JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Campinápolis 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Curvelândia 6
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Pontal do Araguaia 7
Camara Municipal de Poxoréu 8
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 9
Camara Municipal de Santo Afonso 9
Camara Municipal de São José do Rio Claro 10
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 10
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguainha 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 33
Prefeitura Municipal de Arenápolis 39
Prefeitura Municipal de Aripuanã 55
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 55
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 55
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 55
Prefeitura Municipal de Cáceres 56
Prefeitura Municipal de Campinápolis 57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 70
Prefeitura Municipal de Canarana 71
Prefeitura Municipal de Carlinda 75
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 77
Prefeitura Municipal de Colíder 78
Prefeitura Municipal de Colniza 100
Prefeitura Municipal de Comodoro 101
Prefeitura Municipal de Confresa 102
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 104
Prefeitura Municipal de Cuiabá 110
Prefeitura Municipal de Curvelândia 110
Prefeitura Municipal de Denise 111
Prefeitura Municipal de Diamantino 114
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 115
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 116

Prefeitura Municipal de General Carneiro 125
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 127
Prefeitura Municipal de Itanhangá 128
Prefeitura Municipal de Itiquira 150
Prefeitura Municipal de Jaciara 163
Prefeitura Municipal de Jangada 163
Prefeitura Municipal de Jauru 163
Prefeitura Municipal de Juara 167
Prefeitura Municipal de Juscimeira 181
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 183
Prefeitura Municipal de Luciara 186
Prefeitura Municipal de Marcelândia 187
Prefeitura Municipal de Matupá 189
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 236
Prefeitura Municipal de Nobres 236
Prefeitura Municipal de Nortelândia 238
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 239
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 244
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 246
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 247
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 252
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 257
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 257
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 258
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 260
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 261
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 262
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 264
Prefeitura Municipal de Paranatinga 269
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 271
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 276
Prefeitura Municipal de Poconé 296
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 297
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 297
Prefeitura Municipal de Poxoréu 298
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 300
Prefeitura Municipal de Rondolândia 300
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 301
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 306
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 308
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 308
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 309
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 310
Prefeitura Municipal de São José do Povo 310
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 314
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 314
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 314
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 314
Prefeitura Municipal de União do Sul 318
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 323
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 328
Prefeitura Municipal de Vila Rica 329

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 01/2019

PORTARIA Nº 01/2019

NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Silvio Caravier** para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Araputanga, para executar operações bancárias referentes às contas da Câmara Municipal em conjunto com o presidente, como abertura e encerramento de contas, executar pagamentos, transferências, saques, consultas de saldo e extratos, assinar contratos de abertura de depósitos, alterações de limites e senhas, resgate e aplicações, cadastramento de favorecidos de créditos e outras operações disponibilizadas pelo banco.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE

Estado de Mato Grosso, Município de Arenápolis, Edifício Edilson Josetti Dorilêo, Plenário Antonio Garcia Barroso, Ata de sessão solene de posse da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020. Ao 1º dia do mês de Janeiro de 2019 às 10h00min., reuniu-se o Poder Legislativo estando presente os seguintes vereadores: Alzínio José de Campos, André Aparecido Novaes Rocha, Aroldo Soares de Oliveira Filho, Edilson Pires dos Santos, Ednilson Martins Barbosa, Galdino Gomes de Paula, Job Oliveira Sampaio, Romário Ferreira Filho e Valdemar Pinheiro dos Santos. Fazendo se presente também o Prefeito Municipal o Sr. José Mauro Figueiredo e o seu Vice-Prefeito Valdecir Correia. Em seguida o Mestre do Cerimonial o Sr. Luiz Fernando solicita a todos a ficarem em pé para ouvir o hino nacional. Em seguida o mestre do cerimonial passa a palavra para o Presidente Edilson Pires dos Santos, no qual declara havendo maioria absoluta aberta a sessão solene de posse da Mesa Diretora 2019/2020. Em seguida o mestre do cerimonial convida o Presidente Eleito o Vereador Valdemar Pinheiro dos Santos a se colocar em pé e em frente a Mesa Diretora. Dando prosseguimento o Presidente Edilson Pires dos Santos, lê o juramento de posse e o vereador Valdemar Pinheiro dos Santos repete o juramento com a mão espalmada para a bandeira. Feito isso o Presidente Edilson Pires dos Santos declara empossado o Vereador Valdemar Pinheiro dos Santos ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis no qual presidirá o Poder Legislativo de 1º de Janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, biênio 2019/2020, e, em seguida passam se as chaves do prédio do Poder Legislativo para o atual Presidente. Em seguida o Presidente Valdemar Pinheiro dos Santos assume a cadeira central do parlamento municipal e passa palavra para o mestre do cerimonial. Em seguida o mestre do cerimonial convida o servidor Irisvalte Alves Moran, no qual lê o termo de posse do Presidente o qual o mesmo já assina. Em seguida o mestre do cerimonial convida os vereadores: Galdino Gomes de Paula, Ednilson Martins Barbosa e Romário Ferreira Filho a ficar em pé em frente o Presidente Valdemar Pinheiro dos Santos. E com a mão espalmada o Presidente lê o juramento de posse e os mesmos repetem, e, em seguida o Presidente declara empossados para o biênio 2019/2020 ao cargo os vereadores: Galdino Gomes de Paula - Vice-Presidente; Ednilson Martins Barbosa – 1º Secretário; Romário Ferreira Filho – 2º Secretário. Feito isso os vereadores empossados assumem as respectivas cadeiras ao lado do Presidente. Em seguida o mestre do cerimonial convida o servidor Irisvalte Alves Moran, a fazer a leitura do termo de posse no qual os mesmos assinam. Ficando assim composta a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Arenápolis para o biênio 2019/2020, Presidente: Valdemar Pinheiro dos Santos; Vice-Presidente: Galdino Gomes de Paula; 1º Secretário: Ednilson Martins Barbosa; 2º Secretário: Romário Ferreira Filho. Em seguida o Presidente o Sr. Valdemar Pinheiro dos Santos solicita ao mestre do cerimonial que dê prosseguimento a sessão, onde o mesmo convida o vereador..... que falará em nome dos demais vereadores. Foi convidado também a fazer uso da fala o Prefeito José Mauro Figueiredo. E por derradeiro o mestre do cerimonial convida o Presidente Valdemar Pinheiro dos Santos para fazer uso da palavra e fazer o seu discurso de posse. Feito isso o mestre do cerimonial passa a palavra para o Presidente que solicita ao Servidor do Poder Legislativo para fazer a leitura da ata de posse da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arenápolis biênio 2019/2020. Feito o Presidente coloca a ata em votação, ficando aprovada a qual será assinada por todas as autoridades presentes. Feito isso o Presidente agradece a Deus e por ter cumprido o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, declara encerrada a sessão solene de eleição e posse da Mesa Diretora. Arenápolis 1º de Janeiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS/MT – BIÊNIO 2019/2020.

Às 10:00 (dez) horas, do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, sob a Presidência do Vereador Edilson Pires dos Santos e contando com a presença dos Senhores vereadores: Romário Ferreira Filho, Valdemar Pinheiro dos Santos, André Aparecido Novaes Rocha, Alzínio José de Campos, Aroldo Soares de Oliveira Filho, Ednilson Martins Barbosa, Galdino Gomes de Paula e Jobe Oliveira Sampaio, funcionários do Poder Legislativo e populares do povo, o Senhor Presidente cumprimentou a todos os presentes e invocando a proteção de Deus declarou aberta a sessão solene de posse da Mesa Diretora. A seguir de acordo com o que dispõe o art. 6º, parágrafo primeiro do Regimento Interno desta Casa, o Senhor Presidente convidou a postar-se de pé o vereador Valdemar Pinheiro dos Santos e após prestar o juramento, o declarou empossado no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, biênio 2019-2020. E para continuar os trabalhos o vereador Edilson Pires dos Santos, passou a Presidência ao Presidente ora empossado Senhor Valdemar, que cumprimentou a todos os presentes e prosseguiu com a solenidade de posse, convidou os vereadores eleitos e desimpedidos, a colocarem-se de pé, para firmar o juramento e tomarem posse nos respectivos cargos: Vice-Presidente Galdino Gomes de Paula; 1º Secretário Ednilson Martins Barbosa; 2º Secretário Romário Ferreira Filho. A seguir o senhor presidente declarou-os empossados, bem como declarou integralmente constituída a Mesa Diretora da Câmara, para o Biênio de 2018/2020. Formada a Mesa, o Senhor Presidente solicitou aos empossados, que assinassem o respectivo Termo de Posse. A seguir o Senhor Presidente agradeceu o público presente e invocando proteção de Deus, declarou a sessão encerrada. Nada mais havendo a tratar e constar mandou lavrar o presente que, após lido, vai devidamente assinado pelos empossados e demais vereadores que assim desejarem. Membros da Mesa Diretora da Câmara - Biênio 2019/2020: Valdemar Pinheiro dos Santos,

Presidente; Galdino Gomes de Paula, Vice-Presidente; Ednilson Martins Barbosa, 1º Secretário; Romário Ferreira Filho, 2º Secretário.

_____

_____

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS GALDINO GOMES DE PAULA

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

_____

_____

EDNILSON MARTINS BARBOSA ROMÁRIO FERREIRA FILHO

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA 007/GP/2019

PORTARIA N.º 007/GP/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2.019.

O Sr. **VALDEMAR PINHEIRO DO SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Vereador e 1º. Secretário da Mesa Diretora **Sr. EDNILSON MARTINS BARBOSA ,** portador do RG nº. 1079040-3 SSP/MT e CPF – 835.566.721-20, a exercer em conjunto com a Presidência desta Casa a gestão financeira da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, bem como assinar concomitantemente com o Presidente da Câmara toda movimentação bancária que este órgão possui conta, através do sistema em gerenciador financeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2.019.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Arenápolis/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Cáceres e dá outras providências, e;*

CONSIDERANDO *a necessidade de se adequar os serviços administrativos desta Câmara Municipal de Cáceres, com a readequação dos cargos comissionados;*

CONSIDERANDO *a posse da nova Mesa Diretora que ocorreu a partir de 1° de janeiro de 2019;*

CONSIDERANDO *que os processos legislativos devem ser devidamente organizados para colocação em pauta já nas primeiras sessões ordinárias e extraordinárias deste ano de 2019;*

CONSIDERANDO *que há processos legislativos urgentes, que não foram apreciados no ano de 2018 e necessitam ser apreciados e votados com a urgência necessária;*

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor Emerson Pinheiro Leite, matrícula 344, Advogado desta Câmara Municipal, para retornar ao trabalho a partir de **07 de janeiro de 2019**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido para iniciar a partir do dia 18 de julho de 2019, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 188/2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de Janeiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 231 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 231 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer cargo de provimento em comissão de Chefe do departamento contábil, financeiro e orçamentário da Câmara Municipal de Campinápolis/MT e dá outras providências ".

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art. 37, Inciso XX, e, considerando a Lei Complementar nº 79 de 22 de Dezembro de 2017, que criou o cargo comissionado de **Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário**.

RESOLVE:

I - Fica Nomeada para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de "Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário" no âmbito da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, a Sr.ª. **PRISCILA PRESLEY DE PAIVA ALMEIDA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 017.980.461-80, residente e domiciliado em Campinápolis-MT.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis- MT, 07 de janeiro de 2019.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2019

Portaria nº. 012/2019

O VereadorROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 52 da Resolução 006/2009,

RESOLVE:

Art. 1º -DesignarComissão para realizar estudo para elevação de servidores conforme plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Colider, composta pelos seguintes membros:

Presidente: SONIA MARIA ARAUJO FREGATO

Membros: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Vereador RUAM BATISTA

Suplente: MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder-MT., 07 de janeiro de 2019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE EXTRATO CONTRATO N° 005/2019

Câmara Municipal de Curvelândia/MT

DATA: 02/01/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

OBJETO: Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação, para Atendimento dos Interesses da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

PASSA-SE A LER: VALOR MENSAL R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

VALOR GLOBAL R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatro centos reais),

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Na edição nº 3.134, publicação do dia 28/12/2018 onde a Câmara Municipal de Curvelândia -MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, tornou público, para conhecimento dos interessados, a formalização do processo de adesão à Ata de Registro de Preços originaria do Pregão Presencial nº 01/2018, realizado pela Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, onde o objeto consistiu em Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação, para atendimento dos interesses dessa Câmara Municipal, sendo a detentora a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, **onde se lê:** com valor total de R$ R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 4.500.00 (quatro mil, e quinhentos reais), **passa-se a ler:** com valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatro centos reais), dividido em 12(doze) parcelas de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2019

Portaria n.º 001/2019 Dom Aquino – MT, 07 de janeiro de 2019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o funcionamento temporário da Câmara Municipal de Dom Aquino, de 07/01/2019 à 11/02/2019 no horário das 08:00 às 11:00.

Art. 2º - Estabelece a escala de trabalho dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Dias				
Lourival Soares de Oliveira Filho	07/01 a 11/01		28/01	29/01	08/02
Marcília Ferreira da Cruz	14/01 a 18/01		30/01	31/01	09/02
Jucimar Oliveira Campos	21/01 a 25/01		01/02	04/02	10/02
Ozair Almeida Mundim	05/02	06/02	11/02		

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 07 de janeiro de 2.019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que não houve interposição de quaisquer recursos, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019**, durante o período de publicidade do Edital no mural desta Câmara Municipal de Vereadores em data de 03 de janeiro de 2019, no site da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e no Jornal Oficial dos Municípios AMM publicado através da edição nº 3.139 em data de 07 de janeiro 2019.

Peixoto de Azevedo MT, 07 de janeiro de 2019.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos 7 (sete) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, ás 14:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: **Maria Rosa Fonseca Correia Costa**, Presidente da Comissão

Permanente de Licitação; os membros da CPL **Dayanne Ferreira da Silva** e **Cristiane Macedo Lima**, sob a Presidência do primeiro, instituída pela Portaria nº 006 de 03 de janeiro de 2019,com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, identificado como **Dispensa de Licitação Nº 001/2019, Processo Licitatório nº 001/2019,** atendendo as necessidades da administração da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo. Iniciada a sessão, ratifica-se que a empresa encaminhou através da empresa de Transportes: **Verde Transportes Ltda**, cujo despacho aconteceu na data de 05 de janeiro de 2019, protocolo nº 151190255557358 às 17:42hs com destino à esta cidade e Câmara de Peixoto de Azevedo o envelope com a documentação. Após vistadas as bordas do envelope, aberto e conferida a documentação da empresa **E.C.T. PERECO & CIA LTDA** e **CNPJ Nº 13. 160.754/0001-50**, que será contratada para o período de até 30 dias, para o atendimento do seguinte objeto Prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento Contábil, como segue: Contratação de serviço de Assessoramento Contábil e Patrimonial com orientação acerca da inicialização do exercício de 2019 e Levantamento situacional da conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2019 e da Lei Orçamentária Anual LOA-2019 do Município de Peixoto de Azevedo à Mesa Diretora e à nova Comissão de e Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 30 dias, pelo preço global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Após conferencia da documentação a mesma é declarada habilitada para a presente contratação, encaminha-se a autoridade superior para que proceda a Ratificação, Adjudicação e Homologação do objeto ao participante deste certame. Eu **Dayanne Ferreira da Silva,** Secretária da CPL, às catorze horas e vinte e cinco minutos lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dayanne Ferreira da Silva

Secretária da CPL

Cristiane Macedo Lima

Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 054/2018

P O R T A R I A No 054/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **LUCIANO PEREIRA DE SOUZA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período Janeiro a Dezembro/2018, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 28 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 08/01/2019 A 07/07/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC DO TCE/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 906/2019

LEI MUNICIPAL N.º 906/2019

PROJETO DE LEI N.º 011/2017

AUTOR: VER. EDILSON DOS ANJOS CARVALHO - PP

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE's incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr**. LEANDRO DE CARLOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 31, inciso V da lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 26, inciso I, alínea "n" do Regimento Interno da Câmara Municipal, **promulgou** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassaraos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE's, vinculados às equipes de Saúde da Família, os recursos recebidos do Governo Federal, nos termos das Portarias 1.350/GM/MS/2002; 674/GM/MS/2003; 260/GM/MS/2013; Portaria GM/MS Nº 2.031, de 09 de dezembro de 2015 e ainda a Portaria nº 1.243, de 20 de agosto de 2015, que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate as Endemias e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE's, de que tratam os art. 9º - C e 9º- D da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, todos repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e aos Agentes de Endemias (ACE's)o recurso de que trata o artigo anterior é relativo aos valores existentes do exercício 2016.

Art. 3º - Somente fará jus ao recebimento do incentivo previsto nos artigo 1º e 2º desta lei o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Endemias vinculados ao Programa Saúde da Família.

Art. 4º - O montante do repasse será vinculado ao valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, no equivalente a R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) por Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, conforme Portaria nº 314 de 28 de fevereiro de 2014, que estabeleceu o valor vigente para o ano de 2015.

Parágrafo único – O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subseqüentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos ACS's e ACE'S, efetivamente repassado ao município.

Art. 5º - O valor indicado no artigo 4º será integralmente repassado aos ACS'S e ACE's no mês subseqüente ao recebimento dos recursos do Governo Federal – Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos mencionados nesta lei somente serão repassados aos ACS's e ACE's enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de cessação dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 7º - O valor repassado por meio desta Lei não será incorporado aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, em 04 de janeiro de 2019.

LEANDRO DA CARLOS CARDOSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA - 2019

TERMO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Aos quatro dias, do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove ás dezenove horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Poxoréu, em Sessão Solene no Plenário "Tarquínio Soares Silva", sob a Presidência do Vereador Evangelista da Silva Vieira, juntamente com os demais vereadores, com o objetivo de dar posse à Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poxoréu, eleita em 26 de novembro de 2018, para o exercício de 2019, onde ficou assim constituída:

PRESIDENTE: Vereador Aguinaldo Alves da Silva

VICE-PRESIDENTE: Vereador Geovane de Souza Conceição

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Vereadora Nathane Vilela Silva

SEGUNDO SECRETÁRIO: Vereador Antônio Carlos Ramos Neto.

Diante do exposto acima, o presidente Vereador Evangelista da Silva Vieira, obedecendo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, e a Lei Orgânica Municipal, declara empossado o Novo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu Vereador Aguinaldo Alves da Silva passando desta forma os trabalhos para o presidente empossado, que no uso de suas atribuições legais deu posse aos senhores vereadores: Geovane de Souza Conceição no cargo de Vice Presidente, Nathane Vilela Silva no cargo de Primeira Secretária, Antônio Carlos Ramos Neto , no cargo de Segundo Secretário, para compor a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poxoréu. O Presidente agradeceu aos senhores vereadores e as demais autoridades presentes, finalizando a cerimônia de posse. O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Vereador Aguinaldo Alves da Silva, determinou a primeira secretária vereadora Nathane Vilela Silva, que fizesse a leitura do Termo de Posse, continuando os trabalhos o presidente determinou assinatura do termo de posse pelo os demais vereadores. Poxoréu – MT, aos quatros dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove. Aguinaldo Alves da Silva, Nathane Vilela Silva, Antônio Carlos Ramos Neto, Geovane de Souza Conceição, Edézio Montes Canabrava, Leônidas Machado Barcelos, Evangelista da Silva Vieira, Denílson Nunes Pereira, Edson Pereira Figueiredo, João de Jesus Oliveira, Miguel David de Moraes.

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIAS 04,05 E 06/2018

PORTARIA Nº004/ 2019 Poxoréu (MT), 07 de janeiro de 2019.

INTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Aguinaldo Alves da Silva , usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo, consoante o disposto no artigo 22, Inciso XII, Art. 15, parágrafo 8, 38 Inciso III da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, Resolve:

Art. 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu, para atuar no exercício de 2019, ficando assim constituída pelos seguintes servidores:

I – Lindinalva Lélis de Azevedo – Presidente - 427. 847.781-34

II – Rosalvo Rodrigues da Silva – Secretário. – 062 154 911 87

III – Julia Graciele Alexandre de Barros – Membro. - 042 953 771 - 98

Art. 2º - A referida Comissão terá por finalidade expedir Cartas Convites, fazer Tomadas de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, com o objetivo de julgar as propostas, garantindo a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração que será processada e julgada em estrita conformidade, da igualdade com os princípios constitucionais que regem o direito administrativo da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento e dos que lhes são correlatos, artigo 3, da Lei nº 8.666 de 26.06.93 e todos os procedimentos da Instrução 07/2008 da Controladoria Geral de Poder Legislativo de Poxoréu – MT.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação que são funcionários efetivos terão o direito de uma gratificação conforme o disposto do Parágrafo Único do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.475 de 25 de outubro de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de janeiro de 2019.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 07 de janeiro de 2019.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 005/2019 Poxoréu (MT), 07 de janeiro de 2019.

DESIGNA OS VEREADORES QUE MENCIONA PARA REPRESENTAR O PODER LEGISLATIVO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador AGUINALDO ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores Aguinaldo Alves da Silva, Evangelista da Silva Vieira e Geovane de Souza Conceição para representarem o Poder Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar, que será no período de 08 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Pública-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 07 de janeiro de 2019.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 07 de janeiro de 2019.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 006/2019 Poxoréu (MT), 07 janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador AGUINALDO ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar aos Vereadores, Funcionários e ao Público em geral que o horário de expediente no Poder Legislativo durante ao recesso parlamentar compreendendo o período de 08.01.2019 a 02.02.2019 será das 13:00 às 17:00 horas.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 07 de janeiro de 2019.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 07 de janeiro de 2019.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 1/2019

PORTARIA N. 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEA ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA, CPF nº. 041.355.721-97, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MT 23088/O, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Janeiro de 2019.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2017

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ASSINADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO E A EMPRESA LUSSIVALDO FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME, EM 23/05/2017.

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.778/0001-82**,** com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº – Bairro Centro, na cidade de Santo Afonso/MT, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Vanderlei Leal de Souza, brasileiro, casado, servidor público, podendo ser encontrado no endereço da contratante, no horário de expediente, portador do RG nº 11095180 – SJ/MT e CPF/MF 805.366.381-87, doravante denominado simplesmente Contratante e a Empresa **Lussivaldo Fernandes Sociedade Individual de Advocacia-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 27.487.064/0001-15, situada na Av. Prefeito Caio, nº. 821-E, Bairro Centro, na cidade de Arenápolis/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Senhor Lussivaldo Fernandes de Souza, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 000630359 SSP/MS e do CPF – nº. 511.311.531-20, Advogado inscrito na OAB/MT nº. 10.186, - doravante denominado o contratado, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31/12/2019 o prazo de vigência do Contrato nº 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso – MT, em 27 de dezembro de 2018.

_____

_____

CÃMARA MUNIC. DE VER. DE SANTO AFONSO/MT LUSSIVALDO F. SOCIED. INDIVID. DE ADVOCACIA-ME

VANDERLEI LEAL DE SOUZA CNPJ: 24.487.064/0001-15 - CONTRATADA

PRESIDENTE DA CÂMARA - CONTRATANTE LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: Leusidene Aparecida Souto NOME: Lair Martins

CPF/MF: 629.458.151-68 CPF/MF: 823.968.091-72

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2017

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSINADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO E O SR. CLEBER LIMA SOUTO, EM 23/05/2017.

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.778/0001-82**,** com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº – Bairro Centro, na cidade de Santo Afonso/MT, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Vanderlei Leal de Souza, brasileiro, casado, servidor público, podendo ser encontrado no endereço da contratante, no horário de expediente, portador do RG nº 11095180 – SJ/MT e CPF/MF 805.366.381-87, doravante denominado simplesmente Contratante e o Sr. **Cleber Lima Souto,** brasileiro, solteiro, portador do RG n. 1106116-2 SJ/MT e CPF: 836.242.951-87, residente

na Rua Frederico Josett 464 – Centro – Santo Afonso-MT, Contador inscrito no CRC/MT nº. 008900-O-9 doravante denominado o contratado, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31/12/2019 o prazo de vigência do Contrato nº 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso – MT, em 27 de dezembro de 2018.

_____

_____

CÂMARA MUNIC. DE VER. DE SANTO AFONSO/MT CLEBER LIMA SOUTO

VANDERLEI LEAL DE SOUZA CPF: 836.242.951-87 - CONTRATADO

PRESIDENTE DA CÂMARA - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: Leusidene Aparecida Souto NOME: Lair Martins

CPF/MF: 629.458.151-68 CPF/MF: 823.968.091-72

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Dr, ANTÔNIO MARCOS LOPES portador da Cédula de Identidade nº 1154705-7 e do CPF nº 875.009.491-20 para ocupar do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 07 de janeiro de 2019;

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA EM SEGUNDA NOTIFICAÇÃO A SERVIDORA **FRANCIANE BORGES VIDAL**, BRASILEIRA, CASADA, SERVIDORA PÚBLICA, MATRÍCULA N.º 58, PORTADORA DO RG N.º 40.790.329-X SSP/SP E INSCRITA NO CPF N.º 948.09. 372-04, LOTADA NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRTIVO, PARA APRESENTAR-SE AO SERVIÇO EM CINCO DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO OU JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR **ABANDONO DE CARGO**.

Terra Nova do Norte/MT, 07 de janeiro de 2019.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 105/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Mabel Mônica Campos Mayer Vicente, Gerente de Divisão de Processo Legislativo 50 (cinquenta) dias de férias a que faz jus a partir de 01/01/19 a 19/02/19, conforme dispõe o Artigo 85 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - A servidora requereu o gozo de férias em 'período oportuno', sendo, naquele momento, deliberado o período de:

20 dias - Portaria n° 89/2016.

30 dias - Portaria nº 49/2017.

Art. 3º - O período mencionado de 50 (cinquenta) dias refere-se a dias de férias adquiridos nos períodos de 2015/2016 e 2016/2017, e publicados através das Portarias 89/2016 e 49/2017 e, não gozados no momento de elaboração das Portarias em 2016 e 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATA 05/2018 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA BIÊNIO 2019/2020

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, onde a Secretaria Executiva do Consórcio apurou o quórum, sendo que foram convocados como representantes dos consorciados os Prefeitos, se fazendo presentes os seguintes consorciados: **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, técnico em

agropecuária, residente na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, na cidade de Araputanga-MT, portador da Cédula de Identidade nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15; **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pelo sua Vice Prefeita Municipal **Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Rua Porto Carreiro, nº 768, Bairro Cavalhada, na cidade de Cáceres-MT, portador da Cédula de Identidade – RG 12875473 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 566.957.564-49; **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rio Branco, nº 2.552, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91; **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Vice Prefeito Municipal **Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua Santa Catarina, 307, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 558559 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 385.867.971-20; **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20; **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Nº 173, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 535.872-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 384.260.561-72; **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, nº 230, na cidade de Jauru - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522.356.531-20; **MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cidrolândia, nº 261, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 485.346 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 429.364.111-49; **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34; **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00; **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor **TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Avenida José Júlio de Lima, S/N, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 848.139-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 567.672.001-82; **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, nº 882, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20; **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68; **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Av. São Paulo, nº 185, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 961.924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631.107.411-72. Fazendo-se presente o Secretário Executivo Sr. Dariu Antonio Carniel e servidores do Consórcio, e demais autoridades constantes da lista de presença em anexo, sendo que eu Engenheiro Duan Marcel da Silva Oliveira fui designado para lavrar a ata desta Assembleia. O Presidente Prefeito WEMERSON ADÃO PRATA fez a abertura da Assembleia, agradecendo e saudando a todos os presentes, falou dos objetivos da assembleia e solicitou ao secretario executivo, Dariu Antonio Carniel que fizesse a leitura do edital e apresentasse a pauta da reunião descrita a seguir: **1.** Apreciação da Resolução Normativa nº 57/2018 que cria o PAC - Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o Exercício de 2019; **2.** Apreciação da Resolução Normativa nº 58/2018 que estima a receita e fixa a despesa do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o Exercício de 2019; **3.** Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o biênio 2019/2020; **4.** Outros assuntos de momento. Momento que o Secretário Executivo solicitou a inclusão em pauta da prestação de contas da Médica Veterinária Carolina Ferrari M. Rodrigues para expor a situação da implantação do sistema regional de inspeção. Nada mais a constar da pauta o Secretário sugeriu que a Veterinária Dra. Carolina por primeiro fizesse a sua apresentação, o que foi acatado por todos. Passado a palavra a Dra. Carolina falou da situação em que se encontra os trabalhos com a finalidade de implantação do SIM nos municípios consorciados e ainda com relação ao SUSAF estadual e o SISB Federal que o Consórcio passou a pleitear. E ainda entregou relatório individualizado aos prefeitos com

a respectiva informação de seus municípios. Na sequencia o Presidente WEMERSON colocou em apreciação o Projeto de Resolução Normativa nº 57/2018 que cria o PAC - Plano de Ação do Consórcio para o Exercício de 2019, que após a leitura e feita as ponderações necessárias, o Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, o qual segue descrita na íntegra:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 057/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2019, composto de:

PROGRAMA: 0001 – FOMENTO REGIONAL

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento regional por intermédio de ações conjuntas entre os consorciados.

Justificativa: A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

METAS: 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO

Objetivo: Promoção de ações conjuntas entre os consorciados voltadas para o desenvolvimento.

Justificativa: Atendimento aos interesses dos consorciados com ações que produzam e provoquem o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região. Especificamente, apoiar os municípios na gestão ambiental com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e inspeção, e ainda, promover e fomentar a recuperação de nascentes e áreas degradadas na região.

Indicadores: população, PIB per capita, produção agro pecuária, áreas recuperadas.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROJETOS:

1001 . AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados.

1002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Destina-se a conclusão da obra do aterro sanitário, implantação de Transbordos, Unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados, aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis, apoio a implantação de Coleta Seletiva nos municípios, gestão e/ou regulação dos serviços de saneamento, implantação de sistema de reaproveitamento de resíduos com a compostagem, e ainda implantação do centro de referência em saneamento básico.

1008. APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: Estruturar a produção regional com aquisição de equipamentos para o apoio a produção nas cadeias produtivas de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual, e ainda, estruturar patrulha rodoviária para manutenção e recuperação de estradas vicinais, dando melhores condições ao escoamento da produção agrícola e pecuária na região.

2010. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SISTEMA DE RESÍDUOS EM CONSÓRCIO

Objetivo: Destina-se a operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos, como coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento de resíduos e destino final de rejeitos.

ATIVIDADES:

2001. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

2002. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CIDESAT. E ainda, apoiar os municípios com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e gestão ambiental.

2005. APOIO A PRODUÇÃO DE PESCADO

Objetivo: Apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com aquisição de veículos, equipamentos, elaboração de projetos e capacitação técnica, escavação de tanques, e outras ações relacionadas.

2007. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

2008. EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

Objetivo: Realização de projeto de educação e capacitação em saúde ambiental objetivando a implantação de coleta seletiva de lixo nos municípios consorciados.

2009. IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE INSPEÇÃO REGIONAL

Objetivo: Realizar de forma conjunta o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

2011. MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

Objetivo: Manutenção da parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA/MT para manutenção e conservação da rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio.

PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

Atividades: 2004 . CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2019 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA - Presidente

Ato contínuo o Presidente Wemerson colocou em apreciação o Projeto de Resolução Normativa nº 58/2018 que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio para o Exercício de 2019 em **R$ 6.635.000,00** (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais). E solicitou ao Secretário Executivo que fizesse a apresentação do orçamento, assim, após a leitura e feita as ponderações necessárias, o Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, o qual segue descrita na íntegra:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 058/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O **EXERCÍCIO DE 2019.**

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2019 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 6.635.000,00** (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais) sendo **R$ 6.635.000,00** (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais) destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**4.637.250,00**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	36.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	59.785,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.468.465,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.997.750,00**
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.997.750,00
TOTAL DAS RECEITAS		**6.635.000,00**

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	6.635.000,00
TOTAL		**6.635.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.861.300,00
17	Saneamento	2.443.000,00
20	Agricultura	1.551.350,00
26	Transporte	713.000,00
28	Encargos Especiais	66.350,00
TOTAL		**6.635.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	6.568.650,00
002	Encargos Especiais	66.350,00
TOTAL		**6.635.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**4.359.900,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	961.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.398.900,00
DESPESAS DE CAPITAL		**2.275.100,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.275.100,00
TOTAL		**6.635.000,00**

Art.3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2019. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente

Com a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 foi apresentado pela Secretaria Executiva o Rateio para a manutenção do Consórcio no exercício de 2019. De forma que Eu, Dariu, posicionei quanto ao total da manutenção do Consórcio para 2019 de R$ 1.150.850,00, incluindo a manutenção, contrapartidas e a unidade de inspeção. No entanto pelos cálculos, considerando o possível superávit financeiro de 2018 e outras receitas como IRRF, rendimentos e dívida ativa, a Secretaria Executiva do Consórcio apresentava uma necessidade de apenas 1 milhão de reais para o rateio da manutenção em 2019. Assim, após considerações o Presidente colocou a proposta em votação, sendo aprovado por todos, ficando assim descrito o rateio para 2019, devendo ser formalizado o Termo de Rateio, base para os contratos de rateios de cada consorciado:

Ato contínuo, definido o orçamento e rateio para 2019, o Presidente Wemerson passou o comando da Assembleia para a comissão eleitoral nomeada pela Portaria nº 20/2018, constituída pelo Prefeito Antonio Xavier de Araújo e pelo Secretário Executivo Dariu Antonio Carniel. Momento em que foi solicitado a suspensão da assembleia para que após a assembleia do CISOMT fosse retomada com o processo eleitoral. Retomada a Assembleia foi apresentado uma única Chapa para a sucessão assim composta: Candidatos a Presidente: PAULO REMÉDIO, Vice Presidente: VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Suplente do Vice-Presidente: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. Colocado em votação a nova presidencia foi aprovada por

unanimidade. Na sequencia fora apresentado como candidato a Tesoureiro: JOEL MARINS DE CARVALHO e como Suplente o Prefeito FRANCIS MARIS CRUZ. E em não havendo outra candidatura e colocado em votação foram aprovados por unanimidade. Já para o Conselho Fiscal fora apresentado os Prefeitos EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO como Presidente, TARCÍSIO FERRARI como 1º Secretário, EDVALDO ALVES DOS SANTOS como 2º Secretário. Colocado em votação os cargos do Conselho Fiscal estes foram aprovados por unanimidade. Ato contínuo a Assembleia Geral deu posse aos eleitos que assumirão os cargos a partir de 01 de janeiro de 2019, com a seguinte formatação CONSELHO DIRETOR: Presidente: PAULO REMÉDIO, Vice-Presidente VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Suplente do Vice-Presidente MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. Tesoureiro: JOEL MARINS DE CARVALHO e como Suplente de Tesoureiro FRANCIS MARIS CRUZ. E os membros do CONSELHO FISCAL: EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, TARCÍSIO FERRARI e EDVALDO ALVES DOS SANTOS, respectivamente Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Na sequencia o Novo Presidente PAULO REMÉDIO usou a palavra e agradeceu a confiança de todos, e desculpou-se por algum atrito e desejou a todos felicidades no próximo ano. Na sequencia o atual presidente WEMERSON agradeceu a todos, disse que tentou durante a sua gestão frente ao Consórcio em fazer o melhor. Ao final agradeceu a todos pela confiança. E não havendo nada mais a tratar o Presidente agradeceu a todos, desejando Feliz Natal e prosperidade no próximo ano, dando por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Eu, Duan Marcel da Silva Oliveira, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos representantes dos Consorciados presentes.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito de Salto do Céu- Presidente

Duan Marcel da Silva Oliveira

PAULO REMÉDIO

Presidente eleito, Prefeito de Glória D'Oeste

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS *Vice-Presidente, Prefeito de Indiavaí*	MARTINS DIAS DE OLIVEIRA *Suplente de Vice-Presidente, Prefeito de Porto Esperidião*
JOEL MARINS DE CARVALHO *Tesoureiro – Prefeito de Araputanga*	FRANCIS MARIS CRUZ *Suplente de Tesoureiro – Assina a Vice- Prefeita ANTONIA ELIANE LIBERATO DIAS*
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO *Presidente do Conselho Fiscal* *Prefeito de Mirassol D'Oeste*	TARCÍSIO FERRARI *1º Secretário do Conselho Fiscal* *Prefeito de Reserva do cabaçal*
SIDNEI CUSTÓDIO DA SILVA *Prefeito de Curvelândia*	EDVALDO ALVES DOS SANTOS *2º Secretário do Conselho Fiscal* *Prefeito deLambari D'Oeste*
PEDRO FERREIRA DE SOUSA *Prefeito de Jauru*	ANTONIO XAVIER ARAUJO *Prefeito de Rio Branco*
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS *São José dos Quatro Marcos*	ADEMIR FELICIO GARCIA *Vice- Prefeito de Figueirópolis D'Oeste*

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, ULSON JOSE DA SILVA , no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 12/2017 de 06 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.001	4.4.90.52.00	42.000,00
2.001	3.1.90.13.00	10.000,00
TOTAL		52.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.002	4.4.90.51.00	52.000,00
TOTAL		52.000,00

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Proc. 01/2018

O **CONSÓRCIO INT. DESENV. ECON. SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, torna público que foi **SUSPENSA – SINE DIE** a licitação **Pregão Presencial nº 001/2018 – SRP - que seria realizada no dia 09 de janeiro de 2019 às 08:30hs,** cujo objeto é oRegistro de preços para "futura e eventual" contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos (pontes), concomitantemente com serviços de recuperação e manutenção de vias e acessos dos municípios consorciados. A Suspensão se deu em virtude de necessidade de análise de aspectos técnicos do Edital em razão de impugnação apresentada. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do certame. Informações: fone (65) 2123. 1291, e-mail: cides.vrc@outlook.com

Cuiabá - MT, 07 de janeiro de 2019.

Eduardo Belmiro da Silva

Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO N°. 001/2019 CPL

Resolução N°. 001/2019 São Félix do Araguaia-MT, 07 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear as seguintes Servidoras para Comissão de Licitação do CISA.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES – PRESIDENTE.

CESAR REGO SANTOS – SECRETARIA.

MARILYA BARROSO DOS SANTOS – MEMBRO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 07 de Janeiro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	123.841.271-87	9191 /00024/2018
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	123.841.271-87	9191 /00025/2018
MARTA PROENCA	426.991.180-87	9191 /00035/2018
ILIDIO DAVID REZENDE	072.421.151-91	9191 /00036/2018
ILIDIO DAVID REZENDE	072.421.151-91	9191 /00037/2018
EDUARDO ALVES DE MOURA	199.547.007-49	9191 /00043/2018
EDUARDO ALVES DE MOURA	199.547.007-49	9191 /00044/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:	07/01/2019
Data de desafixação:	22/01/2019

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 033/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 033/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MARCIA ANDRÉIA PERUZO MACHADO MARTINS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **MARCIA ANDRÉIA PERUZO MACHADO MARTINS**, inscrita no CPF nº. 622.193.831-72, RG nº. 0737772-0 SSP/MT, residente à Rua C, n° 110, Jardim Tropical, Água Boa - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do Valor e Vigência do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Décima – Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, até o dia 31.10.2019.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR.

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com parcelas mensais de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

3.2 – O valor referente a este Termo será empenhado em 02.01.2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

4.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato nº. 033/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2018 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 117/2015

TERMO ADITIVO Nº. 004/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICI-

PAL – Estado de Mato Grosso, e a senhora ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Planalto, 410 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°. 15.023.898/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e **ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO**, brasileira, portadora do CPF Nº 041.808. 241-32**,** RG N° 25911724 SSP/MT, residente e domiciliado na Vila Serrinha no município de Água Boa - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 117/2015.

1.3 – O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.2 – Em atendimento ao Convenio nº 015/2015 firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CORREIOS.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato n°. 117/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do presente termo aditivo é de R$ 17.043,48 (Dezessete mil quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

3.2 – O valor mensal é de R$ 1.420,29 (Um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

3.3 – O valor referente ao Termo será empenhado em 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2018 AO CONTRATO Nº. 057/2014

TERMO ADITIVO Nº. 005/2018 ao Contrato n°. 057/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTROS DE 2º OFÍCIO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTROS DE 2º OFÍCIO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.051.436/0001-87, estabelecida à Rua 06, 371, Centro, Água Boa - MT, representada neste ato por sua representante legal, Senhora, **Veronica Fávero Pacheco da Luz**, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº. 057/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência Contratual; fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31.12.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

3.1 – O valor do referido Termo aditivo é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

3.2 – O valor referente ao Termo será empenhado em 02.01.2019.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

4.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que os serviços constantes no Contrato originário se trata de serviços indispensáveis para o Município, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

4.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato nº. 057/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS. N.º 01/2019

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

VALOR: O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R$ 7.500 (Sete mil e quinhentos reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 625,00(Seiscentos e vinte e cinco reais), inici-

ando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.

DATA: 02/01/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

MARCIO ANTÔNIO FAORO

Diretor Executivo

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2018 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2014

TERMO ADITIVO Nº. 006/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a senhora CLEDINEI MARIA DE JESUS CARVALHO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Planalto, 410 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°. 15.023.898/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e **CLEDINEI MARIA DE JESUS CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 901.922.901-00**,** RG N° 1562073-5 SSP/MT, residente e domiciliado no PA Jaraguá no município de Água Boa - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2014.

1.3 – O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.2 – Em atendimento ao Convenio nº 015/2015 firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CORREIOS.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato n°. 037/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do presente termo aditivo é de R$ 17.043,48 (Dezessete mil quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

3.2 – O valor mensal é de R$ 1.420,29 (Um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

3.2 – O valor referente ao Termo será empenhado em 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 030/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 030/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.178.547/0001-96, situado Avenida Jornalista Alves de Oliveira, 463, Sala A, Cidade Alta, Cuiabá – MT, CEP 78.030-445, neste ato, representada por suas sócias as Sras. **Rosana Fusco dos Santos**, brasileira, empresária, RG nº. 1098373-2 SSP/MT, CPF nº. 776.237.541-49 e **Carmem Lúcia da Silva**, brasileira, empresária, RG nº. 0856928-2 SSP/MT, CPF nº. 537.719.821-20, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (Noventa) dias, até o dia 31.03.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 15.3 do Contrato nº. 030/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 058/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 058/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AUTO ELETRICA GLOBO LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planal-

to, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **AUTO ELETRICA GLOBO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.425.417/0001-57, estabelecida na Avenida Tropical, 130, Setor Industrial V, Água Boa - MT, 78.635-000, neste ato representada por seus proprietários, o senhor **Cícero Gomes Fonseca Filho,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 0417282-5 SSP/MT, CPF 428.129. 091-53 e a senhora **Estela Luiza Koch**, brasileira, casada, empresária, RG nº 1.565.844 SSP/GO, CPF nº 348.177.197-68, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 08 (Oito) meses, até o dia 31.08.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 15.3 do Contrato nº. 058/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 063/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 063/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA.** , inscrita no CNPJ nº. 05.520.594/0001-85, estabelecida na Rodovia MT 326, Km 65, s/nº, Zona Rural, Cocalinho - MT, CEP 78.680-000, Representante Legal os Senhores **Isabella de Cico Annicchino,** brasileira, advogada, RG nº. 24.937.847-4 SSP/SP, CPF nº. 213.235.258-58 e **Alexandre de Cico Annicchino**, brasileiro, Administrador de Empresas, RG nº 30. 115.479-x SSP/SP, CPF nº 213.235.288-73 e neste ato representado por seu Procurador o senhor **Jarbas Henrique Pereira**, brasileiro, Administrador de Empresas, RG nº 21.674.979-7 SSP/SP, CPF nº 667.477.406-53, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (Seis) meses, até o dia 30.06.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 15.3 do Contrato nº. 063/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 095/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 095/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ nº. 12.313.826/0001-90 estabelecida Avenida Antônio Fidelis, nº. 1158, Quadra 156, Lote 08, Parque Amazônia, Goiânia – GO, CEP 74. 840-090 neste ato representado por seu sócio, Senhor **Thiago do Egito Araújo**, Brasileiro, Administrador, Carteira de Identidade nº. 124.940.219. 998 SSP/MA, CPF nº. 006.642.381-30, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses, até o dia 31. 06.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 15.3 do Contrato nº. 095/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 099/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 099/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ROCHA MOREIRA EQUIP. MEDICOS EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 26.342.270/0001-74, estabelecida à Av. Brasil, 759, And. 1, Centro, Engenheiro Beltrão – PR, CEP 87.270-000 neste ato representado por **Ademir da Rocha Moreira,** Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade RG nº. 7.083.075-2, CPF nº. 018.562.139-27, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, até o dia 30.06.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 15.3 do Contrato nº. 099/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 102/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 102/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS SA IQUEGO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A IQUEGO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.541.283/0003-03 estabelecida Av. Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia - GO, CEP 74.450-010 neste ato representado por seu Diretor Comercial o Senhor **ALEXANDRE MAGNO VALETIM CODE,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 002.210.308 SSP/RN e CPF nº 324.166.361-20, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, até o dia 30.06.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 15.3 do Contrato nº. 102/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 115/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 115/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e NERI PARODE, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **NERI PARODE**, CNPJ nº. 13.347.886/0001-96, localizada na Rua 11, n° 239, Bairro Operário, Água Boa – MT, neste ato representada por **NERI PARODE**, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 8034049539 SSP/RS, CPF n° 503.845.460-72, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 05 (cinco) meses, até o dia 31.05.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 5 do Contrato nº. 115/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 116/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 116/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e FERNANDO DIDOMENICO – COMÉRCIO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **FERNANDO DIDOMENICO - COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº. 08.385.840/0001-21, estabelecida Rua Novo Hamburgo, nº 337, Bairro Novo Hamburgo, Nova Xavantina - MT, CEP 78.690-000 neste ato representado por seu proprietário o Senhor **Fernando Didomenico**, brasileiro, empresário, RG nº 1325170-8 SSP/MT, CPF nº 900.121.781-87, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 05 (cinco) meses, até o dia 31.05.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 5 do Contrato nº. 116/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 124/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 124/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e KIST & SEIBEL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **KIST & SEIBEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.315.786/0001-12, com sede na Avenida Industrial, n° 1050, Setor Industrial, Água Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato, representada por seu sócio o Senhor **MAURO ANDRÉ SEIBEL**, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 809.224 SSP/MT, CPF nº. 538.046.601-00, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 05 (cinco) meses, até o dia 30.04.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 15.3 do Contrato nº. 124/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 120/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 120/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JORNAL A GAZETA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **JORNAL A GAZETA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.167.347/0001-00, estabelecida à Rua Tereza Lobo nº 30, Cuiabá-MT representada neste ato pelos sócios João Dorileo Leal, CPF: 177.801.281-72 e Adair Nogarol, CPF: 419.676.238-72, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 31 (trinta e um) dias, até o dia 31.01.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 126/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 126/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.239.988/0001-13, com sede na Avenida JK S/N, Quadra 07, Lote 04, Jardim Paraiso, Nerópolis-GO, neste ato representado por **Valéria Araujo de Ávila,** brasileira, casada, CPF: 374. 942.791-72, RG: 41257/OAB/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até o dia 30.04.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93, e no item 15.3 do Contrato 126/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 127/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 127/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e EXTRA MÁQUINAS S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **EXTRA MÁQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ nº. 19.293.041/0002-22, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 4001, Bairro Areão, CEP: 78.010-500, Cuiabá-MT, neste ato representado por **Persio Domingos Briante,** brasileiro, casado, empresário, CPF: 346.489.501-78, RG: 353.198, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até o dia 30.04.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93, e no item 15.3 do Contrato 127/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 128/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 128/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AUTO POSTO MARTINI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.590.260/0001-00, com sede na Rua 01, nº 131, Centro, Água Boa-MT, CEP: 78.635-000, neste ato, representada por seu sócio a Senhora **ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO**, brasileira, casada, empresária, RG nº. 0640156-2 SSP/MT, CPF nº. 441.688.961-53, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até o dia 30.04.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93, e no item 15.3 do Contrato 128/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 032/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 032/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MARIA MARLENE ZANDONA GALLE, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **MARIA MARLENE ZANDONA GALLE**, inscrita no CPF nº. 889.024.471-20, RG nº. 0269287-2 SSP/MT, residente à Rua 16, n° 160, Industrial, Água Boa - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do Valor e Vigência do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Décima – Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, até o dia 31.10.2019.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR.

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com parcelas mensais de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

3.2 – O valor referente a este Termo será empenhado em 02.01.2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

4.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato nº. 032/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 132/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 132/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PORTELA LOGISTICA E CONTRUÇÕES EIRELI ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **PORTELA LOGISTICA E CONTRIÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 16.911.321/0001-70 estabelecida Rua Jacob Ferrarini, nº 179, Apt, 04, Jardim Graciosa, Campina Grande do Sul-PR, neste ato representado por **João Arnaldo Portela,** Brasileiro, empresário, RG nº. 10132299-8 SESP/PR, CPF nº. 067.805.429-03, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até o dia 30.04.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93, e no item 15.3 do Contrato 132/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 133/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 133/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e OLMI INFORMATICA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17 estabelecida Avenida Mato Grosso, nº 92, Lote RT 1C, Módulo 02, Juina-MT, CEP: 78.320-000, neste ato representado por **Holmes Henrique Ioris,** Brasileiro, empresário, CPF nº. 017. 282.171-13, **Andrey Ricardo Ioris** Brasileiro, empresário, CPF nº. 907. 910.101-04, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até o dia 30.04.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93, e no item 15.3 do Contrato 133/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 136/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 136/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e BRIVIA COMÉRCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **BRIVIA COMÉRCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.618.579/0001-77, situado Avenida Fernando Correa da Costa, 3010 B, Jardim Shangri-la, Cuiabá – MT, CEP 78.070-200, neste ato, representada pelo Sr. **Aziz Dogan**, turco, empresário, C.I RG nº. 761.955 SSP/MT, CPF nº. 106.582.201-44, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta– Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até o dia 30.04.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviços de relações públicas são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 da Lei nº. 8.666/93, e no item 15.3 do Contrato 136/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Designa e da posse a Comissão Organizadora do "7º CARNAFOLIA 2019" a se realizar no município de Alto Garças – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO ser tradição em nossa cidade, há mais de uma década, a realização do popular carnaval, com considerável estrutura e que acolhe todos os anos centenas de pessoas de Alto Garças e região, sendo inclusive popularmente reconhecido como "o melhor carnaval da região sul do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO que o evento acontecerá no período de 02 a 05 de março deste ano;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar e dar posse a Comissão Organizadora do "6º CARNAFOLIA 2018", que terá a seguinte composição:

Presidente – CLEBER REZENDE DE NOVAIS;

Membro – SÔNIA CATULÉ TEIXEIRA BERGOLI;

Membro – NAIR GONÇALVES DE JESUS.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

"Constitui e nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar durante o ano de 2019, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

RG nº501.233 SSP/MT

CPF n° 425.408.101-44

MEMBRO:

TULIO BARBOSA GOMES

RG nº 4529716 DGPC/GO

CPF n° 024.767.651-98

MEMBRO:

SEBASTIANA RIBEIRO PINTO

RG nº 431.176 SSP/MT

CPF nº 941.332.471-91

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

"Nomeia PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Pregoeira e membros da equipe de apoio para o exercício de 2019, os servidores abaixo relacionados;

ALESSANDRA DA SILVA DIAS

RG nº20402201 SSP/MT

CPF/MF n° 028.682.851-04

MEMBRO:

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

RG nº501.233 SSP/MT

CPF n° 425.408.101-44

MEMBRO:

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

CPF nº 536.005.091-87

RG nº 0792678-2 SSP/MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

"Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2019.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

MERQUES APARECIDA XAVIER – Presidente

RG nº 4383400/2º VIA SSP-GO

CPF n° 011.177.151-08

JULIANA QUEIROZ RIBEIRO – Membro

RG Nº 1735981-3 SSP/MT

CPF Nº 015.891.031-14

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA – Membro

RG nº 454.994 SSP/MT

CPF nº 325.596.401-63

Art. 2º - A comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS RESOLUÇÃO Nº 013 CMS/ 2018 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 013 CMS/ 2018

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ALTO PARAGUAI 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições legais, de acordo com as leis vigentes que rege o Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT., e conforme deliberação das Reuniões Extraordinárias da Comissão de Gestão do SUS e do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, ambas realizadas nas datas de 18 e 20 de dezembro de 2018, ***RESOLVE****:*

Art. 1º - Aprovar **O PLANO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ALTO PARAGUAI-MT., 2018.**

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 21 de dezembro de 2018.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidenta Do Conselho Municipal de Saúde

Alto Paraguai – MT

Homologo a Resolução Nº 013 de 21 de dezembro de 2018 de Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

EDUARDO GOMES SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Alto Paraguai - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2018

Contrato Nº **114/2018**, Parte: **IVAN PERPETUO DA SILVA EVENTOS - EIRELI;** Valor: **R$ 47.800,00;** Vigência: **10/12/2018 à 10/02/2019;** Pregão Presencial **Nº 071/2018**; **Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER O SHOW DO REVEILLON DE 2018/2019 DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Contrato Nº **115/2018**, Parte: **LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA BORGES;** Valor: **R$ 11.700,00;** Vigência: **11/12/2018 à 20/01/2019;** Dispensa de Licitação **Nº 027/2018; Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

Contrato Nº **116/2018**, Parte: **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA;** Valor: **R$ 12.000,00; Vigência 18/12/2018 à 18/03/2019; Dispensa de Licitação Nº 028/2018; Objeto:** contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos profissionais especializados na realização de Seletivo público para os cargos de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Contrato Nº **117/2018**, Parte: **ADRIANO ANTONIO LAZARON - ME;** Valor: **R$ 194.264,89;Vigência: 18/12/2018 à 17/04/2019; Tomada de Preços Nº 011/2018; Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS, ADEQUAÇÕES E PINTURA NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO.

Contrato Nº **118/2018**, Parte: **JRB EMPREENDIMENTO EIRELI;** Valor: **R$ 41.425,00; Vigência: 21/12/2018 à 20/04/2019; Pregão Presencial Nº 074/2018; Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM - TIPO UTILITÁRIO - MODELO POPULAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE / PSF CENTRAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO - DEZEMBRO DE 2018

Contrato **Nº 071/2018**, Parte **ENCOMIND ENGENHARIA LTDA**; Concorrência Pública **Nº 004/2018**; Objeto: RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DIVERSAS com CBUQ, no perímetro urbano do Município de Alto Taquari – MT; A Prefeitura de Alto Taquari torna publico que determinou a paralisação dos serviços da Obra supramencionada pelo período de 01(um) mês sendo do dia 15/12/2018 a 15/01/2019, 07 de janeiro de 2019 - Fábio Mauri Garbugio.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 047/2018**, Credenciamento **N° 003/2018,** Parte:**GUILHERME ROCHA MACHADO;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 66.000,00**; Tendo sua vigência de 11/12/2018 à 31/12/2019.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 005/2018**, Pregão Presencial **Nº 073/2017**, Parte:**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 300.644,64**; Tendo sua vigência de 18/12/2018 à 31/12/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 002/2018**, Pregão Presencial **N° 066/2017**, Parte:**LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA 02056188120;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 54.000,00**; Tendo sua vigência de 18/12/2018 a 31/12/2019.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 071/2018**, Concorrência Pública **Nº 004/2018**, Parte:**ENCOMIND ENGENHARIA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 19/12/2018 à 31/03/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 058/2018**, Concorrência Pública **N° 002/2018**, Parte:**ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 2.186.081,88**; Tendo sua vigência de 18/12/2018 a 31/12/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 077/2018**, Concorrência Pública **N° 005/2018,** Parte:**OK COMUNICAÇÕES LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 480.000,00**; Tendo sua vigência de 18/12/2018 a 31/12/2019.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 004/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 004/2017**, Parte:**FRANCIELY CRISTINA THOBER;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 13.200,00**; Tendo sua vigência de 18/12/2018 a 31/12/2019.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 006/2017**, Dispensa de Licitação **N° 006/2017**, Parte:**ENIO MARTINS DE BORBA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 12.864,00;** Tendo sua vigência de 18/12/2018 a 31/12/2019.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 029/2018**, Dispensa de Licitação **N° 012/2018**, Parte:**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 162.000,00**; Tendo sua vigência de 18/12/2018 a 31/12/2019.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 049/2017**, Pregão Presencial **N° 021/2017**, Parte:**KA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTINDADES PÚBLICAS S/S LTDA-ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 177.600,00**; Tendo sua vigência de 18/12/2018 a 31/12/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 079/2018**, Pregão Presencial **N° 037/2017,** Parte:**SAN LEX- GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI-ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 95.570,00**; Tendo sua vigência de 19/12/2018 a 31/03/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 062/2018**, Dispensa de Licitação **Nº 017/2018**, Parte:**LIMA & CARVALHO LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 1.702,50**; Tendo sua vigência de 19/12/2018 a 31/03/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 013/2018**, Dispensa de Licitação **N° 002/2018**, Parte:**LIMA & CARVALHO LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 1.068,00;** Tendo sua vigência de 19/12/2018 a 31/03/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 014/2018**, Dispensa de Licitação **N° 003/2018**, Parte:**ROGÉRIO APARECIDO GONCALVES - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 5.736,00**; Tendo sua vigência de 19/12/2018 a 31/12/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 044/2018**, Pregão Presencial **N° 006/2018**, Parte:**L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 26.000,00**; Tendo sua vigência de 19/12/2018 a 30/09/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 043/2018**, Pregão Presencial **N° 006/2016,** Parte:**CASA DE APOIO SÃO DANIEL EIRELI - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 43.875,00**; Tendo sua vigência de 19/12/2018 a 30/09/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 082/2018**, Compra Direta, Parte:**L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 4.038,00**; Tendo sua vigência de 19/12/2018 a 24/03/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 055/2018**, Adesão **N° 001/2018**, Parte:**K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 8.425,00**; Tendo sua vigência de 19/12/2018 a 31/03/2019.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 011/2017**, Dispensa de Licitação **N° 008/2017**, Parte:**VITOR FERREIRA DE MORAES;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 22.836,00**; Tendo sua vigência de 19/12/2018 a 31/12/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 094/2018**, Dispensa de Licitação **N° 022/2018**, Parte:**MONTAYNE HOTELARIA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 24.000,00**; Tendo sua vigência de 20/12/2018 a 31/12/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 073/2018**, Pregão Presencial **N° 015/2017**, Parte:**TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 20/12/2018 à 31/07/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 072/2018**, Pregão Presencial **N° 015/2017**, Parte:**GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELE-ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 20/12/2018 à 31/07/2019.

6º Termo Aditivo **do Contrato Nº 037/2012**, Tomada de Preços **N° 005/2012**, Parte:**LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 20/12/2018 à 21/06/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2018

Ata de Registro de Preços **N.° 125/2018**, Partes: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI; Valor: **R$ 10.894,00**; LUZ & CIA EIRELI; Valor: **R$ 76.887,80;** 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI;Valor: **R$ 80.030,00**; Vigência: **10/12/2018 à 10/12/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 072/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Ata de Registro de Preços **N.° 126/2018**, Partes: PANIFICADORA FOLLMANN EIRELI; Valor: **R$ 34.875,00;** PANIFICADORA TAQUARI LTDA – ME; Valor: **R$ 356.961,90;** ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA – ME; Valor: **R$ 13.188,00;** Vigência: **12/12/2018 à 12/12/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 070/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E OUTROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.

Ata de Registro de Preços **N.° 127/2018**, Parte: A. G DE SOUZA FOGOS – ME; Valor: **R$ 129.212,00;** Vigência: **20/12/2018 à 20/12/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 077/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÕES DE SHOWS PIROTÉCNICOS.

Ata de Registro de Preços **N.° 128/2018**, Parte: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA; Valor: **R$ 1.445.000,00;** Vigência: **20/12/2018 à 20/12/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 076/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços **N.° 129/2018**, Parte: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA; Valor: **R$ 460.590,00;** Vigência: **21/12/2018 à 21/12/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 073/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES – ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 07 de Janeiro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

JOSE OSWALDO FELIX ALVES 060.020.558-43 9773 /00095/2018

JOSE OSWALDO FELIX ALVES 060.020.558-43 9773 /00096/2018

GILMAR GUIZONI 802.605.602-78 9773 /00093/2018

GILMAR GUIZONI 802.605.602-78 9773 /00094/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

07/01/2019

22/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (618) ROSICLEIDE SOUZA MACEDO

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 16/10/2017 à 15/10/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 07 de Janeiro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 009/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **ROZANA BISPO DE SOUZA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade 2335065-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 026.990.041-11, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **013/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 998,00 (Novecentos e noventa oito reais)**

VIGÊNCIA – **08/01/2019 à 31/12/2019.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.137 PAGINAS 54 E 55.

Onde se lê:

R$ 990,22 (Novecentos e noventa reais e vinte dois centavos)

Leia-se:

R$ 998,00 (Novecentos noventa oito reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE,** portadora da cédula de identidade nº 1782092-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.425.991-27, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2019 em 08 de Janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 08 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2019.

SÚMULA: ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1° - O Valor da UPFM – Unidade Fiscal do Município de Apiacás é fixado na importância de R$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos), em razão da correção monetária considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado dos últimos doze meses (Jan/2017-Dez/2018), nos termos do artigo 313, da Lei Complementar nº 143/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 07 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1078/2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para criação de dotação com fonte de recursos ordinários, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1069/2018 e no orçamento programa para 2019-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1.077/2018, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a cumprir obrigações trabalhistas e encargos sociais com servidoras do município de Apiacás, como segue:

02. Gabinete do Prefeito

001. Gabinete do Prefeito

04. Administração

122. Administração Geral

0003. Administração Superior

2.003. Manutenção e Administração do Gabinete do Prefeito

3.1.90.91.00 –Sentenças Judiciais R$ 119.000,00

3.1.91.91.00 – Sentenças Judiciais R$21.500,00

3.3.90.91.00 –Sentenças Judiciais R$ 9.500,00

Fonte: 0.0.10.00.00 Recursos Ordinários

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 04 de janeiro de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 126/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 126/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

APROVA O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2019, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 11/2015, DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguainha, Sr**. SÍLVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Araguainha/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2019, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Programa Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR), Projeto de Auditorias Especiais (PAE), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Unidade Central de Controle Interno do Município adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Programa Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal ou relacionados com suas respectivas autarquias.

IV - Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Unidade Central de Controle Interno do Município dar ciência ao Poder Executivo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Programa Anual de Auditoria Interna do ano às Secretarias Municipais, unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Unidade Central de Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Programa Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SÍLVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – EXERCICIO DE 2019 – ANEXO I

MÊS	ETAPA	SETOR	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	STATUS	
JANEIRO	VERIFICAÇÃO	SCO CONTABILIDADE	Verificação do Balancete da despesa e receita de dezembro de 2018	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação do índice de gasto com pessoal de dezembro de 2018	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação do percentual aplicado em educação no exercício de 2018	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação do percentual aplicado em saúde no exercício de 2018	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação do Relatórios resumido da execução Orçamentária – RREO	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação dos Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro de 2018	UCI		
		SRH RECURSOS HUMANOS	Acompanhar a Implantação do Sistema de Controle de Frequência Biométrico	UCI		
		SRH RECURSOS HUMANOS	Verificação da Folha de Pagamento e ocorrências relativas a gestão de pessoal	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificar o Fechamento do Balanço Geral Financeiro do Ano de 2018	UCI		
	REUNIÃO	TODOS	Reunião com todos os secretários Municipais e apresentar Instruções Normativas existentes	UCI		
	PARECER	ARAGUAI PREV	Parecer do Controle Interno sobre as Contas de Gestão da Previdência Própria referente ao ano de 2018.	UCI		
FEVEREIRO	VERIFICAÇÃO	SCO CONTABILIDADE	Verificar a Receita efetivamente arrecada base 2018, para cálculo do Duodécimo da Câmara Municipal de 2018.	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação do repasse do duodécimo para Câmara Municipal em janeiro e fevereiro de 2019.	UCI		
	PARECER	GABINETE	Parecer sobre as Contas de Gestão do Executivo de 2018	UCI		
	PLANEJAMENTO	SEC SISTEMA DE EDUCAÇÃO	Estabelecer Instrução Normativa SEC – Sistema de educação	UCI		
MARÇO	PLANEJAMENTO	SSP SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA	Estabelecer Instrução Normativa SSP – Sistema de Saúde Publica	UCI		
	VERIFICAÇÃO	SSP SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA	Acompanhar o desenvolvimento de Plano e Ação – Medicamentos conforme auditoria 002/2018	UCI		
		SPO SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PUBLICAS	Verificar o Sistema Geobras quanto a alimentação e processos de licitação de obras	UCI		
		SEC SISTEMA DE EDUCAÇÃO	Acompanhar o desenvolvimento de Plano de Ação - Merenda escolar conforme auditoria 001/2018	UCI		
	RELATÓRIO	GABINETE	Emitir relatório Trimestral ao prefeito referente aos meses (Janeiro/Fevereiro/Março)	UCI		
ABRIL	VERIFICAÇÃO	SCL COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Verificar ocorrências mensais relativas ao Setor de Licitação e Contratos e acompanhar as tempestivas de informes no APLIC.	UCI		
		SCL COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Verificar ocorrências relativas ao Setor de Compras	UCI		
		STB SISTEMA DE TRIBUTOS	Verificar ocorrências mensais relativas ao Sistema de Tributos	UCI		
		SPA SISTEMA DE PATRIMÔNIO	Verificar ocorrências mensais relativas ao Patrimônio	UCI		
	PLANEJAMENTO	STB SISTEMA DE TRIBUTOS	Estabelecer Instrução Normativa de Sistema de Tributos	UCI		
MAIO	VERIFICAÇÃO	SCO CONTABILIDADE	Verificação do balancete da despesas e receitas de Janeiro até Abril de 2019	UCI		
	RELATÓRIO	SCL COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Auditoria em Contratações Publicas – Programa Aprimora TCE/MT	UCI		
JUNHO	RELATÓRIO	STR TRANSPORTES	Auditoria de Gestão de Frotas – Programa Aprimora TCE e monitoramento de plano de ação voltado para FROTAS	UCI		
	VERIFICAÇÃO	SCO CONTABILIDADE	Verificação do índice de gasto com o pessoal até mês de maio de 2019	UCI		
		SRH RECURSOS HUMANOS	Verificação da Folha de Pagamento dos meses de Fevereiro até Junho de 2019	UCI		
	RELATÓRIO	GABINETE	Emitir relatório Trimestral ao prefeito referente aos meses (abril/Maio/Junho)	UCI		
JULHO	PARECER	CONTROLE INTERNO	Parecer do 1º semestre de 2019 das Contas de Gestão do Executivo Municipal	UCI		

		ARAGUAI PREV	Parecer do Controle Interno sobre as Contas de Gestão da Previdência Própria Araguai Prev do 1º semestre	UCI		
AGOSTO	RELATÓRIO	SFI FINANÇAS	Auditoria Gestão Financeira	UCI		
	VERIFICAÇÃO	SSP SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	Acompanhar o desenvolvimento de Plano e Ação – Medicamentos 002/2018	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificar os repasses do duodécimo para Câmara Municipal	UCI		
		SCL COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Verificação dos Relatórios de Fiscalização de Contratos	UCI		
SETEMBRO	VERIFICAÇÃO	SBE SISTEMA DE BEM ESTAR SOCIAL	Verificação de ocorrências relativas a bem estar social no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação do percentual aplicado em educação de janeiro até Agosto de 2019	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação do percentual aplicado em saúde de Janeiro até Agosto de 2019	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação do índice de gasto com pessoal de Janeiro até Agosto de 2019	UCI		
	RELATÓRIO	GABINETE	Emitir relatório Trimestral ao prefeito referente aos meses (julho / Agosto/Setembro)	UCI		
						UCI
OUTUBRO	VERIFICAÇÃO	OUVIDORIA	Verificação no Setor da Ouvidoria Municipal	UCI		
		PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Verificação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação do balancete da despesas e receitas de Maio até Setembro de 2019	UCI		
NOVEMBRO	VERIFICAÇÃO	SCO CONTABILIDADE	Verificar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2020	UCI		
		SRH RECURSOS HUMANOS	Verificar sobre a implantação do e-social	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação LDO - Leis de Diretrizes Orçamentarias	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação das Metas do PPA	UCI		
		ARAGUAI PREV	Verificação de Ocorrências relativas a Previdência Própria do Município	UCI		
		SCO CONTABILIDADE	Verificação dos Balancete da despesas e receitas de maio até novembro de 2019	UCI		
DEZEMBRO	VERIFICAÇÃO	SRH RECURSOS HUMANOS	Verificação da Folha de Pagamento dos meses de Julho até Novembro de 2019	UCI		
	PARECER	ARAGUAI PREV	Parecer do Controle Interno sobre as Contas de Gestão da Previdência Própria	UCI		
	RELATÓRIO	GABINETE	Emitir relatório Trimestral ao prefeito referente aos meses (outubro / Novembro/Dezembro)	UCI		
		GABINETE	Emitir relatório Semestral ao TCE/MT	UCI		

Observação: esse programa poderá ser alterado em razão de prioridade maior ou auditoria especial requerida.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM AUDITORIA INTERNA

1. CONTROLE DE GESTÃO

1.1 – Atendimento às deliberações dos órgãos de Controle Externo

1.2 – Atendimento às deliberações da Unidade de Controle Interno

1.3 – Mecanismos de Controle Interno

1.4 – Mecanismos para autuação do Controle Social

1.5 – Mecanismos de transparência das Ações Governamentais

1.6 – Normas Internas

1.7 – Sistema de Informações Contábeis

1.8 – Gestão de Informações

1.9 – Fluxo de Decisões

1.10 – Prestação de Contas

2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 – Quantitativo de pessoal

2.2 – Sistema de controle de pagamentos

2.3 – Contratação por tempo determinado

2.4 – Legalidade dos processos de provimento

2.5 – Cessão: ônus da remuneração

2.6 – Folha de pagamentos

2.7 – Licenças, afastamentos e férias

2.8 – Gratificações

2.9 – Benefícios assistenciais

2.10 – Adicional por tempo de serviço

2.11 – Adicional por serviços extraordinários (Hora Extra)

2.12 – Adicional Noturno

2.13 – Diárias

2.14 – Acumulação de cargos

2.15 – Teto constitucional

2.16 – Insalubridade e Periculosidade

2.17 – Exonerações

2.18 – Aposentadorias

2.19 – Processo Administrativo Disciplinar

2.20 – Política de Recursos Humanos

2.21 – Evolução da Folha de Pagamentos

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Estimativa das receitas

3.2 – Fixação das despesas correntes

3.3 – Fixação das despesas de capital

3.4 – Execução das receitas

3.5 – Execução das despesas correntes

3.6 – Execução das despesas de capital

3.7 – Classificação da despesa

3.8 – Empenho da despesa

3.9 – Limites legais

3.10 – Dívida Pública

3.11 – Operações de crédito

3.12 – Restrições de final de mandato

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1 - Tesouraria

4.2 – Contas bancárias

4.3 – Restos a pagar

4.4 – Liquidação das despesas

4.5 – Gerenciamento dos pagamentos a fornecedores

4.6 – Retenção e recolhimentos tributários e previdenciários

5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

5.1 – Requisição de materiais e serviços

5.2 – Fragmentação do objeto licitatório

5.3 – Limites à competitividade

5.4 – Modalidades de licitação

5.5 – Tipos de licitação

5.6 – Comissão de licitação

5.7 – Oportunidade da licitação

5.8 – Formalização da licitação

5.9 – Procedimentos da licitação

5.10 – Dispensa e Inexigibilidade de licitação

5.11 – Formalização dos contratos

5.12 – Execução dos contratos

5.13 – Pagamentos contratuais

5.14 – Alteração contratual

5.15 – Fiscalização da execução contratual

5.16 – Inspeção física da execução

5.17 – Contratação de serviços terceirizados

5.18 – Transferência de recursos por convênio

5.19 – Gestão de recursos recebidos de Programas do Governo Federal

6. GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 – Sistema de controle patrimonial

6.2 – Confirmação de existência

6.3 – Gerenciamento de bens móveis e imóveis

6.4 – Gerenciamento de frota veicular

6.5 – Gerenciamento dos serviços de telefonia

6.6 – Gerenciamento dos recursos de hardware e software

6.7 – Registros contábeis dos bens

6.8 – Apuração dos desvios, roubos ou desaparecimentos

7. GESTÃO OPERACIONAL

7.1 – Consistência das metas definidas

7.2 – Publicação das ações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018,, Item 9, subitem 9.2, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, DIVULGAR o Local e Horário das Provas Objetivas:

ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES

AVENIDA ALDO RIBEIRO BORGES, 1057 - CENTRO

CEP 78.260-000 - ARAPUTANGA - MT

HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS - MATUTINO:

DATA: 20 de JANEIRO de 2019

ÍNICIO: 08h00min

TÉRMINO: 11h00min

Os portões serão abertos as 07h30min e fechados pontualmente as 08h00min.

2º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018,, Item 9, subitem 9.5, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, DIVULGAR a Alocação dos Candidatos:

ANEXO I – ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

Araputanga – MT, 07 de janeiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO *Prefeito Municipal*	*ELENIR DOS SANTOS FERREIRA* *Presidente COPSS*

ELIENE XAVIER DE LIMA	*DJAMIL CARLOS PEREIRA LIMA*

Membro da Comissão	*Membro da Comissão*

ANEXO I – ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018					
SALA 01					
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CÓD. CARGO	CARGO
01	058	ADELICE NOBOKITE	031.427.111-20	01	Apoio Administrativo Educacional
02	143	ADRIANA MARA DIAS SANTOS	011.287.351-05	01	Apoio Administrativo Educacional
03	257	AGAPE RIOS TIGRE	099.946.016-10	01	Apoio Administrativo Educacional
04	200	AGNES DA SILVA SANTOS	621.449.281-34	01	Apoio Administrativo Educacional
05	150	ANGELICA MARTINS DE CARVALHO	651.015.531-15	01	Apoio Administrativo Educacional
06	234	ANGELINA SOUZA LEMES	039.640.101-54	01	Apoio Administrativo Educacional
07	202	ANITA INÊS PEREIRA DOS SANTOS	496.204.441-91	01	Apoio Administrativo Educacional
08	129	BRUNA DORNELAS DA SILVA	061.633.371-40	01	Apoio Administrativo Educacional
09	105	CÉLIA DE FREITAS PEREIRA	513.124.251-72	01	Apoio Administrativo Educacional
10	075	CLAUDINEIA APARECIDA DE BARROS DAMACENA	010.747.441-79	01	Apoio Administrativo Educacional
11	121	CLEIDIAME DAS GRAÇAS FERREIRA	031.369.391-90	01	Apoio Administrativo Educacional
12	074	CLEITON SILVA SOHWENCK	053.277.721-28	01	Apoio Administrativo Educacional
13	360	CLEOVANIA BENIGNO DE QUEIROZ	019.152.543-02	01	Apoio Administrativo Educacional
14	097	DAIANE CLEMENTINO MAMEDES	033.930.751-01	01	Apoio Administrativo Educacional
15	118	DEJENANE CANDIDA FERNANDES	813.254.521-49	01	Apoio Administrativo Educacional
16	123	DENISE LIMA DOS SANTOS	013.973.851-70	01	Apoio Administrativo Educacional
17	036	DIANALICE RIBEIRO DOS SANTOS	830.547.311-20	01	Apoio Administrativo Educacional
18	044	DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARMO	053.392.811-75	01	Apoio Administrativo Educacional
19	020	DIRCE DIAS	486.981.101-91	01	Apoio Administrativo Educacional
20	026	DIVINA FERREIRA DE FREITAS	023.211.261-40	01	Apoio Administrativo Educacional
21	340	EDNA CIRCE FERREIRA OLIVEIRA	006.420.661-08	01	Apoio Administrativo Educacional
22	078	ELIAS SOARES DA CRUZ	016.849.551-14	01	Apoio Administrativo Educacional
23	154	EVA APARECIDA DUARTE	039.721.581-90	01	Apoio Administrativo Educacional
24	068	FLAVIANA GONÇALVES CÁCERES	027.154.321-35	01	Apoio Administrativo Educacional
25	021	FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ	834.531.211-04	01	Apoio Administrativo Educacional
26	107	GABRIELA RAISSA EVANGELISTA RIBEIRO DA SILVA	038.356.891-93	01	Apoio Administrativo Educacional
27	294	GENY BESSA DE SOUZA	513.117.041-91	01	Apoio Administrativo Educacional
28	299	GISELE DOMINGOS CORREIA	036.295.171-37	01	Apoio Administrativo Educacional
29	111	JOANA DARQUE ROSA PRATES	834.540.981-49	01	Apoio Administrativo Educacional
30	141	JOSÉ LINDOLFO DA SILVA JUNIOR	058.285.251-07	01	Apoio Administrativo Educacional
31	204	LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA	027.488.261-24	01	Apoio Administrativo Educacional
32	272	LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES	031.326.461-99	01	Apoio Administrativo Educacional
33	116	LUCIA FERREIRA LEAL	420.196.991-68	01	Apoio Administrativo Educacional
34	335	LUCIA HELENA GONÇALVES DA SILVA	067.836.531-88	01	Apoio Administrativo Educacional
35	235	MADALENA ALBARES DE M. MEQUIAS	011.088.991-61	01	Apoio Administrativo Educacional
36	090	MARCELO ANTONIO DE SOUZA	833.351.101-53	01	Apoio Administrativo Educacional
37	117	MARCILEI FERREIRA DA SILVA	047.680.541-45	01	Apoio Administrativo Educacional
38	133	MARGARIDA G. DOS SANTOS JERONIMO	698.897.751-15	01	Apoio Administrativo Educacional
39	349	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	735.564.911-68	01	Apoio Administrativo Educacional
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018					
SALA 02					
01	311	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	753.899.321-53	01	Apoio Administrativo Educacional
02	211	MARIA DE LOURDE MENDES DA SILVA	031.164.121-03	01	Apoio Administrativo Educacional
03	079	MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA	032.838.021-06	01	Apoio Administrativo Educacional
04	203	MARIA LUZIA DOS SANTOS CRUZ	005.652.671-75	01	Apoio Administrativo Educacional
05	326	MARIA NEIDE CANDIDO DA COSTA	978.169.811-04	01	Apoio Administrativo Educacional
06	269	MARIA SILENE DA GAMA TELES	979.019.701-20	01	Apoio Administrativo Educacional
07	160	MARINA FREITAS DOS SANTOS	010.709.881-46	01	Apoio Administrativo Educacional
08	293	MARINEIA LINO DA SILVA MARQUE	936.377.721-91	01	Apoio Administrativo Educacional
09	292	MARINELSA LINA DA SILVA	650.951.971-20	01	Apoio Administrativo Educacional
10	025	MARLENE PEREIRA GOMES	966.435.441-49	01	Apoio Administrativo Educacional
11	127	MARLY ALVES DA SILVA	000.823.651-80	01	Apoio Administrativo Educacional
12	112	MILENE APARECIDA DE MORAIS	027.891.441-17	01	Apoio Administrativo Educacional
13	363	NELY DE SOUZA OLIVEIRA	051.389.271-08	01	Apoio Administrativo Educacional
14	225	REGINA DOS SANTOS JACINTO	871.361.201-87	01	Apoio Administrativo Educacional
15	135	ROSELI FERREIRA DE SOUSA	855.568.071-91	01	Apoio Administrativo Educacional
16	256	ROSEMARA PENHA CARVALHO	028.731.641-66	01	Apoio Administrativo Educacional
17	165	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA	026.931.371-01	01	Apoio Administrativo Educacional
18	070	ROSIMEIRE DE MORAIS SOHWENCK	029.867.161-13	01	Apoio Administrativo Educacional
19	336	SANDRILEIA VICENTE COELHO	023.927.291-90	01	Apoio Administrativo Educacional
20	067	SANDY KAREN DE MORAIS	063.807.251-48	01	Apoio Administrativo Educacional
21	274	SIMONE CARVALHO	968.658.901-59	01	Apoio Administrativo Educacional
22	145	SIMONE PENA DE ALCÂNTARA	011.584.211-09	01	Apoio Administrativo Educacional
23	027	SIRLEI FERREIRA DE FREITAS	035.506.171-60	01	Apoio Administrativo Educacional
24	248	SONIA DE MOURA OLIVEIRA	024.122.991-02	01	Apoio Administrativo Educacional
25	173	SONIA LIMA DOS SANTOS	009.213.881-01	01	Apoio Administrativo Educacional
26	351	SONIA ROSARIA ULTAMARI	567.694.231-20	01	Apoio Administrativo Educacional
27	012	SUELI RIBEIRO DA SILVA	878.704.281-91	01	Apoio Administrativo Educacional
28	309	TALITA PRISCILA DA SILVA CARVALHO	039.128.941-16	01	Apoio Administrativo Educacional
29	144	TATIANE ARAUJO DE SOUZA	014.657.331-59	01	Apoio Administrativo Educacional

30	310	VALDIRENE GONÇALVES DA SILVA	050.801.461-17	01	Apoio Administrativo Educacional
31	087	VALÉCIA BASILIO DE ALMEIDA	006.397.041-40	01	Apoio Administrativo Educacional
32	134	VALMIRA MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA	031.372.651-50	01	Apoio Administrativo Educacional
33	108	VALNEIDES INOCENCIO RIBEIRO	985.177.911-34	01	Apoio Administrativo Educacional
34	156	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	039.408.661-99	01	Apoio Administrativo Educacional
35	089	VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO	068.792.971-70	01	Apoio Administrativo Educacional
36	066	VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	035.526.601-60	01	Apoio Administrativo Educacional
37	130	VERA LUCIA DAS VIRGENS	884.503.171-34	01	Apoio Administrativo Educacional
38	048	VERALICE MARIA DE OLIVEIRA	037.090.401-08	01	Apoio Administrativo Educacional
39	029	WELLIGNTON WEIMER SILVA CABRAL	034.122.871-05	01	Apoio Administrativo Educacional
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018					
SALA 03					
01	077	ADRIANA DA SILVA LOPES	060.843.851-09	02	Monitor de Creche
02	050	ADRIANA NOBOKITE	009.483.481-43	02	Monitor de Creche
03	177	ADRIELE CAMILA PAULA DE OLIVEIRA	061.989.551-92	02	Monitor de Creche
04	281	ALANA CANDIDA DUARTE	058.118.291-08	02	Monitor de Creche
05	253	ALINE CRISTINA BALIONI COSTA	060.375.251-96	02	Monitor de Creche
06	166	AMANDA ARDISSON VELHO	062.742.781-25	02	Monitor de Creche
07	305	AMANDA CRISTINA SILVA PACHECO	061.683.061-02	02	Monitor de Creche
08	096	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	064.593.081-44	02	Monitor de Creche
09	005	AMANDA VIDOI ALVES	061.945.341-92	02	Monitor de Creche
10	034	ANA MARIA PEREIRA MACHADO	047.870.261-27	02	Monitor de Creche
11	302	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO	027.504.391-67	02	Monitor de Creche
12	357	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	050.722.671-21	02	Monitor de Creche
13	230	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	031.280.291-99	02	Monitor de Creche
14	307	ANDREIA RIBEIRO VIEIRA	036.228.801-12	02	Monitor de Creche
15	291	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	063.432.381-40	02	Monitor de Creche
16	312	ANDRESSA MORAES DA SILVA	062.855.731-07	02	Monitor de Creche
17	205	ANGELITA RODRIGUES FERREIRA	784.845.701-00	02	Monitor de Creche
18	051	ANGRA MARTINS DA SILVA NOBOKITE	039.806.411-39	02	Monitor de Creche
19	011	ANNE KAROLINE DOS SANTOS	054.502.621-45	02	Monitor de Creche
20	151	ARIELY ROBERTA FERREIRA LOPES	015.468.971-86	02	Monitor de Creche
21	290	BEATRIZ POSSAVATS LOPES	034.500.861-89	02	Monitor de Creche
22	324	BRUNA GABRIELI DE SOUZA VASCONCELOS	076.098.281-30	02	Monitor de Creche
23	277	BRUNA JAYNE FERNANDES	062.394.821-45	02	Monitor de Creche
24	009	BRUNA TAMIRES REIS DA COSTA	057.622.721-84	02	Monitor de Creche
25	168	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	046.827.711-08	02	Monitor de Creche
26	314	CARLA DIANELLY DA SILVA CARVALHO BENTO	027.561.681-90	02	Monitor de Creche
27	344	CAROLINY DE SOUZA ANDRADE	058.519.881-00	02	Monitor de Creche
28	214	CAROLAYNE DANILA ARAUJO DOS REIS	060.602.361-54	02	Monitor de Creche
29	195	CESIMARA CARVALHO LOPES	059.908.981-42	02	Monitor de Creche
30	040	CLAUDIA LEAL JARDIM	036.731.741-93	02	Monitor de Creche
31	122	CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU	959.167.251-91	02	Monitor de Creche
32	286	CREICIELE DE SOUZA BATISTA	053.302.551-63	02	Monitor de Creche
33	017	CRISTIANE GENESIO MAGALHÃES	024.327.661-30	02	Monitor de Creche
34	273	DARLETYZANNY DAYANE ROSALVES DA SILVA	703.946.651-12	02	Monitor de Creche
35	080	DAIEN KET DE SOUZA NOGUEIRA	030.295.041-90	02	Monitor de Creche
36	155	DANIELE GONÇALVES MATIAS	061.174.701-42	02	Monitor de Creche
37	212	DARA MACHADO LIMA	056.063.941-46	02	Monitor de Creche
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018					
SALA 04					
01	339	DAYANE TOLLO TEIXEIRA DA SILVA	062.241.441-09	02	Monitor de Creche
02	271	DEBORA MACHADO LIMA	061.982.741-60	02	Monitor de Creche
03	062	DIELIDA GOMIDES ALVES	703.645.791-97	02	Monitor de Creche
04	172	EDNA MAURA MARIANO DOS REIS	031.458.531-12	02	Monitor de Creche
05	270	EDUARDA ANDRADE SANTOS	061.962.181-82	02	Monitor de Creche
06	297	EDUARDA GIMENEZ NICOLETI RICCIARDI	050.792.541-65	02	Monitor de Creche
07	223	EDVANIA PAVESI DE OLIVEIRA	873.572.241-04	02	Monitor de Creche
08	275	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	019.410.271-80	02	Monitor de Creche
09	069	ELAINE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	024.786.571-04	02	Monitor de Creche
10	052	ELAINE MORAIS DA CRUZ	054.714.711-21	02	Monitor de Creche
11	345	ELCIONE PERES GREGORIO	920.325.911-20	02	Monitor de Creche
12	325	ELEN CRISTINA DE SOUZA SANTANA	064.938.101-75	02	Monitor de Creche
13	013	ELENICE DE OLIVEIRA DA SILVA CARMELO	821.118.631-49	02	Monitor de Creche
14	213	ELENILZA EMIDIO DOS SANTOS	046.475.601-47	02	Monitor de Creche
15	073	ELIANA BRITO DE MORAES	052.652.601-70	02	Monitor de Creche
16	098	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	979.019.541-91	02	Monitor de Creche
17	220	ELIANE MORAES RIBEIRO	056.595.211-00	02	Monitor de Creche
18	187	ELISVANIA ARNALDO DA SILVA	009.555.771-79	02	Monitor de Creche
19	355	ELIZANGELA DE SOUZA	064.511.651-79	02	Monitor de Creche
20	153	ENAGILA CASSIA CALIXTO SILVA	058.082.021-16	02	Monitor de Creche
21	262	ERILDA CESARIO DOS SANTOS	420.218.041-00	02	Monitor de Creche
22	065	ERVINA CALIXTO RIBEIRO	014.593.311-33	02	Monitor de Creche
23	252	EVILLY RIOS SILVERIO	060.914.451-03	02	Monitor de Creche
24	114	FABIANA NOGUEIRA MOREIRA	049.689.371-80	02	Monitor de Creche
25	035	FABIANA SARAIVA DE ALVARENGA	041.087.371-30	02	Monitor de Creche

26	113	FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS GAMA	789.226.901-00	02	Monitor de Creche
27	038	FELIPE DOS SANTOS LEBRÃO	026.773.211-22	02	Monitor de Creche
28	361	FERNANDA XAVIER BRITO RIBAS	984.655.461-34	02	Monitor de Creche
29	283	FRANCIELE MENDES CHAGAS	060.604.111-77	02	Monitor de Creche
30	125	FRANCIELE MORAIS DO CARMO	066.415.591-06	02	Monitor de Creche
31	265	FRANCIELE RITA MENDES DOS SANTOS	060.969.921-02	02	Monitor de Creche
32	359	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	062.017.881-74	02	Monitor de Creche
33	157	GEISI LOPES TOSTA	052.284.301-80	02	Monitor de Creche
34	018	GEISIANE ABREU PUGER	006.094.541-96	02	Monitor de Creche
35	199	GEISIANE CRISPIM DA SILVA SOUZA	057.408.791-59	02	Monitor de Creche
36	358	GENIFE FARIAS CORREA	129.158.167-78	02	Monitor de Creche
37	260	GILANA BUENO DE LIMA	040.392.211-92	02	Monitor de Creche
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018					
SALA 05					
01	100	GILBERTO CARLOS OLIVEIRA SILVA	052.304.631-63	02	Monitor de Creche
02	126	GIRL PAULA OLIVEIRA	034.436.261-22	02	Monitor de Creche
03	181	GLEICE DE PAULA SOUZA	044.755.951-69	02	Monitor de Creche
04	346	GLEISIMERY DOS SANTOS VIEIRA RIBEIRO	037.812.131-61	02	Monitor de Creche
05	300	GRACIELE VIEIRA RICARDO REIS	045.593.251-46	02	Monitor de Creche
06	338	IGOR MARCELO DO CARMO DE ASSIS	032.297.632-46	02	Monitor de Creche
07	072	INALIELY MARCELA GONÇALVES CHARUPÁ	040.248.371-50	02	Monitor de Creche
08	288	ISIS CARDOSO DE CARVALHO	046.167.421-11	02	Monitor de Creche
09	095	JAILSON QUEIROZ TIGRE	348.375.075-49	02	Monitor de Creche
10	033	JAQUELINE DE SOUZA CARLOS	052.122.051-31	02	Monitor de Creche
11	258	JLHAKELINE OLIVEIRA COSTA	061.859.721-23	02	Monitor de Creche
12	332	JOIANNE LOPES CENTURION	061.154.441-52	02	Monitor de Creche
13	364	JOYCE VILA DO ESPIRITO SANTO	705.200.331-75	02	Monitor de Creche
14	238	JUAREZ LUIZ DE DEUS JUNIOR	036.952.691-03	02	Monitor de Creche
15	119	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO	012.606.571-32	02	Monitor de Creche
16	076	JULIANA DA SILVA LOPES	026.038.411-90	02	Monitor de Creche
17	002	JULIANA PENHA FERREIRA	032.000.741-32	02	Monitor de Creche
18	303	KARINA PEREIRA ADORNO	050.166.291-02	02	Monitor de Creche
19	295	KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	059.437.311-56	02	Monitor de Creche
20	094	KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	058.488.981-03	02	Monitor de Creche
21	301	KATIA MAYARA INACIO FIGUEIREDO PASCOAL	038.914.841-51	02	Monitor de Creche
22	014	KATIA SILVA PALERMO	044.608.051-97	02	Monitor de Creche
23	028	KAYSYANY ROSA FARIAS	038.224.871-63	02	Monitor de Creche
24	327	KEILA CRISTINA PEREIRA ALEXANDRE	031.369.381-19	02	Monitor de Creche
25	083	KEILA LOPES DE SOUZA	031.101.601-45	02	Monitor de Creche
26	261	KENNIA MARQUES DOS SANTOS	024.320.861-80	02	Monitor de Creche
27	036	KEZIA NESTOR PEREZ	704.950.271-54	02	Monitor de Creche
28	030	LARISSA PEDREIRA GOULART CABRAL	017.692.621-64	02	Monitor de Creche
29	162	LAWANDA KESIA REZENDE SILVA	079.148.991-43	02	Monitor de Creche
30	194	LEIDA DO COUTO PRADO	010.989.701-36	02	Monitor de Creche
31	315	LEIDIANI VIEIRA DA SILVA GONÇALVES	048.125.621-04	02	Monitor de Creche
32	061	LEILIVANI FURTADO DA COSTA	934.947.001-25	02	Monitor de Creche
33	227	LORENA ALVES COELHO	058.960.231-46	02	Monitor de Creche
34	354	LORRAYNE MOURA DA COSTA	050.864.621-93	02	Monitor de Creche
35	308	LUANA ESTEFANY DE ABREU MENDES	054.717.841-70	02	Monitor de Creche
36	063	LUCILENE TEODORO MOREIRA	632.556.341-78	02	Monitor de Creche
37	209	LUCINEIA RAMOS DA SILVA	005.138.661-59	02	Monitor de Creche
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018					
SALA 06					
01	003	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	013.228.631-99	02	Monitor de Creche
02	152	LUZIANE DA SILVA BARROS	061.257.481-46	02	Monitor de Creche
03	250	MAIZA FERREIRA DOS SANTOS	062.062.611-90	02	Monitor de Creche
04	138	MAIZA SANTANA DOS SANTOS TOLDA	010.401.271-42	02	Monitor de Creche
05	221	MALAQUIAS DIAS PEREIRA	025.403.481-06	02	Monitor de Creche
06	255	MANUELA SANTOS FIUZA	067.043.541-40	02	Monitor de Creche
07	245	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	966.690.551-53	02	Monitor de Creche
08	244	MARCIA SOARES DE FREITAS	019.140.991-09	02	Monitor de Creche
09	242	MARIA APARECIDA SOBRINHO REZENDE	004.566.431-50	02	Monitor de Creche
10	233	MARIA CLAUDIA TELES GONÇALVES	012.150.531-69	02	Monitor de Creche
11	175	MARIA DA PENHA PAULA OLIVEIRA	000.761.841-70	02	Monitor de Creche
12	099	MARIA JOSÉ DIAS FIGUEREDO	483.409.011-68	02	Monitor de Creche
13	197	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	885.231.521-72	02	Monitor de Creche
14	229	MARIA ZILDA PARDIM CARVALHO	023.402.811-48	02	Monitor de Creche
15	047	MARIANA CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	024.741.221-09	02	Monitor de Creche
16	278	MARIANA DA SILVA ROCHA	065.396.681-47	02	Monitor de Creche
17	274	MARIANA DE AQUINO NUNES	061.408.481-48	02	Monitor de Creche
18	241	MARIANA RODRIGUES MARTINS	061.297.951-22	02	Monitor de Creche
19	201	MARIANE VENTURA NOGUEIRA CRISPIM	060.390.511-08	02	Monitor de Creche
20	321	MARILENE DE SOUZA GATI	441.739.201-30	02	Monitor de Creche
21	208	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	044.707.221-89	02	Monitor de Creche
22	362	MARISLAINE FERREIRA DOS SANTOS	058.673.051-63	02	Monitor de Creche
23	342	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA	041.801.571-60	02	Monitor de Creche

24	131	MICHELE BATISTA AMORIM	022.593.511-23	02	Monitor de Creche
25	224	MICHELLE DOS REIS PAIS	061.085.071-79	02	Monitor de Creche
26	320	MIRIAM APARECIDA GARCIA	005.944.001-55	02	Monitor de Creche
27	313	NATALINA CORREIA DE MELO	468.657.301-78	02	Monitor de Creche
28	333	NAYANE DA SILVA PINHEIRO	053.990.031-12	02	Monitor de Creche
29	001	NILSEIA PEDROSA DOS SANTOS	773.911.012-49	02	Monitor de Creche
30	259	PALLOMA ROSA DE ALCANTARA CAMPOS	047.874.451-03	02	Monitor de Creche
31	282	PATRÍCIA ROGERIO FAGUNDES	059.100.151-92	02	Monitor de Creche
32	210	PAULA DE FREITAS DA COSTA	043.269.831-08	02	Monitor de Creche
33	053	POLIANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	050.240.871-51	02	Monitor de Creche
34	101	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	033.952.171-67	02	Monitor de Creche
35	329	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	040.347.941-00	02	Monitor de Creche
36	304	QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	073.392.871-40	02	Monitor de Creche
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018					
SALA 07					
01	186	RAIANE DE FATIMA RODRIGUES CAMPOS	035.570.881-70	02	Monitor de Creche
02	046	RANIELI LIMA DA CRUZ	046.329.281-27	02	Monitor de Creche
03	323	RAPFAELLA ESPINDOLA FERREIRA	038.956.811-21	02	Monitor de Creche
04	289	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	022.120.581-01	02	Monitor de Creche
05	287	RAYRA DA SILVA DOS SANTOS	023.127.091-71	02	Monitor de Creche
06	176	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	036.478.251-07	02	Monitor de Creche
07	243	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	482.155.461-53	02	Monitor de Creche
08	251	RENATA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	067.514.381-09	02	Monitor de Creche
09	159	RENATA AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	045.376.351-00	02	Monitor de Creche
10	019	ROSANGELA RENOVATO DA SILVA FAQUINI	830.387.011-49	02	Monitor de Creche
11	341	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	010.757.771-27	02	Monitor de Creche
12	249	ROSIKELES SENA XAVIER	021.859.661-31	02	Monitor de Creche
13	232	ROSIMERE VAZ DA SILVA	015.647.802-10	02	Monitor de Creche
14	128	SABRINA OLIVEIRA RICCI	060.627.851-63	02	Monitor de Creche
15	170	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	786.317.181-49	02	Monitor de Creche
16	169	SANDRA ROSA CAMPOS	040.103.141-17	02	Monitor de Creche
17	231	SHARLIANY STEFANE DE OLIVEIRA	019.692.172-43	02	Monitor de Creche
18	180	SIMONE ALCANTARA ASSUNÇÃO SILVA	530.611.952-20	02	Monitor de Creche
19	206	SOLANGE CORREA RUFINO	050.894.441-45	02	Monitor de Creche
20	076	SOLENI ALVES DA COSTA	001.385.901-33	02	Monitor de Creche
21	188	SUELY GUIMARAES	988.861.931-49	02	Monitor de Creche
22	356	TAISA DA SILVA SANTOS	056.297.621-33	02	Monitor de Creche
23	102	TATIANE SANTOS ROJAS	037.858.341-79	02	Monitor de Creche
24	140	THAIS CRISTINA ALVES SOARES	054.506.991-23	02	Monitor de Creche
25	343	THAIS MAYARA FELIPE	053.325.561-95	02	Monitor de Creche
26	298	THALITA DA SILVA COELHO	055.310.899-96	02	Monitor de Creche
27	193	VALDILEIA PEREIRA VIEIRA	050.879.621-06	02	Monitor de Creche
28	334	VALERIA DOS SANTOS TERRADAS	016.462.251-98	02	Monitor de Creche
29	239	VANESSA AQUINO SOUZA	054.070.131-93	02	Monitor de Creche
30	222	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMIDES	040.248.361-88	02	Monitor de Creche
31	330	VANESSA VIEIRA RICARDO FERREIRA	050.222.011-27	02	Monitor de Creche
32	006	VANILZA LEMES DE MORAIS SOHWENCK	943.514.811-53	02	Monitor de Creche
33	037	VERA LUCIA DA SILVA	764.368.371-91	02	Monitor de Creche
34	031	WALDENICE RAMOS DELGADO	041.775.111-70	02	Monitor de Creche
35	142	WESLA FRAGA PENIDO	008.864.551-70	02	Monitor de Creche
36	254	ZILDA FAGUNDES SOARES	523.363.011-72	02	Monitor de Creche
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018					
SALA 08					
01	337	ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA	039.484.951-57	03	Professor Educação Física
02	317	DELMA RODRIGUES PORTO	034.676.611-97	03	Professor Educação Física
03	093	EDMAR VENANCIO FERREIRA	012.109.141-40	03	Professor Educação Física
04	356	JOELMIR FERREIRA GOMES	028.933.241-93	03	Professor Educação Física
05	322	LAIS DE OLIVEIRA CUNHA	024.948.581-86	03	Professor Educação Física
06	010	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS	054.502.671-77	03	Professor Educação Física
07	139	MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	957.066.741-91	03	Professor Educação Física
08	319	RAIANE GOMES VIANA	063.212.301-03	03	Professor Educação Física
09	198	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	009.237.571-55	04	Professor Pedagogia
10	149	ADENILDA ALVES LOPES	004.189.881-88	04	Professor Pedagogia
11	071	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	001.728.351-51	04	Professor Pedagogia
12	284	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	999.951.401-44	04	Professor Pedagogia
13	192	ADRIANA SILVA DE PAULA	004.879.411-28	04	Professor Pedagogia
14	280	AMANDA DE JESUS MARANGONI	057.224.711-78	04	Professor Pedagogia
15	079	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	030.136.221-13	04	Professor Pedagogia
16	109	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	037.066.371-38	04	Professor Pedagogia
17	093	ANA PAULA DOS REIS OLIVEIRA	060.869.171-24	04	Professor Pedagogia
18	215	ANGELICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	040.813.141-10	04	Professor Pedagogia
19	049	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	056.499.901-66	04	Professor Pedagogia
20	146	BRUNA DE LIMA SILVA	040.641.661-32	04	Professor Pedagogia
21	226	BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA	063.700.431-09	04	Professor Pedagogia
22	137	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	035.560.581-38	04	Professor Pedagogia
23	318	CEDINA VICENTE COELHO MARTINS	898.736.531-04	04	Professor Pedagogia

24	217	CELIA REGINA ULTRAMRE COL	626.803.401-59	04	Professor Pedagogia
25	082	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	580.684.141-34	04	Professor Pedagogia
26	228	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	029.624.191-19	04	Professor Pedagogia
27	101	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE	966.850.181-00	04	Professor Pedagogia
28	306	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	016.062.311-11	04	Professor Pedagogia
29	022	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI PACHECO	016.6996721-86	04	Professor Pedagogia
30	015	DAIANE ALVES PEREIRA	056.073.521-96	04	Professor Pedagogia
31	158	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	051.305.371-90	04	Professor Pedagogia
32	057	DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA	013.228.701-36	04	Professor Pedagogia
33	185	DELMA DE JESUS FERNANDES	007.942.661-18	04	Professor Pedagogia
34	264	EDILAINE MARIA MENDES DE OLIVEIRA	420.004.401-34	04	Professor Pedagogia
35	348	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	052.048.781-81	04	Professor Pedagogia
36	104	EDNA MARIA CAMARGO	002.621.131-98	04	Professor Pedagogia
37	095	ELAINE CRISTINA BETI	621.445.371-00	04	Professor Pedagogia
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018					
SALA 09					
01	183	ELENICE DA SILVA	008.881.071-29	04	Professor Pedagogia
02	041	ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES	016.271.941-85	04	Professor Pedagogia
03	106	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	013.759.271-08	04	Professor Pedagogia
04	178	ENOENE NEVES DA SILVA	008.571.401-16	04	Professor Pedagogia
05	008	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	053.388.691-01	04	Professor Pedagogia
06	024	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	589.476.392-49	04	Professor Pedagogia
07	124	FERNANDA MOREIRA SALES	005.187.321-42	04	Professor Pedagogia
08	148	FLAVIA NUNES DE SOUZA	028.349.391-79	04	Professor Pedagogia
09	054	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	033.646.041-42	04	Professor Pedagogia
10	132	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	023.026.491-33	04	Professor Pedagogia
11	043	GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS	178.868.481-87	04	Professor Pedagogia
12	120	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	021.232.191-93	04	Professor Pedagogia
13	328	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	907.942.651-20	04	Professor Pedagogia
14	246	GRACIELLY DA SILVA DIAS	061.759.621-25	04	Professor Pedagogia
15	218	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	033.596.771-02	04	Professor Pedagogia
16	296	INÊS CÁSSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	035.902.281-21	04	Professor Pedagogia
17	237	INUBIA FERNANDA SANCHES MARTINS	010.854.981-07	04	Professor Pedagogia
18	267	IRENE BUENO DE MORAES	003.737.461-30	04	Professor Pedagogia
19	136	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	055.876.961-62	04	Professor Pedagogia
20	266	IZAILTA BUENO DA SILVA	809.578.111-87	04	Professor Pedagogia
21	171	JOÃO BATISTA LOPES CORREA	014.978.481-30	04	Professor Pedagogia
22	096	JOELMA JULIA DO CARMO	936.253.401-00	04	Professor Pedagogia
23	196	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	063.351.221-46	04	Professor Pedagogia
24	285	JOSIELI LOIZE DE QUEIROZ SILVA FAQUINI	016.824.181-11	04	Professor Pedagogia
25	279	JOSIELY DE JESUS MOURA	043.535.001-39	04	Professor Pedagogia
26	042	JOYZIARA DA SILVA MORINGA	046.735.551-71	04	Professor Pedagogia
27	091	KESIA CUNHA RAMOS SOUZA	013.656.371.66	04	Professor Pedagogia
28	164	LAURINDA CANDOTE DE S. AMORIM	862.402.341-68	04	Professor Pedagogia
29	190	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	040.617.911-50	04	Professor Pedagogia
30	163	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	044.411.431-92	04	Professor Pedagogia
31	167	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	009.382.761-07	04	Professor Pedagogia
32	085	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	041.751.531-60	04	Professor Pedagogia
33	350	LUIZ FERNANDO DA SILVA FERREIRA	949.610.931-49	04	Professor Pedagogia
34	182	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	913.121.911-04	04	Professor Pedagogia
35	103	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	594.169.551-91	04	Professor Pedagogia
36	115	MAGDA MARIA CARDOSO	028.349.381-05	04	Professor Pedagogia
37	092	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	046.079.991-64	04	Professor Pedagogia
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018					
SALA 10					
01	216	MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS	432.218.581-91	04	Professor Pedagogia
02	023	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	346.811.081-20	04	Professor Pedagogia
03	236	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA HENRIQUE	594.172.181-15	04	Professor Pedagogia
04	059	MARIA DE FÁTIMA TOLEDO	354.126.821-20	04	Professor Pedagogia
05	097	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA ALVES	035.806.141-50	04	Professor Pedagogia
06	094	MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA SOARES	021.066.341-37	04	Professor Pedagogia
07	316	MARILENE MARTINS NOGUEIRA	004.816.031-82	04	Professor Pedagogia
08	268	MARINES SOARES SILVA SANTOS	567.724.081-87	04	Professor Pedagogia
09	331	MARINEUZA LOPES CORREA	016.689.981-06	04	Professor Pedagogia
10	110	MARTHA DA FÁTIMA MENDES SILVA	523.353.721-49	04	Professor Pedagogia
11	247	MICHELE DA SILVA DIAS	051.304.771-97	04	Professor Pedagogia
12	064	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	721.182.962-15	04	Professor Pedagogia
13	086	MIRIAM DE SOUZA COSTA	041.573.721-40	04	Professor Pedagogia
14	045	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	021.835.411-80	04	Professor Pedagogia
15	189	NUBIA ALLINE NEVES	059.017.121-61	04	Professor Pedagogia
16	060	PAULO CESAR DOS SANTOS	909.003.671-72	04	Professor Pedagogia
17	219	POLIANA DOS SANTOS OBARA	040.580.571-30	04	Professor Pedagogia
18	174	RANIELLI LOPES TOSTA	066.708.131-39	04	Professor Pedagogia
19	056	RENAN FERNANDES DA SILVA	020.915.391-12	04	Professor Pedagogia
20	081	ROSA AMPARO MERINO LOPES	621.674.721-53	04	Professor Pedagogia
21	161	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	925.064.291-15	04	Professor Pedagogia

22	179	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	051.093.501-08	04	Professor Pedagogia
23	088	SANDRA MARIA RODRIGUES	843.714.711-53	04	Professor Pedagogia
24	100	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	030.441.791-22	04	Professor Pedagogia
25	184	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	687.285.142-20	04	Professor Pedagogia
26	055	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	029.803.651-73	04	Professor Pedagogia
27	347	SUSANY PEDRO DA COSTA	041.409.641-03	04	Professor Pedagogia
28	240	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	016.689.731-03	04	Professor Pedagogia
29	032	THAYS REGINA LEMES ALVES	430.906.978-90	04	Professor Pedagogia
30	147	TUANY PEREIRA LOPES	030.517.361-80	04	Professor Pedagogia
31	263	VALERIA DA SILVA FERREIRA	040.390.561-32	04	Professor Pedagogia
32	352	VANDERLEIA COSTA DE SOUZA	881.467.071-49	04	Professor Pedagogia
33	191	VANILDA DE FÁTIMA MAIA	034.436.251-50	04	Professor Pedagogia
34	004	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	787.270.061-15	04	Professor Pedagogia
35	207	VIVIENE DE PAULO DE MELO	044.408.101-10	04	Professor Pedagogia
36	353	WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	027.407.421-42	04	Professor Pedagogia
37	016	ZELIA APARECIDA GONÇALVES	429.269.121-53	04	Professor Pedagogia

Araputanga – MT, 07 de janeiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO *Prefeito Municipal*	*ELENIR DOS SANTOS FERREIRA* *Presidente COPSS*

ELIENE XAVIER DE LIMA *Membro da Comissão*	*DJAMIL CARLOS PEREIRA LIMA* *Membro da Comissão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE DATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - RETIFICAÇÃO 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, *Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº 179/2018, de 19 de Novembro de 2018, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis*, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2018**, Referente ao Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes itens:

1. ALTERA AS SEGUINTES DATAS:

Onde se lia:

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo no site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **06 a 08 de janeiro de 2019.**

Passa se a ler:

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo no site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **08 a 09 de janeiro de 2019.**

Onde se lia:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Data	Eventos
05/01/2019	Publicação Edital do Processo Seletivo e início das inscrições
06/01/2019 a 20/01/2019	Período geral de realização das inscrições
07/01/2019	Último dia para impugnação ao edital
06 a 07/01/19	Período de solicitação de isenção de taxas
11/01/2019	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
14 a 15/2019	Impugnação a divulgação ao pedido de isenções de taxas
17/01/2019	Divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxa
21/01/2019	Data de vencimento do pagamento dos boletos de inscrição
23/01/2019	Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos, com relação de ensalamento, local e horário das provas.
27/01/2019	Prova objetiva
28/01/2019	Publicação gabarito preliminar
29a 30/01/2019	Período de Impugnação ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva
04/02/19	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
Data	Eventos
05/01/2019	Publicação Edital do Processo Seletivo e início das inscrições

Passa se ler:

Data	Eventos
05/01/2019	Publicação Edital do Processo Seletivo e início das inscrições
06/01/2019 a 20/01/2019	Período geral de realização das inscrições
07/01/2019	Último dia para impugnação ao edital
08 a 09/01/19	Período de solicitação de isenção de taxas
11/01/2019	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
14 a 15/2019	Impugnação a divulgação ao pedido de isenções de taxas
17/01/2019	Divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxa

21/01/2019	Data de vencimento do pagamento dos boletos de inscrição
23/01/2019	Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos, com relação de ensalamento, local e horário das provas.
27/01/2019	Prova objetiva
28/01/2019	Publicação gabarito preliminar
29a 30/01/2019	Período de Impugnação ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva
04/02/19	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
Data	Eventos
05/01/2019	Publicação Edital do Processo Seletivo e início das inscrições

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nobres/MT e Método Soluções Educacionais.

**Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

***É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

Onde se lia:

022	**Motorista (Secret. Transportes)**	**02 +02 CR**	**R$ 1.087,01**	**Ensino Fund. Incompleto**	**40**
005	**Motorista (Secret. Saúde)**	**01+01CR**	**R$ 1.087,01**	**Ensino Fund. Incompleto, CNH, C**	**40**

Passa se ler:

022	**Motorista (Secret. Transportes)**	**02 +02 CR**	**R$ 1.087,01**	**Ensino Fund. Incompleto + CNH D**	**40**
005	**Motorista (Secret. Saúde)**	**01+01CR**	**R$ 1.087,01**	**Ensino Fund. Incompleto+ CNH, D**	**40**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arenápolis/MT, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **18 de janeiro de 2018, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O **PREGÃO PRESENCIAL 001/2019,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 07 de janeiro de 2019.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 21 de de janeiro de 2018, **Ás 09:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 07 de janeiro de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº 179/2018, de 19 de Novembro de 2018, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal,

conforme Lei Municipal nº 1365/2018, cujos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº Portaria nº 179/2018, de 19 de novembro de 2018.

1.1.1. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destina-se ao preenchimento de vagas temporárias.

1.1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br,www.arenapolis.mt.gov.bre https://www.tce.mt.gov.br/diario.

2.CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	SALARIOS	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL
001	**Recepcionista** (Secret. Saúde)	03 + 01 CR	R$ 954,00	Ensino Médio Completo	40 h.
002	**Tec. Enfermagem** (Secret. Saúde)	02	R$ 1. 358,79	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe	40 h.
003	**Auxiliar de Consultório Dentário** (Secret. Saúde)	03	R$ 954,00	Ensino Médio + Curso Técnico .	40 h.
004	**Tec. Raio X** (Secret. Saúde)	01+01 CR	R$ 2. 660,00	Ensino Médio + Curso Técnico na área e Registro no Conselho da Classe	24
005	**Motorista** (Secret. Saúde)	01+01CR	R$ 1. 087,01	Ensino Fund. Incompleto, CNH, C	40
006	**Serviços Gerais** (Secret. Saúde)	01+02 CR	R$ 954,00	Fund. Incompleto	40
007	**Vigia** (Secret. Saúde)	01+01 CR	R$954,00	Fund. Incompleto	40
008	**Auxiliar Administrativo** (Secret. Saúde)	01+ 03 CR	R$954,00	Ensino Médio Completo	40
009	**Prof. Pedagogia** (Secret. Educação)	15+ 05 CR	R$ 2. 766,68	Licenciatura Plena em Pedagogia	30
010	**Prof. Ed. Física (Secret. Educação)**	01+ 01CR	R$ 2. 766,68	Licenciatura em Educação Física	30
011	**Prof. Língua Portuguesa (Secret. Educação)**	02+ 01 CR	R$ 2. 766,68	Licenciatura em Letras	30
012	**Prof. Inglês (Secret. Educação)**	01+01 CR	R$ 2. 766,68	Licenciatura em Letras com especialização na lingua inglesa	30
013	**Prof. Geografia (Secret. Educação)**	01	R$ 2. 766,68	Graduação em Geografia	30
014	**Prof. Matemática** (Secret. Educação)	01	R$ 2. 766,68	Graduação em Matemática	30
015	**Merendeira** (Secret. Educação)	03+02 CR	R$ 954,00	Ensino Médio Completo	40
016	**Monitor (Secret. Educação)**	12 +08 CR	R$ 954,00	Ensino Médio Completo	40
017	**Serviços Gerais (Secret. Educação)**	03+03 CR	R$ 954,00	Fund. Incompleto	40
018	**Vigia (Secret. Educação)**	01+01 CR	R$ 954,00	Fund. Incompleto	40
019	**Auxiliar Administrativo (Secret. Educação)**	01+01 CR	R$ 954,00	Ensino Médio Completo	40
020	**Recepcionista (Secret. Educação)**	01	R$ 954,00	Ensino Médio Completo	40
021	**Recepcionista (Secret. Transportes)**	01	R$ 954,00	Ensino Médio Completo	40
022	**Motorista (Secret. Transportes)**	02 +02 CR	R$ 1. 087,01	Ensino Fund. Incompleto	40
023	**Serviços Gerais (Secret. Transportes)**	02+ 06 CR	R$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40
024	**Gari (Secret. Transportes)**	03 + 07 CR	R$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40
025	**Coveiro (Secret. Transportes)**	01	R$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40
026	**Vigia (Secret. Transportes)**	01	R$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40
027	**Fiscal de Tributos (Secret. Adm.)**	01	R$ 1. 358,79	Ensino Médio Completo	40
028	**Serviços Gerais (Secret. Adm.)**	01+01 CR	R$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40
029	**Copeira (Secret. Adm.)**	01	R$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 00:01 horas do dia, 05 de janeiro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de janeiro de 2019, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br , (horário de Mato Grosso).

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br , durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. Ler e preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 21/01/2019.

3.2.2.1 O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Nível Superior	***R$ 100,00 (cem reais)***
Nível Médio Completo	***R$ 70,00 (setenta reais)***
Nível Fundamental Completo	***R$ 50,00 (cinquenta reais)***

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia 21/01/2019, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br , somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará **a não efetivação** da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por junta Médica indicada pelo MUNICÍPIO, anexo II;

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo e meio, os inscritos no Cadastro

Único - **CadÚnico** – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais

do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os Portadores de necessidade especiais;

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato, selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site, no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2. 2. Para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos meses de novembro e dezembro de 2018;

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo no site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre 06 a 08 de janeiro de 2019.

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 11 de janeiro de 2019, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br , no Diário Oficial do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/diario, e no site *www.arenapolis.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Arenápolis /MT.*

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8;

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado;

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que, não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 14 a 15 de janeiro de 2019. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site;

5.16. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia 17 de janeiro de 2019.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no processo seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99;

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, atestado médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 18 de janeiro de 2019;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo

médico.

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho

e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas.

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais:

- Cédula de identidade- RG;

- Carteira de Ordem ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503 (com foto);

- Passaporte.

7.1.2.1. Os documentos citados no subitem 7.1.2, deverão conter foto.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01(uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas, no caso de mulheres com bolsas serão alocadas em local apropriado.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova,

exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer nas seguintes

situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de respeitos os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pelo organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta tipo esferográfica transparente, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

Cargo de Nível Fundamental incompleto - NOTA DE CORTE 50% – Prova objetiva com 20 questões.

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	05	*5*
Língua Portuguesa	10	*5*
Matemática e Lógica	05	*5*

Cargo de Nível Médio - NOTA DE CORTE 50% – Prova objetiva com 30 questões.

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	10	4
Língua Portuguesa	10	4
Matemática e Lógica	10	2

Cargo de Nível Técnico - NOTA DE CORTE 50% – Prova objetiva com 30 questões.

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	*10*	4
Conhecimentos Gerais	*05*	2
Língua Portuguesa	*10*	4
Matemática e Lógica	*05*	2

Cargo de Nível Superior - NOTA DE CORTE 50% (Prof. Pedagogia, Prof. Educação Física, Prof. Geografia. Prof. Matemática e Prof. Língua Inglesa) – Prova objetiva com 40 questões.

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	20	2,5
Conhecimentos Gerais	05	2
Língua Portuguesa	10	3
Matemática e Lógica	05	2

Cargo de Nível Superior - NOTA DE CORTE 50% (Prof. Língua Portuguesa) – Prova objetiva com 40 questões.

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	20	3
Conhecimentos Gerais	15	2
Matemática e Lógica	05	2

9.1. Os conteúdos Programáticos das provas estão no anexo III.

10. DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia 27/01/2019, com início às 08h (oito horas) e término as 12h (doze) horário de Cuiabá/MT.

10.2. Previsão para divulgação, do local de prova objetiva dia 23/01/2019.

10.3. A prova Prática na sequência da prova objetiva.

10.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

11.2. Reserva-se a comissão supervisora do Processo Seletivo Simplificado e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas;

11.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição a condição especial de lactante e levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança;

11.4. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

11.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimento específico, para os casos de nível médio técnico e superior. Para os cargos de nível médio e de nível fundamental, quem obtiver número maior de acertos na prova de língua portuguesa;

b) com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o ultimo dia de inscrição, nos termos da lei federal nº 10741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada;

c) que tiver mais idade, considerando-se, se necessário o horário de nascimento;

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede do da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/diario e no site *www.arenapolis.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.*

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado contra:

Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura;

Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

Publicação dos gabaritos de provas;

Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

14.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa.

14.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br , campo específico **RECURSO**, em login do candidato, com as seguintes especificações:

- A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

- A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos

deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados do no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/diario e no site *www.arenapolis.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT*

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado dia 04/02/2019, a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br , no Diário do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/diario e no site *www.arenapolis.mt.gov.br* da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO

16.1. A contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, ficarão vinculados Regime Geral da Previdência Social

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente;

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

17.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração;

17.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

17.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão supervisora do Processo Seletivo Simplificado e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

17.10. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital;

17.11. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo Simplificado, encontra-se no anexo IV;

17.12. O presente Processo Seletivo Simplificado terá de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988, ressalvada a hipótese de abertura de edital de Concurso Público no âmbito da administração pública do município de Arenápolis/MT, no qual este prazo de validade poderá se dar até a homologação do Concurso Público à conveniência da Administração Pública.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arenápolis/MT, 04 de janeiro de 2019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar administrativo: **Atribuições do cargo**

Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; receber e abrir correspondências; preencher formulários, relatórios e outros documentos; atualizar e manter arquivos organizados; acompanhar reuniões de trabalho; elaborar e digitar editais licitatórios; manter contatos informando condições complementares; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional.

Auxiliar de Consultório Dentário: **Atribuições do cargo**

Recepcionar e identificar o paciente; Organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental nas atividades odontológicas; manipular materiais odontológicos; realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais; realizar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; organização de arquivos, fichários e controle de estoque; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de

atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do ACD: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciarão de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos(trabalho a quatro mão); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com aequipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

***Coveiro:* Atribuições do cargo**

Manter a limpeza do cemitério; abrir e fechar covas ou gavetas nos sepultamentos. Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de vias, logradouros e prédios municipais. Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos; Realizar sepultamentos e exumações (devidamente autorizado); Auxiliar nas necropsias; Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas. Fazer reparos em túmulos e dependências; Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado; Requisitar material para suas atividades; Abrir e fechar os portões dos cemitérios; Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); Preparar o cemitério para o dia de finados; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Prepara a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes, para permitir o sepultamento; Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma. Efetuar o fechamento da sepultura, recobrindo-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Copeira: Atribuições do cargo

Manusear e preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos, torradas e lanches leves em geral); servir alimentos em reuniões ou outros eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares; arrumar de maneira requintada e decorativa as

bandejas e as mesas; servir e recolher as bandejas; recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; controlar os materiais utilizados; elaborar lista de compras; evitar danos e perdas de materiais; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Fiscal de Tributos: Atribuições do cargo

Executar vistoria técnica e diligências fiscais em imóveis para cadastramento tributário, incluindo medição de áreas construídas com elaboração de croquis; preencher e controlar planilhas de informação cadastral a fim de preparar lançamento tributário; lançar créditos tributários; preparar e instruir processos de natureza tributária; promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado; elaborar relatórios circunstanciados sobre aspecto tributário e natureza cadastral; notificar e/ou intimar, inclusive com lavratura de auto de infração e imposição de multa para cumprimento de obrigação tributária acessória; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

Gari: Atribuições do cargo

Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados,

realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Merendeiras: Atribuições do cargo

Compete aos Profissionais que executam os trabalhos de Apoio Administrativo, incluindo, entre outras, as seguintes atividades: I – de alimentação escolar: atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; II – de manutenção da infra-estrutura: funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar em geral.

Monitoras: Atribuições do cargo

Executar serviços gerais de atendimento às crianças nas creches, seja de organização dos equipamentos, prepara e execução de banhos, vestiário, alimentação, higiene e entretenimento. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer dificuldade ou incidentes ocorridos. Auxiliar o Motorista no recolhimento e entrega das crianças que utilizam o transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída dos mesmos, zelando assim pela sua segurança. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais diversos, acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Auxiliar a criança no seu desenvolvimento psíquico e motor da criança. Executar outras tarefas correlatas.

Motorista: Atribuições do cargo

Dirigir veículos para transporte de cargas e/ou execução de trabalhos específicos; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; inspecionar o veículo diariamente vistoriando pneus, nível de combustível, água, óleo, mecanismos de embreagem e cilindros, equipamentos de segurança e prazos de validades, documentação, quilometragem, zelar pela conservação do veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Prof. Pedagogia: Atribuições do cargo

Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 10 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e

curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

Prof. Ed. Física: Atribuições do cargo

Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes. Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho dos alunos em competições esportivas e atividades similares. Elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados por cada classe/ faixa etária a que se destinam.

Prof. Língua Portuguesa: Atribuições do cargo

Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

Prof. Inglês: Atribuições do cargo

Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas

próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

Prof. Geografia: Atribuições do cargo

Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar

o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

Prof. Matemática: Atribuições do cargo

Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e cu-

riosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

Serviços Gerais: Atribuições do cargo

Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros**.** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Recepcionista: Atribuições do cargo

Os profissionais que atuam em recepções são responsáveis pela gestão do atendimento ao público, exercendo as mais diversas habilidades em comunicação. Recepcionistas representam a face da Administração. São com elas que as populações conversam pela primeira vez, atendem os colegas que precisam de informações e de planejamento.

Além de atender chamadas e direcionar visitantes, as profissionais que trabalham com recepção lidam com todos os tipos de visitantes, organizam eventos, marcam reuniões, etc. Com todas essas responsabilidades, recepcionistas precisam ser realmente organizadas enquanto lidam com múltiplas tarefas de uma vez só.

Tec. Enfermagem: Atribuições do cargo

Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Tec. Raio X: ***Atribuições do cargo***

Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raios-X; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;

operar Raios-X com intensificador de imagens; controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados;

executar tarefas afins.

Vigia: Atribuições do cargo

Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO II

DA NOMEAÇÃO / POSSE E EXAMES MÉDICOS

A. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente; B. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período; C. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de provas e títulos serão convocados através de edital, site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.arenapolis.mt.gov.brda Prefeitura Municipal de Arenápolis /MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. D. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. E. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério: F. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação; G. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Presidente Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT. H. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL;

d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma – EEG;

h) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade (RG);

ü Certidão de Casamento ou Nascimento;

ü CPF do Conjuge , Companheiro(a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

ü Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

ü Nº conta corrente Banco do Brasil;

ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

ü Catteira nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);

ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Fisica e Mental;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal;

ü Certidão Conjunta da Receita Federal;

ü 01 (uma) foto 3x4 rescente;

ü Copia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

ü CPF dos Pais.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, brasileiro, residente a_____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Arenápolis/MT, ____ de _____ 2.019.

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

CPF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar (X) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Arenápolis/MT, ____de _____ 2.019.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa - Alfabeto da língua portuguesa, ordem alfabética, ordenação de frases, ortografia, divisão silábica e classificação quanto ao número de sílabas, frases interrogativas, exclamativa, afirmativa, negativa, classes de palavras, comparação de palavras entre si, sinônimos e antônimos, acentuação gráfica, sinais de pontuação, concordância dos nomes, substantivos, verbos, análise e interpretação de textos.

Matemática e Lógica- Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; **Conhecimentos Gerais** - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Arenápolis/MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Língua Portuguesa - Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. **Conhecimentos Gerais** - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Arenápolis/MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT. **Matemática e Lógica** – Equação de Primeiro e Segundo graus; Fração; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Proporção; Razão; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal.

NÍVEL SUPERIOR (Prof. Pedagogia, Prof. Educação Física, Prof. Geografia. Prof. Matemática e Prof. Língua Inglesa).

Língua Portuguesa- Interpretação de texto; Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos

integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária. **Conhecimentos Gerais** - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Arenápolis/MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT. **Matemática e lógica-** Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

NÍVEL SUPERIOR (Prof. Língua Portuguesa)

Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Arenápolis/MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT. Matemática e lógica- Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

Professor de Pedagogia:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Nova Base Nacional comum curricular para educação Básica (BNCC). Relação professor/aluno. Teorias de Piaget, Vygotsky, Celso Antunes e Max Weber**.** Bases psicológicas da aprendizagem. Estatuto dos Servidores Públicos de Arenápolis-MT.

Professor de Educação Física:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol, Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física.

Professor Inglês:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. The pronoun: personal, possessive, reflexive, interrogative. The noun: possessive case, plural of nouns. The adjetive: oposites, comparative. The verbs: regular and irregular, verbs: to be, to have. Modal verbs: can, do. Tenser. The simple present, past and future. The present, past continuors. Present perfect. The adverb: of frequency. The preposition (the most common). Vocabulary. Comprehension. Interpretation. Translation.

Professor Língua Portuguesa:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Interpretação de texto; Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações

principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

Professor Matemática:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Professor Geografia:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; Geografia Geral: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; Geografia de Mato Grosso.

Auxiliar de Consultório dentário:

Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia bucodental e do periodonto; Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde**.**

Técnico em Raio X:

Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. ontrolar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado**.**

Técnico em Enfermagem:

Planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Data	Eventos
05/01/2019	**Publicação Edital do Processo Seletivo e início das inscrições**
05 a 20/01/19	Período geral de realização das inscrições
06/01/19	Último dia para impugnação ao edital
06 a 08/01/19	Período de solicitação de isenção de taxas
11/01/19	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
14 a 15/19	Impugnação a divulgação ao pedido de isenções de taxas
17/01/19	Divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxa
21/01/19	Data de vencimento do pagamento dos boletos de inscrição
23/01/19	Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos, com relação de ensalamento, local e horário das provas.
27/01/19	Prova objetiva
28/01/19	Publicação gabarito preliminar
29a 30/01/19	Período de Impugnação ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva
04/02/19	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Arenápolis e Método Soluções Educacionais.

**Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Arenápolis /MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

***É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 001/2019

AO CONTRATO N° 197/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 07/01/2019 A 07/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 01/2019

Título:

PORTARIA Nº 01/2019

Texto:

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e dá outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal e posteriores alterações,

RE S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ANTÔNIO COSMO DA SILVA, portador do Registro Geral nº 543.421-1 - SSP/MT,inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 384.248.511-53, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nomeado interinamente pela Portaria nº 109/2018 para exercer a função sem ônus para o município.

Art. 2º - NOMEAR, o senhor WAGNER RADICA DE MEDEIROS, portador do Registro Geral nº 472533-SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 432.737.691-49, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme atribuições estabelecidas no artigo 35 da Lei Municipal nº 365 de 06 de agosto de 2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2019.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017 – IN Nº 008/2017

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017 – IN Nº 008/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORDEM DE FORNECIMENTO PP 19/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL INTERINO RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

I – Fica autorizada a empresa: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS; pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 09.103.941/0001-25, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 019/2018, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, conforme especificações descritas descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, NA COR BRANCA. Com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, zero km, com sistema de ar condicionado duplo original de fabrica, com 02 (duas) portas na cabine, 01 (uma) porta lateral (lado direito), e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180 graus. Devera possuir freios abs. nas 04 rodas, dianteiras e traseiras. Airbag duplo para motorista e passageiro. Travas elétricas, vidros elétricos, alarme, câmera e sensor de ré, central multimídia. Direção hidráulica ou elétrica. Motor a diesel potencia mínima de 125 (cento e vinte e cinco) CV, cambio de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível mínimo de 75 litros. Protetor de cárter e cambio. Para-choques dianteiro e traseiro na mesma cor do veiculo. Encosto de cabeça em todos os bancos. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. Barra de proteção lateral (frisos). Brake light. Tapetes de borracha na cabine. Devera possuir todos os acessórios obrigatórios por lei e garantia. Sistema elétrico do veiculo: Com 01 (uma) bateria selada, que não exija manutenção (reposição da solução), com capacidade mínima (cada) de 90 amperes. Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos. Alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico (Radio AM/FM). Dispositivo interno que permita o acionamento automático dos faróis baixos a partir do momento em que a ignição do veiculo for acionada, sem, contudo, desabilitar as funções originais da chave do farol. Devera vir com estepe nas mesmas medidas de uso. A GARANTIA MINIMA DO VEICULO DEVERA SER NO MINIMO 01 ANO OU MAIOR CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	FIAT DUCATO 2018/ 2019	UNID	1	183.900,00

II – A presente ordem de fornecimento tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Pregão Presencial nº. 19/2018 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Fornecimento é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 07 de Janeiro de 2018.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 716 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 52220, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar o servidor **ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA** – Assistente Administrativo, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Planejamento, concebido através do Decreto nº 422 de 11 de julho de 2018, da Secretaria de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Planejamento em substituição

Afixado em: 28.12.18.

DECRETO Nº. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as atribuições previstas no § 3º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município e das atribuições conferidas ao Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, elencadas na Lei Municipal nº 1.767 de 28 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 267, de 04 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **BRUNO CORDOVA FRANÇA** – Secretário Municipal Interino Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres para, na ausência do Prefeito Municipal, ordenar e conferir as despesas, assinar contratos, convênios, Decretos, Portarias, Plano de Trabalho, ofícios, empenhos e cheques, ordens de pagamentos, executar serviços e pagamentos em bancos sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.01.19

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 017/2017-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 017/2017-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do contrato adm. n° 17/2017 para mais 12 (doze) meses. Dando continuidade ao valor estabelecido no Contrato Administrativo.

ÓRGÃO UNIDADE: 18.001

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17 512 1007 1234

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 07 de dezembro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência:

Resolve:

I – CONVOCAR candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, no dia **15 e 16/01/2019 (terça-feira**

e quarta-feira),das 08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00 horas para apresentar as documentações para a devida contratações nos termos do Edital 005/2018 do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 07 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ODONTOLOGO (40h) – ÀREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	GABRIELLA BARROSO FELIPE	61,00		12/01/1997	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
10	TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	55,00		09/01/1980	CLASSIFICADO
11	JOSIANE DE ARAUJO SILVA	55,00		20/12/1984	CLASSIFICADO
12	MARIA DE FATIMA BERTRAN REDEZ	55,00		13/05/1978	CLASSIFICADO
13	MARILZA JUSTINIANO DE ARRUDA	55,00		05/05/1980	CLASSIFICADO
14	EDNEIA BATISTA ROSA	55,00		10/01/1983	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE VILA APARECIDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JUCINEIA DE SOUZA RONDON	55,00		14/07/1980	APROVADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	**Cópia dos documentos: RG E CPF**	
02	**Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento**	
03	**Cópia do Título de Eleitor**	
04	**Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais**	
05	**Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino.**	
06	**Cópia da Carteira de Trabalho (paginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)**	
07	**Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)**	
08	**Cópia de Cadastro no PIS/PASEP**	
09	**Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)**	
10	**Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.**	
11	**Número CPF de Pai e Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)**	
12	**Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos**	
13	**Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos**	
14	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
15	**Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)**	
16	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.**	
17	**Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.**	
18	**Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau**	
19	**Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida**	
20	**Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres**	
21	**Telefone e E-mail**	

Telefone: ( )_____

E-mail: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve, **AUTORIZAR**,

A empresa **A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.060.248/0001-64, com sede na Rua R B, nº 400, Bairro Novo Mundo na cidade de Aragarças/GO a iniciar a execução da obra **"CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NAS ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS: IMACULADA CONCEIÇÃO, NA ALDEIA SÃO PEDRO; LUIZÃO, NA ALDEIA BAIXÃO E SANTO ANTÔNIO, NA ALDEIA CAMPINAS",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 07/2018, Contrato Administrativo nº 122/2018.

Valor Global do Empreendimento: **R$ 430.852,78** (Quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do Instrumento.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias a contar do Recebimento / Ciência desta.

As despesas correrão à conta da dotação Orçamentária:

06.030.12.361.0012.1102.4490510000 – Código Reduzido: 0123.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços nº 007/2018 e Contrato Administrativo nº 122/2018.

Campinápolis/MT, 12 de dezembro de 2018.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 8083, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra **"CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NAS ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS: IMACULADA CONCEIÇÃO, NA ALDEIA SÃO PEDRO; LUIZÃO, NA ALDEIA BAIXÃO E SANTO ANTÔNIO, NA ALDEIA CAMPINAS",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 007/2018, Contrato Administrativo nº 122/2018, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2835295.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 12 de dezembro de 2018

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3012 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO N.º 3012 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 01 de janeiro de 2019;

DECRETO

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campinápolis-MT, será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2019, os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICAMP, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo vigente, qual seja, de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, em 02 de janeiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

REGULAMENTA O QUADRO DE VAGAS/FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ANO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto na Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que Reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e, dá outras providências, alterada pela Lei nº 1.873, de 14 de junho de 2017; os memorandos nº 683/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, nº 1588/2018 da Secretaria Municipal de Educação e nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA

Art. 1º. O quantitativo máximo de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público, através do Regime Jurídico Administrativo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, para o ano de 2018, são os constantes no Anexo I, deste Decreto.

§ 1º. As vagas temporárias, para substituição de servidores em licenças legais, independem de existência de vagas livres.

§ 2º. As contratações temporárias para substituição de servidores em licenças legais, no ano de 2019, não poderão exceder o quantitativo máximo definido no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O quantitativo máximo de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público deverá ser revisto e atualizado anualmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal (em exercício)

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

JAIME LUIS OTT

Secretário Municipal de Administração (interino

ANEXO I

QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

A- Secretaria Municipal de Educação

ÁREA URBANA		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
50	Agente Educacional	40h
70	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
10	Professor Licenciatura Plena em História	**30h**
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	**30h**
10	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	**30h**
10	Professor Licenciatura Plena em Geografia	**30h**
20	Professor Licenciatura Plena em Letras	**30h**
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	**30h**
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Artística	**30h**
ÁREA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
10	Agente Educacional	**40h**
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	**30h**
ÁREA RURAL – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
10	Agente Educacional	**40h**
10		**30h**

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

B – Secretaria Municipal de Saúde

CARGO	**QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
Bioquímico	05	40h
Assistente Social	10	30h
Cirurgião Dentista	30	40h
Enfermeiro	30	40h
Farmacêutico	05	40h
Fisioterapeuta	08	40h
Fonoaudiólogo	05	40h
Nutricionista	06	40h
Psicólogo	10	40h
Técnico em Enfermagem	50	40h
Técnico em Radiologia	04	20h
Técnico em Higiene Dental	20	40h
Auxiliar de Enfermagem	50	40h
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40h
Médico USF	20	40h
Médico UBF	05	30h
Cirurgião Geral	05	20h
Clínico Geral	20	20h
Clinico Geral	20	30h
Clínico Geral	20	40h
Ginecologista/Obstetra	06	20h
Pediatra	06	20h
Ortopedista	05	20h
Médico do Trabalho	05	20h
Agente Operacional de Saúde	10	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

C – Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
06	Instrutor de Artesanato	40h
02	Professor	40h
01	Instrutor de Informática	40h
01	Ajudante de Serviços Gerais	40h
01	Cozinheira	40h
02	Operador de Programas Sociais	40h
06	Orientador Social	40h
06	Especialista em Saúde– Psicólogo	40h
06	Técnico de Nível Superior – Assistente Social	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 002 DE 07 JANEIRO DE 2019.

REVOGA O DECRETO EXECUTIVO Nº 242, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA O CADASTRO MOBILIÁRIO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-SOCIAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

que a administração pode rever seus atos a qualquer momento conforme Súmulas 346 e 473 do STF; a necessidade administrativa e o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Executivo Nº 242, de 26 de dezembro de 2018, que Regulamenta O Cadastro Mobiliário De Atividades Econômico-Sociais e Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dia do mês de janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal (em exercício)

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 016/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar através do Programa PRODESA, Contrato de Repasse nº 835604/2016/MAPA/ CAIXA REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de

materiais laboratoriais e reagentes químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS-, com o valor total de R$ 31.310,14 (trinta e um mil, trezentos e dez reais e quatorze centavos), OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA, com o valor total de R$ 31.884,12 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), M S DIAGNÓSTICA LTDA, com o valor total de R$ 3.909,00 (três mil, novecentos e nove reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de janeiro de 2019.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR N°012/2019 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final das provas escrita objetivas e classificação do Processo Seletivo Público nº 004/2018, conforme abaixo discriminado:

Lista de candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde,

CENTRO DE SAUDE							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifico**	**Geral**	**Total**
1	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	02/06/1987	026.628.691-78	24,5	21	24	69,5
2	NEILA ADRIANA DOS SANTOS	27/06/1979	992.267.151-49	28	24,5	15	67,5
3	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	26/10/1975	019.180.274-00	17,5	28	21	66,5
Desclassificado	ISOLDE MADALENA SULZBACH	01/12/1970	537.876.761-04	17,5	21	9	47,5
Desclassificado	PATRICIA DA SILVA MOREIRA	11/10/1983	001.215.461-01	17,5	14	15	46,5
Desclassificado	SANDRA FINGER FERREIRA	02/11/1978	007.784.204-06	14	14	9	44
Desclassificado	RAQUEL ANDRADE	01/12/1970	795.120.899-04	10,5	14	15	39,5
Desclassificado	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA	17/04/1990	052.693.443-35	21	10,5	6	37,5
Desclassificado	DYULHA FURTADO DA SILVA	07/04/1990	038.620.911-12	21	7	6	34
Desclassificado	ROSENI AZONEZOKEMAIRO	14/10/1981	011.060.971-90	7	17,5	6	30,5
Desclassificado	ROSA VILMA RIZOTTO	12/06/1966	616.404.331-04	0	14	15	29
Desclassificado	PAMELA BARROS DE MELO	17/02/1991	040.554.861-38	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ANA PAULA ALVES DA SILVA	12/03/1987	704.869.701-67	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	LETICIA DO NASCIMENTO PEDRO	15/12/1991	026.563.241-22	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	LETICIA RIBEIRA SILVA	20/06/2000	063.779.951-80	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	PAMELA BARROS DE MELO	17/02/1991	040.554.861-38	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. NOSSA SENHORA APARECIDA							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifico**	**Geral**	**Total**
1	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	07/12/1981	663.667.122-04	17,5	24,5	12	54
2	LAURA ROBERTA DE SOUZA	11/01/1973	483.629.131-34	10,5	24,5	18	53
3	LAURA CRISTINA DE SOUSA MENDES RODRIGUES	30/12/1980	007.878.241-43	14	17,5	21	52,5
4	JUCIEL DE SOUZA SAMPAIO	20/11/1997	073.654.395-30	17,5	14	21	52,5
Desclassificado	LIZIANE LUDWINSKI FELIPE	12/09/1984	009.922.811-48	17,5	21	9	47,5
Desclassificado	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	29/03/1979	861.689.081-53	10,5	21	15	46,5
Desclassificado	IOLANDA CELSA COSTA DE MENEZES	08/03/1973	653.756.295-34	10,5	21	9	40,5
Desclassificado	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	05/11/1988	031.977.751-04	14	14	12	40
Desclassificado	CAROLINA FARIAS GARCIA	19/07/1988	940.564.042-91	10,5	10,5	18	39

Desclassificado	*JANAINA DA SILVA LOPES*	*19/09/1988*	*023.389.031-96*	*10,5*	*14*	*12*	*36,5*
Desclassificado	SILVIA CALVIS TEIXEIRA FILHA AZAMBUJA	13/07/1966	403.877.201-20	14	17,5	3	34,5
Desclassificado	MICHELE MILANI MARQUINI DE SANTANA	08/03/1983	331.350.608-96	17,5	7	9	33,5
Desclassificado	VANDA TIENO	20/01/1973	568.820.761-20	0	28	3	31
Desclassificado	MARIA APARECIDA RODRIGES DA CRUZ OLIVEIRA	31/12/1980	952.590.071-15	10,5	14	3	27,5
Desclassificado	MISSILANE DOS SANTOS SILVA	12/07/1995	120.700.014-07	10,5	10,5	6	27
Desclassificado	ERICA LEVINA DE MOURA	07/11/1996	056.803.931-90	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	GARDENIA BARROS AZEVEDO	25/01/1978	006.647.893-66	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	NELMA DA SILVA XAVIER	10/06/1957	078.597.877-17	faltou	faltou	faltou	faltou

USF. BOA ESPERANÇA							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifico**	**Gerais**	**Total**
1	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	22/04/1985	007.351.471-32	24,5	24,5	12	63
2	CRISTIANE DO NASCIMENTOOLIVEIRA	04/10/1984	021.162.221.41	14	24,5	21	59,5
3	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	01/05/1974	392.226.242-20	21	21	12	54
4	TATIANA ALVES SILVA	10/02/1991	038.570.731-28	17	24,5	9	51
Desclassificado	JUERLENE SOUZA MOREIRA	01/09/1987	015.517.171-23	10,5	24,5	9	44
Desclassificado	EVERLANDIA ALVES DOS SANTOS	13/01/1995	111.185.694-07	21	17,5	6	44
Desclassificado	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	16/10/1993	049.150.901-40	14	14	9	37
Desclassificado	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	952.188.072-89	10,5	17,5	6	34
Desclassificado	MARIA ROSEANE DA SILVA	09/12/1983	071.450.904-30	14	14	3	31
Desclassificado	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FROIS	20/07/1957	681.374.199-34	7	14	9	30
Desclassificado	BETANIA CECILIA LUSTOSA RAMOS	01/12/1987	025.087.921-28	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS	27/06/1990	038.342.821-11	faltou	faltou	faltou	faltou

Desclassificado	EDNA VAZ DA SILVA	29/09/1992	062.300.533-65	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. OLENKA							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifico**	**Gerais**	**Total**
1	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	25/07/1973	606.225.712-49	14	28	18	60
2	JONINA PEREIRA DOS SANTOS	05/07/1972	514.722.101-82	31,5	14	9	54,5
3	ALEQUISSIMA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	23/09/1984	951.608.681-00	21	17,5	15	53,5
4	OLINDA MARCIA BARRETO DE SOUZA	19/01/1981	028.866.914-29	28	10,5	15	53,5
Desclassificado	JANETE BREZOLIM	29/03/1970	592.100.100-78	17,5	17,5	12	47
Desclassificado	LUCIENE TIMM TORQUATO	03/03/1972	432.629.101-04	10,5	21	15	46,5
Desclassificado	VALERIA LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	12/02/1995	060.887.543-03	10,5	14	9	40,5
Desclassificado	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	03/03/1983	715.478.511-04	10,5	17,5	12	40
Desclassificado	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	13/06/1980	041.213.664-33	10,5	14	15	39,5
Desclassificado	GISLENE COSTA DA SILVA	27/08/1986	065.683.184-77	10,5	10,5	15	36
Desclassificado	CLEUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS	30/10/1988	031.313.171-67	10,5	7	9	26,5
Desclassificado	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	30/07/1979	822.830.101-44	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 1							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifico**	**Gerais**	**Total**
1	KEILA RAMOS SOUZA	14/03/1983	026.566.491-88	24,5	21	18	63,5
2	JULIANA APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	031.335.991-19	21	24,5	15	60,5
3	VANESSA BARRINHA DE MIRANDA	09/11/1997	461.764.728-73	21	17,5	18	56,5
4	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	13/12/1994	054.162.021-57	21	21	12	54
5	CAMILA CRISTINA SOLÃO	15/03/1989	034.205.091-54	28	17,5	6	51,5
6	BRUNA CRISTINA SOLÃO DA SILVA	18/06/1994	054.062.051-37	18	17,5	15	50,5
Desclassificado	JANETE GONÇALVES NUNES	16/02/1978	024.595.971-85	14	17,5	15	46,5
Desclassificado	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	03/01/1986	833.423.382-53	7	17,5	18	42,5
Desclassificado	RAILAINE AMELIA ALVES	02/11/1988	026.674.171-19	17,5	14	9	40,5
Desclassificado	ANA LUIZA OLIVEIRA DE MACEDO	21/08/2000	060.616.501-08	7	7	23	37
Desclassificado	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1972	009.321.151-10	10,5	14	12	36,5
Desclassificado	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVAREGA	20/02/1989	036.853.511-84	14	10,5	12	36,5
Desclassificado	JULIANA DE SOUZA SILVA	05/06/1993	043.326.561-21	7	21	6	34
Desclassificado	ANA DOS SANTOS	14/08/1968	481.848.701-59	7	14	12	33
Desclassificado	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	14/09/1974	593.488.871-49	7	14	9	30
Desclassificado	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	15/08/1975	023.997.163-96	3,5	7	0	10,5
Desclassificado	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	903.920.271-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	RODRIGO ROGERIO MACEDO	01/08/1996	055.445.981-77	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 2							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifico**	**Gerais**	**Totais**
1	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	22/09/1984	003.013.941-48	28	21	12	61
2	GLAUCINEIA LAURIANO	30/08/1974	567.987.762-72	28	17	15	60,5
3	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	05/01/1981	000.719.731-41	21	21	12	54
4	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	07/06/1986	022.853.153-50	17,5	21	15	53,5
5	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	30/09/1972	604.346.941-34	14	21	18	53
Desclassificado	VIVIANE MENDES CHAGAS	31/05/1977	819.457.871-04	14	21	15	50
Desclassificado	PATRICIA PEREIRA ALVES	20/10/1988	025.087.991-30	14	21	9	44
Desclassificado	NADIR BATISTA DA SILVA	13/09/1973	015.368.551-46	14	17,5	12	43,5

Desclassificado	ANDERSON MARTINS LOPES	16/10/1996	055.867.921-84	14	14	15	43
Desclassificado	CELIA REGINA SANTOS FEITOSA	20/05/1990	045.858.121-64	10,5	21	9	40,5
Desclassificado	CHARLES ALVES DA SILVA	14/03/1965	416.437.984-72	14	14	12	40
Desclassificado	LEIA DELISE	24/10/1984	000.497.241-42	17,5	17,5	3	38
Desclassificado	MARIA EVA ALVES BRITO	30/05/1980	037.562.931-90	14	14	6	37,5
Desclassificado	ELIANE ALVES BARBOSA	21/05/1983	004.8484.291-90	14	14	6	34
Desclassificado	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	06/02/1990	056.073.275-90	10,5	14	9	33,5
Desclassificado	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	22/06/1989	012.196.582-19	10,5	14	9	33,5
Desclassificado	JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	04/05/1977	938.444.413-87	3,5	14	6	23,5
Desclassificado	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	11/02/1978	966.928.391-49	10,5	7	6	23,5
Desclassificado	CRISTINA DO CARMO	04/06/1987	000.464.492-13	10,5	7	0	17,5
Desclassificado	BRUNA MENDES FERREIRA	03/05/1992	050.588.681-21	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	DAIANA DE OLIVEIRA FARIAS DE FARIAS	10/01/1990	025.967.590-39	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	DENICE CARLA DA SILVA	26/03/1999	129.681.404-18	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	EDNA APARECIDA PEREIRA VILELA	20/09/1983	010.523.171-11	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	28/12/1989	029.458.801-99	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	JHONATAN GOMES DA SILVA	01/08/1992	044.065.481-57	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MARIA CINTIA MENDES DE SOUZA	17/10/1984	011.620.531-86	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	SARA DA CONCEIÇÃO TELES	13/05/1993	050.534.971-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	06/08/1985	047.818.854-46	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. BEIJA-FLOR							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifico**	**Gerais**	**Total**
1	SANDRA ZOCAL DE MATOS	18/07/1986	015.582.821-57	24,5	17,5	15	57
2	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	29/10/1982	045.280.909-61	17,5	14	21	52,5
3	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	21/02/1999	061.289.691-94	21	17,5	12	50,5
Desclassificado	CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI	03/09/1985	021.676.761-07	17,5	17,5	15	50
Desclassificado	FRANCISCA IVONETE ALVES	18/10/1980	023.072.121-40	17,5	14	18	49,5

Desclassificado	JUCELIA GONÇALVES	13/01/1977	789.560.641-72	17,5	17,5	12	47
Desclassificado	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	24/06/1985	023.416.091-80	21	14	9	44
Desclassificado	ALEXANDRA DE MELO COSTA	14/08/1980	861.632.723-15	10,5	17	15	43
Desclassificado	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	30/08/1988	018.543.101-19	10,5	14	15	39,5
Desclassificado	MARCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	738.843.752-53	7	14	12	33
Desclassificado	MARIA DO SOCORRO LACERDA	18/03/1973	899.139.901-06	7	14	12	33
Desclassificado	TEREZA DE AVELAR	02/06/1970	408.660.252-00	10,5	14	6	30,5
Desclassificado	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	30/08/1983	961.808.701-87	14	3,5	6	30,5
Desclassificado	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	06/11/1984	028.940.671-43	3,,5	10,5	12	26
Desclassificado	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	19/11/1983	046.972.259-29	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	DIONIZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	18/10/1976	846.955.791-20	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	31/01/1984	004.966.401-86	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	GLEICIANE MORAIS	02/03/1983	033.719.019-47	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	HEMILLY BELO MARQUES	25/06/1997	036.227.881-43	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	JOSE GRACIELLE ALMEIDA	22/11/1987	022.033.451-01	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	12/06/1994	057.535.281-71	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MICHELLE DOS SANTOS CORREIA	27/06/1998	073.561.981-69	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ROSELI RODRIGUES JOAQUIM	03/02/1977	005.536.719-44	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	SIMONE MATOS NASCIMENTO	25/12/1984	918.221.732-72	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	SUSANA DA SILVA ARAVA	13/07/1986	013.584.441-02	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. AMAPA

N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	LORENI DORVALINA RODRIGUES	13/06/1988	031.313.521-59	17,5	31,5	9	58
2	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILMANN	15/01/1992	040.813.241-82	28	14	9	51
Desclassificado	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	13/10/1992	042.578.691-94	21	21	3	45
Desclassificado	VERONICA MARIA DA SILVA	24/04/1997	062.151.291-51	21	10,5	12	43,5
Desclassificado	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	05/09/1995	042.504.631-17	14	14	15	43
Desclassificado	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	27/10/1984	009.276.591-23	10,5	14	9	33,5
Desclassificado	IOLANDA NUNESDE SOUZA DA SIVA	12/07/1977	023.233.264-90	14	10,5	9	33,5
Desclassificado	MARCIA LUCIA RONSONI CIQUEIRA SILVA	19/09/1993	036.309.901-85	14	17,5	0	31,5
Desclassificado	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	20/01/1985	004.143.691-14	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MARLI DA SILVA	27/06/1980	928.714.291-20	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MICIANE PEREIRA DA SILVA	14/04/1998	061.815.151-60	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. ITANORTE

N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	CARLA AUGUSTA DA SILVA	02/11/1982	925.398.151-20	31,5	17,5	12	61
2	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/02/1995	044.055.651-12	21	14	9	51
Desclassificado	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO	30/08/1976	694.941.421-87	17,5	14	15	46,5
Desclassificado	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	15/04/1973	268.204.553-72	0	17,5	9	19,5

UBS. MARECHAL RONDON

N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1987	042.018.491-04	24,5	24,5	12	61
2	IRENE CARDOSO FONTINELLES	03/07/1996	611.248.783-80	17,5	24,5	18	60
Desclassificado	GISELE DA SILVA PONCE	24/04/1989	032.943.811-58	10,5	21	15	46,5
Desclassificado	ELIENAI DA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15/06/1997	074.427.251-39	14	14	9	37
Desclassificado	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	15/12/1976	885.343.241-15	7	17,5	12	36,5
Desclassificado	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	16/06/1985	058.450.539-60	17,5	7	3	34,5

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifica	Gerais	Total
1	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	16/03/1983	007.712.501-00	24,5	35	27	86,5
2	JUSSARA OLIVEIRA PRADO PINTO	18/02/1993	012.749.662-99	28	21	27	76
3	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	15/01/1991	044.239.951-07	21	35	18	74
4	SILVANA ACIOLE MACEDO	22/08/1993	051.968.191-69	28	31,5	12	71,5
5	ROSANGELA DOS SANTOS	05/06/1978	867.171.891-34	28	28	15	71
6	SILVANA APARECIDA PAULINO	25/11/1982	988.851.971-91	21	31,5	18	70,5
7	ZILENE LEONEL DA SILVA	26/01/1987	013.289.771-70	21	28	21	70
8	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	10/11/1982	780.328.142-72	24,5	24,5	18	67
9	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	03/05/1994	018.763.792-00	17,5	28	18	63,5
10	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	20/05/1976	902.890.801-34	21	28	12	61
11	SIOMONE DOS REIS BARROS	20/09/1987	026.852.761-06	21	21	14	56
12	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	16/08/1985	011.665.311-63	17,5	28	9	54,5
13	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	22/08/1993	107.789.134-22	21	21	12	54
14	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	21/10/1990	048.472.243-37	24,5	14	15	53,5
15	CARLOS ANDRE DALIVIA LOPES	19/10\1989	037.657.401-10	7	28	18	53
16	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	31/08/1971	502.221.041-04	14	21	18	53
17	LEIDIANE DA SILVA LINDER	26/11/1984	002.914.703-43	24,5	10,5	18	53
18	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	07/09/1968	312.920.032-00	14	28	9	51
19	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	10/21/1985	013.424.031-69	10,5	28	12	50,5
20	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	17/10/1995	059.397.861-70	10,5	28	12	50,5
21	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	06/06/1998	048.450.571-82	21	17,5	12	50,5
Desclassificado	KEVIN WILKER DEMARCHI	24/12/1997	041.297.321-96	14	21	15	50
Desclassificado	EMILENE PEREIRA DA SILVA	24/06/1977	864.505.221-00	17,5	17,5	15	50
Desclassificado	JESSICA DOS SANTOS SOARES	05/03/1988	027.177.551-36	17,5	17,5	15	50

Desclassificado	SILVANA APARECIDA BONEIS	18/08/1988	035.788.051-84	10,5	28	9	47,5
Desclassificado	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	602.980.323-92	17,5	21	9	47,5
Desclassificado	JEANDER MENDES DE MIRANDA	18/11/1992	048.104.241-54	24,5	14	9	47,5
Desclassificado	ANA MARIA DIAS ZARATE	26/07/1960	001.777.461-65	14	21	12	47

Desclassificado	ELIZABETH DIAS PEREIRA	26/01/1971	452.535.791-68	7	24,5	15	46,5
Desclassificado	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	02/03/1997	046.902.461-57	17,5	21	9	44,5
Desclassificado	LIVIA SOARES RIOS DO CARMO	12/01/1986	019.551.411-42	10,5	21	12	43,5
Desclassificado	ARIELA ROCHA PEREIRA	18/08/1985	014.383.961-63	14	17,5	12	43,5
Desclassificado	PAMELA CRISTINA PADILHA MACHADO	12/03/1998	060.839.401-76	14	14	15	43
Desclassificado	ANDREIA SILVA SANTOS	09/04/1995	107.101.334-30	14	10,5	18	42,5
Desclassificado	VANI GONÇALVES DE ABREU	06/03/1979	972.393.641-00	14	17,5	10,5	42
Desclassificado	JOSELANE SOARES DO NASCIMENTO PEREIRA	06/09/1974	460.084.203-06	14	17,5	9	40,5
Desclassificado	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA	08/05/1973	554.699.223-91	10,5	21	9	40,5
Desclassificado	JOSELANE SOARES DO NASCIMENTO PEREIRA	06/09/1974	460.084.203-06	14	17,5	9	40,5
Desclassificado	JUCILEIDE ABREU DE LIMA	20/07/1984	026.313.333-81	7	21	12	40
Desclassificado	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	10/02/1969	545.300.831-87	10,5	17,5	12	40
Desclassificado	ROSELI CRISTINA GOMES	14/07/1978	928.165.921-20	10,5	17,5	12	40
Desclassificado	ANTONIA DA SILVA FRANÇA	14/09/1997	705.397.814-10	14	14	12	40
Desclassificado	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	01/12/1977	020.089.905-83	10,5	14	15	39,5
Desclassificado	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	26/06/1986	014.084.121-01	10,5	21	6	37,5
Desclassificado	MARIA LUZIA MARIANO ROCHA	14/07/1976	000.571.141-02	10,5	17,5	9	37
Desclassificado	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	08/09/1998	055.357.111-79	10,5	17,5	9	37
Desclassificado	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	03/07/1993	106.532.334-42	17,5	10,5	9	37
Desclassificado	JOSENILDA BARROS SOBRAL	04/10/1979	040.275.114-09	10,5	14	12	36,5
Desclassificado	CLAUDINICE DOS SANTOS	07/03/1984	035.185.281-65	14	10,5	12	36,5
Desclassificado	HELOISA PEREIRA DA SILVA	24/11/1982	003.076.851-95	3,5	10,5	21	35
Desclassificado	SIVANILDA HORA DE BARROS	19/12/1993	114.910.534-88	3,5	14	17,5	35
Desclassificado	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	03/04/1977	746.453.823-49	7	17,5	9	33,5
Desclassificado	IVANI MARIA DA SILVA MENDES	02/10/1981	046.496.844-55	7	17,5	9	33,5
Desclassificado	ANGELICA CUNHA DA SILVA	20/08/1988	023.382.451-05	10,5	14	9	33,5
Desclassificado	MARIA LUCIVANI DOS REIS	10/08/1969	422.133.982-91	10,5	14	9	33,5
Desclassificado	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	15/09/1992	046.358.911-43	14	10,5	9	33,5
Desclassificado	ELIZEU UREL	22/01/1969	460.376.401-49	0	17,5	15	32,5
Desclassificado	GESSIEL SANTOSDA SILVA	17/10/1997	066.488.901-85	10,5	21	0	31,5
Desclassificado	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	14/07/1970	838.927.451-53	7	21	3	31
Desclassificado	VERONICA MARIA SILVA DOS SANTOS	28/09/1994	049.775.251-40	3,5	21	6	30,5
Desclassificado	MARIA DANIELA ALVES DE ALMEIDA	11/05/1988	080.639.274-60	10,5	10,5	9	30
Desclassificado	WILLIAE NASCIMETO DA SILVA	23/10/1989	030.718.841-84	14	7	9	30

Desclassificado	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	21/09/1999	027.450.503-70	14	7	9	30
Desclassificado	KELLY DOS SANTOS	25/08/1988	028.331.971-28	3,5	17,5	16	27
Desclassificado	SAMARA CARVAHO LIMA	31/10/1992	606.487.863-07	7	10,5	9	26,5
Desclassificado	ZELIA CARDOSO DA SILVA	24/06/1996	050.270.301-69	7	10,5	9	26,5
Desclassificado	ANDREIA MARQUES DA SILVA	30/03/1994	606.830.703-47	10,5	7	6	23,5
Desclassificado	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	26/12/1996	057.403.031-09	10,5	7	6	23,5
Desclassificado	JHEIME RAIANE PATRICIO	03/01/1993	042.621.421-83	3,5	14	3	20,5
Desclassificado	MARIA DE JESUS RODRIGUES	06/08/1977	929.999.301-78	3,5	10,5	6	20
Desclassificado	ADILSON APARECIDO SOARES JUNIOR	14/09/1999	014.315.031-11	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ANGELA VERIDIANA POSSO	10/07/1982	742.153.452-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ANGELITA FRANK	10/03/1977	974.835.161-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	12/05/1972	631.237.541-20	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	BRUNA DOS SANTOS FARIAS	18/10/1998	062.576.971-66	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	12/05/1989	022.465.071-89	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	FAGNA DORISLAINA ANDRADE LUNA	11/11/1978	035.950.344-65	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	042.487.711-28	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	JALBERTA MARIA DA SILVA	25/10/1988	046.899.241-39	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	JOSIANE APARECIDA DE MORAIS	14/04/1986	020.765.091-86	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	KARIZA NETO DOS SANTOS	24/06/1997	609.154.663-50	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	LAIANY DOS SANTOS	27/09/1996	061.325.121-01	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	LUCAS DA SILVA ALVES	18/02/1998	067.856.611-96	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	LUCIENE RODRIGUES GOMES	20/03/1976	890.916.201-53	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MARIA ELOISA DA SILVA	18/08/1977	968.402.771-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	NIURE IZABEL VAZ DOS SANTOS	22/11/1980	022.011.251-71	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	RHAIANE LARISSA ALVES DA SILVA	08/07/1998	061.724.475-57	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	VIVIANE APARECIDA FRANCO	07/10/1976	790.390.221-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	WALLYSSON BARBOSA DE MELO	14/01/1999	041937.912-62	faltou	faltou	faltou	faltou

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO ITANORTE							
N°	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifica**	**Gerais**	**Total**
Desclassificado	JOSIANE DE AGUIAR MANTEUFEL	27/11/1982	001.725.921-51	10.5	24,5	15	50
Desclassificado	AMANDA MENDES DE SOUZA	24/03/1993	046.566.971-92	3.5	10,5	9	23

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO MARECHAL RONDOM							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifica**	**Gerais**	**Total**
1	ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	29/09/1988	035.300.101-54	24.5	24,5	9	58
2	GILMARA DA ROCHA MENDES	21/03/1983	977.048.141-68	17.5	24,5	12	54

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de Janeiro de 2019.

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº 004/2018 - Portaria 284/2018

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercicio

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 972/2018 datado de 28 de dezembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO – CLINICO GERAL – MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
2º	JOSÉ IDARLAN GOMES CHAVES FILHO

Cargo: AUXILIAR DE SÁUDE BUCAL – ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
2º	THALISSA ALMEIDA CARVALHO

Cargo: MÉDICO USF - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
5º	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA
6º	CRYSTIANE MORAES PAIM

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
1º	PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA

Cargo: ENFERMEIRO - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
2º	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
2º	MARIA AUGUSTA BROIO

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
1º	MAYANNE MAGALHÃES OLIVEIRA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES Prefeito Municipal em exercício

CPF nº 005.001.211-84

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 141/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município, teve como vencedora a empresa: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, com o valor total de R$ 421.320,80 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de janeiro de 2019.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 019/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar, quanto ao Programa Municipal de Diversificação dos Hábitos Alimentares, teve como vencedora a empresa: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-EPP, com o valor total de R$ 47.780,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de janeiro de 2019.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 145/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: Agente Operacional de Saúde

Classificação	Nome Candidato
2º	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO
3º	EZEQUIEL PIEROBOM ORMOND

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES Prefeito Municipal em exercício

CPF nº 005.001.211-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet empresarial por meio de recebimentos de dados por transmissão Fibra Óptica.

Valor: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Dezembro/2018 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 14.594,80	03/12/2018
		R$ 12.391,40	03/12/2018
		R$ 34.250,40	05/12/2018
		R$ 752,60	03/12/2018
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 143.545,75	31/12/2018
PTTS – Recanto dos Pássaros	34.546-6	R$ 28.849,00	06/12/2018
Plano de Ação Articulada – Mobiliário escolar	39.464-5	R$ 30.148,82	06/12/2018
		R$ 35.260,41	06/12/2018
Plano de Ação Articulada – Ônibus Pronacampo	39.463-7	R$ 358.600,00	06/12/2018

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO A RADIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA DE CAMPO VERDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 11 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GUILHERME BERTONCELLO

Objeto: Locação de imóvel com a finalidade da instalação da Secretara de Saúde.

Valor: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Vigência: até 16 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Objeto: Cessão de uso de software consistente na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo do município.

Valor: R$ 8.724,00 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestadora de serviços de brigadistas e de porteiro.

Valor: R$ 161.938,32 (cento e sessenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Vigência: até 19 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR DE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MERCEDEZ BENS DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diária de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar.

Valor: R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: até 19 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diária de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar.

Valor: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

Vigência: até 19 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares.

Valor: R$ 70.520,82 (setenta mil quinhentos e vinte mil e oitenta e dois centavos).

Vigência: até 20 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2018, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO/ BANHEIRO E DEPÓSITO DE LIXO NA COZINHA E PADARIA PILOTO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 02 de Março de 2019.

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Fica suprimido o valor de 2.067,09 (dois mil e sessenta e sete reais e nove centavos).

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO, COZINHA E DEPOSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO NA APAE.

Contratante: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2019.

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO, COZINHA E DEPOSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO NA APAE.

Contratante: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica suprimido o valor de 9.939,30 (nove mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestadora de serviços de brigadistas e de porteiro.

Valor: R$ 485.814,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA PARA MODULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2018, CUJO OBJETO É A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS D

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. F. GUIMARÃES E CIA LTDA

Objeto: Fica suprimido o valor de 209.173,47 (duzentos e nove mil cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGOGICA E SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WESGLY DE M. SALES ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 21 de Setembro de 2019.

Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. F. GUIMARÃES E CIA LTDA

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial paracontratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação predial.

Valor: R$ 307.777,14 (trezentos e sete mil setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

Vigência: até 02 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE TRABALHO TECNICO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PTTS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. ALVES ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2019.

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2018, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PLATAFORMA DE CARGA E DESCARGA DP ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 07 de Março de 2019.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2017, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: G. L. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 25 de Abril de 2019.

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2019.

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 075/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 27 de Março de 2019.

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LABAC - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 27 de Março de 2019.

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO DE FIBRA OPTICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OI S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 07 de Fevereiro de 2019.

Data de assinatura: 10 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTANCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Julho de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 088/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTANCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Julho de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTANCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Julho de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL PESSOAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLARO S.A

Objeto: Fica prorrogada a Vigência até 29 de Maio de 2019.

Data de assinatura: 13 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO ALMOXARIFADO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE PNEUS VELHOS E SIMILARES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO ARQUIVO CENTAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PEDRO JOSÉ LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Março de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 056/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE IDOSO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2019.

Data de assinatura: 14 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Maio de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO Á RADIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Maio de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ MARIO PUPIN

Objeto: Fica prorrogada a Vigência até 20 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A SEDE DO CENTRO DE CIDADANIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE G

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ANTONIO FELIZ POZZER

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO A RADIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 011, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº. 251, DE 4 DE MAIO DE 2017, QUE DESIGNA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS SISTEMAS EDUCACIONAIS E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS PEDAGÓGICOS.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o pedido protocolizado sob nº049/2019, formalizado pela servidora nominada no artigo primeiro;*

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 251, de 4 de maio de 2017, que designa a servidora **ODILA NELCI KRAMPE DONAT**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, matriculada sob nº. 385, como responsável pela gestão dos sistemas educacionais e elaboração dos documentos pedagógicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Campos de Júlio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 010, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÓ.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito, corroborando o falecimento da avó da servidora adiante nominada;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **EVA CRISTINA DOS SANTOS,** nomeada em caráter efetivo ao cargo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria nº. 041, de 14 de fevereiro de 2011, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido no dia 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2018

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 18.608.391/0001-97, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Seu Proprietário Almir Romualdo da Silva, RG n. 2429207 2ª Via e CPF nº 430. 442.631-15, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **285/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente à CPL 034/2014, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa para continuação/conclusão da obra de construção de Espaço Educativo Infantil Tipo C – Pro Infância, no Município de Canabrava do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 90 (noventa dias) dias, vigorando de 30 de Janeiro de 2019 a 30 de Abril de 2019, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 03 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME

Almir Romualdo da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2018

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscri-

to no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 18.608.391/0001-97, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Seu Proprietário Almir Romualdo da Silva, RG n. 2429207 2ª Via e CPF nº 430.442.631-15, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **285/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra referente à CPL 034/2014, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa para continuação/conclusão da obra de construção de Espaço Educativo Infantil Tipo C – Pro Infância, no Município de Canabrava do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 90 (noventa dias) dias, vigorando de 05 de Janeiro de 2019 a 05 de Abril de 2019, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 03 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME

Almir Romualdo da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA N° 588/2018

26 de novembro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENISIO MELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Enisio Melato**,** por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo descriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 26/12/2018 a 14/01/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/05/2017 a 22/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 615/2018

14 de dezembro de 2018.

Conceder férias ao servidor público municipal Emerson Luiz Fasolo e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Emerson Luiz Fasolo**,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 02/01/2019 a 21/01/2019.

Art. 2º - Às férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 08/04/2017 à 08/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 613/2018

11 dezembro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **EDVALDO CARVALHO NOLETO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformi-

dade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Edvaldo Carvalho Noleto** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/02/2017 a 03/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Jornal A Gazeta e Diario Oficial da União, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: *Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT.

LEIA-SE: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino de Canarana-MT para o ano letivo de 2019**.**

Canarana-MT., 07 de Janeiro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº604/2018

De 11 de dezembro de 2018.

Exclui o Período de Licença Prêmio da servidora IONARA CASTURINA CARVALHO e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

Considerando, que a servidora se encontra de atestado médico.

R E S O L V E

Art. 1º – Excluir período de gozo de Licença Prêmio da servidora Ionara Casturina Carvalho,agendada por meio da portaria n° 320/2018 de 21 de julho de 2018 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

GABINETE
PORTARIA Nº 610/2018

11 de dezembro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARLI INÊS LONDERO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Marli Inês Londero, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 26/02/2018 a 25/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 603/2018

11 dezembro de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Farias, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sirlei dos Santos Schmith ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde. Matricula n° 4632 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de janeiro de 2019 a 02 de abril de 2019, relativo ao quinquênio de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 607/2018

11 de dezembro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **PAULO CESAR DENDENA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Paulo Cesar Dendena, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 01/02/2017 a 01/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº604/2018

De 11 de dezembro de 2018.

Exclui o Período de Licença Prêmio da servidora IONARA CASTURINA CARVALHO e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

Considerando, que a servidora se encontra de atestado médico.

R E S O L V E

Art. 1º – Excluir período de gozo de Licença Prêmio da servidora Ionara Casturina Carvalho, agendada por meio da portaria n° 320/2018 de 21 de julho de 2018 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATOS 190/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018

Data: 18/12/2018

Vigência: 18/06/2019

Contratado: L R DE FARIA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show com a Banda Cheios de Malicia + MC MAC, no dia 31/12/2018 durante o evento denominado Réveillon Chuva de Prata no município de Canarana-MT, com duração mínima de 03 horas e horário de início previsto para as 23:30hrs., incluindo as despesas de impostos, evento que serão realizados na cidade de Canarana-MT.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

GABINETE
PORTARIA Nº 611/2018

11 de dezembro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SILMA IZABEL DOS SANTOS DI DOMÊNICO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Silma Izabel Di Domênico, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias, de 26/12/2018 a 09/01/2019.

Os últimos 15 dias, de 05/05/2019 a 19/07/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/04/2018 a 02/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 608/2018

11 de dezembro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **RUBENS DAVI CONTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Rubens Davi Conte, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 20/02/2018 a 19/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 612/2018

11 de dezembro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA SCHWAAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Teresinha Schwaab**,** por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo descriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/04/2017 a 03/04/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 586/2018

26 de novembro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOAQUIM FEITOSA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Joaquim Feitosa dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 30/01/2017 a 29/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 567/2018

08 de novembro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LOURDES DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Lourdes de Souza, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/02/2017 a 10/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 606/2018

11 de dezembro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Eduardo Junior de Oliveira, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 02/01/2018 a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 603/2018

11 dezembro de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Farias, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sirlei dos Santos Schmith ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde. Matricula n° 4632 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de janeiro de 2019 a 02 de abril de 2019, relativo ao quinquênio de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 164/2017

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 164/2017

EMPRESA: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

LEIA SE:

CONTRATO Nº 164/2017

EMPRESA: PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME

GABINETE
PORTARIA Nº 609/2018

11 de dezembro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ELTON CARLOS MICHELSON** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Elton Carlos Michelson, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 19/10/2017 a 18/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **ODAIR MARQUES NEVES** no cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 09 de janeiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019 16 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ SERGIO DOS REIS** no cargo de **MOTORISTA CNH-A/C** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 16 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019 16 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 08/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **APARECIDA LUZIA DE CASTRO NEVES** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 16 de janeiro de 2019 a 15 de abril de 2019

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA** no cargo de **MOTORISTA CNH-D/E** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2013/2018: Período de gozo: 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **NATALICIO KOCK** no cargo de **VIGIA** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2002/2007: Período de gozo: 09 de janeiro de 2019 a 08 de abril de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 04/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n.º 016/2018, cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada na construção de uma quadra esportiva escolar, coberta e com vestiário, para atender as necessidades da Escola Municipal Cecília Meireles".**

CONSIDERANDO a inspeção realizada pela ENERGISA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A na data de 08/11/2018 na Vila Del Rey, do qual registrou o Termo de Ocorrência n.º 682558;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º 40/2018, onde a NOTIFICANTE é o Município de Carlinda e o NOTIFICADO e a empresa LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ 18.514.940/0001-64;

CONSIDERANDO os motivos expostos pela empresa LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ 18.514.940/0001-64, diante da Notificação Extrajudicial n.º 40/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO face a empresa LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.514.940/0001-64, com sede no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na Tenente Lira, n.º 191, Centro, CEP 78890-000, representada por LOIVAR FLAVIO MARCHIORO, portador da CI/RG n.º 1262533-7SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 893.171.901-97.

Art. 2º - Incumbe à Comissão Processante Permanente realizar o processamento com finalidade de apurar a conduta da empresa LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELLI EPP diante do Termo de Ocorrência n.º 682558 da Energisa – Distribuidora de Energia S/A, bem como diante dos motivos expostos pela empresa diante da Notificação Extrajudicial n.º 40/2018, ao final determinando se houve ou há prejuízo ao erário.

Art. 3º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 03/2019, Daiane Mariana da Silva Benfica, Aline Carolina da Silva e Deise Dione Mutschal , sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 4º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 5º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 6º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 04 de dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 03/2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão Processante Permanente do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo nº 193 da Lei Municipal 892/2015,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instituída a Comissão Processante Permanente do Município de Carlinda/MT, com a finalidade de instruir Processos Administrativos, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE - DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

MEMBRO - ALINE CAROLINA DA SILVA

MEMBRO - DEISE DIONE MUTSCHALL

Artigo 2° - Ficam os Servidores ora dispensados de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Artigo 3° - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DAIANE ROSA DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

TRANSFÉ TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

CNPJ 09.495.297/0001-

Carlinda – MT, 07 de Janeiro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 04/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** aSenhora **DAIANE ROSA DA SILVA** do cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMNETO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **DIONIZIO DE ALMEIDA GAMELEIRA** do cargo de **MONITOR DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ERRATA AO ATO Nº.: 002/2019.

ERRATA AO ATO Nº.: 002/2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo da parte final, do Ato nº.: 002/2019, onde se lê: "Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Janeiro de 2018. ".

Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Janeiro de 2019.".

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 07 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
ERRATA AO ATO Nº.: 001/2018.

ERRATA AO ATO Nº.: 001/2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo da parte final, do Ato nº.: 001/2019, onde se lê: "Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Janeiro de 2018. ".

Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Janeiro de 2019.".

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 07 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS NECESSÁRIAS A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CONTRATADO: MONTEIRO E CAMARGO MONTEIRO LTDA (ORTHO'S), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.806.592/0001-21.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA.

GABINETE
ERRATA AO ATO Nº.: 003/2019.

ERRATA AO ATO Nº.: 003/2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo da parte final, do Ato nº.: 003/2019, onde se lê: "Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Janeiro de 2018. ".

Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Janeiro de 2019.".

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 07 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 13/2018

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, o **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1° - Conceder férias a (o) Servidor (a) **NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA** sob matrícula de nº 271, ocupante de o cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, desde Consórcio de Saúde.

ART. 2° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de dezembro de 2018, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 se dezembro de 2018.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 07/05/2017 a 06/05/2018.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2018.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3027/2018

Projeto de Lei nº. 137/2018

Autoria: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui e disciplina as gratificações do incentivo mensal aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE).

Parágrafo Único: Fazem jus às gratificações de incentivo os servidores no exercício pleno de suas atividades.

Art. 2º. A gratificação de incentivo à produtividade será ponderado de acordo com metas individuais em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 3º. A mensuração da gratificação dos incentivos à produtividade relativa aos profissionais será aferido levando-se em conta o somatório do cumprimento das metas alcançadas pelo servidor no mês de referência, conforme, estabelecidos nas fichas de acompanhamento de metas, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. O Anexo II estabelece os valores das respectivas gratificações de incentivos destinados aos profissionais.

Art. 5º. As metas serão aferidas através de análise dos relatórios apresentados, bem como, pela análise de registro de ponto, análises estas que serão realizadas pelo (a) Coordenador (a) de cada Unidade Básica de Saúde, pela Coordenação Geral integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Entende-se por assiduidade, para efeito da gratificação do incentivo, a ausência de faltas, no período de apuração de frequência, salvo, faltas estas devidamente justificadas para tratamento de saúde com atestado médico, desde que não comprometa o cumprimento das metas estabelecidas a serem alcançadas em sua

jornada de trabalho;

Art. 6º. A não apresentação dos relatórios pelas Unidades de Saúde dentro do prazo legal, que é todo dia 16 (dezesseis) de cada mês, inviabilizará a concessão da gratificação do incentivo na sua integralidade, fazendo jus ao serviço da gratificação do referido incentivo, desde que, cumpridas todas as metas estabelecidas.

Parágrafo Único: Os valores das gratificações dos incentivos pagas com base nesta Lei não se incorporarão à remuneração dos servidores contemplados e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas, exceto, para desconto de imposto de renda.

Art. 7º. As gratificações de incentivo instituídas por esta Lei não contemplarão os servidores em gozo de licenças de qualquer natureza ou remanejados de suas funções.

Art. 8º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal promover a correção anual, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do valor concedido a título dos incentivos, quando houver reajuste dos demais servidores.

Art. 9º. O pagamento será feito tomando por base o relatório emitido pelos Coordenadores das Unidades de Saúde, com a anuência do Secretário de Saúde.

Art. 10. As gratificações de incentivos concernentes aos Agentes Comunitários de Saúde e ao Agentes de Combate às Endemias cessarão de imediato em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 11. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

ANEXO I

01-Fichas de Acompanhamento de Metas Individuais e Coletivas

Profissionais: Agentes Comunitários de Saúde Agentes de Combate às Endemias		
METAS		
Ordem	Serviço	Peso
1	Assiduidade, pontualidade e participação ativa nas atividades e campanhas realizadas pela Unidade de Saúde.	3,5
2	Visitar no mínimo 90% das famílias pertencentes a sua micro área, mensalmente.	3,5
3	Realizar o cadastro familiar e individual de todos os indivíduos da seu micro área, bem como atualizar o cartão do SUS e fazer a manutenção dessas informações. Todas essas informações deverão ser lançadas no sistema operacional vigente.	3,0

ANEXO II

Valores do incentivo.

Profissional	Valores
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias – valor Total	R$ 150,00
Ordem n. 1º - Peso 3,5 Correspondente a	R$ 52,50
Ordem n. 2º - Peso 3,5 Correspondente a	R$ 52,50
Ordem n. 3º - Peso 3,0 Correspondente a	R$ 45,00

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3026/2018

Projeto de Lei nº. 136/2018

Autoria: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A REGULMENTAÇÃO DO QUE DISCIPLINA O § 1º DO ART. 9º-A, DA LEI 13.708/2018, SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o piso nacional conferido aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE), nos termos da Lei nº. 11.350/2006 e alterações posteriores.

Art. 2º. O piso salarial profissional municipal, em conformidade com o piso nacional, é o valor abaixo do qual, o município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 185/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEDA TATIANE DE LIMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **185/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.928,94 (três mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 06/11/2018

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 213/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **213/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **por término de contrato.**

VALOR RESCISÓRIO: R$3.760,75 (três mil e setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 25/11/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 236/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **236/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **por término de contrato.**

VALOR RESCISÓRIO: R$4.369,15 (quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)

DATA: 30/11/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SRH
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 01/2019 PERÍCIA MÉDICA

1. OBJETIVOS DA IN

Orientar quanto às rotinas de funcionamento do Sistema de Avaliações Médico-periciais do Programa Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal de Colíder – PIQ, criado através do Decreto do Executivo Municipal nº 007/2019.

2. LEGISLAÇÃO

Esta Instrução Normativa está amparada pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Colider, estabelecido pela Lei nº 2.408/2010 de 28/10/2017 e pelo Decreto nº 007/2019 de 07/01/2019.

3. DAS DEFINIÇÕES: 3.1. EXAMES MÉDICO-PERICIAIS

São procedimentos realizados por médicos peritos, que têm por finalidade a emissão de parecer técnico na avaliação da condição laborativa do examinado, para fins de enquadramento na situação legal, sendo o motivo mais frequente o afastamento para tratamento de saúde.

1.1. MÉDICO PERITO

É o profissional médico treinado adequadamente, com a atribuição de se pronunciar conclusivamente sobre condições de saúde e capacidade laborativa do examinado, para fins de enquadramento em situação legal pertinente. Deve ter experiência na dinâmica de acompanhamento de servidores afastados do trabalho por doença, sólida formação clínica, domínio da legislação de benefícios dos servidores e conhecimento de profissiografia. Também são importantes a disciplina técnica e administrativa e alguns atributos de personalidade e caráter, destacando-se a integridade e independência de atitudes, além da facilidade de comunicação e de relacionamento.

2. ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PERITO

São atribuições do médico perito do PIQ:

I. realizar exames médico-periciais nos consultórios previamente agendados, no domicílio do servidor, em hospitais ou em outro local que atenda à necessidade do serviço, preenchendo os laudos médicos conforme legislação vigente; II. avaliar o enquadramento legal da situação do servidor, com relação aos benefícios previstos em lei para: a. licença para tratamento de saúde; b. licença compulsória, nos casos em que ao servidor possa ser atribuída a condição de fonte de infecção de doenças transmissíveis, enquanto durar esta condição, na forma prevista no estatuto; c. licença para tratamento de saúde de pessoa da família que dependa exclusivamente de cuidados do servidor, desde que devidamente comprovado; d. licença para tratamento de doença ocupacional ou acidente do trabalho; e. avaliação da possibilidade de readaptação profissional; f. indicação para aposentadoria; g. outros procedimentos descritos em lei, que demandem avaliação médico-pericial. III. sugerir, quando julgar necessário, exames complementares e pareceres de especialistas, para melhor esclarecimento do caso; IV. solicitar relatório pormenorizado dos médicos assistentes; V. preencher os laudos e os campos da conclusão de perícia médica de sua competência assim como todos os demais formulários pertinentes ao caso; VI. orientar o servidor a respeito do seu parecer e de suas consequências, assim como, no caso de discordância da decisão, das possibilidades de interposição de recurso ao Coordenador do PIC em primeira instância e ao Secretário em última instância, conforme disposto no item "Pedidos de Reconsideração e Recursos"; VII. solicitar ao Coordenador do PIC a convocação de Junta Médica sempre que: a. as licenças para tratamento de saúde excederem 90 (noventa) dias; b. julgar necessária a avaliação do caso por outros médicos peritos e por um especialista; c. julgar ser indicada a aposentadoria do servidor; d. em situações especiais, a seu critério. VIII. participar como membro de Junta Médica, nos casos em que tenha sido designado pelo Coordenador do PIC, conforme atos vigentes; IX. zelar pela observância do Código de Ética Médica; X. comunicar ao Coordenador do PIQ, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento; XI. manter-se atualizado sobre Legislação referente à concessão de benefícios por incapacidade ou por deficiência, participando dos fóruns para os quais for designado; XII. emitir parecer técnico em juízo, quando indicado como representante da Prefeitura de Colíder para atuar como Perito Assistente e; XIII. participar, quando convocado, das revisões de auxílio-doença, processos de readaptação e de outros benefícios previstos em lei. **3. DA JUNTA MÉDICA**

É a avaliação médico-pericial realizada no mínimo por três médicos para avaliar um caso. Sua constituição será determinada pelo Coordenador do PIQ, sendo composta, de preferência, mas não obrigatoriamente, por dois peritos e um especialista na área de interesse do caso, podendo este fazer parte do quadro de servidores da Prefeitura ou não.

1. - Lourival Alves Frota (Médico) – Perito Médico – Coordenador da Equipe 2. - Claudia Regina Marques da Silva - Psicóloga 3. - Luciana Aparecida da Silva Oliveira Chefe de Departamento Função: Secretária 4. - Tais Ribeiro Basaia Alonso - Assistente Social 5. - Priscilla Rosane Rodrigues – Assistente Social 5.1. Podem solicitar a convocação de Junta Médica, os médicos peritos do Sistema de Perícia Médica. 5.2. O médico perito também pode solicitar a Junta Médica, a seu critério, como fórum competente para: a) reconsideração de decisões de peritos; b) dirimir dúvidas quanto a condutas médico-periciais; c) julgar o mérito de interposição de recurso contra decisão sobre exame médico ocupacional e; d) em situações que o perito considere especiais. 5.3. A Junta Médica deve ser solicitada através de formulário próprio, em que constem a justificativa para a convocação, com relatório médico minucioso (destacando queixas, exame físico, exames subsidiários, diagnósticos, terapêutica, evolução e prognóstico), os CIDs, o motivo da solicitação, e a especialidade médica atinente, que deve ser encaminhado para apreciação do Coordenador do PIC, este poderá indicar a realização de um novo exame pericial em sua sede, antes de se decidir sobre a convocação da Junta, se julgar necessário. Caso contrário, fará a convocação da Junta Médica e dos profissionais que julgar mais adequados para o caso em questão. 5.4. Um dos membros da Junta Médica será o relator. Ao relator caberá redigir a conclusão da Junta e emitir a quarta via da GPM e os Laudos próprios a cada propósito, documentos que devem ser assinados, por todos os membros da Junta e encaminhados ao Coordenador da PIC para ciência e providências. **5.5.** A Junta Médica será considerada dissolvida tão logo seja atendido o motivo pelo qual tenha sido designada. **6. ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA**

Credenciado em especialidades diversas, incumbe-se de emitir pareceres especializados ou de realizar exames complementares, atendendo solicitação da Perícia Médica, sem atribuição de concluir sobre a capacidade laborativa do segurado, o médico especialista deve ater-se às manifestações técnicas a respeito da doença, evitando manifestar-se sobre incapacidade para o trabalho, exceto quando o perito assim solicitar.

7. DA LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICO-PERICIAIS

As perícias serão realizadas preferencialmente no setor de perícias. Em casos excepcionais e de acordo com a necessidade do trabalho, o exame poderá ser realizado em consultórios credenciados, desde que autorizado pelo Coordenador do PIC. No caso de comprovada impossibilidade de locomoção do servidor, a perícia poderá ser realizada em seu domicílio. No caso de internação hospitalar do servidor, o exame poderá ser realizado no serviço médico.

8. DO AGENDAMENTO

As perícias deverão ser agendadas pelo servidor na Secretaria que está lotado, que deverá enviar por e-mail a solicitação de avaliação, sendo o agendamento realizado e informado por e-mail ao setor de RH da secretaria solicitante, devendo este comunicar ao servidor sobre a data e horários agendados.

9. DA ÉTICA MÉDICA

Todos os procedimentos periciais deverão seguir estritamente o Código de Ética Médica, devendo o médico perito zelar por seu cumprimento, uma vez que ele é o responsável por sua observação. Os documentos sigilosos, a saber, o Laudo de Perícia Médica, Laudo de Junta Médica, Laudo para Readaptação, todos os atestados, relatórios e laudos dos médicos assistentes, todos os exames subsidiários e seus laudos, além de todos os documentos que façam menção aos diagnósticos, explícitos ou codificados, e à situação de saúde do servidor, deverão permanecer em envelope separado dos demais documentos e sinalizado como "Documentos de Sigilo Médico". O médico perito deve esclarecer que todas as pessoas, inclusive os servidores técnicos-administrativos que, por necessidade do serviço, vierem a tomar conhecimento de informações médicas do servidor, também estão sujeitas à guarda do sigilo profissional, podendo ser civilmente responsabilizadas caso esse preceito venha a ser desrespeitado. O perito poderá escusar-se de realizar exame médico-pericial quando se julgar impedido por motivo legítimo. Nesse caso deve reportar-se ao Coordenador do PIQ por escrito, explicitando o motivo alegado, em documento reservado. Na ocorrência de situações excepcionais, o perito deverá tomar as providências que couberem para resolução do caso.

10.ROTINA OPERACIONAL 10.1. LICENÇA MÉDICA a) Uma vez necessário o afastamento, o servidor deverá dirigir-se à área de Recursos Humanos (RH) de sua Unidade. O RH emitirá, no mesmo ato, a Guia de Perícia Médica (GPM). O prazo máximo para o servidor comparecer ao RH é de 5 (cinco) dias consecutivos contados de seu afastamento do trabalho. Uma vez emitida a GPM, o servidor deverá comparecer ao local e horário agendados para perícia médica. b) A falta da assinatura do próprio servidor, impossibilitado ou quando fora da sede, não será motivo para recusa da GPM. O PIQ, por sua vez, deverá agendar o exame médico-pericial, sempre que possível, dentro do prazo de vigência do benefício requerido. c) O protocolo será feito em livro próprio, em que deverão constar: número do protocolo; nome do servidor; unidade a que pertence; tipo de benefício requerido; d) O número e a data do protocolo também deverão ser anotados na GPM. Para o exame médico-pericial, o servidor deverá comparecer na data e hora agendadas, portando os relatórios e atestados emitidos, assim como os exames que tiverem sido realizados em decorrência de seu adoecimento. Passará por pré-consulta com a enfermagem para verificar sinais vitais e para outras providências que couberem. Em seguida será encaminhado ao perito para o exame médico-pericial. e) Após o exame, o médico preencherá a GPM e emitirá o Comunicado de Resultado de Exame Médico (CREM), com uma cópia para o servidor. Em seguida, o servidor será encaminhado para entrevista com a Assistente Social ou Enfermeira, que deverá esclarecer adequadamente ao servidor sobre a conclusão do exame, os prazos estabelecidos e as providências que ele deverá tomar. O servidor deverá confirmar ciência no próprio documento, quando se tratar da GPM, na terceira e quarta via. f) A Comissão do PIQ encaminhará à Área de Recursos Humanos para conhecimento da conclusão do médico perito, até o primeiro dia útil depois da perícia, devidamente assinada pelo perito. Os prazos de licença expiram no último dia da concessão, devendo o servidor retornar ao trabalho no próximo dia útil. O prazo para o servidor solicitar prorrogação da licença é de oito dias consecutivos de antecedência, contados do último dia de licença. Para isso, o servidor deverá passar por outra consulta com o seu médico assistente para nova avaliação e dirigir-se ao RH para solicitar nova GPM, para prorrogação. No caso de o perito conceder o período inferior ao solicitado pelo médico assistente, ele deverá informar ao servidor da necessidade ou não de uma nova avaliação pelo médico assistente, na ocasião do seu próximo retorno. O relatório de exame médico pericial da GPM, devidamente preenchida pelo perito, deverá ser anexada aos demais Documentos de Sigilo Médico (neste caso, uma cópia simples do prontuário médico do servidor, os atestados e relatórios dos médicos assistentes e os exames complementares com seus laudos). g) A perda de qualquer prazo deverá ser comprovadamente justificada, sob pena de indeferimento da concessão do benefício, com consequente perda dos dias em que permaneceu afastado de suas atividades laborais. A justificativa apresentada será apreciada pelo médico perito, cabendo os recursos dispostos no item "Pedidos de Reconsideração e Recursos". **10.2. DA APOSENTADORIA** a) Quando o médico perito julgar mais adequado solicitar a aposentadoria do servidor, preencherá os campos devidos na GPM, encaminhando a quarta via com os dias de afastamento e expedindo a Solicitação para Junta Médica (SJM), uma vez que, o parecer desta é indispensável para a indicação da aposentadoria. Após convocação através do DOE, o RH comunicará, por escrito, o servidor sobre o agendamento e a Unamos solicitará que o mesmo apresente relatório médico pormenorizado atualizado e exames que comprovem a patologia e receituários médicos recentes, para o exame pericial. Após a realização do exame, os peritos emitirão a quarta via da GPM e o Laudo de Junta Médica (LJM), podendo optar por: I. Esclarecer melhor o caso. Neste caso, os peritos poderão solicitar novos relatórios, pareceres médicos ou novos exames complementares. Para que as providências sejam tomadas sem prejuízo ao servidor, eles autorizarão o período de licença-saúde necessário, em prorrogação a licença atual. A PIQ ficará encarregada de marcar nova avaliação com a mesma junta, para analisar os resultados de exames ou relatórios solicitados. Os procedimentos de rotina serão os mesmos descritos no item "Licença Médica". As providências solicitadas pela Junta Médica deverão ser tomadas pela PIQ dentro do prazo de vigência da Licença. II. Indeferir o pedido de concessão de aposentadoria. Neste caso, deverão encaminhar o caso, de acordo com seu entendimento, para: prorrogação da licença para tratamento de saúde (procedimentos de rotina descritos em "Licença Médica"); expediente de readaptação ao trabalho (procedimentos de rotina descritos em "Readaptação"); alta para retorno ao trabalho (procedimentos de rotina descritos em "Licença Médica"). III. Deferir o pedido de concessão da aposentadoria, constando no laudo da Junta Médica as seguintes informações: data de início do quadro clínico; data da confirmação do diagnóstico; data do parecer favorável à aposentadoria; códigos das enfermidades (CID); embasamento médico com diagnósticos, tratamento realizado, evolução, prognóstico, considerações, justificativas e necessidade de reavaliação periódica; enquadramento legal. b) Ainda deve estar explícito que o parecer favorável à aposentadoria não significa que o servidor já esteja aposentado, sendo que a definição ainda depende de outras instâncias. Os membros da Junta devem elucidar o servidor a respeito desse aspecto. Em seguida, o servidor será encaminhado para entrevista com a Assistente Social ou Enfermeira, que esclarecerá adequadamente sobre a conclusão do exame, os prazos estabelecidos e as providências a serem dotadas. O servidor deverá confirmar no próprio documento, quando se tratar da GPM. c) O prontuário médico com o laudo da Junta Médica deve ser então encaminhado ao Coordenador PIQ, para parecer. d) No caso do Coordenador do PIQ concordar com o parecer da Junta Médica, deve assinar solidariamente o referido documento e tomar providências para as etapas de convalidação e de publicação. e) Caso discorde, entendendo que existam outros recursos antes da aposentadoria, deverá dar o encaminhamento que julgar mais apropriado. Enquanto não houver a publicação oficial da aposentadoria, o servidor permanecerá em licença médica, concedida pelos peritos da sede do servidor. f) Quando for emitido o laudo favorável à aposentadoria este será encaminhado ao RH para as providências cabíveis. **10.3. DA READAPTAÇÃO** a) A readaptação por motivo de saúde deverá ser indicada pelo médico perito quando o servidor apresentar doenças ou danos à sua saúde que alterem sua capacidade de trabalho, tornando-o incapaz de realizar algumas ou todas as atividades concernentes à sua função ou cargo, mas que não o tenham tornado inválido para toda e qualquer atividade laboral, solicitada quando, em decorrência de alteração da saúde do servidor, seja necessária a mudança de atividades ou de local de trabalho para manter o servidor trabalhando. b) Ocorrendo o caso descrito na alínea anterior, o perito preencherá os campos devidos na GPM, emitirá a via da GPM solicitando a readaptação do servidor, mantendo-o em licença médica até que o expediente de readaptação seja finalizado. Em seguida, o servidor será encaminhado para entrevista com a Assistente Social ou Enfermeira, que deverá esclarecer adequadamente ao servidor sobre a conclusão do exame, os prazos

estabelecidos e as providências que ele deverá tomar. O servidor deverá confirmar no próprio documento, quando se tratar da GPM, na terceira e quarta via. O setor de Recursos Humanos abrirá expediente para tratar do assunto, devendo ser juntados os seguintes documentos: ü cópia da quarta via da GPM; ü descrição das atividades de acordo com a função; ü folha informativa do servidor; ü descrição das atividades efetivamente exercidas pelo servidor, relacionadas por sua chefia imediata. c) O expediente mencionado na alínea anterior deverá ser encaminhado à Unamos para anexar, em envelope separado, os Documentos de Sigilo Médico referentes ao servidor (neste caso, uma cópia simples do prontuário médico do servidor, a GPM, os atestados e relatórios dos médicos assistentes, os exames complementares e seus laudos). d) A Comissão do PIQ comunicará, por escrito, ao servidor do agendamento e solicitará que o mesmo leve, para o exame pericial, relatório médico pormenorizado atualizado, exames que comprovem a patologia e receituários médicos recentes. O médico perito avaliará o servidor quanto à sua capacidade laboral para o exercício da função, de acordo com o perfil profissiográfico e com o rol de atividades efetivamente desenvolvidas e determinará as restrições que o mesmo terá quanto às atividades prejudiciais à sua saúde. Ao final do exame, o médico perito emitirá o Laudo de Readaptação ao Trabalho (LRT) para o RH, em que deverão constar: se está indicado o expediente de readaptação; as atividades contraindicadas para o desempenho da função; o período em que o servidor permanecerá em readaptação; a data da reavaliação do expediente. e) No caso em que as atividades listadas forem totalmente incompatíveis com a patologia do servidor, o mesmo será encaminhado ao Serviço Social que intermediará entre a chefia imediata, o setor de Recursos Humanos, uma nova proposta laboral que leve em conta as limitações funcionais determinadas pelo perito. A aplicação da nova proposta laboral depende da aprovação do perito e, portanto, a ele deverá ser submetida antes de ser apresentada ao servidor. Uma vez aprovada, deverá ser encaminhada para o Coordenador do PIC para sua apreciação. Poderá ser necessária consulta à Assessoria Jurídica da Prefeitura. f) No caso de parecer contrário à readaptação, o perito deverá fazer constar no LRT qual deverá ser o direcionamento do caso após o exame e quais providências deverão ser tomadas pelo servidor e pela PIQ. g) Em seguida, o servidor será encaminhado para entrevista com a Assistente Social ou Enfermeira, que deverá esclarecer adequadamente ao servidor sobre a conclusão do exame, os prazos estabelecidos e as providências que ele deverá tomar. O servidor deverá confirmar no próprio documento, quando se tratar da GPM. h) O período previsto para o expediente de readaptação será de 2 (dois) anos, devendo ser reavaliado, em novo exame pericial, após os primeiros 90 (noventa dias). Caso o perito determine a continuação do expediente, será marcado um novo exame para quando completar 24 meses. Essa reavaliação visará a manutenção ou a cessação da readaptação. A reavaliação do expediente de readaptação poderá ser solicitada ao Coordenador do PIC a qualquer momento, nos casos em que haja: dúvidas quanto à sua eficácia; § agravamento da saúde do servidor; § melhora do estado de saúde do servidor; § inobservância das determinações da Junta para a readaptação; § modificação nas condições de risco ambiental do trabalho; § modificação na organização e método do trabalho nas funções envolvidas. i) Essa solicitação deverá ser feita pelos médicos peritos, que poderão atender requerimentos da Secretaria de Lotação, do próprio servidor ou de sua chefia imediata. Para um servidor readaptado não caberá licença médica pela mesma patologia que originou a readaptação, salvo nos casos de recidiva ou agudização do quadro. Nesses casos, deverá ser investigado se houve descumprimento das determinações de restrições laborais. O servidor deverá ser afastado imediatamente das atividades de origem e assumir as atividades determinadas no expediente de readaptação, após a publicação. j) Se o servidor readaptado estiver em licença médica, deverá aguardar o término da licença para assumir as tarefas estipuladas na readaptação. **10.4. DOENÇA OCUPACIONAL / ACIDENTE DE TRABALHO** a) Nos casos em que houver suspeita de Doença Ocupacional ou de Acidente do Trabalho, o setor de RH deve ser notificado para iniciar um processo para apreciar o nexo causal do estado mórbido com o trabalho. b) A notificação poderá ser feita por qualquer pessoa que tenha alguma relação com o assunto, sendo frequente que ocorra pelo próprio servidor, pelos profissionais da PIQ, por membros constituintes da Cipa ou por outro servidor do mesmo setor, chefe, supervisor e outros. c) O setor de RH poderá nomear um relator para fazer o acompanhamento do caso, sendo da responsabilidade desse setor comunicar a ocorrência à CIPA. d) Caberá à Cipa, em conjunto com o relator ou separadamente, realizar o levantamento das informações necessárias para negar ou confirmar a relação com o trabalho, inclusive entrevistando pessoas que tenham testemunhado fatos ou circunstâncias que possam esclarecer a ocorrência, produzindo declarações e outros documentos que comprovem ou neguem a alegação de que se trata de evento relacionado ao trabalho. e) A CIPA deverá providenciar uma cópia do Mapa de Risco e uma cópia da parte do laudo do PPRA que se refere ao ambiente onde se deu a ocorrência, com os resultados das avaliações do local, inclusive com as recomendações de segurança que foram sugeridas no laudo, devendo ao final, elaborar relatório minucioso do ocorrido, destacando os elementos que considerar mais importantes para firmar ou negar o nexo causal do estado mórbido com o trabalho. Esse processo deverá resultar no preenchimento da Ficha de Análise de Acidente de Trabalho (FAAT), a ser padronizada para todas as Secretarias. Esse relatório deverá estar concluído em prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da notificação recebida pelo setor de RH. f) Quanto aos procedimentos seguirão a mesma rotina descrita em "Licença Médica" em 10.1. g) Nos casos comprovados de doença ou acidente do trabalho, deverão fazer parte do expediente a Ficha de Análise do Acidente de Trabalho (FAAT), o PPRA e o Mapa de Riscos do local. Providenciados os documentos, a PIQ convocará o servidor para perícia médica, cabendo ao médico perito estabelecer ou não o nexo causal com o trabalho, podendo fazer, se necessário, nova avaliação médica e visitas ao local de trabalho. Estabelecido o nexo causal, o médico perito emitirá o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT).

9.5. LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA

O servidor poderá solicitar afastamento do trabalho para cuidar da saúde de pessoa da família. Para tanto, deverá procurar o RH de sua Unidade que deverá emitir a GPM e orientar o servidor a agendar uma perícia na Unamos, que orientará quanto à necessidade de trazer minucioso relatório médico da pessoa da família que está em tratamento de saúde, em que conste, explicitamente, a necessidade da presença do servidor junto ao doente durante período determinado. O médico perito avaliará a justeza da solicitação, permitindo ou negando o benefício.

9.6. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

a) No caso de inconformismo por parte do servidor, este poderá valer-se de: I. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, que deverão ser dirigidos, por escrito, ao médico perito, que poderá rever sua decisão anterior e reformar seu parecer, atendendo à solicitação do servidor. II. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ao Coordenador Geral do PIQ em primeira instância e a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração em última instância. Os recursos a decisões de peritos e de Junta Médica deverão ser dirigidos, por escrito, ao Coordenador do PIQ em primeira instância, interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação. b) O Coordenador do PIQ tem prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data do protocolo, para apreciar e decidir o recurso. Ele poderá solicitar um novo exame pericial em sua sede ou convocar uma Junta Médica para melhor elucidação do quadro clínico, assim como solicitar a apreciação da Assessoria Jurídica. No caso de necessidade de esclarecimento, serão estabelecidos prazos compatíveis com a disponibilidade de recursos materiais e humanos para sua realização. c) No caso de indeferimento pelo Coordenador do PIQ, cabe recurso ao Secretário em última instância, que deve ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do parecer do Coordenador do PIQ. Os recursos só poderão ser interpostos uma única vez em cada instância. d) Os recursos interpos-

tos fora do prazo, serão indeferidos. Os casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação do Coordenador do PIQ. **11. DISPOSIÇÕES GERAIS** a) Os expedientes serão constituídos de duas partes distintas: uma parte administrativa, com documentos que não exigem sigilo, e uma parte de documentos médicos confidenciais. b) A parte de documentos confidenciais deve ser mantida em envelope separado e sinalizado como "Documentos de Sigilo Médico" e não deve ser manuseada por pessoal técnico administrativo. c) Nos casos de aposentadoria e readaptação, todos os documentos médicos do servidor deverão acompanhar o expediente, inclusive o prontuário médico da PIQ, os relatórios e atestados dos médicos assistentes, os exames complementares e seus laudos. Terminado o expediente os documentos de sigilo médico deverão ser arquivados pela PIQ. Não serão exigidas dos servidores solicitações por escrito para quaisquer procedimentos do Sistema de Perícias Médicas da PIQ, exceto para pedidos de reconsideração e recursos, conforme descrito nos itens "Pedido de Reconsideração" e "Interposição de Recurso". d) Após cada procedimento que envolva decisão de Perícia Médica, a PIQ encaminhará o servidor para entrevista com a Assistente Social ou Enfermeira, que deverá esclarecer adequadamente ao servidor sobre a conclusão do exame, os prazos estabelecidos e as providências que ele deverá tomar. O servidor deverá confirmar no próprio documento, quando se tratar da GPM, na terceira e quarta via. e) O RH tem a responsabilidade de informar adequadamente ao servidor sobre toda e qualquer publicação referente aos atos de perícia médica, acidentes, doenças e outras decisões. f) Para o pedido de renovação de licença para tratamento de pessoa da família será solicitada avaliação social, além de relatório do médico assistente do familiar em questão. g) Se o servidor não comparecer a uma convocação para exame médico pericial, ele deverá ser convocado pela segunda vez, cabendo ao médico perito a escolha da data do agendamento. Caso o servidor falte à segunda convocação para o exame, a GPM será encaminhada para indeferimento da concessão do benefício por falta de perícia médica, com consequente perda dos dias em que permaneceu afastado de suas atividades laborais. O servidor que se recusar a se submeter a inspeção médica quando julgada necessária será punido com aplicação de suspensão. Se posteriormente venha a ser apresentada justificativa, esta será apreciada pelo médico perito, cabendo os recursos dispostos no item "Pedidos de Reconsideração" e "Interposição de Recursos". h) Os casos não previstos neste documento, serão objeto de estudo pelo Coordenador do Programa Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal de Colíder – PIQ e submetidos ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para encaminhamentos.

Colider – MT, 08 de janeiro de 2019.

Dr. Lourival Alves Frota

Coordenador da Comissão do PIQ

Viviane Halateno

Supervisor Administrativo de Pessoal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 16/2018

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, O SR. NOBORU TOMIYOSHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

ART. 1º. PRORROGAR por mais 30 dias contados a partir do dia 18 de dezembro de 2018 a substituição do cargo de ASSESSOR CONTABIL, ao Sr. **GEAN CARLOS RIBAS,** portador do CPF: 036.391.431-59 e RG: 20566859 SSP/MT onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação.

ART 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou através de afixação no mural da unidade gestora, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, dia 18 de dezembro de 2018.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2019

INSTITUI AS NORMATIVAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA INTEGRADO DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PIQ CRIADO PELO DECRETO Nº 007/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor **Noboru Tomiyoshi**, Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de aprimorar o fluxo de atendimento e funcionamento do Programa de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal de Colíder – PIQ, instituído pelo Decreto nº 007/2019, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa SRH Nº 01/2019 integrante desta portaria como anexo único. **Art. 2º** O Programa conhecido como PIQ fica subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração como órgão gestor do referido, a cujo titular compete a orientação e direção perante à Comissão responsável pela execução das ações do Programa. **Art. 3º** As secretarias que possuírem servidores nomeados na Comissão do PIQ deverão disponibilizá-los sempre que necessário na realização das atividades, mediante prévia programação e aviso aos superiores imediatos.

Parágrafo único: Além dos servidores nomeados na Comissão do PIQ, outros servidores com cargos e funções correlatas poderão ser requisitados como apoio quando necessário, devendo neste caso, a liberalidade mencionada no *caput* por parte da Secretaria à qual estejam lotados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 08 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais **RETIFICA** o resultado preliminar do cargo de Professor de História, Geografia e Educação Religiosa - Escola São Mateus, bem como, **DIVULGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358407	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	3,2	4,0	7,2		7,2	1.
358134	ANGELICA APARECIDA BENTO	23/08/1987	3,2	3,6	6,8		6,8	2.
358549	ADILSON ARAUJO	10/11/1984	2,8	3,6	6,4		6,4	3.
358219	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	14/09/1968	2,4	3,6	6,0		6,0	4.
357164	FERNANDO SIMÃO SILVA	01/03/1999	1,2	4,0	5,2		5,2	5.
358156	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	02/05/1982	2,0	3,2	5,2		5,2	6.
357719	ELISANGELA CRISTINA CAZARI	21/08/1973	2,0	2,8	4,8		4,8	7.
357599	EDSON LUIZ BENTO	04/01/1977	0,4	2,4	2,8		2,8	8.
358859	VALDENOR SIMAO DO NASCIMENTO	25/11/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
357441	SAMARA CARVALHO CORREIRA	08/05/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357747	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	23/01/1969	2,4	3,2	5,6	2,0	7,6	1.
358074	TAMIRES VILELA SOUZA	04/08/1992	1,2	4,0	5,2	2,0	7,2	2.
357632	ELIANE DRUZIANO RIBEIRO	08/07/1982	2,8	4,0	6,8		6,8	3.
358320	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	03/07/1976	3,2	3,6	6,8		6,8	4.
358856	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	20/03/1983	3,2	3,6	6,8		6,8	5.
357550	MARTA HELENA ABRA	08/07/1983	2,0	2,8	4,8	2,0	6,8	6.
357142	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	06/07/1978	2,4	4,0	6,4		6,4	7.
357186	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	2,4	4,0	6,4		6,4	8.
358540	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	18/09/1986	2,4	4,0	6,4		6,4	9.
358512	MONICA MALICE	19/03/1991	2,4	4,0	6,4		6,4	10.
357684	EDNA DE FATIMA DA SILVA	20/05/1965	2,8	3,6	6,4		6,4	11.
358541	ROSA MARIA GOMES AMARO	23/04/1976	2,8	3,6	6,4		6,4	12.
357946	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	27/04/1980	2,8	3,6	6,4		6,4	13.
357339	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	19/08/1982	2,8	3,6	6,4		6,4	14.
358231	IDENE APARECIDA SILVÉRIO SANTOS	14/09/1981	2,0	4,0	6,0		6,0	15.
358929	RAQUEL FERREIRA DAS NEVES	19/05/1996	2,0	4,0	6,0		6,0	16.
358222	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	2,4	3,6	6,0		6,0	17.
358620	GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO	16/05/1999	2,4	3,6	6,0		6,0	18.
357400	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	06/04/1981	2,8	3,2	6,0		6,0	19.
358089	ADRIANA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	21/02/1983	2,8	3,2	6,0		6,0	20.
358228	GISLAINE LESNIEWSKI	13/09/1984	2,8	3,2	6,0		6,0	21.
358214	SONIA REGINA DA SILVA	20/06/1976	1,6	4,0	5,6		5,6	22.
358527	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	23/05/1969	2,0	3,6	5,6		5,6	23.
357178	NELCIVANE ORGINA MOTA	05/05/1983	2,0	3,6	5,6		5,6	24.
357700	RAMONI TONON ANASTACIO	17/09/1992	2,0	3,6	5,6		5,6	25.
358353	ISRAQUEL ALMEIDA RODRIGUES	16/09/1969	2,4	3,2	5,6		5,6	26.
358484	SILVIA GLEIDE SILVA	23/03/1979	2,4	3,2	5,6		5,6	27.
357825	CLEIDE ESTÊVÃO XAVIER	18/02/1982	1,2	4,0	5,2		5,2	28.
358899	LUZIA COELHO LEAL	10/12/1967	1,6	3,6	5,2		5,2	29.
358463	ANA JULIA DE BRITO	04/07/1973	1,6	3,6	5,2		5,2	30.
357131	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	03/10/1975	1,6	3,6	5,2		5,2	31.
357709	NELI FEITOSA	17/04/1982	1,6	3,6	5,2		5,2	32.
358914	CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1985	1,6	3,6	5,2		5,2	33.
357800	DANIELI MAZARO DE JESUS	21/08/1997	1,6	3,6	5,2		5,2	34.
358680	ZILMA GOMES LACERDA	29/04/1964	2,0	3,2	5,2		5,2	35.
358141	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	2,0	3,2	5,2		5,2	36.
358788	SUELIA GOMES DE CARVALHO	02/03/1979	2,0	3,2	5,2		5,2	37.
358119	EDNA AUGUSTO	30/07/1980	2,0	3,2	5,2		5,2	38.
357118	LUCYMAR DA SILVA ROA	07/04/1981	2,0	3,2	5,2		5,2	39.
357046	JANE HELENA TIBURCIO	29/04/1991	2,0	3,2	5,2		5,2	40.
357951	SANDRA JUNQUEIRA DA SILVA	27/05/1981	2,4	2,8	5,2		5,2	41.
358692	CARLENE ALVES LEITE	01/09/1989	1,2	3,6	4,8		4,8	42.
357082	HELAINE DE SOUZA MATIAS	18/02/1994	1,2	3,6	4,8		4,8	43.
357819	LUCIANA GIZONI TONON	05/10/1978	1,6	3,2	4,8		4,8	44.
357345	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	12/12/1988	1,6	3,2	4,8		4,8	45.
358283	AMANDA FARINA CUNHA	23/06/1993	1,6	3,2	4,8		4,8	46.
358028	ERICA ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	29/12/1991	2,0	2,8	4,8		4,8	47.
358199	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	08/10/1979	2,4	2,4	4,8		4,8	48.
357060	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/1976	1,2	3,2	4,4		4,4	49.
358346	ILDA ELIZABETE TARGA RODRIGUES	21/08/1970	1,6	2,8	4,4		4,4	50.
358884	CLAUDENICE ARAUJO DA SILVA MACHADO	11/04/1989	1,6	2,4	4,0		4,0	51.
357766	SILVANA MARIA VIEIRA	19/09/1976	0,4	3,2	3,6		3,6	52.
358041	LAIDE APARECIDA MARTINELI	26/07/1977	1,2	2,4	3,6		3,6	53.
358098	GILMARA DE SOUSA SANTOS	17/10/1995	2,0	1,6	3,6		3,6	54.

358879	MARIA SANTINA DE SOUZA	01/11/1970	0,8	2,4	3,2		3,2	55.
358516	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	03/05/1976	0,8	2,4	3,2		3,2	56.
358593	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	10/05/1965	0,8	2,0	2,8		2,8	57.
358818	ELIZANGELA FRANCISCA DAMASCENA	01/12/1981	0,4	1,2	1,6		1,6	58.
358499	CARLA MAFRA CELLA	15/04/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
358221	JOANA PETELEWSKI FREITAS	20/07/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
357797	SOLANGE GOMES	25/11/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
357717	VAGNEIA DA SILVA SANTANA	20/07/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358128	SIRLEI LOIS DA SILVA	26/09/1964	0,8	4,0	4,8	2,0	6,8	1.
358490	TATIANE CRISTINA BARRETO	13/07/1988	2,4	4,0	6,4		6,4	2.
357807	FAGNA BERNARDO SILVA	13/05/1990	2,0	3,6	5,6		5,6	3.
358823	ELISANGELA DE SOUZA NORTE	08/03/1986	1,2	3,6	4,8		4,8	4.
357288	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	14/12/1996	1,2	3,6	4,8		4,8	5.
358397	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	13/09/1981	1,6	3,2	4,8		4,8	6.
358379	LUCINEIDE PIVOTO DE OLIVEIRE	24/04/1975	2,0	2,8	4,8		4,8	7.
358799	TAMIRIS EMILIA DALSICO	11/10/1987	0,8	3,6	4,4		4,4	8.
358605	ANTONIA SILVA DOS REIS	09/02/1975	2,4	2,0	4,4		4,4	9.
358846	MARIA JOSE DOS SANTOS	04/12/1978	0,8	3,2	4,0		4,0	10.
358652	ALECIO ALVES DA SILVA	09/11/1984	1,2	2,8	4,0		4,0	11.
357321	SIMONE DOS SANTOS POLTRONIERI	11/08/1986	1,2	2,8	4,0		4,0	12.
358220	ANDRIELE DAVANÇO	26/05/1999	1,2	2,8	4,0		4,0	13.
357125	CELMA APARECIDA DA SILVA	18/05/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357885	NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA	18/04/1983	2,0	4,0	6,0		6,0	1.
358416	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	03/11/1984	1,6	2,4	4,0	2,0	6,0	2.
358148	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	2,8	1,6	4,4		4,4	3.
357412	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	13/07/1988	0,4	2,8	3,2		3,2	4.
358632	ROZANA FERREIRA DA ROCHA	09/09/1972	0,8	2,4	3,2		3,2	5.
358796	FRANCISCA DAS CHAGS SOUSA BARROS DE ALMEIDA	10/05/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
358627	MAYKELLE CUNHA DA COSTA	05/01/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358079	OLDONIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINARIO	17/07/1969	3,2	4,0	7,2	2,0	9,2	1.
357591	ADILSON ANGELO DA SILVA	23/12/1978	2,0	4,0	6,0	2,0	8,0	2.
358303	JANAINA LEITE SILVEIRA	05/05/1981	2,0	4,0	6,0	2,0	8,0	3.
358318	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	25/04/1978	2,4	3,6	6,0	2,0	8,0	4.
357806	SANDRA CRISTINA COUTO	21/02/1972	3,6	4,0	7,6		7,6	5.
358642	ROSELY LUIZ FERREIRA	13/05/1969	3,2	4,0	7,2		7,2	6.
358434	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	21/04/1976	3,2	4,0	7,2		7,2	7.
357280	VANESSA SILVA	28/09/1991	3,2	4,0	7,2		7,2	8.
357664	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	28/11/1994	3,2	4,0	7,2		7,2	9.
358324	LARISSA LAIARA HENRIQUE DA COSTA	06/03/1998	3,2	4,0	7,2		7,2	10.
357795	LUZIA MENDES AMARAL	25/03/1976	1,6	3,6	5,2	2,0	7,2	11.
357615	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	22/04/1979	3,6	3,6	7,2		7,2	12.
358080	ROSELI DOS SANTOS	01/02/1977	2,4	2,8	5,2	2,0	7,2	13.
358109	MARLENE GAIO	14/03/1980	2,8	4,0	6,8		6,8	14.
357050	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15/08/1986	2,8	4,0	6,8		6,8	15.
358459	JULIANA DE SOUZA SILVA	16/04/1988	2,8	4,0	6,8		6,8	16.
357582	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	24/08/1993	2,8	4,0	6,8		6,8	17.
357777	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	12/10/1993	2,8	4,0	6,8		6,8	18.
357902	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	15/04/1994	2,8	4,0	6,8		6,8	19.
358881	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	26/05/1994	2,8	4,0	6,8		6,8	20.
357080	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	26/01/1996	2,8	4,0	6,8		6,8	21.
357613	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	13/07/1974	3,2	3,6	6,8		6,8	22.
357971	RENATO NEGREIROS SANCHES	05/10/1974	3,2	3,6	6,8		6,8	23.
357138	MARILENE FERNANDA MILANSKI	02/02/1979	3,2	3,6	6,8		6,8	24.
358458	EDENIR PEREIRA DE CARVALHO	29/03/1979	3,2	3,6	6,8		6,8	25.
358508	LORACI GONÇALVES	12/04/1979	2,0	2,8	4,8	2,0	6,8	26.
358021	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1983	2,0	2,8	4,8	2,0	6,8	27.
358712	IVONE EUGENIO BONJOUR	21/02/1971	2,4	4,0	6,4		6,4	28.
358293	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	2,4	4,0	6,4		6,4	29.

358676	ROZILEIDE FRANCISCA MACIEL DA COSTA	22/05/1987	2,4	4,0	6,4		6,4	30.
357998	MERIAN RODRIGUES	09/07/1992	2,4	4,0	6,4		6,4	31.
358314	ALINE CAVALCANTE GAMA	04/09/1992	2,4	4,0	6,4		6,4	32.
358315	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	11/05/1970	2,8	3,6	6,4		6,4	33.
358168	MARIA EDILEUSA DOS SONTOS	04/02/1973	2,8	3,6	6,4		6,4	34.
358572	SILVANO FRANCISCO DOS SANTOS	04/08/1978	2,8	3,6	6,4		6,4	35.
357531	SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO	25/10/1986	2,8	3,6	6,4		6,4	36.
357444	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	18/01/1991	2,8	3,6	6,4		6,4	37.
357116	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	19/12/1996	2,8	3,6	6,4		6,4	38.
357388	INGRIDI MARILI VEBER	26/05/1990	3,2	3,2	6,4		6,4	39.
358502	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	05/12/1967	1,6	2,8	4,4	2,0	6,4	40.
358607	EDENIRCE MARIA DE ALMEIDA	21/07/1974	2,0	4,0	6,0		6,0	41.
358942	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	24/07/1976	2,0	4,0	6,0		6,0	42.
358299	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	2,0	4,0	6,0		6,0	43.
357921	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	02/09/1987	2,0	4,0	6,0		6,0	44.
357869	FATIMA DOS SANTOS BESERRA	10/06/1991	2,0	4,0	6,0		6,0	45.
357062	ANA PAULA TIBURCIO	09/04/1993	2,0	4,0	6,0		6,0	46.
357168	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	30/12/1966	2,4	3,6	6,0		6,0	47.
357081	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	2,4	3,6	6,0		6,0	48.
358186	MARLENE APARECIDA SE SOUZA	22/03/1983	2,4	3,6	6,0		6,0	49.
358223	CLÉIA BRATTFICHER MACENA	22/09/1986	2,4	3,6	6,0		6,0	50.
358813	TATIANY PAVIN DO NASCIMENTO	15/05/1989	2,4	3,6	6,0		6,0	51.
357749	ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS	16/05/1990	2,4	3,6	6,0		6,0	52.
358117	POLIANA TORRES	04/03/1991	2,4	3,6	6,0		6,0	53.
358698	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	11/02/1992	2,4	3,6	6,0		6,0	54.
357840	VINICIUS LIMA DE SOUZA	29/01/1993	2,4	3,6	6,0		6,0	55.
358468	ROGERIO ROBERTO DE OLIVEIRA	05/10/1982	2,8	3,2	6,0		6,0	56.
357662	MARTA BATISTA GUIMARAES	25/03/1981	1,6	4,0	5,6		5,6	57.
358560	SANDRA CARDOSO DA SILVA	15/12/1983	1,6	4,0	5,6		5,6	58.
358842	OZENI BATISTA DOS REIS	01/11/1985	1,6	4,0	5,6		5,6	59.
357241	UELITON DE SOUZA LEANDRO	15/01/1996	1,6	4,0	5,6		5,6	60.
357174	VINICIUS PEDROSO SANTANA	02/01/2000	1,6	4,0	5,6		5,6	61.
358594	EDGAR VIANA DA CUNHA	29/09/1964	2,0	3,6	5,6		5,6	62.
358922	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	22/02/1971	2,0	3,6	5,6		5,6	63.
357469	EDVÂNIA FERNANDES BERNARDO FERREIRA	29/06/1975	2,0	3,6	5,6		5,6	64.
358444	VALDIRENE STUCHI DE SOUZA	25/08/1976	2,0	3,6	5,6		5,6	65.
358707	VALDIRENE LOPES FERREIRA	01/01/1980	2,0	3,6	5,6		5,6	66.
358051	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	14/07/1981	2,0	3,6	5,6		5,6	67.
357282	SIDINEIA CASTRO SILVA	09/09/1985	2,0	3,6	5,6		5,6	68.
357171	VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ CARVALHO	17/11/1985	2,0	3,6	5,6		5,6	69.
358968	RALPH DA SILVA BULLER	26/05/1986	2,0	3,6	5,6		5,6	70.
358880	FABIANA MILEIDE ANTUNES	15/05/1988	2,0	3,6	5,6		5,6	71.
357773	ROSIANA DIAS DOS SANTOS	13/01/1991	2,0	3,6	5,6		5,6	72.
358461	OSMAR OLIVIO DOS SANTOS ZANINI	13/01/1994	2,0	3,6	5,6		5,6	73.
358403	EDNA KAROLINA TKOWSKY BELMIRO	26/09/1994	2,0	3,6	5,6		5,6	74.
357910	GEREMIAS DE SOUZA MADRUGA	22/10/1995	2,0	3,6	5,6		5,6	75.
358864	PATRICIA CAIVE DA SILVA	15/03/1996	2,0	3,6	5,6		5,6	76.
358158	WALDENICE ALVES DA SILVA	15/06/1965	2,4	3,2	5,6		5,6	77.
358266	SILVANA BERGMIN DA SILVA	22/08/1972	2,4	3,2	5,6		5,6	78.
357203	ELZA DA SILVA	09/05/1973	2,4	3,2	5,6		5,6	79.
358693	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	22/09/1973	2,4	3,2	5,6		5,6	80.
357666	FRANCINALDA DA COSTA	28/11/1990	2,4	3,2	5,6		5,6	81.
357639	RENATO LUIZ KLEIN	18/06/1969	2,8	2,8	5,6		5,6	82.
357184	SUZANE COSTA NEVES	07/06/1989	2,8	2,8	5,6		5,6	83.
358178	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	28/07/1974	3,2	2,4	5,6		5,6	84.
358026	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	20/01/1969	1,2	4,0	5,2		5,2	85.
358551	ANTONIA DEVANI TEIXEIRA DA MACEDO	25/12/1978	1,2	4,0	5,2		5,2	86.
358367	LEONICE PISKOR	08/10/1981	1,2	4,0	5,2		5,2	87.
358631	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	19/03/1982	1,2	4,0	5,2		5,2	88.
358624	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	07/08/1990	1,2	4,0	5,2		5,2	89.
358812	ANA PATRÍCIA PEREIRA RIBEIRO PEREIRA	21/02/1995	1,2	4,0	5,2		5,2	90.
358464	GABRIELLY FERNEDA BORGUETTI	10/05/2000	1,2	4,0	5,2		5,2	91.
358791	IRACI ALVES PINTO	13/06/1970	1,6	3,6	5,2		5,2	92.
357515	EURICO COUTINHO DA SILVA	02/09/1974	1,6	3,6	5,2		5,2	93.
357911	CLAUDINEIA BARIZON PERIM	05/07/1978	1,6	3,6	5,2		5,2	94.
358558	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	21/09/1982	1,6	3,6	5,2		5,2	95.
358834	MARCIA FERREIRA ALVES	12/12/1986	1,6	3,6	5,2		5,2	96.
358306	ADRIANA VALE VIEIRA	08/09/1991	1,6	3,6	5,2		5,2	97.
358184	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	07/01/1997	1,6	3,6	5,2		5,2	98.
358514	DONIZETE APARECIDO PIRES	16/10/1967	2,0	3,2	5,2		5,2	99.
358948	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	26/10/1978	2,0	3,2	5,2		5,2	100.

358435	SENHORINHA MARLUCIA DA COSTA	15/09/1982	2,0	3,2	5,2		5,2	101.
358246	GLAUBENE LOPES DOS SANTOS	03/02/1983	2,0	3,2	5,2		5,2	102.
357146	GLEYCE KELY VIEIRA SILVA	05/02/1988	2,0	3,2	5,2		5,2	103.
358660	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	24/12/1988	2,0	3,2	5,2		5,2	104.
357299	HOELITO NEVES DE ASSIS	14/11/1989	2,0	3,2	5,2		5,2	105.
358548	MATEUS VINICIOS ALVES FERREIRA	27/07/1999	2,0	3,2	5,2		5,2	106.
358737	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	09/05/1979	2,4	2,8	5,2		5,2	107.
357195	JUSSARA PEDRO DE ALMEIDA	17/11/1987	2,8	2,4	5,2		5,2	108.
358276	VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL	18/01/1991	0,8	4,0	4,8		4,8	109.
357350	WERICA VENTURA DE CASTRO	16/04/1998	0,8	4,0	4,8		4,8	110.
357061	ZILDA LIMA DA ROSA	06/01/1959	1,2	3,6	4,8		4,8	111.
358525	IVANILDA ALVES FERREIRA	07/07/1970	1,2	3,6	4,8		4,8	112.
358575	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	19/01/1980	1,2	3,6	4,8		4,8	113.
358042	ELISANGELA DOS SANTOS	23/03/1981	1,2	3,6	4,8		4,8	114.
358240	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	26/08/1982	1,2	3,6	4,8		4,8	115.
358582	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/11/1987	1,2	3,6	4,8		4,8	116.
357261	JHONI ADOLFO GYSI DA SILVA	25/02/1995	1,2	3,6	4,8		4,8	117.
358355	RAYSSA ALMEIDA RODRIGUES	16/11/1997	1,2	3,6	4,8		4,8	118.
358803	VANESSA SOUZA BRAGA	10/12/1998	1,2	3,6	4,8		4,8	119.
357224	IRMA BARBIERO	11/10/1961	1,6	3,2	4,8		4,8	120.
358092	ROSANGELA DAS DORES FRANCO	04/04/1968	1,6	3,2	4,8		4,8	121.
357782	ROSELY APARECIDA DA SILVA	01/09/1971	1,6	3,2	4,8		4,8	122.
357528	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	1,6	3,2	4,8		4,8	123.
358328	SELMA BORGES	19/07/1980	1,6	3,2	4,8		4,8	124.
358292	CRISTIANA ALCANTARA ALVES	28/07/1984	1,6	3,2	4,8		4,8	125.
357942	JECIELI APARECIDA DIAS	04/12/1995	1,6	3,2	4,8		4,8	126.
358322	VANIA CIPRIANO DA SILVA	18/05/1979	2,0	2,8	4,8		4,8	127.
357212	JESSICA DE OLIVEIRA SULINO	01/09/1992	2,0	2,8	4,8		4,8	128.
358877	JANETE GAIO SGOTI	03/10/1976	0,8	3,6	4,4		4,4	129.
358801	CLARICE DIAS JACINTO	23/07/1979	0,8	3,6	4,4		4,4	130.
357518	MAURIZA MENDES FERREIRA	06/01/1980	0,8	3,6	4,4		4,4	131.
358634	MARIA DE FATIMA NEVES ASSIS	03/09/1994	0,8	3,6	4,4		4,4	132.
357314	CLEMENTE FLORIANO DE OLIVEIRA	27/07/1966	1,2	3,2	4,4		4,4	133.
357188	MARIA DE JESUS PEDROSO	24/03/1970	1,2	3,2	4,4		4,4	134.
357597	CLAUDEMIR DE MORAES	25/09/1981	1,2	3,2	4,4		4,4	135.
358930	MAIARA VEIGA SILVA	13/05/1983	1,2	3,2	4,4		4,4	136.
357225	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	09/11/1984	1,2	3,2	4,4		4,4	137.
357792	DIEGO DOS SANTOS SILVA	14/10/1999	1,2	3,2	4,4		4,4	138.
357737	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	1,6	2,8	4,4		4,4	139.
358578	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO	19/09/1974	1,6	2,8	4,4		4,4	140.
358063	ALINE TEREZINHA DE OLIVEIRA	13/07/1990	1,6	2,8	4,4		4,4	141.
357176	ADAILTON BORRERO PERAL	26/03/1998	1,6	2,8	4,4		4,4	142.
357040	ALDEI MENDES DOS SANTOS	15/04/1977	2,0	2,4	4,4		4,4	143.
358949	WAISTER ATOLEIDO VENANCIO	04/11/1998	2,4	2,0	4,4		4,4	144.
357752	GILCELIA BRAGA COIMBRA SOUZA	01/07/1981	0,8	3,2	4,0		4,0	145.
358506	JOSIELE BERNARDO	28/08/1998	0,8	3,2	4,0		4,0	146.
357295	JIUZELIA DE ASSIS FERREIRA	26/03/1991	1,2	2,8	4,0		4,0	147.
358452	MATEUS BARBOSA DE LIMA SALES	12/10/1996	1,2	2,8	4,0		4,0	148.
357775	ANDREIA CAMARA DE SOUZA	27/05/1981	2,0	2,0	4,0		4,0	149.
358853	ROSANA APARECIDA DA SILVA	07/10/1969	2,4	1,6	4,0		4,0	150.
358663	PAULO SERGIO AGUIAR	19/08/1994	0,0	3,6	3,6		3,6	151.
357243	ROSANA NARCIZO DE ALMEIDA	18/01/1992	0,4	3,2	3,6		3,6	152.
358658	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	22/02/1993	0,4	3,2	3,6		3,6	153.
358909	LEANDRO MOIA MARTINS	28/07/1983	0,8	2,8	3,6		3,6	154.
357463	MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO	11/12/1997	0,8	2,8	3,6		3,6	155.
357222	TAINARA CONRADO NEVES	06/06/2000	0,8	2,8	3,6		3,6	156.
358857	VILMA LOPES DA SILVA ARAUJO	05/05/1978	1,2	2,4	3,6		3,6	157.
357429	NATALINA XAVIER GONÇALVES	09/12/1981	1,2	2,4	3,6		3,6	158.
358472	CLAUDINEIA LOPES	16/02/1982	1,2	2,0	3,2		3,2	159.
358449	DIEGO AMILTO DA SILVA	30/08/1992	1,2	2,0	3,2		3,2	160.
357310	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	12/07/1981	0,0	2,8	2,8		2,8	161.
358937	ELIZANGELA FERREIRA	14/11/1986	0,8	2,0	2,8		2,8	162.
357347	ALTIVIA DA SILVA	02/03/1955	---	---	N/C		---	Desclassificado
358866	MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA	24/01/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
358825	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	19/07/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
358084	SIVONEIDE LIRA	10/10/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
358190	ALEXANDRE OLIVEIRA PEIXOTO	04/01/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
358648	MARCOS DA SILVA PEREIRA	10/09/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
358218	CLAUDINEI DINIZ DA SILVA	22/11/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
358177	INGRITE ALVES BETSCH LOPES	04/12/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
358787	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	08/06/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
357739	MARILENE PEREIRA DE ANDRADE	15/08/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
357382	ADRIANA DA SILVA SANTOS	21/07/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
358376	MAYK SILVA PARRA	18/03/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
358081	BRIAN UCHOA VIEIRA	22/04/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357320	LORILENE FALCHETTI	12/07/1968	3,2	2,0	5,2	1,0	6,2	1.
358442	MARIA ROSANGELA DA SILVA	27/11/1974	2,8	0,8	3,6	1,0	4,6	2.
357283	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	2,0	2,0	4,0		4,0	3.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357688	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	18/12/1986	3,2	2,4	5,6	2,0	7,6	1.
357226	VANILDA PORFÍRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	3,2	2,0	5,2	1,0	6,2	2.
357670	VANIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	3,6	0,8	4,4	1,5	5,9	3.
358393	JULIO CESAR VERSORI	07/01/1981	3,2	1,2	4,4	1,0	5,4	4.
357231	ANDRIELLI CRISTINA WOLF	02/11/1991	2,4	1,6	4,0	1,0	5,0	5.
358203	ELENIR FARIA BENTO	14/09/1970	2,8	0,8	3,6	1,0	4,6	6.
358807	ANNA KÁTHIA SOARES ZIRONDI	07/06/1983	2,4	2,0	4,4		4,4	7.
358065	OTTILIE CAROLINA FORSTER	14/09/1982	1,6	1,2	2,8	1,5	4,3	8.
357278	JOÃO MAIC ARAÚJO TAVARES	11/09/1992	3,2	0,8	4,0		4,0	9.
358592	KATIANE PERONDI	09/04/1983	1,2	2,4	3,6		3,6	10.
357380	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	15/02/1971	2,0	1,6	3,6		3,6	11.
358476	LORITA SCHUSSLER	05/10/1969	2,8	0,8	3,6		3,6	12.
358075	HELDER CALVI INOCÊNCIO	08/03/1984	1,2	1,2	2,4	1,0	3,4	13.
358786	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	10/06/1982	2,8	0,4	3,2		3,2	14.
357262	FABIANE CAVEQUIA	27/09/1985	2,8	0,4	3,2		3,2	15.
358630	CINTIA RAFAELA ROCHA	28/11/1996	2,8	0,4	3,2		3,2	16.
357306	DULCIANA SOUZA E SOUZA	17/09/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358217	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	2,8	1,6	4,4	0,5	4,9	1.
358609	DIEGO MATIAS DA SILVA	21/10/1989	1,6	2,8	4,4		4,4	2.
358861	MAICOU MOOR CÂNDIDO DE LIMA	21/08/1994	2,8	1,6	4,4		4,4	3.
358451	LINCOLN MOREIRA	21/11/1985	2,0	2,0	4,0		4,0	4.
357909	LEILA PETELER LEMOS	05/08/1988	2,8	0,4	3,2		3,2	5.
357030	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	2,0	0,4	2,4		2,4	6.

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358261	ALEXSANDRO GARCIA DA SIVA	30/07/1988	2,8	2,4	5,2	1,0	6,2	1.
357578	CRISTIANE RODRIGUES REIS	30/10/1984	2,4	2,0	4,4	1,5	5,9	2.
358202	JULIANA MACHADO	12/12/1982	3,6	0,8	4,4	1,5	5,9	3.
357044	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	25/05/1972	2,8	2,8	5,6		5,6	4.
358651	JEAN CARLOS SANTI	20/08/1993	3,6	2,0	5,6		5,6	5.
357141	FLAVIO DIAS ANTONIO	25/12/1988	3,2	2,0	5,2		5,2	6.
357674	HEITOR BAZAN DE ALMEIDA	06/02/1986	2,0	2,8	4,8		4,8	7.
357580	EDER ANDERSON DE SOUZA	07/12/1984	2,8	2,0	4,8		4,8	8.
357106	TATIANE OLIVEIRA FERREIRA RIBEIRO	30/06/1985	2,8	2,0	4,8		4,8	9.
358888	EDER CLEDINEI ENGSTER	28/11/1979	2,4	1,2	3,6		3,6	10.
358679	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	05/03/1992	2,4	1,2	3,6		3,6	11.
358576	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	14/02/1983	3,2	0,4	3,6		3,6	12.
358301	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	24/06/1979	2,0	0,4	2,4		2,4	13.
358198	ADRIANA MARIA RIBEIRO SILVA	27/06/1977	2,0	0,0	---		---	Desclassificado
357303	DIRCEIA ALMONDES SILVA	22/06/1996	1,6	0,0	---		---	Desclassificado
358386	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	20/06/1986	2,8	0,0	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA E RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358368	ADEMILSON ALVES FERREIRA	04/04/1994	3,6	2,8	6,4		6,4	1.
357159	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	06/12/1982	2,8	3,2	6,0		6,0	2.
357648	UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES	16/09/1995	2,8	2,4	5,2		5,2	3.
357984	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	14/03/1997	3,6	1,6	5,2		5,2	4.

358252	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	24/05/1990	1,2	2,8	4,0	1,0	5,0	5.
357694	JOSÉ LUIS DA SILVA	27/08/1953	2,4	1,6	4,0		4,0	6.
358665	VANESSA BERNARDO	27/07/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357453	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	03/12/1988	3,2	4,0	7,2	0,5	7,7	1.
357234	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	02/03/1975	3,2	4,0	7,2		7,2	2.
358579	MARLI APARECIDA RIBEIRO	12/07/1973	2,0	4,0	6,0		6,0	3.
357796	TALITA NOGUEIRA MORAIS	22/06/1992	3,2	2,8	6,0		6,0	4.
358313	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	20/09/1996	2,4	2,8	5,2	0,5	5,7	5.
357468	LUCIANA MOREIRA	09/03/1980	2,4	2,8	5,2		5,2	6.
357268	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	25/02/1989	2,4	2,4	4,8		4,8	7.
357254	SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	02/10/1980	3,2	1,6	4,8		4,8	8.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358264	REZIERE DE SOUZA	27/02/1989	2,8	2,8	5,6		5,6	1.
357480	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	27/02/1990	3,2	1,2	4,4	1,0	5,4	2.
358160	RENATA CRISTIINA VIEIRA	02/09/1984	2,4	1,2	3,6	1,0	4,6	3.
358166	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	12/07/1976	2,4	1,6	4,0		4,0	4.
357101	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	10/08/1984	2,4	1,6	4,0		4,0	5.
357786	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	05/10/1974	2,0	1,6	3,6		3,6	6.
358370	LUZINETI FERREIRA LIMA	01/11/1966	2,0	0,4	2,4	1,0	3,4	7.
357328	MARIA PATRICIA DA COSTA FELICIANO	18/01/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358608	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	26/06/1983	3,2	2,0	5,2		5,2	1.
358255	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	04/10/1992	2,8	0,8	3,6	0,5	4,1	2.
357986	RAIMUNDA SANT ANA	07/06/1974	1,2	1,2	2,4	1,0	3,4	3.
357629	JOYCE MARIA MARQUES	08/11/1998	2,0	1,2	3,2		3,2	4.

PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357877	DAYANE MIRANDA DE MATTOS	30/06/1990	2,8	1,2	4,0	1,5	5,5	1.
357508	CLAUDINEIA DOS REIS	09/09/1987	2,8	2,4	5,2		5,2	2.
358752	LARISSA PEREIRA DIAS	28/10/1996	2,8	1,2	4,0		4,0	3.
358767	JEVERSON ANDRADE E SILVA	02/07/1993	1,6	2,0	3,6		3,6	4.
357850	VERONICA SILVA VIEIRA	19/12/1989	1,6	1,6	3,2		3,2	5.
358749	MELISSA SARAH DA SILVA JEREMIAS	16/12/1993	2,4	0,8	3,2		3,2	6.
357750	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	11/02/1969	2,8	0,0	---		---	Desclassificado
357252	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	03/11/1986	2,4	0,0	---		---	Desclassificado
357370	JÉSSICA DA SILVA GOUVEIA	23/04/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358839	ALINE FERREIRA	22/08/1982	2,4	3,6	6,0		6,0	1.
358686	LETÍCIA AMANDA NUNES SOARES	12/09/2000	2,4	3,6	6,0		6,0	2.
358067	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	1,6	3,2	4,8	1,0	5,8	3.
357798	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	2,0	3,6	5,6		5,6	4.
358798	MARIA JOSÉ RIBEIRO	26/10/1981	2,8	2,8	5,6		5,6	5.
358844	MOABE NUNES CAMARGO	20/10/1978	1,6	3,6	5,2		5,2	6.
358655	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	24/10/1992	3,2	1,6	4,8		4,8	7.
358821	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	30/06/1988	2,8	1,6	4,4		4,4	8.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358103	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	2,8	2,4	5,2	1,0	6,2	1.

357991	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	07/07/1987	3,6	2,4	6,0		6,0	2.
357162	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	27/02/1977	2,8	1,6	4,4	1,0	5,4	3.
357612	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	2,8	0,8	3,6	1,5	5,1	4.
357311	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	25/10/1988	2,0	1,6	3,6	1,0	4,6	5.
357557	GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	01/11/1982	2,8	0,8	3,6	1,0	4,6	6.
358330	ROSANIA LIMA DE SANTI	28/12/1977	2,4	2,0	4,4		4,4	7.
358040	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	13/09/1979	2,8	1,6	4,4		4,4	8.
358430	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	17/01/1975	2,0	0,8	2,8	1,0	3,8	9.
358281	SOLETE PEREIRA DA SILVA	24/05/1975	2,0	0,8	2,8	1,0	3,8	10.
358672	ERENILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	24/02/1961	2,0	1,2	3,2		3,2	11.
358739	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18/02/1985	2,0	1,2	3,2		3,2	12.
358419	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	18/08/1973	2,0	0,8	2,8		2,8	13.
358721	CAROLINE ALANA DA SILVA SANTANA	17/07/1996	1,2	1,2	2,4		2,4	14.
357634	FLÁVIA RAMOS DOS SANTOS	09/06/1985	3,6	0,0	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357211	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	11/09/1973	2,8	4,0	6,8	1,0	7,8	1.
358308	ROSANGELA SOUZA AMORIM	20/09/1979	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	2.
358061	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	3,2	3,2	6,4		6,4	3.
358470	DIANE SEHNEM	15/08/1985	2,8	2,0	4,8	1,0	5,8	4.
358414	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	06/05/1990	2,0	2,0	4,0	1,5	5,5	5.
357482	ÉVERSON WOLF	18/07/1991	1,6	2,8	4,4		4,4	6.
358234	CAROLINA NEVES DE SOUZA	16/10/1959	2,0	2,4	4,4		4,4	7.
357493	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	10/10/1988	1,6	1,2	2,8	1,5	4,3	8.
357464	LEYLA MARTINS JACOME	22/11/1991	1,6	2,4	4,0		4,0	9.
357704	KARINE PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	08/02/1990	1,6	0,8	2,4		2,4	10.
357305	ANDERSON MAZARO	16/01/1995	0,8	1,2	2,0		2,0	11.
357735	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	05/11/1964	2,0	0,0	---		---	Desclassificado
358827	ALEXSANDRA PEREZ	17/09/1979	---	---	N/C		---	Desclassificado
358258	DARKILA GIANCHINI	10/11/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
358031	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	04/07/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357607	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	24/03/1984	2,4	2,0	4,4	1,0	5,4	1.
358085	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	27/04/1992	2,0	0,8	2,8		2,8	2.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358090	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUE	08/05/1991	1,6	2,4	4,0		4,0	1.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357895	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	1.
358247	HELEN CAREN BROD	02/02/1985	2,4	3,6	6,0	1,0	7,0	2.
358513	DALMIR JOSE SARTORI	01/06/1986	2,4	3,6	6,0	1,0	7,0	3.
357793	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	11/07/1990	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	4.
358275	JHENIFFER KELY DA SILVA	07/04/1991	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	5.
358050	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	16/04/1989	2,8	3,6	6,4		6,4	6.
358138	NEIDE MARTINS DE SANTANA	03/06/1966	2,4	2,8	5,2	1,0	6,2	7.
357342	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	2,4	3,6	6,0		6,0	8.
358684	JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	2,4	3,2	5,6		5,6	9.
358928	ADRIANA DE LIMA REIS	10/08/1984	1,6	3,2	4,8		4,8	10.
358014	CAMILA VARONI CARDOSO	10/03/1988	2,4	2,4	4,8		4,8	11.
358522	DIRCE BORGESREIS	22/11/1956	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357375	GEZILDA DOS SANTOS	05/11/1972	2,4	3,6	6,0	1,0	7,0	1.

357603	DALVA ANGELITA DA SILVA	19/10/1982	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	2.
358032	GISELE DA COSTA SILVA	13/12/1993	2,4	1,6	4,0		4,0	3.
357031	DARLLEN MIRANDA LIMA	19/07/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357939	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	3,2	4,0	7,2	1,5	8,7	1.
357725	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	27/08/1981	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	2.
358496	IRISNÉIA DE MOURA	09/02/1987	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	3.
357367	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	03/08/1987	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	4.
357250	TATIANE DE CARVALHO	01/03/1990	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	5.
357949	ADRIANA SARDELLI	27/07/1978	2,8	4,0	6,8	1,5	8,3	6.
357377	SANDRA APARECIDA GUEDES	22/06/1980	3,2	3,6	6,8	1,5	8,3	7.
357059	JANA RUBIA COLHADO	03/11/1985	3,2	3,6	6,8	1,5	8,3	8.
358044	DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1989	3,2	3,6	6,8	1,5	8,3	9.
358136	SELMA ARAUJO DE SOUZA	16/11/1972	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	10.
357583	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	04/04/1977	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	11.
358027	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	12.
358347	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	13.
357881	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	14.
358265	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	17/06/1957	3,2	4,0	7,2	1,0	8,2	15.
358107	BERENICE CASTRO ALVES	21/06/1959	3,2	4,0	7,2	1,0	8,2	16.
357658	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	3,2	4,0	7,2	1,0	8,2	17.
357359	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	04/08/1984	3,6	3,6	7,2	1,0	8,2	18.
357663	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	30/12/1987	3,6	3,6	7,2	1,0	8,2	19.
357120	APARECIDA DE FATIMA COELHO	11/10/1973	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	20.
357094	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	12/12/1982	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	21.
357454	NIDIA HALATENO	18/07/1983	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	22.
357259	JANISLEI CRISTINA PIRES	07/05/1984	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	23.
357035	RENATA APARECIDA MODAELLI	09/01/1985	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	24.
358288	ROSA CRISTINA MARINELLI	07/10/1986	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	25.
358071	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1990	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	26.
357166	CRISTIANE GOMES DA SILVA	10/12/1990	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	27.
358137	ELZA BERNARDO	13/09/1976	3,2	3,2	6,4	1,5	7,9	28.
357530	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	20/08/1978	3,6	2,8	6,4	1,5	7,9	29.
358295	ELIANE CRISTINA KRAUSE	21/12/1982	3,6	2,8	6,4	1,5	7,9	30.
357039	LÚCIA TEREZA CORRÊA	15/09/1956	3,2	3,6	6,8	1,0	7,8	31.
358351	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	2,8	4,0	6,8	1,0	7,8	32.
357917	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	3,2	3,6	6,8	1,0	7,8	33.
358140	DEBORA LEITE DIONISIO	13/04/1989	3,2	3,6	6,8	1,0	7,8	34.
357608	MARIA DO CARMO FFERREIRA LIMA	23/03/1978	3,6	3,2	6,8	1,0	7,8	35.
357418	LAYLLA BENICIO BAEZ	21/08/1992	3,6	3,2	6,8	1,0	7,8	36.
357961	MONICA PEGORARO	19/12/1979	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	37.
357051	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	22/05/1986	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	38.
358302	LUCIANA GARCIA	28/04/1989	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	39.
358077	ANA CLAUDIA DALMOLIN	25/03/1991	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	40.
357099	SOLANGE APARECIDA GUEDES	01/01/1979	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	41.
358279	DÉBORA DOS SANTOS MANGOLIM	07/05/1980	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	42.
358135	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	29/03/1982	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	43.
358236	DIRCIANE JONER	22/08/1982	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	44.
357135	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	30/12/1990	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	45.
357509	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	3,2	2,8	6,0	1,5	7,5	46.
357415	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	3,2	2,8	6,0	1,5	7,5	47.
357671	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	3,2	2,8	6,0	1,5	7,5	48.
357574	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	13/07/1984	3,6	2,4	6,0	1,5	7,5	49.
358505	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	04/03/1992	2,4	4,0	6,4	1,0	7,4	50.
358460	APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS	27/02/1964	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	51.
357058	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	52.
357722	ALINE DA SILVA FRANÇA	06/02/1979	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	53.
358169	LUZIA HERREIRO SANTI	09/03/1983	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	54.
357589	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	12/08/1988	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	55.
357427	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	3,2	3,2	6,4	1,0	7,4	56.
357200	ALCIONE PINTO DA SILVA	14/04/1993	3,2	3,2	6,4	1,0	7,4	57.
357435	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	3,6	2,8	6,4	1,0	7,4	58.
358263	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	3,6	2,8	6,4	1,0	7,4	59.
358285	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	10/02/1994	3,2	3,6	6,8	0,5	7,3	60.
357516	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	3,2	4,0	7,2		7,2	61.
357945	DEBORA SILVA SANTOS SOUZA	17/09/1979	3,2	4,0	7,2		7,2	62.
357842	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	15/12/1994	3,2	4,0	7,2		7,2	63.
358773	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	20/07/1972	3,6	3,6	7,2		7,2	64.
357096	CLAUDIA AGUIAR NUNES	16/07/1985	3,6	3,6	7,2		7,2	65.
358110	ALEXANDRA RODRIGUES CAMARGO CARRARA	10/09/1987	3,6	3,6	7,2		7,2	66.

357952	DAIANE ALVES DE AMORIM	29/04/1993	3,6	3,6	7,2		7,2	67.
357572	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	20/07/1976	2,0	3,6	5,6	1,5	7,1	68.
358035	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	2,4	3,2	5,6	1,5	7,1	69.
358327	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	2,4	3,2	5,6	1,5	7,1	70.
357424	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	28/05/1971	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	71.
358078	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	28/01/1972	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	72.
358147	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	01/04/1975	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	73.
357308	VALDETE FERREIRA NEVES	16/03/1970	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	74.
357124	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	20/11/1972	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	75.
358018	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHWINGEL	18/03/1975	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	76.
357421	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	05/01/1990	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	77.
357317	GEISE CLEIS SOARES DE OLIVEIRA MACHADO	06/07/1993	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	78.
358072	ROSANGELA DA SILVA	18/08/1982	3,2	2,8	6,0	1,0	7,0	79.
357542	ROSENILDA MULINARI	26/05/1980	3,6	2,4	6,0	1,0	7,0	80.
357255	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	01/05/1986	2,4	4,0	6,4	0,5	6,9	81.
358139	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	22/05/1980	2,8	4,0	6,8		6,8	82.
357041	PATRICIA MARIA DA SILVA	23/04/1988	2,8	4,0	6,8		6,8	83.
358462	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	02/12/1984	3,2	3,6	6,8		6,8	84.
357355	ANDRÉIA RODRIGUES VIANA	08/10/1985	3,2	3,6	6,8		6,8	85.
358744	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	28/06/1995	3,2	3,6	6,8		6,8	86.
357738	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	19/09/1996	3,2	3,6	6,8		6,8	87.
358562	TEREZA BARBARA DA SILVA	27/12/1980	3,6	3,2	6,8		6,8	88.
358446	KEILA FERREIRA COSTA	15/09/1989	3,6	3,2	6,8		6,8	89.
357122	TÂNIA ROSA BATISTA	24/09/1977	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	90.
357647	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	01/06/1986	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	91.
357055	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	31/08/1988	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	92.
357990	ROSALINA DA SILVA MARTINS	15/05/1982	2,4	2,8	5,2	1,5	6,7	93.
357616	GREICIÉLE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	2,8	2,4	5,2	1,5	6,7	94.
357490	CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL	16/03/1958	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	95.
357644	MARIA APARECIDA CAMANHO	27/07/1958	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	96.
357263	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	11/05/1983	2,0	3,6	5,6	1,0	6,6	97.
357428	DAIANE JESSICA DA SILVA	29/03/1993	2,0	3,6	5,6	1,0	6,6	98.
357066	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	06/12/1989	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	99.
357568	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	100.
358423	EUNICE CELERINO ROMANIUK	20/12/1958	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	101.
357494	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	102.
358518	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	05/01/1962	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	103.
358294	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	104.
358131	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	03/06/1992	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	105.
357478	ANA PAULA SILVA SANTOS	26/07/1987	3,6	2,4	6,0	0,5	6,5	106.
357994	LUCIANO SOARES DE ALMEIDA	14/08/1985	2,4	4,0	6,4		6,4	107.
358007	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO	29/09/1990	2,4	4,0	6,4		6,4	108.
358732	ADRIANA FOGLIATTO	18/05/1979	2,8	3,6	6,4		6,4	109.
358817	ORLI MONTEIRO DOS SANTOS	26/09/1982	2,8	3,6	6,4		6,4	110.
357969	EDNA DE SOUZA MARTINS	20/09/1990	2,8	3,6	6,4		6,4	111.
358677	MARLUCIA RODRIGUES	07/05/1970	3,2	3,2	6,4		6,4	112.
357828	ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI	18/11/1976	3,2	3,2	6,4		6,4	113.
357139	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	03/01/1981	3,2	3,2	6,4		6,4	114.
357156	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	17/01/1982	3,2	3,2	6,4		6,4	115.
358415	LEDA TATIANE DE LIMA	23/04/1984	3,2	3,2	6,4		6,4	116.
357440	VILMA AUGUSTO FEITOSA	13/12/1984	3,2	3,2	6,4		6,4	117.
358650	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	10/12/1986	3,2	3,2	6,4		6,4	118.
358152	EUVANDES ALMEIDA BISPO	30/03/1992	3,2	3,2	6,4		6,4	119.
358333	DALILA CERIACO FERNANDES	15/03/1985	2,0	2,8	4,8	1,5	6,3	120.
357205	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	28/08/1984	2,4	2,4	4,8	1,5	6,3	121.
358159	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	2,0	3,2	5,2	1,0	6,2	122.
358006	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO	10/11/1987	2,8	2,4	5,2	1,0	6,2	123.
358205	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ	31/05/1993	2,4	3,2	5,6	0,5	6,1	124.
358574	MARIA APARECIDA COSTA FERRAZ	23/10/1987	2,0	4,0	6,0		6,0	125.
357680	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	13/08/1991	2,0	4,0	6,0		6,0	126.
358023	SIMONE ALVES DA SILVA PINTO	04/03/1974	2,4	3,6	6,0		6,0	127.
358212	ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	26/08/1992	2,4	3,6	6,0		6,0	128.
358662	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	16/12/1993	2,4	3,6	6,0		6,0	129.
358102	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	29/09/1994	2,4	3,6	6,0		6,0	130.
358832	ALICE TATIANA PRANGE	02/11/1995	2,4	3,6	6,0		6,0	131.
357136	LUCIMAR APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA	11/12/1970	2,8	3,2	6,0		6,0	132.
358715	ALAIR GOMES MONTEL	31/12/1976	2,8	3,2	6,0		6,0	133.
357025	SIRLENE BENTO DA SILVA	26/05/1979	2,8	3,2	6,0		6,0	134.
358286	VIVIANE DINARTI DE SOUZA LOPES CONTE	08/07/1987	2,8	3,2	6,0		6,0	135.
358047	CIMONE MALICE DIAS	10/04/1989	2,8	3,2	6,0		6,0	136.
357373	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	17/12/1990	2,8	3,2	6,0		6,0	137.
358034	ÂNGELA DE SOUZA MENEZES	18/04/1993	2,8	3,2	6,0		6,0	138.
358736	THAIS VITORIA DE ARAUJO VOLMAN	17/04/1995	2,8	3,2	6,0		6,0	139.

358587	TATIANA DA SILVA SOARES	18/11/1996	2,8	3,2	6,0		6,0	140.
357947	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	08/12/1972	3,2	2,8	6,0		6,0	141.
357500	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	11/08/1975	3,2	2,8	6,0		6,0	142.
358745	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976	3,2	2,8	6,0		6,0	143.
357232	DENISE PATRICIA DA SILVA	21/04/1993	3,2	2,8	6,0		6,0	144.
357727	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	1,6	2,8	4,4	1,5	5,9	145.
358399	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	26/05/1991	1,2	3,6	4,8	1,0	5,8	146.
357510	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	1,6	3,2	4,8	1,0	5,8	147.
357742	LUCIANA DA SILVA SANTANA	27/08/1983	1,6	3,2	4,8	1,0	5,8	148.
357369	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	28/01/1975	2,0	2,8	4,8	1,0	5,8	149.
357065	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	02/07/1991	2,0	2,8	4,8	1,0	5,8	150.
357559	ROSA MONICA DE SOUZA	27/11/1972	2,4	2,4	4,8	1,0	5,8	151.
357641	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	2,8	2,4	5,2	0,5	5,7	152.
357362	WANDA SILVA MONTEIRO	10/04/1978	2,0	3,6	5,6		5,6	153.
358387	DENNIS JESUS LINARES FERREIIRA	29/05/1980	2,0	3,6	5,6		5,6	154.
357977	EUNICE DE SOUZA MARTINS	18/01/1994	2,0	3,6	5,6		5,6	155.
358104	MARLENE APARECIDA FARINA	03/10/1968	2,4	3,2	5,6		5,6	156.
358410	NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS	10/02/1970	2,4	3,2	5,6		5,6	157.
358210	ROSELI ROSEDRIGUES DE SOUZA	02/04/1972	2,4	3,2	5,6		5,6	158.
358453	MARIA CONCEIÇÃO CAZOTE	02/04/1981	2,4	3,2	5,6		5,6	159.
358673	ALINI MARTINS DA SILVA	24/08/1988	2,4	3,2	5,6		5,6	160.
357803	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	2,4	3,2	5,6		5,6	161.
357481	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	30/09/1991	2,4	3,2	5,6		5,6	162.
358224	JANETE AMARO	03/03/1969	2,8	2,8	5,6		5,6	163.
358361	ROSIBETE MARIA FERNANDES	07/08/1975	2,8	2,8	5,6		5,6	164.
357253	ELISIA DA SILVA LOPES	06/12/1994	3,2	2,4	5,6		5,6	165.
358229	ELISÃNGELA SERENCOVICK FERNANDES	15/03/1984	1,6	2,4	4,0	1,5	5,5	166.
357127	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	08/09/1982	1,2	3,2	4,4	1,0	5,4	167.
357978	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	04/05/1989	1,2	3,2	4,4	1,0	5,4	168.
358455	JANIRA SALETE BONFIM	02/12/1968	1,6	2,8	4,4	1,0	5,4	169.
358400	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	1,6	2,8	4,4	1,0	5,4	170.
358298	THAIZE SILVA CAMARGO	05/03/1989	2,0	3,2	5,2		5,2	171.
358193	MILTON BISPO DE SOUZA	28/08/1965	2,4	2,8	5,2		5,2	172.
357341	SANDRA MARIA DE SOUZA	22/02/1975	2,4	2,8	5,2		5,2	173.
358702	ARIANA RODRIGUES DA SILVA CONSONE	14/12/1985	2,4	2,8	5,2		5,2	174.
357438	VILMAR LOPES	16/03/1986	2,4	2,8	5,2		5,2	175.
358182	GLEICIANE MENDES DE LIMA VARGAS	12/09/1988	2,4	2,8	5,2		5,2	176.
357292	MARIA MADALENA MARTINS	10/10/1968	2,8	2,4	5,2		5,2	177.
357633	ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA DOS SANTOS	07/04/1982	2,8	2,4	5,2		5,2	178.
358422	FERNANDA SANTANA DE JESUS	27/06/1984	2,8	2,4	5,2		5,2	179.
358440	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	10/02/1990	2,8	2,4	5,2		5,2	180.
358504	LEILA GOMES	05/05/1983	2,4	1,2	3,6	1,5	5,1	181.
358076	CAMILA STEFANI CARVALHO	05/08/1988	0,8	3,2	4,0	1,0	5,0	182.
357473	MARIA DA PENHA SILVA CUNHA	25/04/1982	2,4	1,6	4,0	1,0	5,0	183.
358682	GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	26/12/1987	1,2	3,6	4,8		4,8	184.
357394	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	04/03/1975	2,0	2,8	4,8		4,8	185.
358124	ELDA FLÁVIA SILVA	10/10/1976	2,0	2,8	4,8		4,8	186.
357532	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	15/08/1962	2,4	2,4	4,8		4,8	187.
358666	ANITA SEEWALD	04/08/1963	2,4	2,4	4,8		4,8	188.
357179	FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA	03/03/1967	2,4	2,4	4,8		4,8	189.
357192	ILI DE OLIVEIRA TAMASIA	15/10/1995	2,4	2,4	4,8		4,8	190.
357801	JESSICA VIANA PELINI	02/10/1996	2,4	2,4	4,8		4,8	191.
357609	DELZUITA ALVES SOUZA	16/02/1974	2,8	2,0	4,8		4,8	192.
357541	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	2,8	2,0	4,8		4,8	193.
358311	GLEICE JANE DOS SANTOS	04/11/1984	2,8	2,0	4,8		4,8	194.
357318	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	28/04/1985	2,8	2,0	4,8		4,8	195.
357529	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	19/08/1985	2,8	2,0	4,8		4,8	196.
357033	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	24/08/1986	2,8	2,0	4,8		4,8	197.
357043	SANTINA LOURENCAO	01/11/1980	2,0	2,4	4,4		4,4	198.
358531	TAYS DOS SANTOS	11/08/1990	2,0	2,4	4,4		4,4	199.
357839	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1987	2,4	2,0	4,4		4,4	200.
357150	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	1,2	2,0	3,2	1,0	4,2	201.
357600	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	14/03/1973	1,2	2,0	3,2	1,0	4,2	202.
358036	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	20/07/1994	0,8	3,2	4,0		4,0	203.
357771	LUCIANE DE ARAÚJO MAGALHÃES	11/09/1980	1,6	2,4	4,0		4,0	204.
358066	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	2,0	2,0	4,0		4,0	205.
357068	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	25/11/1985	2,0	2,0	4,0		4,0	206.
358227	GREICIANE ADAMI	02/09/1995	2,0	2,0	4,0		4,0	207.
358342	CRISLAINE TARGA RODRIGUES	28/05/1989	0,8	2,8	3,6		3,6	208.
358466	EURIDES ALVES BENEVIDES	14/07/1963	2,0	1,6	3,6		3,6	209.
358225	FABIANA NARCIZO DE OLIVEIRA	14/01/1988	0,8	2,4	3,2		3,2	210.

357471	EDNA FERNANDES BERNARDES	06/09/1979	1,6	1,6	3,2		3,2	211.
357713	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	27/09/1996	1,6	1,6	3,2		3,2	212.
358931	SUZANA DASILVA	23/04/1985	1,2	1,6	2,8		2,8	213.
357458	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	1,6	1,2	2,8		2,8	214.
358724	ANGELINA DOS SANTOS	23/05/1981	1,6	1,2	2,8		2,8	215.
357763	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	22/02/1979	1,6	0,8	2,4		2,4	216.
358628	ALESSANDRA AQUINO PERES	31/08/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
357348	DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA	13/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
357975	FLAVIANA ALVES DE CASTRO	31/07/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
357539	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	29/04/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
358622	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	04/11/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
357215	NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	22/07/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
358860	NEUSA SILVEIRA NOLASCO	20/09/1964	---	---	N/C		---	Desclassificado
358577	REJANE HISTER	09/05/1977	---	---	N/C		---	Desclassificado
358612	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	24/02/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
358409	SUELI QUEIROZ	05/05/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado
358230	TATIELLY ANGELINA PIRES	22/01/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
358167	UANDERSON DA SILVA LIMA	28/12/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358498	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	14/09/1984	2,4	2,4	4,8		4,8	1.
358896	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	25/05/1987	3,2	1,2	4,4		4,4	2.
357496	REGINALDO PRADO SILVA	22/03/1982	2,4	1,6	4,0		4,0	3.
358385	EDMILSO GOMES PEREIRA	16/01/1996	2,0	1,6	3,6		3,6	4.
358728	ROBERTO AMOR LHANA JÚNIOR	16/08/1989	2,4	1,2	3,6		3,6	5.
358568	ANA CRISTINA DOS SANTOS	17/06/1983	2,0	1,2	3,2		3,2	6.
358733	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	24/10/1991	1,2	0,4	1,6		1,6	7.
358465	EMANUELI MARTINS LEITE	18/04/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357983	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1960	2,0	2,8	4,8		4,8	1.
358520	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO	15/10/1983	3,2	0,8	4,0		4,0	2.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
358086	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	07/01/1968	4,0	4,0	8,0	1.
357227	MEDY DAIANE CARARO	06/10/1989	3,6	4,0	7,6	2.
357026	JACQUELINE KAUANE PLÁCIDO	17/12/1994	3,6	4,0	7,6	3.
357349	DANIELLE MAISA LOPES	19/02/1996	3,6	4,0	7,6	4.
358509	LARYSSA SILVA DA VEIGA	04/11/1996	3,6	4,0	7,6	5.
357057	EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA	22/03/2000	3,6	4,0	7,6	6.
358325	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	4,0	3,6	7,6	7.
358038	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	27/05/1991	3,2	4,0	7,2	8.
358544	BIANCA ALVES MARTINS	09/03/1996	3,2	4,0	7,2	9.
357078	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	16/04/1996	3,2	4,0	7,2	10.
358894	KELLY MARIA DOS SANTOS	25/11/1997	3,2	4,0	7,2	11.
358352	NADIA MARIA VILLA PAULINO	31/12/1997	3,2	4,0	7,2	12.
357653	KELLY CRISTINA BENTO	13/05/1980	3,6	3,6	7,2	13.
358646	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	09/09/1983	3,6	3,6	7,2	14.
358392	LETICIA SOUZA NICACIO	10/03/2000	3,6	3,6	7,2	15.
358471	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973	2,8	4,0	6,8	16.
358248	LENITA DA SILVA BARRETO	28/04/1981	2,8	4,0	6,8	17.
357996	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1984	2,8	4,0	6,8	18.
357134	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	30/12/1984	2,8	4,0	6,8	19.
358933	REGIANE JOSINA DA SILVA	25/04/1985	2,8	4,0	6,8	20.
357714	KEITIANE PAZIM	29/11/1988	2,8	4,0	6,8	21.
358201	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	2,8	4,0	6,8	22.
358132	SUZANA NAGADORI MIZOTE	15/11/1989	2,8	4,0	6,8	23.
357465	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	25/01/1991	2,8	4,0	6,8	24.
357715	ISADORA LIDIANE XAVIER	18/02/1992	2,8	4,0	6,8	25.
358179	PAMELA ALINE ARAÚJO DE CAMPOS	26/09/1992	2,8	4,0	6,8	26.
357502	RENATA FERNANDA DA SILVA	06/07/1993	2,8	4,0	6,8	27.
358852	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	29/08/1993	2,8	4,0	6,8	28.
358091	TANIA APARECIDA RICEZI	07/06/1994	2,8	4,0	6,8	29.
358664	HELANDA MONIZE PEREIRA	26/11/1994	2,8	4,0	6,8	30.
357097	ANDRESSA LOPES DE FREITAS	10/02/1995	2,8	4,0	6,8	31.
358146	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	2,8	4,0	6,8	32.

357392	ISMENIA THAISA GUIMARÃES NAZARIO	13/03/1997	2,8	4,0	6,8	33.
358020	ERIKA CRISTINA NETO	10/04/1997	2,8	4,0	6,8	34.
358133	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	2,8	4,0	6,8	35.
357017	PAOLA DA SILVA RUFINO	09/09/1999	2,8	4,0	6,8	36.
358596	LIDIA MARIA NERES CAON	10/03/1972	3,2	3,6	6,8	37.
358162	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	3,2	3,6	6,8	38.
358661	ADRIANA ALVES ARAUJO	04/09/1983	3,2	3,6	6,8	39.
357757	JÉSSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	21/06/1987	3,2	3,6	6,8	40.
357301	JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS	03/06/1988	3,2	3,6	6,8	41.
358649	LAURA DOS SANTOS LIMA	24/02/1990	3,2	3,6	6,8	42.
358473	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	20/08/1995	3,2	3,6	6,8	43.
358270	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA	06/06/1996	3,2	3,6	6,8	44.
357439	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	08/06/1996	3,2	3,6	6,8	45.
358000	THAIS CRISTINA PARRON SILVA	28/07/1998	3,2	3,6	6,8	46.
357185	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	16/09/1998	3,2	3,6	6,8	47.
358176	TAUANE DE PAIVA MORISSO	16/05/1999	3,2	3,6	6,8	48.
357204	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	12/02/2000	3,2	3,6	6,8	49.
357504	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/10/1971	3,6	3,2	6,8	50.
357442	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	06/08/1987	3,6	3,2	6,8	51.
358345	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	06/05/1957	3,2	3,2	6,4	52.
358269	CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	24/12/1968	2,4	4,0	6,4	53.
358563	ADENY ROSA DO CARMO	30/07/1977	2,4	4,0	6,4	54.
357298	LUCIANE DE LIMA GOMES	05/08/1981	2,4	4,0	6,4	55.
357095	VALQUIRIA ROSA PEREIRA	08/05/1984	2,4	4,0	6,4	56.
358678	VANESSA APARECIDA MENOSSI	18/01/1986	2,4	4,0	6,4	57.
358232	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	15/06/1987	2,4	4,0	6,4	58.
358251	MARIA SUZIÉLIDA ARAUJO DE ASSIS	31/12/1991	2,4	4,0	6,4	59.
358515	LILIANE LEILA DA SILVA	28/12/1992	2,4	4,0	6,4	60.
357685	JESSICA JANAINA DA SILVA	31/08/1993	2,4	4,0	6,4	61.
358257	LUZIA SOBOLESKI	12/12/1993	2,4	4,0	6,4	62.
357799	LUANA FERNANDES DE SOUZA	25/03/1996	2,4	4,0	6,4	63.
358674	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	11/03/1998	2,4	4,0	6,4	64.
358768	MARIVAM DUTRA COLLA	05/06/1982	2,8	3,6	6,4	65.
357053	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	12/03/1983	2,8	3,6	6,4	66.
357155	RAQUEL VELOSO DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	24/07/1984	2,8	3,6	6,4	67.
358145	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	03/04/1985	2,8	3,6	6,4	68.
358439	LUCIANA CABRAL SANTOS	25/05/1987	2,8	3,6	6,4	69.
357145	PATRICIA PEREIRA DE SOUSA	24/09/1987	2,8	3,6	6,4	70.
358450	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	2,8	3,6	6,4	71.
357173	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	27/03/1989	2,8	3,6	6,4	72.
357316	AMABILE OLIVEIRA CAON	16/03/1997	2,8	3,6	6,4	73.
358207	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	10/10/1997	2,8	3,6	6,4	74.
358142	SIMONI DE SOUZA CARVALHO	17/02/1998	2,8	3,6	6,4	75.
358326	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES SANTOS	25/05/1998	2,8	3,6	6,4	76.
358374	THAINARA FERREIRA SANITA	04/12/1998	2,8	3,6	6,4	77.
358542	ROSA MARIA DO CARMO	20/04/1999	2,8	3,6	6,4	78.
357126	ERIKA LEMOS PEREIRA	02/04/2001	2,8	3,6	6,4	79.
358703	ROZANGELA JESUS COSTA DA SILVA	19/04/1980	3,2	3,2	6,4	80.
358946	DARLENE CRISTINA DA SILVA	21/03/1989	3,2	3,2	6,4	81.
358348	VANESSA REIS ALFAIA	13/11/1997	3,2	3,2	6,4	82.
358153	PAULA MAYARA MIRANDA	30/03/1998	3,2	3,2	6,4	83.
357130	VANESSA LOPES LEITE	29/01/1999	3,2	3,2	6,4	84.
358493	VICTÓRIA MARIA MENDES DA SILVA	10/02/1999	3,2	3,2	6,4	85.
358961	JHONATHA TONON DE SOUZA	11/01/1993	3,6	2,8	6,4	86.
357089	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	29/11/1980	2,0	4,0	6,0	87.
357364	LEANDRO DIAS DA SILVA	15/07/1985	2,0	4,0	6,0	88.
357381	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	20/09/1991	2,0	4,0	6,0	89.
358570	JOSCILENE CRISTINA SANTI	05/12/1991	2,0	4,0	6,0	90.
358555	NAYARA RODRIGUES MADRUGA	16/03/1993	2,0	4,0	6,0	91.
357729	DIENE PEREIRA TEODORO	10/07/1994	2,0	4,0	6,0	92.
357837	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	06/01/1995	2,0	4,0	6,0	93.
357393	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	16/01/1995	2,0	4,0	6,0	94.
357512	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	2,0	4,0	6,0	95.
358237	EDILENE MARIA DO CARMO	12/01/1997	2,0	4,0	6,0	96.
357486	CAMILA BUBLITZ CORDEIRO	06/03/1998	2,0	4,0	6,0	97.
358668	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	13/04/1999	2,0	4,0	6,0	98.
358226	CAUANE MATHIAS HEGELE	27/03/2000	2,0	4,0	6,0	99.
358316	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	30/09/1970	2,4	3,6	6,0	100.
358396	SILESIA MOREIRA DA COSTA	28/02/1974	2,4	3,6	6,0	101.
357209	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	12/07/1978	2,4	3,6	6,0	102.
357165	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	20/05/1980	2,4	3,6	6,0	103.
358243	LEONILDA ROCHA GUIMARÃES	06/12/1980	2,4	3,6	6,0	104.
357862	DALICE AVANCI	13/03/1983	2,4	3,6	6,0	105.
357228	VANDERLEIA DA SILVA SANTOS	06/06/1986	2,4	3,6	6,0	106.
357691	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	2,4	3,6	6,0	107.
358267	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	10/04/1989	2,4	3,6	6,0	108.
357048	MICHELE APARECIDA DO CARMO	24/08/1989	2,4	3,6	6,0	109.

358060	KELE VIEIRA MEDEIROS	01/02/1992	2,4	3,6	6,0	110.
357334	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	25/03/1992	2,4	3,6	6,0	111.
358635	VALERIA SOARES CARVALHO	08/12/1992	2,4	3,6	6,0	112.
358321	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	29/07/1993	2,4	3,6	6,0	113.
358588	ANA CAROLINA ARAUJO BESERRA	22/05/1994	2,4	3,6	6,0	114.
357622	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	2,4	3,6	6,0	115.
357726	VANICLEIA LIMA DE SOUZA	22/02/1995	2,4	3,6	6,0	116.
358488	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	04/04/1996	2,4	3,6	6,0	117.
357244	NAYARA DE SOUZA SCHMIDT	03/12/1996	2,4	3,6	6,0	118.
358858	MYLENE MENDES	25/06/1997	2,4	3,6	6,0	119.
358567	SONIA CRISTINA SILVA ISSLER	12/11/1997	2,4	3,6	6,0	120.
357329	KASSIA HELLEN DA SILVA BORRET	03/07/1998	2,4	3,6	6,0	121.
357569	ANA CECÍLIA SOUZA CARDOSO	05/01/1999	2,4	3,6	6,0	122.
357936	DANUBIA DIAS CAROLINO	22/01/1999	2,4	3,6	6,0	123.
357387	KARINA DE LIMA ERNEGA	06/03/1999	2,4	3,6	6,0	124.
357955	MARIANA PIO FRANZOIA	05/04/1999	2,4	3,6	6,0	125.
357628	CAROLINE DOSSO	02/05/1999	2,4	3,6	6,0	126.
357926	THALIA PEREIRA DOS SANTOS	03/07/2000	2,4	3,6	6,0	127.
358003	QUEILA SILVA	30/06/1982	2,8	3,2	6,0	128.
358614	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	19/07/1982	2,8	3,2	6,0	129.
358428	YARA LAUTERER VIEIRA	30/01/1995	2,8	3,2	6,0	130.
357865	THAYANE FERREIRA SANITA	01/10/2000	2,8	3,2	6,0	131.
357894	THAIS ARAUJO ROCHA	03/04/2001	2,8	3,2	6,0	132.
358669	CATIÚCIA RODRIGUES FAGUNDES	30/01/1986	3,2	2,8	6,0	133.
357979	LINDIANE DO CARMO CORREIA SANTOS	12/11/1991	3,2	2,8	6,0	134.
358364	MARILAINE ROCHA SILVA	21/03/1992	3,2	2,8	6,0	135.
357187	JANAINA FAGUNDES ARAÚJO DA SILVA	23/06/1992	3,2	2,8	6,0	136.
358350	CRISTIANE ALVES GEROLA	27/11/1992	3,2	2,8	6,0	137.
358510	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	28/06/1998	3,2	2,8	6,0	138.
357210	APARECIDA DA SILVA ROCHA	19/06/1976	1,6	4,0	5,6	139.
358260	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	28/10/1984	1,6	4,0	5,6	140.
358758	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	12/03/1988	1,6	4,0	5,6	141.
358708	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	18/10/1988	1,6	4,0	5,6	142.
358130	JOSIANE GOLÇALVES DO NASCIMENTO	23/05/1995	1,6	4,0	5,6	143.
358375	ADELLITTA RODRIGUES DOS SANTOS	11/05/1999	1,6	4,0	5,6	144.
358779	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	18/03/1977	2,0	3,6	5,6	145.
358610	VALDEMIRA ANTONIO DA COSTA	10/06/1978	2,0	3,6	5,6	146.
358382	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	03/03/1979	2,0	3,6	5,6	147.
358274	MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA	10/02/1987	2,0	3,6	5,6	148.
358636	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	2,0	3,6	5,6	149.
358196	JÉSSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	03/02/1993	2,0	3,6	5,6	150.
358754	NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA	11/01/1996	2,0	3,6	5,6	151.
357976	ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA	14/07/1996	2,0	3,6	5,6	152.
357740	THAIS FERNANDES AGUIAR	28/09/1996	2,0	3,6	5,6	153.
357238	VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	30/10/1996	2,0	3,6	5,6	154.
357087	THALIA GUIMARÃES PERIM	18/04/1997	2,0	3,6	5,6	155.
357466	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	10/10/1997	2,0	3,6	5,6	156.
357397	BRUNA SANTOS QUEIROZ	08/05/1999	2,0	3,6	5,6	157.
357083	JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO	01/02/2001	2,0	3,6	5,6	158.
357974	MÁRCIA BRITO RUIZ	01/03/1971	2,4	3,2	5,6	159.
358583	EDINALVA BERGAMIN DA SILVA SAKAGUCHI	14/10/1973	2,4	3,2	5,6	160.
358892	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	2,4	3,2	5,6	161.
358025	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	03/01/1978	2,4	3,2	5,6	162.
358619	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	16/02/1987	2,4	3,2	5,6	163.
357432	ADRIANA MODESTO DA COSTA	11/03/1988	2,4	3,2	5,6	164.
358792	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	2,4	3,2	5,6	165.
357119	TAIS FERNANDA PEREIRA DA SILVA	08/04/1996	2,4	3,2	5,6	166.
357584	THAIS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	2,4	3,2	5,6	167.
358751	ANA CAROLINE DE ABREU	30/09/1998	2,4	3,2	5,6	168.
358772	NAIR ALVES JACOBUCY	30/08/1974	2,8	2,8	5,6	169.
358735	THAILA SILVA DE MACEDO	17/07/2000	2,8	2,8	5,6	170.
358639	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	03/12/1975	1,2	4,0	5,2	171.
357088	MARCIA PEREIRA DA COSTA SAVIO	15/12/1987	1,2	4,0	5,2	172.
358810	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	21/11/1992	1,2	4,0	5,2	173.
358804	SANDRA ALMEIDA DA SILVA	05/06/1980	1,6	3,6	5,2	174.
358826	MARIA APARECIDA SILVEIRA	11/06/1987	1,6	3,6	5,2	175.
358048	IRENE BATISTA BARBOSA	21/10/1988	1,6	3,6	5,2	176.
358280	FERNANDA PAULA BLOCK	29/01/1989	1,6	3,6	5,2	177.
357128	ALEILDA BORGES DA SILVA	31/10/1991	1,6	3,6	5,2	178.
358951	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	26/12/1992	1,6	3,6	5,2	179.
358554	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANCA	15/01/1993	1,6	3,6	5,2	180.
357970	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	13/04/1998	1,6	3,6	5,2	181.
357196	THAYLINE NAYARA VIANA DE SOUZA	15/10/1998	1,6	3,6	5,2	182.
357368	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	08/03/1999	1,6	3,6	5,2	183.
358408	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	08/05/1999	1,6	3,6	5,2	184.
358059	GUILARTE BARBOZA	24/09/1973	2,0	3,2	5,2	185.
358683	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	16/08/1974	2,0	3,2	5,2	186.

358944	CLEONICE PEREIRA DA SILVA SAKAGUCHI	16/08/1980	2,0	3,2	5,2	187.
357829	ALYNE KEILA ZORZO	12/09/1987	2,0	3,2	5,2	188.
357371	CLEIDE BARBOSA	17/10/1987	2,0	3,2	5,2	189.
357605	KEZIA GONÇALVES CAIRES	03/08/1991	2,0	3,2	5,2	190.
358919	ROSIELY TATIANE DA SILVA	23/11/1992	2,0	3,2	5,2	191.
358373	ESTER KARINE GOMES	14/03/1995	2,0	3,2	5,2	192.
358629	ELINE CIBELE SILVA VIEIRA	26/11/1996	2,0	3,2	5,2	193.
358181	JULIANA CRISTINA DE SÁ	08/09/1999	2,0	3,2	5,2	194.
357198	MAISA LOURENCAO DA SILVA	09/01/2000	2,0	3,2	5,2	195.
357958	KARINE BERNARDO FERREIRA	13/01/2000	2,0	3,2	5,2	196.
357972	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	23/05/2000	2,0	3,2	5,2	197.
357422	MIKAELLE GOMES DA SILVA	10/08/2000	2,0	3,2	5,2	198.
358869	LUCINEIA NUNES DOS SANTOS	22/05/1971	2,4	2,8	5,2	199.
357332	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	11/11/1977	2,4	2,8	5,2	200.
357779	MARIA DE FATIMA CACIANO DA SILVA ELIAS	27/12/1985	2,4	2,8	5,2	201.
358709	ADRIANA ANGELO FERREIRA	02/03/1990	2,4	2,8	5,2	202.
357294	DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES	10/09/1994	2,4	2,8	5,2	203.
358545	JULIANE DE PAULA DA SILVA	19/06/1996	2,4	2,8	5,2	204.
358908	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	28/12/1996	2,4	2,8	5,2	205.
358720	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	25/01/1999	2,4	2,8	5,2	206.
358005	ELZA MARIA DOS SANTOS	22/10/1967	2,8	2,4	5,2	207.
357720	VANDA FERNANDES AGUIAR	25/04/1973	2,8	2,4	5,2	208.
358625	IVONETE CARNEIRO PIRES	26/09/1975	2,8	2,4	5,2	209.
358681	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA	30/04/1994	0,8	4,0	4,8	210.
357635	ELIZABETE RIZO DOS SANTOS	15/02/1978	1,2	3,6	4,8	211.
357190	JHENNIFER LETICIA DA SILVA	12/08/1999	1,2	3,6	4,8	212.
358897	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	20/12/2000	1,2	3,6	4,8	213.
358249	JANETE FREIRE RODRIGUES	23/09/1983	1,6	3,2	4,8	214.
358643	THIELE ANDRADE BRAGA	13/04/1987	1,6	3,2	4,8	215.
358564	ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/11/1990	1,6	3,2	4,8	216.
357673	DAIANE FINATTO GOMES DA SILVA	13/10/1998	1,6	3,2	4,8	217.
357982	SILVIA POLIANA PIAGENTINI BIGOLI	29/01/1999	1,6	3,2	4,8	218.
358500	LUCIAN JÚNIOR SOUSA ALVES	15/10/1999	1,6	3,2	4,8	219.
358586	MARIA GABRIELI MATOS DOS SANTOS	30/06/2000	1,6	3,2	4,8	220.
358956	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	01/06/1974	2,0	2,8	4,8	221.
358700	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1985	2,0	2,8	4,8	222.
358694	JAQUELINE POZZEBON	13/12/1985	2,0	2,8	4,8	223.
358381	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	30/06/1991	2,0	2,8	4,8	224.
358883	TAYLLA ALVES DOS SANTOS	10/04/1993	2,0	2,8	4,8	225.
357721	GELIANE FERNANDES ALVES	29/09/1993	2,0	2,8	4,8	226.
357270	THAYS SOARES PINTO	05/06/1998	2,0	2,8	4,8	227.
357915	EDUARDA BERNARDO TEIXEIRA	28/03/2000	2,0	2,8	4,8	228.
358204	ANDRESSA DELBONE DE ARAUJO	17/10/1986	2,4	2,4	4,8	229.
357937	JOSIANE DIAS CAROLINO	27/10/1991	2,4	2,4	4,8	230.
358200	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	17/03/1992	2,4	2,4	4,8	231.
358667	VANESSA BUENO RIBEIRO	28/02/1998	2,4	2,4	4,8	232.
358802	ANA ALICE DA SILVA MOREIRA	27/11/1999	2,4	2,4	4,8	233.
358940	SUZANA ALVES	03/09/2000	2,4	2,4	4,8	234.
357967	FLAVIA DA SILVA PRETO	28/11/2000	2,4	2,4	4,8	235.
357108	FLAVIA RIBEIRO ROCHA	11/11/1995	2,8	2,0	4,8	236.
358093	FATIMA SGOTI	15/02/1983	3,2	1,6	4,8	237.
358083	MARIA FATIMA JACOME	18/11/1975	1,2	3,2	4,4	238.
357436	ANA CAROLINA ROCATTO SILVA	13/06/1993	1,2	3,2	4,4	239.
358383	ANDRESSA ALVES LEGRAMANTI	13/09/1993	1,2	3,2	4,4	240.
357181	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	04/02/1994	1,2	3,2	4,4	241.
358849	DANIELI TAVARES DA CÂMARA	21/06/1994	1,2	3,2	4,4	242.
358537	GEAN OLIVEIRA PEREIRA DE OLIVERA	15/01/1998	1,2	3,2	4,4	243.
357847	ANGELA MARIA PIRES	28/08/1998	1,2	3,2	4,4	244.
358420	VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/06/2000	1,2	3,2	4,4	245.
357745	SANDRA DA SILVA	21/04/1980	1,6	2,8	4,4	246.
357791	ELESANGELA VAGNA FERRAZ	15/11/1982	1,6	2,8	4,4	247.
358867	PATRICIA MERCES DA SILVA ROCHA	25/01/1989	1,6	2,8	4,4	248.
358309	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS	10/08/1989	1,6	2,8	4,4	249.
357112	SAMARA APARECIDA DA CONCEICAO	23/10/1990	1,6	2,8	4,4	250.
358591	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	09/03/1995	1,6	2,8	4,4	251.
358536	GILMARA ASSIS SANTANA	05/08/1990	2,0	2,4	4,4	252.
358174	ROSENI CAMILO DE CARVALHO	20/04/1991	2,0	2,4	4,4	253.
357956	LUANA PIO FRANZOIA	25/02/1992	2,0	2,4	4,4	254.
357363	GABRIEL ALVES BUENO	06/07/1997	2,0	2,4	4,4	255.
357206	BRUNA SOARES BONETTE	10/02/1999	2,0	2,4	4,4	256.
358638	ALINE REGIANE ALVES ARAÚJO	29/10/2000	2,0	2,4	4,4	257.
358291	MARTA SOARES DANTAS	13/05/1981	2,4	2,0	4,4	258.
357776	ANDRIELE SANTOS ARAUJO SOUZA	12/02/2001	0,8	3,2	4,0	259.
358487	AURICELIA GONÇALVES VIANA	06/08/1980	1,2	2,8	4,0	260.
357104	ROSELAINE SILVA DOS SANTOS	10/03/1987	1,2	2,8	4,0	261.
357621	JANIELE APARECIDA LOMBARDI DE OLIVEIRA	30/03/1992	1,2	2,8	4,0	262.
358402	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	1,2	2,8	4,0	263.

357079	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS	08/12/2000	1,2	2,8	4,0	264.
358233	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAÚJO	02/09/1963	1,6	2,4	4,0	265.
357109	VALDIRENE DOS SANTOS	02/02/1988	1,6	2,4	4,0	266.
357411	SILVANA BARROSO BATISTA	22/03/1991	1,6	2,4	4,0	267.
357117	LARISSA FERNANDES DE MELO	28/11/1999	1,6	2,4	4,0	268.
357693	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	10/02/2001	1,6	2,4	4,0	269.
357258	ROSIANE LOPES DA SILVA	07/11/1990	2,4	1,6	4,0	270.
358771	DANIELE FERNANDES DA SILVA	09/10/1994	2,4	1,6	4,0	271.
358965	DANIELA DIAS CAROLINO	09/08/1995	2,4	1,6	4,0	272.
358421	MARIA LUIZA ARAÚJO CUNHA	20/07/2001	0,8	2,8	3,6	273.
358887	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	24/09/1969	1,2	2,4	3,6	274.
358704	APARECIDA PRADO	21/05/1971	1,2	2,4	3,6	275.
358765	JANEA LUCIA DE SOUZA BARBOZA	21/07/1972	1,2	2,4	3,6	276.
358584	GLAUCILENE MARTINS BORCEM	24/11/1980	1,2	2,4	3,6	277.
358806	VALERIA SIMPLICIO	25/07/1987	1,2	2,4	3,6	278.
358445	ERICA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	15/09/1992	1,2	2,4	3,6	279.
357336	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	27/06/1995	1,2	2,4	3,6	280.
357652	DENISE FERNANDA QUEIROZ DA SILVA	04/06/1997	1,2	2,4	3,6	281.
358273	ADAILDE SARGES	14/11/1988	1,6	2,0	3,6	282.
358366	ROSIMEIRE MARQUES LOBATO	02/10/1989	1,6	2,0	3,6	283.
358528	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	15/06/1991	1,6	2,0	3,6	284.
358013	KEILLA CRISTINA DA SILVA	03/02/1998	1,6	2,0	3,6	285.
358363	LETYCIA DE SOUZA MELO	06/10/1999	1,6	2,0	3,6	286.
358250	LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA	13/04/1993	2,0	1,6	3,6	287.
358760	NATALIA DOS SANTOS BARBOSA	26/11/1998	2,0	1,6	3,6	288.
358282	MARCELA PIETRO FERNANDES	20/07/1999	2,0	1,6	3,6	289.
358171	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	04/04/1990	0,4	2,8	3,2	290.
357153	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	03/07/1999	0,8	2,4	3,2	291.
358456	ELIZABETE ALVES LOPES	21/05/1980	1,2	2,0	3,2	292.
358687	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	10/06/1995	1,2	2,0	3,2	293.
358388	DEBORAH CAREN DA SILVA PINTO BORGES	03/07/1985	1,6	1,6	3,2	294.
358547	ADRIANA SANTANA DA SILVA AVANCI	26/09/1985	2,0	1,2	3,2	295.
358962	FRANCISCA MARTINS DE CASTRO SOBRINHA	09/08/1980	0,8	2,0	2,8	296.
358847	MEIRIELI TAVARES DA CÂMARA	23/01/1997	1,2	1,6	2,8	297.
358443	DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	03/07/1995	0,8	1,6	2,4	298.
358762	CREUSA PEREIRA REVERSI	08/05/1979	1,2	1,2	2,4	299.
358391	ANDREIA VIEIRA DA SILVA FELIX	09/04/1986	0,4	1,6	2,0	300.
358337	LILIAN PEREIRA JOÃO BRESSAN DE OLIVEIRA	12/06/1986	1,2	0,4	1,6	301.
358750	ADRIANA CUSTÓDIO DÁ SILVA	30/07/1988	---	---	N/C	Desclassificado
358194	ALINE DOS SANTOS MESQUITA	08/05/1998	---	---	N/C	Desclassificado
358706	ANA PAULA TAVARES DA CÂMARA	18/09/1987	---	---	N/C	Desclassificado
357452	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	16/03/1995	---	---	N/C	Desclassificado
358966	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	04/11/1996	---	---	N/C	Desclassificado
358916	BRENDA CAROLYNA DE SOUZA MIRANDA	16/08/2000	---	---	N/C	Desclassificado
357121	DAIANE MOURA DE ALENCAR	25/01/2002	---	---	N/C	Desclassificado
357346	DANIELE BOGNAR CALDEIRA SOARES	30/03/1995	---	---	N/C	Desclassificado
358418	DIVANIA SOARES DOS SANTOS	05/08/1987	---	---	N/C	Desclassificado
358507	ELENIR ANACLETO DA SILVA	08/03/1993	---	---	N/C	Desclassificado
357384	ELIANE OLIVEIRA	03/05/1979	---	---	N/C	Desclassificado
358781	ERICA MAGIOLO DOS SANTOS	14/10/1991	---	---	N/C	Desclassificado
357556	EVELIN FERREIRA DOS SANTOS	28/03/1994	---	---	N/C	Desclassificado
358731	FERNANDA CRISTINA TARGA ELIAS	18/12/1989	---	---	N/C	Desclassificado
357365	GIOVANNA SILVA MONTEIRO	03/02/2001	---	---	N/C	Desclassificado
358116	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	---	---	N/C	Desclassificado
358245	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	30/07/1997	---	---	N/C	Desclassificado
358188	JAQUELINE PILONETO MANGOLIM	26/07/1986	---	---	N/C	Desclassificado
357479	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	30/01/1964	---	---	N/C	Desclassificado
357102	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	12/12/1996	---	---	N/C	Desclassificado
357834	KAMILA MAYARA DE SOUZA SILVA	06/10/1999	---	---	N/C	Desclassificado
357191	KATRINY ANTÔNIA FORTUNATO BEZERRA	29/05/1998	---	---	N/C	Desclassificado
358271	LARISSA BATISTA FONSECA	24/07/2000	---	---	N/C	Desclassificado
358569	LAURA CAROLINE DUARTE MOTA	21/07/1999	---	---	N/C	Desclassificado
357437	LUCIANA ALMEIDA SOUZA	11/03/1990	---	---	N/C	Desclassificado
358187	MAYARA LUCAS CALDEIRA	24/05/1989	---	---	N/C	Desclassificado
358921	PAMELA ANDRESSA DE SOUZA MIRANDA	06/06/1998	---	---	N/C	Desclassificado
358626	RENATA VIVIAN DA SILVA	05/04/1998	---	---	N/C	Desclassificado
358831	ROSANA DA SILVA ALVES DE SOUZA	16/09/1982	---	---	N/C	Desclassificado
358457	ROSIANE KELLY ZORZO VIEIRA	27/09/1988	---	---	N/C	Desclassificado
357989	TAMILES SILVEIRA FERREIRA DA SILVA	18/07/1995	---	---	N/C	Desclassificado
358395	VALDELICE APARECIDA LEITE	08/03/1982	---	---	N/C	Desclassificado
358369	VANESSA PEIXOTO VIANA	10/06/2000	---	---	N/C	Desclassificado
357110	VIVIANE DE PAULA SANTOS	27/02/1998	---	---	N/C	Desclassificado

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358642	ROSELY LUIZ FERREIRA	13/05/1969	3,2	4,0	7,2		7,2	1.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357478	ANA PAULA SILVA SANTOS	26/07/1987	3,6	2,4	6,0	0,5	6,5	1.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
358005	ELZA MARIA DOS SANTOS	22/10/1967	2,8	2,4	5,2	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colíder – MT, 07 de janeiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI LUCIANA DA SILVA SANTANA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº. 15/2018

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM, O NOBORU TOMIYOSHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2017,a Sra. **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LUNA,** brasileira, portadora do CPF: 667.975. 391-04 e RG: 911.424 SSP/MT, do Cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2018.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

PREVILIDER
PORTARIA Nº. 01/2019 SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI – LIDER FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do PREVI - LIDER, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão Geral de levantamento Patrimonial do PREVLIDER.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, representantes do Conselho Curador e Fiscal do PREVI - LIDER:

NOME	DESIGNAÇÃO
CLAUDIA MARIA DEITOS PINTO	PRESIDENTE
MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO	SECRETARIA
SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA	MEMBRO

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a este RPPS.

Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio deste RPPS por ocasião do encerramento do exercício, e para elaboração do Balanço Geral de cada ano.

ART.4° - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria nº 152/2012 de 05 de dezembro de 2012.

ART.5° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao diretor Executivo ate o dia 31 de dezembro de cada ano.

ART. 6° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário, em especial a Portaria do Previ-líder nº 001/2018.

Colíder - MT, 02 de janeiro de 2019.

_____

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

PREVI-LIDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 14/2018

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, o **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1° - Conceder férias a (o) Servidor (a) **MICHELE SCHENKEL** sob matrícula de nº 284, ocupante de o cargo ASSESSORA CONTABIL, desde Consórcio de Saúde.

ART. 2° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 18 de dezembro de 2018, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 17 de janeiro de 2018.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2018.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2018.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

PREVILIDER
PORTARIA Nº. 003/2019 A SENHORA MARIZA BERNARDES DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-LIDER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLÍDER/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Sra. Claudia Maria Deitos, inscrito no CPF n° 913. 001.851-04 e RG n° 13901915 SSP/MT, João Brandão de Almeida, inscrito no CPF n° 241.212.661-5 e RG nº 224.251 SSP/MT, Jean Wagner Borro, inscrito no CPF nº 255.006.408-95 e RG nº 25925979-2 SSP/MT, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste regime próprio, compelindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Artigo 2° **-** A presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a Servidora Maria Helena Bernardo da Silva Cordeiro, inscrito no CPF 845.950.431-04 e RG nº 1057318 SJ/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Colíder/MT, 02 de janeiro de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

PREVILIDER
PORTARIA N.º 02/2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PREVI – LIDER - FUNDO M

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, conferidas por Lei, Considerando o dever do Fundo de Previdência de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços, Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do município de Colider- MT, VIVIANE HALATENO, portadora do CPF nº 957.497.481-20, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com essa Autarquia que atendam o PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colider, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder/MT, 02 de janeiro de 2019.

_____

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

Previ-Lider

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2017

Onde lê-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LOI LOPES, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 101.777.191 SSP/RJ e do CPF nº 186.982.318-45.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato de locação de imóvel firmado entre as partes em 18/08/2018 nos termos previsto no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

DATA EMISSÃO: 20/12/2018

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/08/2018

DATA VENCIMENTO: 20/04/2019

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 012/2017

Leia -se:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LOI LOPES, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 101.777.191 SSP/RJ e do CPF nº 186.982.318-45.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato de locação de imóvel firmado entre as partes em 18/08/2018 nos termos previsto no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

DATA EMISSÃO: 20/12/2018

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/12/2018

DATA VENCIMENTO: 20/04/2019

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018

PROCESSO: 26.646/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 136/GP/2018 de 24/09/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado da **Concorrência Pública nº 004/2018** cujo objetoé a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TSD, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, SOB DEMANDA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS ORDENS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM O QUANTITATIVO TOTAL DE 4KM 365 MTS. Sagrou – se vencedora a **Empresa Mato Grosso Comércio de Asfaltos Ltda - ME** com o valor total de **R$ 5.563.428,12 (Cinco milhões quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).**

Colniza – MT, 07 de Janeiro de 2019.

Vânia Orben

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 230/2018

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 230/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013 e 051, 119, 121, 185, 232, 233/2014, 118 e 215/2015, 043, 144, 267/2016, 054, 121/2017, 044/2018 E 111/2018

DATA: 30/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 046/2012 E ADITIVOS NºS 082, 105, 122, 141 E 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013 E 051, 119, 121, 185, 232, 233/2014, 118 E 215/2015, 043, 144, 267/2016, 054, 121/2017, 044/2018 E 111/2018, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 03/12/2018 À 02/05/2019.

TERMO DE ERRATA ADITIVO 291/2018.

Foi publicado no dia 19 de Dezembro de 2018, na página 269, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 291/2018.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 291/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

DATA: 18/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EMPRESA SMART BRASÍLIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE, PELO PERÍODO DE 11(ONZE) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 À 30/11/2019, NO VALOR DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), SENDO QUE DEVERÁ SER PAGO EM 11 (ONZE) PARCELAS NO VALOR DE R$2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS), SENDO QUE DEVERÁ SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 291/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

DATA: 18/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EMPRESA SMART BRASÍLIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE, PELO PERÍODO DE 11(ONZE) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 À 30/11/2019, NO VALOR DE R$27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO QUE DEVERÁ SER PAGO EM 11 (ONZE) PARCELAS NO VALOR DE R$2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS), SENDO QUE DEVERÁ SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

TERMO DE ERRATA ADITIVO 264/2018.

Foi publicado no dia 18 de Dezembro de 2018, na página 142, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 264/2018.

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 264/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2018 E ADITIVO Nº 195/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA TRANPORTADORA LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, VIGORANDO DE 10/12/2018 À 10/05/2018, NO VALOR DE R$172.500,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.33.90.39 (579)

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 264/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2018 E ADITIVO Nº 195/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA TRANPORTADORA LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, VIGORANDO DE 10/12/2018 À 10/05/2019, NO VALOR DE R$172.500,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.33.90.39 (579)

TERMO DE ERRATA DO ADITIVO 295/2018

Foi publicado no dia 20 de Dezembro de 2018, na página 71, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 295/2018

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 295/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018 E ADITIVOS NºS 083 E 122/2018

DATA: 19/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2018 E ADITIVOS NºS 083 E 122/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DE ALARMES 24 HORAS EM 21 PONTOS DO MUNICÍPIO, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 10(DEZ) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 À 31/10/2019 NO VALOR DE R$188.500,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO QUE DEVERÁ SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2019

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 295/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018 E ADITIVOS NºS 083 E 122/2018

DATA: 19/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2018 E ADITIVOS NºS 083 E 122/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DE ALARMES 24 HORAS EM 21 PONTOS DO MUNICÍPIO, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 10(DEZ) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 À 31/10/2019 NO VALOR DE R$188.500,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO QUE DEVERÁ SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 114/2018 ADM DE 27 DE DEZEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Rafael Ferreira Flores**, do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	66/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	WEEKE BUSINESS EIRELI - ME	24.364.993/0001-49	R$ 64.393,50
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADROES TECNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE CONFRESA - MT		
VIGÊNCIA	9 meses e 15 dias, finalizando no dia 11/10/2019.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATORIO Nº132/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº104/2018

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADAPROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2018

Às 15h00min horas do dia **20/12/2018** estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº104/2018**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº-873560/2018- CELEBRADO ENTRE MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** - MT. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial nº104/2018**, quando que iniciada a sessão, onde se fez presente uma

única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **Fracassada,** em razão da proposta apresentada da única licitante foi superior ao Termo de Referência, com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o item ora licitado.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Alcimone Carvalho da Costa

Equipe de Apoio

Beatriz Moreira da Silva

Equipe de Apoio

Jeferson Carneiro Gomes

Equipe de Apoio

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 113/2018 ADM DE 27 DE DEZEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **JULIANA MELO FESTI MURANO**, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado..

CONTRATO	65/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME	08.954.873/0001-45	R$ 70.403,52
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	7 meses e 22 dias, finalizando no dia 23/08/2019.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 66/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADROES TECNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, PARA USO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

VIGÊNCIA: 9 meses e 15 dias, finalizando no dia **11/10/2019**.

DO VALOR: R$ 64.393,50

DATA: Confresa, 27 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Ronio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratada:** WEEKE BUSINESS EIRELI – ME;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 65/2018

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

VIGÊNCIA: 7 meses e 22 dias, mesmo período de prestação do seu objeto, finalizando no dia 23/08/2019.

DO VALOR: R$ 70.403,52

DATA: Confresa, 27 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Ronio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Rodrigo Rosa Parreira - ME;

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2019

DECRETO N. 001/2019

RATIFICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO DECRETO FEDERAL N. 9.661/2019, DE 1º DE JANEIRO DE 2019 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º **-**O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal de Confresa é de R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em

conformidade com o Decreto Federal n. 9.661/2019, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 04 de janeiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2019

A *Prefeitura Municipal de Cotriguaçu*, Estado de Mato Grosso, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, § 4º da Constituição Federal a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO com realizações de provas e provas de títulos, para o preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde ACS e Agente de Combate à Endemias ACE para ocuparem vagas imediatas disponibilizadas e também para o atendimento de Cadastro de Reserva aos citados cargos do Município de Cotriguaçu MT.

O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006 e alterações, Legislação Municipal.

O Processo Seletivo Público será dividido em duas fases: 1ª fase será de provas objetivas e será de caráter classificatório e eliminatório. A 2ª fase será composta por provas subjetivas e avaliação individual do perfil dos candidatos e será de caráter classificatório.

A organização e a aplicação da 1ª fase (prova objetiva) será de responsabilidade da empresa S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, que após a entrega do resultado da prova objetiva, todos os candidatos classificados serão convocados para a 2ª fase das provas, que será coordenada integralmente por uma Banca Examinadora composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde, até a entrega do Resultado Final.

1. **Nomenclatura – Carga horária – Atribuições – Vagas – Vencimento Inicial**

1.1. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Vencimento inicial
AGROVILA (Micro Área 02)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 03)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 04)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 05)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 06)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 07)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 08)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 09)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 10)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 11)	40	01	Não	R$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 12)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 14)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 16)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 17)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 18)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 20)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 21)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 27)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 15)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 19)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 22)	40	01	Não	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 23)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 24)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 25)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 26)	40	01	Não	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 31)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 33)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 35)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 36)	40	01	Não	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 37)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 38)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 39)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 40)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 42)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 43)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 44)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 45)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 46)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 47)	40	01	Não	R$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 32)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 34)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 41)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 48)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 49)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 50)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 51)	40	Não	01 vaga	R$ 1.181,89

OBS. (*) Todos candidatos “Classificados” após o preenchimento da vaga do candidato “Aprovado”, listarão como Cadastro de Reserva para eventual posse, em caso de vacância, durante a vigência desse Processo Seletivo Público, exclusivamente na Área inscrita, desde que, tenha sido aprovado no Curso Introdutório.

1.2. **OS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

São requisitos especiais e atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS (*)

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	1. Ter concluído o Ensino Fundamental Completo; 2. Residir comprovadamente na Área da Comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital de Processo Seletivo Público. 3. Ser classificado com o mínimo de 50% de acertos na Prova Objetiva. 4. Concluir com aproveitamento mínimo de 50% o curso introdutório de formação inicial e Aptidão ao Cargo, sendo de caráter eliminatório e duração de 40 horas. 5. Atender plenamente ao perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, dispostas na legislação municipal.

1.3. OS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Vencimento inicial + insalubridade
Município de Cotriguaçu (Secretaria Municipal de Saúde) (Nova União)	40	01 vaga	01 vaga	R$ 998,00

1.3.1. São requisitos especiais e atribuições do Agente de Combate à Endemias - ACE:

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE	1. Ter concluído o Ensino Fundamental Completo; 2. Residir no Município de Cotriguaçu (*Comunidade de Nova União*). 3. Ser classificado com o mínimo de 50% de acertos na Prova Objetiva. 4. Concluir com aproveitamento mínimo de 50% o curso introdutório de formação inicial e Aptidão ao Cargo, sendo de caráter eliminatório e duração de 40 horas. 5. Atender plenamente ao perfil da função de Agente de Combate a Endemias.	Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; participar das atividades educativas em vigilância; desenvolver atividades de controle de epidemia e agravos esporádico quando houver surtos; executar tarefas pertinentes a área de atuação compatíveis com as exigências para o exercício da função.

(*) Além dos requisitos mencionados todos os candidatos, tanto os ACS como os ACE CLASSIFICADOS para serem admitidos à vaga oferecida deverão concluir obrigatoriamente, o curso introdutório de formação inicial e continuada a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES PAGAS E DA GRATUIDADE

2.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no site www.cotriguacu.mt.gov.br no banner “Processo Seletivo Público”.

2.1.1. A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei. 2.1.2. A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por inscrições irregulares ou não realizadas adequadamente por terceiros (procuradores).

2.1.3. O período normal de inscrição será de 21/01/2019 até às 23:00hs do dia **05/02/2019.**

2.2. O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente se inscrever na área de atuação em que resida, e será necessário essa comprovação no ato da posse.

2.2.1. O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá:

2.2.2. Preencher a inscrição no site, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

2.2.3. Emitir o comprovante de inscrição;

2.2.4. Emitir o Boleto Bancário.

2.2.4.1. O boleto bancário será reconhecido pelo sistema bancário imediatamente após a emissão e deverá ser pago impreterivelmente até o vencimento em 06/02/2019.

2.2.4.2. O(a) candidato(a) não poderá pagar o boleto após o vencimento, sob pena de não ter sua inscrição homologada e nem a devolução do recurso pago.

2.2.4.3. O Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) será de R$ 50,00 (cinquenta reais);

2.3. O(a) candidato(a) deverá acompanhar diariamente a evolução do Processo Seletivo Público através de Editais Complementares no site: www.cotriguacu.mt.gov.br.

2.4. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição (DOADORES DE SANGUE E BAIXA RENDA):

2.4.1. O(a) candidato(a) doador(a) regular de sangue, desde que:

2.4.1.1. Apresente cópia da carteira de doador(a) regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

2.4.1.2. Comprovar ao menos três doações antes do lançamento deste edital.

2.5. For membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e comprovar com os seguintes documentos;

2.5.1. Anexar Cópia da Ficha Cadastral atribuída ao Candidato pelo Órgão Gestor Nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como, cópia do Número de Identificação Social NIS válido.

2.5.2. Será excluído(a) do Processo Seletivo Público o(a) candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

2.5.3. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

2.5.4. O simples fato do(a) candidato(a) se inscrever mencionando a intenção de gratuidade, não autoriza a inscrição gratuita.

2.5.4.1. O(a) candidato(a) deverá conferir a publicação do Deferimento da sua Inscrição gratuita no site www.cotriguacu.mt.gov.br na data provável de 25/01/2019, através de Edital Complementar que divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com Inscrições Isentas (Deferidas), ou Inscrições Não Isentas (Indeferidas), que deverão ser pagas para concorrerem ao certame.

2.5.5. A previsão para a publicação do Edital Complementar com as inscrições homologadas e aptas à concorrerem ao certame será em 12 de fevereiro de 2019, o qual também divulgará os locais de realização das provas.

3. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA – PcD

3.1. Os(as) candidatos(as) inscritos como Pessoa com Deficiência PcD que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Em obediência ao Decreto 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018 que regulamenta a Lei 7853/89, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes. No entanto, na aplicação desse percentual, o número fracionado é inferior 0,5 (cinco décimos), não abrindo dessa forma 01(uma) vaga específica para o PcD.
3.3. Nenhum(a) Candidato(a) com Deficiência Física está cerceado de se inscrever nesse certame. Porém, o(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência PcD, se aprovado, será submetido à avaliações físicas para comprovar que a deficiência não interfere no bom desempenho das atividades exigidas pelos cargos.
3.4. O candidato deverá comprovar essa condição de PcD com via original ou cópia reprográfica autenticada:
3.4.1. Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
3.4.2. Solicitação de prova especial, se necessário.
3.4.3. A não solicitação de atendimento especial para o dia da prova eximirá a empresa organizadora de qualquer providência.
3.5. Após o ingresso da Pessoa com Deficiência Física PcD, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e/ou requerer aposentadoria por invalidez.
4. DAS CONDICIONANTES PARA O INGRESSO E DOS REGIMES: JURIDICO E PREVIDENCIÁRIO
4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
4.2. Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.
4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito a vaga.
4.4. O Regime Jurídico que acolherá os servidores empossados será o Estatutário e é regido pela Lei Complementar nº 019/2005.
4.5. A contribuição previdenciária é a estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MESMAS
5.1. O Processo Seletivo Público 1ª fase será exclusivamente composto de provas objetivas.
5.2. A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
5.3. As provas da 1ª fase (provas objetivas) serão realizadas no dia 17 de fevereiro de 2019, com início previsto para às 8:00hs, em local a ser confirmado através de Edital Complementar, quando da homologação das inscrições, que será afixado no mural da Secretaria de Saúde, nos postos de Saúde e no mural da Prefeitura, e publicado no jornal oficial dos Municípios AMM diariomunicipal.com.br e através do site www.cotriguacu.mt.gov.br, na data provável de 12 de fevereiro de 2019.
5.4. As provas **objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes de conhecimento, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
5.5. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação entre candidatos, ou consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, pontos auditivos ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas (caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta na cor preta).
5.5.1. Reserva-se à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir do certame o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer demais critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.5.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das provas.
5.5.3. Os portões da(s) Escola(as) serão fechados impreterivelmente às 07:50hs, não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
5.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos concorrentes do mesmo cargo, independente de mais recursos.
5.7. Durante as provas não serão permitidas:
5.8. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados, removido suas baterias (quando possível) e deixados até o término da prova, em local visível a ser informado pelo fiscal de sala.
5.9. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair acompanhado de um fiscal para uso de lavatórios/sanitários.

5.10. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, após 1 hora do início das provas, devendo para tal, entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas devidamente assinada.
5.10.1. Não serão computadas questões não respondidas, ou as que contenham rasuras, e as que tenham sido respondidas à lápis, ou as que contenham mais de uma alternativa assinalada.
5.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.
6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO E 2ª FASE (ACS)
6.1. ESCOLARIDADE OBRIGATORA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
6.1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

6.2. A classificação para a 2ª fase obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova objetiva.
6.3. O Resultado Geral e a Classificação Final será a soma da nota da prova objetiva 1ª fase, mais a soma da nota obtida na 2ª fase, e a Classificação será a ordem decrescente da maior para a menor nota.
7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO E 2ª FASE ACE)
7.1. ESCOLARIDADE OBRIGATORA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
7.1.1. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.2. A classificação para a 2ª fase obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova objetiva.
7.3. O Resultado Geral e a Classificação Final será a soma da nota da prova objetiva 1ª fase, mais a soma da nota obtida na 2ª fase, e a Classificação será a ordem decrescente da maior para a menor nota.
8. DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS
8.1. NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
8.1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, as disciplinas constantes das provas objetivas a que se submeterão à esse cargo são as seguintes:
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem. OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.
Matemática: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.
Conhecimentos Gerais: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: economia, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.
Conhecimentos Específicos - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 e alterações; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Normas e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família – ESF; Lei Federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS: Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do ACS; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Planejamento local de atividades; Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.
8.1.2. **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**, as disciplinas constantes das provas objetivas a que se submeterão a esse cargo são as seguintes:
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem. OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.
Matemática: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.
Conhecimentos Gerais: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: economia, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.
Conhecimentos Específicos - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (**Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde)**; Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Ética Profissional. A organiza-

ção social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 e alterações; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Normas e Diretrizes dos Agentes de Combate a Endemias. Saúde pública, saneamento básico e Vigilância Sanitária na área de alimentos. Endemias e epidemias. Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Zika e Chikungunya; Esquistossomose; Leishmaniose; Leptospirose; Febre Amarela. Prevenção primária das endemias citadas. Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida. Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat. Medidas de Controle: Mecânico e Químico. Área de Risco e Risco Ambiental e Sanitário. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva para o Agente Comunitário de Saúde ACS e ao Agente de Combate a Endemias ACE será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2. Será considerado Classificado para a 2ª fase das provas o(a) candidato(a) Agente Comunitário de Saúde ACS e Agente de Combate a Endemias ACE que na prova objetiva obtiver a quantidade mínima de 50% (cinquenta) por cento de acertos, ou seja, acertar o mínimo de 15 (quinze) questões e não zerar em nenhuma das disciplinas aplicadas.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

10.1.1. possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até a data da inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

10.1.2. possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

10.1.3. possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.4. possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

10.1.5. possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

10.1.6. o(a) candidato(a) mais velho(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou extemporâneo.

11.2. O recurso deverá ser protocolado através do site da empresa organizadora, na área do candidato onde o mesmo realizou a inscrição.

11.3. O(a) candidato(a) poderá interpor recursos das fases de publicações dos Editais Complementares, no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos atos administrativos.

11.4. Poderá interpor recursos administrativos: Contra o Edital de Abertura; Homologação das Inscrições; Questões equivocadas das provas; Gabarito prévio e Classificação Prévia.

11.4.1. o(a) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito. E ainda, fundamentar teoricamente e justificar o recurso, sob pena de não ser conhecido.

11.4.2. recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Todos os recursos embasados teoricamente e devidamente justificados serão recebidos e avaliados pela Banca Examinadora.

11.6. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos(as) candidatos(as) concorrentes.

11.6.1. não será encaminhado resposta individual ao(a) candidato(a) recursante.

11.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos (recurso de recurso) e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra o resultado final.

11.8. Recursos cujo teor desrespeite a Organização do Processo Seletivo Público serão preliminarmente indeferidos.

12. DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE E CLASSIFICAÇÃO PARA SEGUNDA FASE

12.1. A classificação prévia dos candidatos será apresentada por Micro Área, e os(as) candidatos(as) “CLASSIFICADOS(AS)” estarão aptos a concorrerem à 2ª fase da prova seletiva que também será classificatória e eliminatória

12.2. A 2ª fase da prova será a realização de um curso introdutório acerca das atividades do Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e terá duração de 40 horas e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.1. Ficarão os candidatos classificados na 1ª fase na expectativa da convocação para a realização obrigatória da 2ª fase, a qual ocorrerá previsivelmente logo após a entrega do resultado final dessa 1ª fase, através de Edital Complementar.

12.2.2. Edital Complementar regerá a forma da convocação dos candidatos classificados, datas e locais de aplicação do curso e avaliação dos candidatos.

12.3. A classificação para a 2ª fase das provas aos candidatos concorrentes ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ACE obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova objetiva.

12.4. O(a) candidato(a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS classificado e convocado para a 2ª fase das provas que não se apresentar nas datas e horários pré-determinados, será eliminado do certame.

12.5. O Resultado Geral e a Classificação Final será a soma da nota da prova objetiva 1ª fase, mais a soma da nota obtida na 2ª fase, e a Classificação será a ordem decrescente da maior para a menor nota.

13. DA SEGUNDA FASE, DO RESULTADO FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. A 2ª fase do Processo Seletivo avaliará a aptidão ao cargo e o perfil de cada candidato, através de curso introdutório de formação inicial, com avaliação do aprendizado como fase conclusiva ao certame, do qual a nota obtida deverá ser adicionada a nota da 1ª fase, formando a NOTA FINAL do Processo Seletivo Público, cujo somatório se dará também a classificação por Micro Área de atuação dos candidatos.

13.2. A nota dessa fase da prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos, o(a) candidato(a) Agente Comunitário de Saúde deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta) por cento de aproveitamos e 75% (setenta e cinco) por cento de participação, sob pena de desclassificação

13.3. Ao final o candidato Listado como “Aprovado” terá garantido sua vaga, após atender os requisitos do perfil da Função do Agente Comunitário de Saúde.

13.4. Os demais candidatos que listarem como CLASSIFICADOS ficarão à disposição no CADASTRO DE RESERVA para futura e eventual contratação, dentro do período de validade deste Processo Seletivo Público que é de dois anos, sendo possível sua prorrogação por igual período, a critério da administração.

13.5. Se aprovado, o candidato, por ocasião da posse, deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

13.5.1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia;

13.5.2. CPF - 1 (uma) cópia;

13.5.3. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

13.5.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

13.5.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

13.5.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.5.7. Comprovante de endereço na área de Atuação do candidato e Declaração emitida pelo(a) enfermeiro(a) responsável pela área de atuação para confirmação, sob pena de desclassificação;

13.5.8. Comprovação da Escolaridade mínima do Ensino Fundamental Completo;

13.5.9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia;

13.5.10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia;

13.5.11. Certidão negativa da justiça (civil) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13.5.12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.5.13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

13.5.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.5.15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.5.16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

13.5.17. Declaração de que cumprirá fielmente os ditames da Lei 11.350/2006 e alterações;

13.5.18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

13.5.19. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal;

13.5.20. 1 (uma) foto 3x4 recente.

13.6. Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

13.7. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) desistente e será eliminado(a) deste Processo Seletivo Público.

13.8. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na Secretaria de Saúde na Área de sua atuação.

13.9. O candidato empossado na função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será provido pelos Regimes Jurídico Estatutário e Previdenciário Geral INSS.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
14.3. A empresa S.O.S. ASSESSORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo, que não esteja divulgado em Edital relativamente a esse Processo Seletivo Público.
14.4. O candidato obriga-se a se manter morador na Área de atuação. Se, eventualmente, dentro da própria Área, mudar de residência, deverá manter atualizado seu endereço para correspondência e conhecimento do agente empregador.
14.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os candidatos aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração e em atendimento aos Limites Constitucionais de Responsabilidade Fiscal.
14.6. Para efeito de posse, ficará o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde (Física e mental) elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe serão exigidos, conforme estabelece o Estatuto dos servidores.
14.7. Todos os casos, ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstas no presente Edital e na Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora especialmente constituída pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2019.
14.8. A Homologação do Processo Seletivo deverá ser efetuada tão logo seja conhecido o resultado final oficial.
14.9. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público.
14.10. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as Folhas de Respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, até o prazo final de validade deste processo seletivo público.
Cotriguaçu - MT, 07 de janeiro de 2019.
Jair Klasner
Prefeito Municipal
Valdete Veronez França da Silva
Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público
Anexo I
REQUERIMENTO MANUAL PARA INSCRIÇÃO
NOME:_____
DN:_____/_____/_____ ESTADO CIVIL:_____
RG Nº:_____ CPF Nº:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____CEP:_____
FONE: (___)_____-_____e-mail:_____
CARGO PRETENDIDO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA Nº ( )
COMUNIDADE:_____
ESCOLARIDADE:_____
DEFICIENTE FÍSICO: ( ) SIM ( ) NÃO
SE DEFICIENTE, NECESSITA DE APLICAÇÃO DE PROVA ESPECIAL: ( ) SIM ( ) NÃO
Especificar tipo de deficiência física.
_____
_____
Anexar:
( ) CÓPIA DO RG E CPF.
( ) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA.
Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, ao qual estou me inscrevendo à função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, bem como, declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e me responsabilizo pelas mesmas.

_____
(assinatura do requerente)
( ) deferido ( ) indeferido
Comissão:_____
Data: _____/_____/_____

Anexo II
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
À
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT
NOME:_____
Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____
Marque abaixo o tipo de recurso:
1. ( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
2. ( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.
3. ( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
4. ( ) Resultado da prova de múltipla escolha.
5. ( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
6. ( ) Pedido de Atendimento Especial.
7. ( ) Outros.
Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.
_____
_____
_____
_____
_____/_____/_____
data assinatura do(a) candidato(a)

Anexo III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br	A partir de 07/01/2019
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até 18:00hs do dia 14/01/2019
Período de requerimento de Inscrição Isenta de taxa, para Doador(a) de Sangue e Baixa Renda.	21/01/2019 a 23/01/2019
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) pela isenção da taxa de inscrição	25/01/2019
Período de realização das Inscrições via Internet	21/01/2019 a 05/02/2019
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	06/02/2019
Pedido de atendimento especial para realização das provas objetivas	No ato da inscrição através da anexação de comprovação
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	12/02/2019

Provas: Objetivas (Múltipla escolha) (08:00 às 11:00hs)	17/02/2019
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	18/02/2019
Prazo para interpelação de recursos contra o Gabarito Prévio.	Até as 12:00hs de 20/02/2019
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial, após o atendimento de eventual recurso	22/02/2019
Publicação das Notas das Provas: Objetiva	26/02/2019
Prazo para recurso do resultado prévio apresentado	Até as 12:00hs de 28/02/2019
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	Previsão: 01/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.048/2018)

CONCORRÊNCIA Nº 011/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, **por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGe nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018,** torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência nº 011/2018 que tem por objeto a **OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COM PARQUÍMETROS MULTI-VAGAS, EQUIPAMENTOS EMISSORES DE TÍQUETES ELETRÔNICOS DE ESTACIONAMENTO E AINDA INSERÇÃO VIA TELEFONIA CELULAR, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO,** foi **SUSPENSA** em cumprimento a notificação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, decorrente de Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 009/2017

Contratado(a): **MARCELA RODRIGUES DA SILVA**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Médico Clínico Geral** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 12/01/2017 a 30/01/2019; Vencimento: R$ 7.918,97 mensal; Distrato em 01/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 028/2017

Contratado(a): **KELE BRASIL DE SOUZA**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 12/05/2017 a 30/01/2019; Vencimento: R$ 1.642,60 mensal; Distrato em 01/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL N°. 020/2017

Contratado(a): **ANDERSON LOPES SALVADOR**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA II (Transporte Escolar)**; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 25/04/2017 a 21/12/2018; Vencimento: R$ 1.052,56 mensal;

RECURSOS HUMANOS
RESUMO RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL N°. 001/2018

Contratado(a): **WELLINTON XENON OSCAR**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Fisioterapeuta**; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/02/2018 a 20/12/2018; Vencimento: R$ 3.167,59 mensal;

RECURSOS HUMANOS
RESUMO RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL N°. 012/2018

Contratado(a): **TATIANA PAULA SANTOS DA SILVA MACENA**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Monitor Infantil**; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 13/03/2018 a 21/12/2018; Vencimento: R$ 1.434,15 mensal;

RECURSOS HUMANOS
RESUMO RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL N°. 002/2018

Contratado(a): **MARINEIDE APARECIDA NUNES**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 06/02/2018 a 31/12/2018; Vencimento: R$ 3.167,59 mensal;

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 029/2017

Contratado(a): **ALAN CAMILO DANTAS**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Motorista I (Ambulância)** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 15/05/2017 a 30/01/2019; Vencimento: R$ 1.051,05 mensal; Distrato em 01/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 056/2016

Contratado(a): **GILBERTO QUIRINO CARDOSO**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Motorista I (Ambulância)** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 12/08/2016 a 30/01/2019; Vencimento: R$ 1.051,05 mensal; Distrato em 01/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005-19

PORTARIA N.º 005/2019. denise – mt, 07 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO **DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor a Comissão de Licitação do Município de Denise - MT, ficando assim composta:

Presidente: JUCELHA OLIVEIRA JACINTO – CPF:906.327.021-68.

Relator: João Carlos Carneiro da Silva

Membro: Francisvaldo sander salgado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007-19

PORTARIA N.º 007/2019 denise – mt, 07 de JANEIRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO D**O SENHOR " LEONARDO RUAN GOMES OLEONE" PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LEONARDO RUAN GOMES OLEONE,** brasileiro, portador da CI – RG nº 2228028-6 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 050.164.351.62, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001-19

PORTARIA Nº001/2019. DENISE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 285/99**, Título V, Capítulo II, Seção II, Art. 52, de 17/03/1999, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
PERÍODO GOZO DE FÉRIAS: 02/01/2019 A 31/01/2019.			
	FUNCIONÁRIO (A)	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
3	Agnes Adriana Zangeski Alcântara	Professora	01/02/18 a 01/02/19
4	Ailton Moreira de Souza	Professor	17/09/17 a 17/09/18
7	Alcineri de Souza do Nascimento	Professora	23/02/18 a 23/02/19
212	Aparecida Claudilene da Costa Souza	Professora	15/02/18 a 15/02/19
15	Carmem Deborah Lima Fernandes	Professora	01/02/18 a 01/02/19
20	Cristiane Aparecida de Souza	Professora	23/02/18 a 23/02/19
788	Daniele Cristina da Silva Soares	Professora	16/04/18 a 16/04/19
23	Dilza Ferreira da Silva Pinheiro	Professora	01/02/18 a 01/02/19
26	Edinoan Rios do Carmo Matos	Professora	01/02/18 a 01/02/19
25	Ednéia Ana de Lima	Professora	01/02/18 a 01/02/19
31	Eliane Arruda Ferreira Ardaia	Professora	01/02/18 a 01/02/19
1192	Eulene Soares Corsino	Professora	16/06/17 a 16/06/18
35	Euza de Jesus Ribeiro	Professora	23/02/18 a 23/02/19
39	Gelsa da Silva Soares	Professora	23/02/18 a 23/02/19
782	Genilda D'Orázio	Professora	16/04/18 a 16/04/19
47	Ivete de Souza Mendes	Professora	01/02/18 a 01/02/19
50	Janete Gomes da Silva	Professora	01/02/18 a 01/02/19
62	Josepha Aparecida de Barros	Professora	23/02/18 a 23/02/19
789	Josiane Bispo Correa	Professora	16/04/18 a 16/04/19
63	Juberto Moreira de Souza	Professor	17/09/17 a 17/09/18
1180	Lígia Costa Curvelo	Professora	10/02/18 a 10/02/19
68	Lucimar Silva de Oliveira Major	Professora	01/02/18 a 01/02/19
70	Luzia Quirino do Carmo Magalhães	Professora	23/06/17 a 23/06/18
75	Maria Célia de Lima	Professora	01/02/18 a 01/02/19
76	Maria Cleilma Andrade Teixeira	Professora	17/09/17 a 17/09/18
783	Maria de Lourdes Oliveira	Professora	16/04/18 a 16/04/19
1182	Maria Edjane da Silva Santos	Professora	10/02/18 a 10/02/19
81	Maria Fátima Gomes da Silva	Professora	23/02/18 a 23/02/19
466	Maria Gomes Soares de Oliveira	Professora	02/02/18 a 02/02/19
89	Martinha Nogueira de Oliveira	Professora	17/02/17 a 17/02/18
94	Nivia Mayre Costa de Carvalho	Professora	03/04/18 a 03/04/19
98	Pollyanna Mantovani Rezende	Professora	01/02/18 a 01/02/19
104	Regina Selma Costa Matias Araújo dos Santos	Professora	01/02/18 a 01/02/19
105	Rosangela Ferreira de Lima	Professora	22/05/18 a 22/05/19
107	Silvana Veiga Durais	Professora	17/09/17 a 17/09/18
109	Silvia Sandra Durais	Professora	17/09/17 a 17/09/18

110	Simara Claudia da Silva Pinheiro	Professora	22/05/17 a 22/05/18
111	Sônia Maria Macedo Martins	Professora	01/02/18 a 01/02/19
114	Terezinha da Silva Arcanjo	Professora	17/09/17 a 17/09/18
784	Vera Lúcia Alves de Araújo	Professora	16/04/18 a 16/04/19
116	Vilma da Silva Chequim Nunes	Professora	01/02/18 a 01/02/19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
PERÍODO GOZO DE FÉRIAS: 02/01/2019 A 31/01/2019, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS.			
	FUNCIONÁRIO (A)	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
113	Suely Fernandes da Silva Amorim	Diretora Escolar	08/02/18 a 08/02/19

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
ATO 001-19

ATO N.º 001/2019. denise – mt, 07 de JANEIRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, EM CONSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte ATO,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a Servidora Pública Municipal, conforme descrição:

Servidor (a) – Função:		***Lotação:***
Viviane Oliveira de Azevedo Gonçalves Cordeiro – Auxiliar Administrativo		Secretaria Municipal de Saúde
Transferir para:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Escola Prof. Neide de Oliveira Brito	***Data*:** 07/01/2019
Motivo:	Solicitação da Chefia Imediata	

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) de Janeiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002-19

PORTARIA Nº 002/2019. DENISE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 285/99**, Título V, Capítulo II, Seção II, Art. 52, de 17/03/1999, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/01/2019 A 31/01/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
294	Edir Queiroz Rabelo	Motorista	22/02/2018 a 22/02/2019
1154	Edna Maria da Silva	Aux. de Serviços Gerais	03/09/2017 a 03/09/2018
30	Eliane Pederiva Franco	Auxiliar Administrativa	17/09/2017 a 17/09/2018
336	Eliete Alves Rodrigues	Aux. de Serviços Gerais	05/03/2018 a 05/03/2019
961	Gumercindo Fernandes de Oliveira	Motorista	02/05/2017 a 02/05/2018
308	Janete Maura Correa	Aux. de Serviços Gerais	13/02/2018 a 13/02/2019
1150	João Ambrozino da Costa	Motorista	03/09/2017 a 03/09/2018
1138	João de Oliveira Filho	Motorista	01/09/2017 a 01/09/2018
168	Magda Cristina Torres de Souza	Aux. de Serviços Gerais	16/04/2017 a 16/04/2018
1151	Manoel Messias Gonçalves dos Santos	Motorista	03/09/2017 a 03/09/2018
949	Marcelo Teixeira da Cruz	Motorista	15/03/2017 a 15/03/2018
73	Maria Aparecida Alves Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	28/03/2017 a 28/03/2018
80	Maria de Fátima de Barros	Aux. de Serviços Gerais	02/03/2017 a 02/03/2018
82	Maria Edileuza dos Santos Macedo	Aux. de Serviços Gerais	15/03/2017 a 15/03/2018
92	Nilza de Freitas Silva	Aux. de Serviços Gerais	02/03/2018 a 02/03/2019
96	Odete Alexandre dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	01/02/2017 a 01/02/2018
416	Osmar Irmer	Motorista	12/05/2017 a 12/05/2018
1157	Ozana Ramos da Silva	Aux. de Serviços Gerais	03/09/2017 a 03/09/2018
103	Raquel Bispo Correa	Pagem Maternal	11/01/2018 a 11/01/2019
1155	Thaislane Ilário da Silva	Aux. de Serviços Gerais	03/09/2017 a 03/09/2018
948	Tiago Irmer	Motorista	14/03/2017 a 14/03/2018
429	Valdemir Pereira da Silva	Motorista	25/09/2017 a 25/09/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/01/2019 A 31/01/2019, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
34	Eva de Fátima Barbosa	Auxiliar Administrativo	01/06/2017 a 01/06/2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003-19

PORTARIA Nº 003/2019. DENISE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 285/99**, Título V, Capítulo II, Seção II, Art. 52, de 17/03/1999, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, desta Prefeitura.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO - UCCI.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/01/2019 A 31/01/2019.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
751	Marta Andréia da Silva	Auxiliar de Controle Interno	01/02/2017 A 01/02/2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004-19

PORTARIA Nº 004/2019. DENISE/MT, 03 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 285/99**, Título V, Capítulo II, Seção II, Art. 52, de 17/03/1999, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/01/2019 A 01/02/2019.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
417	Cristiane Lourenço de Souza	Fisioterapeuta	16/06/2017 a 16/06/2018
1091	Elisângela Vieira dos Santos	ACS	23/10/2017 a 23/10/2018
51	Joanita Sales da Costa Leidens	Auxiliar de Enfermagem	07/10/2016 a 07/10/2017
1096	Marcrey de Andrade Albino e Silva	ACS	23/10/2017 a 23/10/2018
1104	Nângela Sampaio Pereira de Almeida	ACS	23/10/2017 a 23/10/2018
1099	Patrícia Pereira de Melo Gonçalves	ACS	23/10/2017 a 23/10/2018
800	Raphael Perim Mendes	Auxiliar Administrativo	02/07/2017 a 02/07/2018
749	Raphaela Perim Mendes	Enfermeira	01/02/2017 a 01/02/2018
152	Rosilda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	12/02/2017 a 12/02/2018
1105	Vanusa Aparecida de Neves Cardoso	ACS	23/10/2017 a 23/10/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 21/01/2019 A 19/02/2019.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1109	Rosilei Godois Farias	ACE	23/10/2017 a 23/10/2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006-19

PORTARIA N.º 006/2019. denise – mt, 07 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

João Carlos Carneiro da Silva

EQUIPE DE APOIO:

MEMBROS: Francisvaldo Sander Salgado e Jucelha Oliveira Jacinto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008-19

PORTARIA Nº 008/2019. DENISE/MT, 07 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 285/99**, Título V, Capítulo II, Seção II, Art. 52, de 17/03/1999, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários lotados nesta Prefeitura Municipal, desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 07/01/2019 A 05/02/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
102	Raquel Becker Perim	Agente Administrativa	04/04/2016 a 04/04/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 07/01/2019 A 05/02/2019, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
419	Alexsandro Oliveira Aragão	Chefe de Departamento	18/06/2016 a 18/06/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 288/2017

CONTRATADO(a): MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2018.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 240/2017

CONTRATADO(A): ANA MARIA SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ERRATA

Publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.128, página 285 de 19/12/2018.

ONDE SE LÊ:

ADITITO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 280/2017

CONTRATADO(A): AMANDA VANNI BORGES

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

LEIA-SE:

ADITITO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 280/2017

CONTRATADO(A): AMANDA VANNI BORGES

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/04/2019.

GABINETE
PORTARIA Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ELISÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA ,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 1927999-0 SJSP/MT e CPF N.º 018.429.321-95 do Cargo de Assessora de Comunicação e Cerimonial, nomeada pela Portaria N.º 0218/2017, publicado no Diário Oficial dia 08 de Setembro de 2017 Ed. n.° 2.810.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 07 de janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 001/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSINETE SOARES SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 484459 SSP/MT e CPF N.º 346.732.881-49, para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO / MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos e imóveis de sua propriedade relacionados nos Anexos I e II do Edital de Leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram.

- Dia e local do leilão: 23 de janeiro de 2019, 4ª feira, às 09:00 horas para os bens móveis diversos, e às 14:00 horas para os imóveis, no pátio de estacionamento interno da sede da Prefeitura, na Avenida Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2.211- Diamantino/MT.

- Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matricula nº **004/1998/Jucemat.**

- Leilão hibrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema de lances no site: www.kleiberleiloes.com.br**.**

- Visitas aos bens móveis diversos no local do leilão e dos imóveis no local onde se localizam, a partir do dia 14/01/2019, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

- Edital completo e relação dos bens com a Comissão (65) 3336.1466 **ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 – 99976.1033.**

- Veja mais no Portal da Transparência da Prefeitura e no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Diamantino/MT, 08/01/2019

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 001/2019

DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019

CREDOR: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$: 251.832,50(Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 011/2018

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS.

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 056/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATADA:JOSE UELITON LIMA DA SILVA EIRELI

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA ESTÁ MUDANDO DE MUNICÍPIO.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 002/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 002/2019

DATA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2019

CREDOR: **ALVARO MIGUEL EPP**

VIGÊNCIA: **02 DE JULHO DE 2019**

VALOR: R$: **100.100,00 (Cem mil, cem reais)**

LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2018

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DE REDE ELÉTRICA SUPLEMENTAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS BELA VISTA, 25 DE DEZEMBRO E PRINCESA ISABEL PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM TODAS AS SALAS DE AULA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELA CONTRATADA.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 012/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2018

CREDOR: EROTIDES ARAUJO DE CARVALHO

VIGÊNCIA: 31 DE OUTUBRO DE 2019

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 012/2018 EM MAIS 10 (DEZ) MESES À CONTAR DO DIA 31.12.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 370/2018

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Onde se lê:

2041	EDUARDO FERREIRA ROSA	2017/2018

Leia-se:

2041	EDUARDO FERREIRA ROSA	2018/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2019.

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2019.

DATA: 02 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Atualiza o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) do Município de Feliz Natal-MT, para cobrança de taxas e impostos relativos ao exercício de 2019, bem como fixa a base de cálculo das Taxas de Expediente e dá outras providências.

Rafael Pavei, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente pelo disposto nos Artigos 299 e 312 do CTM – Lei Complementar nº 002/2006, de 12 de Dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1˚ - Fica atualizado o valor da URM - Unidade de Referência Municipal de Feliz Natal - MT em **R$ 178,53 (Cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos),** conforme índice acumulado do IGP-M 2018;destinada a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos e penalidades para o exercício de 2019.

Art. 2˚ - Fixa a base de cálculo para o fornecimento dos Documentos Públicos insertos na TABELA II do Código Tributário Municipal, conforme dispõe o Art. 312 da Lei Complementar 002/2006.

Art. 3˚ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 055/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATADA:UERGTON LIMA DA SILVA

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA ESTÁ MUDANDO DE MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos), conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2018.

Art. 2º - Tornar sem efeito a convocação para a Prova Prática do candidatoLorivaldo Tosta Dias devidamente inscrito para o cargo de Motorista - CNH D – Saúde, tendo em vista que o mesmo não atingiu a nota mínima para aprovação prevista no item 16.1.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, ou seja, 50,0 pontos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361264	GUSTAVO HENRIQUE MEWS	09/03/1989	50,0	1.
361116	ALEXANDRA LOPES MARTINS	08/11/1996	40,0	Não Aprovado
360226	GEANE FLAVIA MONTE DA SILVA	17/09/1987	30,0	Não Aprovado
360404	LILIA CONSTANTINO LOPES	30/03/1991	30,0	Não Aprovado
360155	KEISEANE FERREIRA DA SILVA	02/06/1999	25,0	Não Aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361410	JENNYFER CRISTINA SALES ROSA	01/02/2000	30,0	Não Aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361196	MAIANE ROBERTO SOUSA	15/04/1999	45,0	Não Aprovado
360245	JAQUELINE TAVARES BARBOSA	27/05/1990	30,0	Não Aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360490	MATEUS MARQUES DA SILVA	08/07/1999	35,0	Não Aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360459	GEANE ANDRADE	03/12/1983	50,0	1.
360447	STELA MILLA COSTA E SILVA	29/07/1992	40,0	Não Aprovado
360566	KARINE PEREIRA DA SILVA	28/03/2001	40,0	Não Aprovado
360166	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA BRASIL FRUETT	26/12/1992	35,0	Não Aprovado
359960	IASSIARA BEATRIZ XAVIER FRIAS	15/10/1993	30,0	Não Aprovado
360496	JESSICA ALVES MIRANDA	21/10/1996	30,0	Não Aprovado
359831	ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO	16/03/1981	25,0	Não Aprovado
361172	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS	18/10/1990	25,0	Não Aprovado
360376	FRANCIELI OLIBONI	13/10/1994	25,0	Não Aprovado
361104	KENEDY GONÇALVES HOLANDA	26/04/1997	N/C	Desclassificado
359730	LARISSA LUNKES DESSBESSEL	22/04/1998	N/C	Desclassificado

361538	MARAIZA OLIVEIRA MARTINS	08/07/2000	N/C	Desclassificado

AGENTE AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361520	CELIA CAMPOS FERREIRA	14/08/1992	45,0	Não Aprovado
360763	CAMILA CANDIDA ESTEVAO	11/10/1984	30,0	Não Aprovado
361399	ANDREIA ANDRÉIA LOSS	16/06/1985	30,0	Não Aprovado
361331	ANA PAULA LOPES DA SILVA	23/08/1983	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01/02/03/07

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360315	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO BORGES	08/04/1989	25,0	Não Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 04

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360309	TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO	23/04/1986	50,0	1.
360482	TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	22/03/1980	45,0	Não Aprovado
360079	SILVETE BARBOSA PIRES	02/05/1981	30,0	Não Aprovado
360690	FATIMA TEREZINHA OTELACOSKI	31/01/1981	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 05

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361241	JAINE RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/2000	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 06/08

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359732	DJEYNI KELLY BELIZARIO BARBOSA	02/04/1997	35,0	Não Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 09

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361295	ELIZANGELA RODRIGUES MORAES	05/01/1984	40,0	Não Aprovado
359949	ALEXSANDRA PEREIRA LEAL	15/08/1984	35,0	Não Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359951	ELIETE DAVID MACEDO	20/09/1982	20,0	Não Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 13

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359901	FABIANI FERRARI	22/01/1991	40,0	Não Aprovado

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359819	ADELZECIONE DE MOURA DORNES	06/11/1994	65,0	1.
360267	IVANETE PINTO DA SILVA	12/02/1980	60,0	2.
360190	NATALINA MORAES NUNES	03/08/1999	60,0	3.
361261	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	05/09/1976	55,0	4.
360525	MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ SOUZA	14/05/1994	55,0	5.
360297	IVETE MEYRING	15/02/1986	50,0	6.
360011	EDNA LEITE XAVIER	15/03/1982	45,0	Não Aprovado
360465	ADELIA DE MOURA DORNES	16/01/1986	45,0	Não Aprovado
361447	LORENA LOURDES DOS SANTOS	07/01/1994	45,0	Não Aprovado
360818	LAURA KEILLE VENTURA DE MATOS	15/12/1981	40,0	Não Aprovado
360403	MARISTHER OTTONI DO NASCIMENTO	15/07/1983	35,0	Não Aprovado
361000	GIZELE DE LIMA SOUZA	19/02/1989	30,0	Não Aprovado
361465	ANA CAROLINA DA SILVA RUAS	08/10/1996	30,0	Não Aprovado
360416	LUCIANA DE SOUZA FERREIRA	20/11/1990	20,0	Não Aprovado
360639	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA	12/05/1975	N/C	Desclassificado
359865	MARIA ELIANA CORDEIRO DOS SANTOS	27/03/1987	N/C	Desclassificado

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR - EMEB BOTUVERA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360510	CARLA AUGUSTA DA HORA	01/08/1987	60,0	1.
361420	HELENA TAVARES FERNANDES	02/03/1988	55,0	2.
360419	ALICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA PONTES	08/05/1995	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361080	GLEICIVANE CABRAL BUSSIOLA	10/07/1990	75,0	1.
360714	MARILENE GLIENKE	11/01/1975	65,0	2.
360748	ROBERTA LUIZA MENDES DA SILVA	07/01/1985	65,0	3.
360983	POLIANA LEANDRO DA SILVA SCHONARTH	17/10/1988	60,0	4.
361183	NAIARA BARBOSA DA SILVA	19/12/1999	30,0	Não Aprovado
359886	ELIETE FERREIRA COELHO	19/09/1967	15,0	Não Aprovado
361364	IONICE PAULA UES	23/05/1980	N/C	Desclassificado
361391	ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES	18/07/1988	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - EMEB BOTUVERA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360782	AMANDA VIANA DOS SANTOS	17/04/1996	45,0	Não Aprovado

AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361414	FRANCISCO EMANOEL ALEXANDRE SOUZA	24/12/1992	65,0	1.
360718	NILVA MARIA LUZ	27/02/1966	50,0	2.
360211	CLAUDINEI SOUZA DE JESUS	04/03/1997	50,0	3.

AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR - EMEB XINGU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359849	WINGUERSON ABRANTES REZENDE	12/05/1997	55,0	1.
359772	GONÇALO CONSTANTINO LOPES	15/01/1986	25,0	Não Aprovado

AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360446	ALEXANDRO SIQUEIRA	19/01/1983	55,0	1.
360321	TULIO MARCOS NETO	31/07/1968	50,0	2.
359744	ADELAIDE DESSBESSEL LUNKES	02/06/1972	45,0	Não Aprovado
360747	WILLIAN SANTOS VASCO	16/06/1987	45,0	Não Aprovado
360436	LINDOMAR DIVINO DOS SANTOS	15/08/1979	35,0	Não Aprovado
361151	RAILTON SANTOS DE SOUZA	04/04/1990	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360938	GISLAINE MARIA CASAROTTO	27/10/1986	44,0	Não Aprovado
359768	ARLETE FATIMA RAUBER	13/05/1961	32,0	Não Aprovado
360625	ELOI CALIXTO MEGIANI	17/12/1980	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361389	MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	21/12/1985	90,0	1.
361347	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE JESUS	08/12/1969	55,0	2.
360215	VANDERLEIA DE JESUS	13/04/1985	55,0	3.
360386	KARLA SANTOS VIEIRA	31/01/2001	50,0	4.
360408	YARA LORRAINE ALMEIDA CHAVES	25/07/1998	45,0	Não Aprovado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359881	JOANICE COSTA AMORIM	04/08/1986	60,0	1.
359892	CLAUDIANE LÚCIA OLIVEIRA	04/10/1983	55,0	2.
361437	MAGDA ROSILEI CUSTÓDIO DOS SANTOS	07/09/1975	50,0	3.
359842	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	12/04/1989	50,0	4.
359835	ARICELIA SOUZA DE JESUS	10/10/1989	50,0	5.
360389	RAFAELA GOMES DA SILVA	21/01/1997	50,0	6.
360395	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	28/06/1969	45,0	Não Aprovado
360328	IVANILDA APARECIDA BOROSKI QUERNISKI	29/09/1972	45,0	Não Aprovado
360534	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	18/08/1979	45,0	Não Aprovado
359810	FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS	12/06/1986	45,0	Não Aprovado
361333	IVANICE MARIA MARTINS	04/11/1986	45,0	Não Aprovado
361460	MARILU SOUZA PINTO	12/09/1989	45,0	Não Aprovado
360333	LUCILENE VERÍSSIMO DE ALMEIDA	05/12/1989	45,0	Não Aprovado
360335	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	30/07/1991	45,0	Não Aprovado
359741	BRUNNA CRISTINA DE SÁ	01/09/1994	45,0	Não Aprovado
360780	JOCILENE APARECIDA DE SOUZA BOTINI	23/01/1995	45,0	Não Aprovado
360995	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	14/05/1980	40,0	Não Aprovado
361356	ROSILENE LOPES DA SILVA	28/09/1982	40,0	Não Aprovado
361408	MICHELI DE OLIVEIRA LUZ	03/11/1983	40,0	Não Aprovado
361228	LINDAURA LINDALVA DA SILVA	14/08/1987	40,0	Não Aprovado

359738	FABRICIA DE SOUSA PEREIRA	27/12/1992	40,0	Não Aprovado
361469	JOSIANE PINHO DA SILVA	31/07/1993	40,0	Não Aprovado
361444	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	10/08/1995	40,0	Não Aprovado
361350	RENATA SANTANA ALMEIDA	04/06/1996	40,0	Não Aprovado
360373	CAMILA VASCONCELOS MELO DOS SANTOS	29/11/1996	40,0	Não Aprovado
360343	MAYSA CRISTINA FONSECA HILÁRIO	28/05/1997	40,0	Não Aprovado
360853	KAROLAINE DE SOUZA WIEBBELLING	22/02/2000	40,0	Não Aprovado
359973	FRANCELINA FURTADO DA SILVA SANTOS	06/06/1977	35,0	Não Aprovado
359771	JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO	08/12/1977	35,0	Não Aprovado
361448	EUNICE FERNANDA ARANTES DA COSTA SILVA	31/10/1983	35,0	Não Aprovado
360193	KELI CARON MASCARELLO CORDASSO	19/08/1985	35,0	Não Aprovado
359866	JANETE NEVES PINHEIRO	22/09/1985	35,0	Não Aprovado
359862	VIVIANE CRISTINE KRUMENAUER	13/05/1988	35,0	Não Aprovado
361353	MARIA DE JESUS SANTANA ALMEIDA	06/10/1989	35,0	Não Aprovado
360533	EVA ROBERTO SOUSA	28/11/1994	35,0	Não Aprovado
359773	ELENA KRUMMENAUER	21/08/1997	35,0	Não Aprovado
360886	DANIELY DE SOUZA SANTOS	01/10/1999	35,0	Não Aprovado
359859	ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS	18/02/2000	35,0	Não Aprovado
361328	THALYA PIVETTA	27/09/2000	35,0	Não Aprovado
360317	TANIA RITA DE CARLI	12/02/1967	30,0	Não Aprovado
360501	NILVA LAIZA BONI KREBS	16/02/1977	30,0	Não Aprovado
360965	LEILA GONÇALVES	02/11/1978	30,0	Não Aprovado
361202	JOELMA PEREIRA MARIANO FORTUNATO	10/05/1981	30,0	Não Aprovado
360767	EDILENILZA ALVES DA SILVA	11/03/1982	30,0	Não Aprovado
360468	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	08/07/1999	30,0	Não Aprovado
361180	ROSE PEREIRA DA SILVA	19/07/1981	25,0	Não Aprovado
360552	RIZIA SANTANA ALMEIDA	14/10/1987	20,0	Não Aprovado
359952	SANDRA DA SILVA DALFONSO	12/01/1989	20,0	Não Aprovado
361488	GEISIANE PEREIRA SOARES	24/10/1993	20,0	Não Aprovado
360243	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	29/05/1964	10,0	Não Aprovado
361252	DIONARA MARIA BARBOSA ALVES	02/09/1996	N/C	Desclassificado
360864	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	25/05/1993	N/C	Desclassificado
361485	ILDA ARRUDA AZEVEDO	02/11/1980	N/C	Desclassificado
360044	RAYSSA KIMBERLI BARBOSA MARTINELLI	15/06/1997	N/C	Desclassificado
361087	ROSANGELA BREITENBACH	19/03/1970	N/C	Desclassificado
361375	SILBENE MENDES DA SILVA	24/11/1977	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEB BOTUVERA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360361	KETRY LORRAINY SANTANA MOREIRA	19/05/1999	50,0	1.
359848	LUANA DA SILVA GOMES	29/06/1997	45,0	Não Aprovado
360555	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	28/08/1978	25,0	Não Aprovado
360512	ADELANIA CONCEIÇÃO SANTOS	13/06/1990	25,0	Não Aprovado
360402	RENATA AIRES DA SILVA	25/12/1989	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361343	SILMAR SILVERA PIRES	24/09/1975	5,0	Não Aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360379	LUCIANA KESSLER	07/03/1978	55,0	1.
360412	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	18/05/1980	55,0	2.
360323	DILMA ROSA COSTA	04/09/1981	55,0	3.
360753	LEONIDA SILVA PATROCCINO LEAL	07/09/1984	45,0	Não Aprovado
360273	ILZEMAR DA SILVA RODRIGUES	28/03/1970	35,0	Não Aprovado
360966	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	14/08/1977	35,0	Não Aprovado
360666	LUZIA BORGES DA COSTA	04/11/1963	30,0	Não Aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359917	JESSIKA ALVES MARQUES	19/03/1991	65,0	1.
360749	PALOMA DA SILVA MARQUES	20/03/1997	65,0	2.
360382	DANIELA GOMES DA SILVA	13/06/2000	60,0	3.
360881	ROSARIA FRANCISCO DE ASIS	11/06/1964	55,0	4.
361428	LUZINETH RAFAEL SOARES	05/10/1976	55,0	5.
360480	MARCIA DE FREITAS NUNES	24/06/1985	55,0	6.
360426	JULIANA ANTONIA SANTOS	10/10/1992	55,0	7.
360186	GENECI BREDA FERREIRA	29/08/1979	50,0	8.
361035	FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACACIO	05/04/1991	50,0	9.
360759	AMANDA LACERDA DOS ANJOS	25/03/1998	50,0	10.
359938	GILVANA REIS PERES	08/09/1985	45,0	Não Aprovado
360399	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	09/02/1967	40,0	Não Aprovado

360931	VANGNA BATISTA DIAS	29/04/1970	15,0	Não Aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360189	NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES	19/12/1980	65,0	1.
360856	SANDRA REJANE DOS SANTOS SILVA	02/06/1974	60,0	2.
360019	EVA SEVERO LEITE	10/11/1980	60,0	3.
360024	ROSALINA LEAO DA COSTA	12/11/1976	50,0	4.
360827	VIVIANE DO PRADO PALHANO	25/07/1992	50,0	5.
360340	JANAINA TAVARES BARBOSA	10/11/1994	50,0	6.
359770	MARIA ALVES ANDRADE	23/05/1973	45,0	Não Aprovado
361055	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	08/07/1966	20,0	Não Aprovado
360397	MATILDE LUIZA ANDRADE BEDIN	30/12/1966	20,0	Não Aprovado
360056	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	02/10/1977	5,0	Não Aprovado
360954	BRUNA LOPES DE SOUZA	23/10/1993	N/C	Desclassificado
361388	INALDA FERREIRA DOS SANTOS PONTES	02/02/1979	N/C	Desclassificado

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359965	THIAGO SANTANA CONELIAN	17/10/1990	40,0	Não Aprovado

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359729	ÉDINA MASSAMBANI	18/03/1985	68,0	1.
359937	KELLE DA SILVA AGUIAR	23/06/1988	60,0	2.
359873	SANDRA DA COSTA GOMES	15/03/1980	44,0	Não Aprovado

BORRACHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361217	JOSE FRANCISCO DA SILVA	31/05/1968	70,0	1.

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360084	LENICE ARAUJO DA SILVA SCHUCK	20/01/1979	24,0	Não Aprovado
360498	CARLOS RIBEIRO MACEDO	31/01/1959	N/C	Desclassificado
359920	JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS	27/04/1974	N/C	Desclassificado

COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361534	NILZA MARTA DA SILVA	12/09/1968	65,0	1.
360816	JOANA ORTEGA AJALA DE LIMA	08/03/1971	35,0	Não Aprovado
360933	LUCIANA SILVA ALVES	24/03/1989	35,0	Não Aprovado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359762	JAISSON DOS ANJOS RAMOS	01/01/1984	48,0	Não Aprovado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359728	NIEWTON MENDES DE SOUZA	29/07/1986	64,0	1.
361361	MARIA SIRLENE PEREIRA DE SOUSA	13/11/1976	56,0	2.
360527	VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA	22/04/1992	56,0	3.
360070	MARCINEI BARABA	29/01/1978	52,0	4.
360568	HELOIZA MORAIS SILVA SENA	26/10/1989	48,0	Não Aprovado
360292	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	21/06/1991	48,0	Não Aprovado
360495	STELLA KALKMANN	13/05/1987	44,0	Não Aprovado
360320	RAQUEL RIBEIRO ALVES DA SILVA	22/05/1995	44,0	Não Aprovado
360039	BETANIA LEONEL DE OLIVEIRA	09/12/1992	40,0	Não Aprovado
359736	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	08/11/1990	36,0	Não Aprovado
360928	TATIANE BATISTA DA SILVA	25/09/1989	32,0	Não Aprovado
360887	DANYELA JULIA HAHN	18/09/1989	N/C	Desclassificado
359967	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - COMUNIDADE SANTA PAULINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360484	RAFAELA REZENDE	08/10/1990	52,0	1.

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359800	LEANDRO GONÇALVES LOPES	01/09/1992	76,0	1.
359760	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	17/03/1989	72,0	2.
359780	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	01/07/1978	68,0	3.
361456	JOÃO IGOR CRUCIOLI	27/07/1995	68,0	4.
359739	ISAMARA REMONTTI BOLSONI	10/04/1995	52,0	5.
359749	THAYNARA LARRENY SILVA OLIVEIRA	17/10/1995	52,0	6.
359954	GABRIEL FERNANDO MUNARO	13/12/1995	52,0	7.
361479	DAYLANE DA SILVA	04/06/1996	52,0	8.
359914	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	29/07/1983	48,0	Não Aprovado
359832	GUDEMBERG HONÓRIO PEREIRA	27/01/1991	48,0	Não Aprovado
360905	LUCAS FERREIRA NETO	01/01/1992	48,0	Não Aprovado
360125	ÉRIKA LILYAN MANSILHA GUEBARA	14/01/1995	48,0	Não Aprovado
359864	JHONATAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	09/08/1995	48,0	Não Aprovado
361496	DANIELA MARQUES SILVA	11/01/1996	48,0	Não Aprovado
360104	DAYNARA TAMIRES DA SILVA RECHE	05/02/1996	48,0	Não Aprovado
360232	RAFAEL FONTANA	21/08/1992	44,0	Não Aprovado
360098	JOSIMAR ANTONIO DECESARO	25/05/1994	44,0	Não Aprovado
360177	LUIZ FERNANDO HENCKE	02/12/1994	44,0	Não Aprovado
360325	TAILINY PINHO	05/07/1995	44,0	Não Aprovado
360823	MATEUS SALVADOR DE OLIVEIRA	24/06/1996	44,0	Não Aprovado
359790	KAROLINA VENDER	26/02/1995	36,0	Não Aprovado
361316	ALEXANDRE AUGUSTO MELO MAREZE	10/03/1983	N/C	Desclassificado
361392	LOUYSSE EMY KONNO PITON	18/08/1993	N/C	Desclassificado
361532	LUCAS TIDRE FERREIRA	30/04/1993	N/C	Desclassificado
359863	SAMUEL VITOR ANTUNES MORAIS	24/07/1996	N/C	Desclassificado

FISCAL AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360353	ANA CLÁUDIA DE ARAUJO PEREIR	24/02/1995	50,0	1.
360643	GLEYDSON GUSTAVO DA SILVA LOSS	31/10/1999	45,0	Não Aprovado
361458	WALTIRIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	29/07/1972	40,0	Não Aprovado
359867	GEAN CARLOS FERREIRA SA SILVA	22/01/1993	40,0	Não Aprovado
360810	SILVAN FERREIRA DOS SANTOS FILHO	18/02/1998	40,0	Não Aprovado
360392	ANTONIA MAIRLAR LIMA DA COSTA	13/06/1992	35,0	Não Aprovado
359852	JOSIANE LETICIA DECESARO	23/06/1996	35,0	Não Aprovado
359953	LETICIA SESTAK LIMA	23/09/1994	25,0	Não Aprovado
360541	HIGOR ROBERTO ITA PEREIRA	19/12/1994	N/C	Desclassificado
361060	JUCILEIDE DE SOUSA MILHOMEM	22/07/2000	N/C	Desclassificado
359785	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E MARIA	26/05/1992	N/C	Desclassificado

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359792	UILIAN BENS DE SOUZA	24/05/1989	55,0	1.
360831	ALDO PASSARIM	23/03/1966	35,0	Não Aprovado
360611	ELIZEU DIAS PINHEIRO	29/12/1981	N/C	Desclassificado
361152	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES	02/02/1997	N/C	Desclassificado

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361306	MARCELLE JAQUELINE NOGUEIRA SCHAEFLER	06/09/1987	60,0	1.
361300	WATSON LEITE DE AMORIM	27/10/1999	45,0	Não Aprovado
360945	SIMONE MÜLLER	21/07/1988	40,0	Não Aprovado
359903	PEDRO TÚLIO OLIVEIRA BELLINI	28/12/1995	40,0	Não Aprovado
361497	AMANDA TAMIRIS CARDOSO	20/11/1992	35,0	Não Aprovado
360715	RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS	06/12/1993	35,0	Não Aprovado
360575	MAIARA CATIUSA BORGES SAMBORSKI	18/09/1999	35,0	Não Aprovado
360793	BRUNA FERNANDA LIMA ROSA	30/10/2000	35,0	Não Aprovado
361049	KARINA PEREIRA DA SILVA	28/03/2001	35,0	Não Aprovado
360249	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA BRASIL	18/06/1991	25,0	Não Aprovado
360140	DEBORA LUIS MENDONCA	28/07/1995	25,0	Não Aprovado
360156	ELIENY BARBOSA COELHO	24/05/1996	20,0	Não Aprovado
361231	MARLI GONÇALVES CONSTANTE	12/01/1983	15,0	Não Aprovado
359753	ADRIANE BUCHHOLZ	16/07/1989	N/C	Desclassificado
361486	ZEILA PEREIRA BORGES	05/11/1967	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359774	JAQUELINE ADORNO SARTORI	23/12/1986	52,0	1.
361114	NAIARA VIERIA DE ALMEIDA	11/02/1995	48,0	Não Aprovado
360195	MARIA ELIANE DOS SANTOS	26/05/1996	48,0	Não Aprovado
360450	FELIPE ORDONHES	18/07/1992	44,0	Não Aprovado
361366	CRISLEY DE MEDEIROS ALVES	06/04/1995	44,0	Não Aprovado

359777	GISLEY NONATO DA SILVA	09/08/1982	40,0	Não Aprovado
359906	IANKA RODRIGUES CRESPÃO	10/01/1996	40,0	Não Aprovado
360497	DIANA SANTOS SODRÉ DOS SANTOS	19/07/1987	36,0	Não Aprovado
361201	SUZANE PEREIRA LEMES	11/09/1989	36,0	Não Aprovado
360049	MARCELA RAMOS CRUCIOLI	13/01/1994	36,0	Não Aprovado
359899	JAMILLA PEREIRA DA SILVA	02/08/1992	28,0	Não Aprovado
360121	CEMI RODRIGUES DIAS FIHO	22/10/1984	N/C	Desclassificado
361413	LUANA LOBO PEREIRA	29/11/1995	N/C	Desclassificado
361527	LUCAS ALVES ROSA	09/11/1992	N/C	Desclassificado

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360357	NILZA BOTELHO DA SILVA	20/08/1965	N/C	Desclassificado

GARI - ESTRELA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360316	ROBERTO APARECIDO DIONISIO	10/12/1993	35,0	Não Aprovado

GARI – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359843	ARILMA SOUZA DE JESUS	03/04/1986	50,0	1.
361351	LORIVAL LUIZ BOTINI	24/03/1976	N/C	Desclassificado

GARI - NOVA ALIANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360314	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	27/05/1994	85,0	1.
360406	JOAQUIM CONSTANTINO PIRES	12/02/1974	50,0	2.

GUARDA – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360475	OZIEL SILVESTRE SOBRINHO	14/02/1978	55,0	1.
360750	LUIS CARLOS DOS SANTOS	12/03/1972	40,0	Não Aprovado
360258	ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA	05/06/1950	30,0	Não Aprovado
360872	LUAN PEIXOTO DE SOUZA	21/10/2000	N/C	Desclassificado
360374	MILTON ALBINO DE CARVALHO	19/10/1958	N/C	Desclassificado

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360222	MANOEL LOPES DE SOUSA	06/12/1975	60,0	1.
359845	ELIZAMA DE JESUS SANTOS	27/07/1991	50,0	2.
359939	CARMEM EVANI BRONSTRUP JUNGES	22/08/1971	35,0	Não Aprovado

MAESTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360302	VALDECY CAMPOS DA LUZ	08/02/1983	60,0	1.

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359789	KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL	08/03/1989	76,0	1.
360453	ETHINNY DE AZEVEDO ROLON	01/03/1994	72,0	2.
360716	LARISSA CARMEM DA SILVA	20/08/1997	56,0	3.

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360280	MAURICIO PIRONCELLI TOBLER	05/02/1991	68,0	1.
359823	CAROLINE MENDES BARTH	23/07/1994	60,0	2.
360103	ALEXANDRO MUHLBEIER	11/12/1992	52,0	3.
360688	ANA CAROLINA CORDASSO	11/11/1994	N/C	Desclassificado

ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361367	WESLEY CARLOS MACHADO	09/02/1997	45,0	Não Aprovado
360329	KETELIN NATIELI WOCHNER	04/06/1995	N/C	Desclassificado
361483	LAILA XAVIER FARIA	27/09/1981	N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE DANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359816	YONARA CALUDIA RISCAROLLI	22/05/1982	35,0	Não Aprovado
361014	ANTONIA LOPES DE SOUSA	27/01/1979	30,0	Não Aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA - EMEB XINGU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
361481	FABRICIA RESENDE VAZ	12/06/1983	60,0		60,0	1.
360362	FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA	02/01/1984	56,0		56,0	2.
359854	CREUZA SOARES REZENDE	26/03/1956	52,0		52,0	3.
360739	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	16/04/1971	N/C		N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
360903	SHAIANY COSTA SOUZA	23/12/1988	36,0		36,0	Não Aprovado

PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
360310	CRISTIANE FERREIRA NERES	03/11/1982	68,0	5,0	73,0	1.
360128	MÁRCIA INES BACK	19/06/1976	72,0	0,0	72,0	2.
360982	WILMA FÁTIMA DOS SANTOS VASCO	15/08/1965	68,0		68,0	3.
360064	SILVANIA WEISHEIMER DAL PIAZ	30/06/1979	60,0	5,0	65,0	4.
361417	ADRIANA DA SILVA	20/11/1980	64,0		64,0	5.
361519	EVANESA DUTRA LEITE	15/12/1981	64,0		64,0	6.
361099	DENICE DE JESUS BATISTA VALADAO	17/10/1985	64,0		64,0	7.
360712	NATALIA DE SOUZA DIAS	06/12/1992	64,0		64,0	8.
360662	AUCLAR FELIPE BOTINI	06/04/1993	64,0	0,0*	64,0	9.
360529	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ	07/10/1974	56,0	5,0	61,0	10.
360069	LIANE WEISHEIMER	30/06/1979	56,0	5,0	61,0	11.
361462	ROSELY SILVA MAGALHÃES FEROLDI	08/09/1979	56,0	5,0	61,0	12.
359818	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	12/11/1976	60,0	0,0	60,0	13.
360644	ZILÁ OLIVEIRA	30/09/1979	60,0		60,0	14.
360260	ANGELA CALIXTO	21/09/1973	52,0	5,0	57,0	15.
361136	ONEIDA DOMINGOS ALVES	01/08/1967	56,0	0,0	56,0	16.
360680	PATRICIA SOAVE	17/01/1989	56,0		56,0	17.
359944	ANA ELOIZA GRUTKA	20/08/1995	56,0	0,0	56,0	18.
359933	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	22/06/1969	52,0		52,0	19.
360523	EDINA REGINA PINTO	30/04/1973	52,0		52,0	20.
359910	CÉLIA APARECIDA RODRIGUES SILVA COZER	07/09/1983	52,0		52,0	21.
359872	DANIELA BARBOSA FALCAO OLIVEIRA	21/06/1987	52,0		52,0	22.
361052	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	30/12/1961	48,0		48,0	Não Aprovado
359850	MARILANGELA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO	18/01/1981	48,0		48,0	Não Aprovado
360052	DIRCE DE AMORIM MENDONÇA	22/09/1981	48,0		48,0	Não Aprovado
360295	LUCIANE PEREIRA DE JESUS	21/12/1981	48,0		48,0	Não Aprovado
361396	BEATRIZ VILLASCAMPOS	06/09/1996	48,0		48,0	Não Aprovado
361058	ALINE KAREN SILVA	02/07/1979	44,0		44,0	Não Aprovado
359972	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	25/12/1983	44,0		44,0	Não Aprovado
360219	ANGELICA MONTE DA SILVA	16/01/1989	44,0		44,0	Não Aprovado
360582	FERNANDO FERREIRA SOARES	21/02/1989	44,0		44,0	Não Aprovado
360427	TALITHA HEVILLA DE SOUZA	29/10/1993	44,0		44,0	Não Aprovado
360369	FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA	02/01/1984	N/C		N/C	Desclassificado

*Titulação fora da área pretendida.

PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA - EMEB BOTUVERA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
360477	ANA LÚCIA GLÓRIA DA PAIXÃO	01/01/1993	60,0		60,0	1.

PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
361061	PETER MATTOS DREY	12/03/1983	60,0	5,0	65,0	1.
361043	REGINALDO AMMIRATI BARROSO	28/01/1985	56,0		56,0	2.
360789	NAIGON CIPRIANO	27/09/1989	40,0		40,0	Não Aprovado
360706	MAICON BONET	29/02/1984	36,0		36,0	Não Aprovado

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361407	TATIANE STANGE GHIZONI	16/01/1980	64,0	1.

359918	GESSI PERETTI BRIZOT	25/10/1978	36,0	Não Aprovado

QUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359857	MYCHELLY ESCARLATT GIRARDI CARLIN	12/12/1995	80,0	1.
360384	AEKO IRACEMA TOGOE FERNANDES	22/09/1969	44,0	Não Aprovado

RECEPCIONISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360489	LUZIKELLY PEREIRA ALVES	27/10/1998	50,0	1.
361376	SUELI PERES REIS TARGANSKI	27/10/1982	45,0	Não Aprovado
361179	ANTONIA DA SILVA GALVAO DO REIS	22/01/1980	40,0	Não Aprovado
361040	ADRIENE PARREIR PARREIRA CAMPOS	19/10/1994	40,0	Não Aprovado
360246	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1985	25,0	Não Aprovado

RECEPCIONISTA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360200	CAMILA RIBEIRO LOSS	15/05/1999	50,0	1.
361204	SONIA RODRIGUES DA SILVA	16/09/1988	40,0	Não Aprovado
360146	DIONÁ DA COSTA PEREIRA	04/05/1990	40,0	Não Aprovado
360563	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	25/03/1993	35,0	Não Aprovado
360923	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	03/03/1989	25,0	Não Aprovado
360300	DAIANA SILVA DE MACEDO	04/11/1997	20,0	Não Aprovado
360047	SILMARA CAMILA AZEVEDO GODOI	17/10/2000	N/C	Desclassificado

SECRETÁRIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359783	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	13/01/1990	40,0	Não Aprovado
360734	MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS	25/12/1997	25,0	Não Aprovado

SECRETÁRIO ESCOLAR - EMEB XINGU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361041	MARCIA PIRES	13/01/1988	45,0	Não Aprovado
360817	INGRID CRISTIANE MARTINS	27/05/1992	45,0	Não Aprovado
361086	AURELICE ALMEIDA RIBEIRO	28/01/1984	N/C	Desclassificado

ERVENTE DE PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360400	LUCAS RENOSTRO DUCATTI	20/09/1994	55,0	1.
361403	ROBSON JUNIOR PIRES	02/10/1988	5,0	Não Aprovado

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL – FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359942	DAISY POLATO	17/05/1980	68,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359900	SILVIO MENEZES DA SILVA	06/03/1974	68,0	1.
359894	MAGDA SANTANA FLORES	21/07/1991	56,0	2.
360196	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	08/05/1978	52,0	3.
360012	DENIZE SOUSA NASCIMENTO	25/06/1991	52,0	4.
359915	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	25/03/1990	48,0	Não Aprovado
359829	WALLIDA SILVA SANTOS	27/01/1999	44,0	Não Aprovado
359808	ADRIANA MOSCAL MACIEL	28/10/1984	40,0	Não Aprovado
360520	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	06/03/1978	32,0	Não Aprovado
360647	VALDINEIA DA SILVA	14/04/1973	24,0	Não Aprovado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360025	NADIA FRAZZON SAMARA	23/05/1982	68,0	1.
360072	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	13/09/1982	64,0	2.
359767	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	22/03/1984	56,0	3.
359747	RONIS SOUSA ALMEIDA	20/07/1981	48,0	Não Aprovado
359925	JAIR PAZ	26/03/1984	40,0	Não Aprovado
360117	ELIZANGELA BATISTA DA SILVA	14/10/1988	N/C	Desclassificado
360803	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	14/09/1988	N/C	Desclassificado
361524	NELICE SOARES	06/08/1980	N/C	Desclassificado
359759	SIDNEY ALVES DE JESUS	10/01/1986	N/C	Desclassificado

VIGILANTE – ADM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360458	MARIA JOSE DA SILVA MORAIS	12/07/1963	75,0	1.
360603	ROMILTON DA SILVA ALEXANDRE	31/07/1984	N/C	Desclassificado

VIGILANTE - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360641	RONECLEI DA SILVA LIMA	13/12/1992	N/C	Desclassificado

VIGILANTE – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360637	ALISSON CARDOSO DA SILVA	09/09/1992	65,0	1.
360192	VANGLEISON MARTINS DE SA	13/05/1994	55,0	2.
360806	ADENIR CANDIDO DIAS	17/03/1982	40,0	Não Aprovado
359884	JACKSON RODRIGUES DA SILVA	02/05/1957	35,0	Não Aprovado
359902	LINDOMAR JACINTO DA SILVA	08/02/1975	35,0	Não Aprovado
360349	IZAC SANTOS SILVA	17/03/1999	N/C	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ADITIVO CTR 186-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 186/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa H. G. EFIGENIO – EIRELI – MEna forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de nº 01/2018, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME **,** CNPJ nº 24.926.155/0001-11**,** sito a Rua 15 DE NOVEMBRO S/nº, Bairro SETOR ARAGUAIA, cidade ARAGARÇAS, estado GOIAS, CEP 76. 240,000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) HUGO GOMES EFIGENIO, portador(a) da RG nº 850.726/SSP-MT CPF nº 549.902.381-68, residente e domiciliado na cidade de ARAGARÇAS, estado GOIAS, CEP 76.240.000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 032/2017, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, com abertura em 22 de Setembro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 02 de outubro de 2018, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 02.09.2018.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 01 de Outubro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME

HUGO GOMES EFIGENIO

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 01 de Outubro de 2018.

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 186/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa H. G. EFIGENIO – EIRELI – MEna forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de nº 01/2018, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME **,** CNPJ nº 24.926.155/0001-11**,** sito a Rua 15 DE NOVEMBRO S/nº, Bairro SETOR ARAGUAIA, cidade ARAGARÇAS, estado GOIAS, CEP 76. 240,000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) HUGO GOMES EFIGENIO, portador(a) da RG nº 850.726/SSP-MT CPF nº 549.902.381-68, residente e domiciliado na cidade de ARAGARÇAS, estado GOIAS, CEP 76.240.000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 032/2017, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, com abertura em 22 de Setembro de 2017, mediante as

cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 02 de outubro de 2018, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 02.09.2018.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 01 de Outubro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME

HUGO GOMES EFIGENIO

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 01 de Outubro de 2018.

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

ADITIVO CTR187-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 187/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de nº 01/2018, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI**,** CNPJ nº 26.739.994/0001-56, sito a Rua GETULIO VARGAS, nº,718 Bairro VILA OPERARIA, cidade PIRANHAS, estado GOIAS, CEP 76.230,000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) LOOHAN FERNANDES DE ASSIS OLIVEIRA , portador(a) da RG nº 5153471/2VIA /SSP-GO CPF nº 013.844.241-05, residente e domiciliado na cidade de GENERAL CARNEIRO, estado MT, CEP 78.620.000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 032/2017, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, com abertura em 22 de Setembro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 02 de outubro de 2018, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 02.09.2018.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 01 de Outubro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI

LOOHAN FERNANDES DE ASSIS OLIVEIRA

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 01 de Outubro de 2018.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

ADITIVO CONTRATO 023/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 023/2018

Pregão presencial Nº 09/2018

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **ELIZABETH BOTELHO DE CEDRO70206759720**na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de nº 01/2017, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante de-

nominada **CONTRATANTE**, e a EmpresaELIZABETH BOTELHO DE CEDRO70206759720, CNPJ nº 28.096.504/0001-76, Inscrição estadual nº sito a Rua CRISTALINO nº 2739, Bairro JARDIM AMAZONIA, cidade BARRA DO GARÇAS, estado MATO GROSSO, CEP 78.600.00, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) ELIZABETH BOTELHO DE CEDRO, portador(a) da RG nº05819677-5 CPF nº 702.067.597-20, residente e domiciliado na cidade de BARRA DO GARÇAS, estado MATO GROSSO, CEP 78.600.000, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 012/2018, realizado na modalidade de Pregão presencial Nº 09/2018, com abertura em 23 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se as Leis nº.10520/2002, 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 01 de Janeiro de 2019, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 31.12.2019.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 21 de Dezembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

ELIZABETH BOTELHO DE CEDRO70206759720

CNPJ nº 28.096.504/0001-76

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 21 de Dezembro de 2018.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

Testemunhas

01. _____ RG/CPF:	02. _____ RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2018

Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 010/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 17.635,00 (dezessete mil seiscentos e trinta e cinco reais); A empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 1.041,98 (um mil quarenta e um reais e noventa e oito centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 07 de janeiro de 2019. Gislaine Ascanio /Pregoeira.

CONTABILIDADE
DECRETO 150/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
CNPJ: 07.209.225/0001-00
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 150/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 467/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadacao no valor de R$ 650.088,49 (Seiscentos e Cinquenta Mil e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforco de Dotacoes consignadas no Orcamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50,00
	Sub-Total:R$ 50,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 7.036,92
	Sub-Total:R$ 51.847,20

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.130,28
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 290,65
04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.446,18
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 Contratacao por Tempo Determinado	R$ 3.877,32
	Sub-Total:R$ 351.820,92

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.845,95
	Sub-Total:R$ 43.331,63

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.800,00
	Sub-Total:R$ 1.800,00

05.001-Gabinete do Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
CNPJ: 07.209.225/0001-00
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 150/2018

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.050,00
	Sub-Total:R$ 20.221,33

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.923,86
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.500,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 Obrigacoes Patronais	R$ 4.394,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 44.046,44
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.935,88
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado	R$ 5.963,47
	Sub-Total:R$ 113.052,91

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 360,00
	Sub-Total:R$ 7.534,07

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 160,00
	Sub-Total:R$ 3.864,77

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 633,26
	Sub-Total:R$ 9.033,26

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 820,00
	Sub-Total:R$ 939,47

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00|143000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10,15
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 13.415,95
	Sub-Total:R$ 16.560,53

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.503,55
	Sub-Total:R$ 3.201,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
CNPJ: 07.209.225/0001-00
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 150/2018

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.167,40

Sub-Total:R$ 19.511,01

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 6.820,00

Sub-Total:R$ 6.820,00

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00

Sub-Total:R$ 500,00

Total Parcial Suplementado: R$ 650.088,49

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso II paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de excesso de arrecadacao.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 11 de Dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONTABILIDADE
DECRETO 001/2019 - "ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

DECRETO N° 001/2019

SÚMULA: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A :

Art. 1.° Ficam estabelecidos para o exercício de 2019 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2.° Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1° Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2° O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.° A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4° As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças
Secretário de Administração

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019

Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregada de Divisão
Matricula 1319

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA							
Unidade Orçamentária	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
02.001 Gabinete do Prefeito	117.166,58	117.166,58	117.166,58	117.166,58	117.166,58	117.167,10	703.000,00
02.002 Assessoria Juridica	18.999,96	18.999,96	18.999,96	18.999,96	18.999,96	19.000,20	114.000,00
03.001 Gabinete do Secretario	268.638,36	262.638,36	225.638,36	225.638,36	225.638,36	225.639,20	1.433.831,00
04.001 Gabinete do Secretario	313.452,97	378.239,50	458.239,50	588.239,50	413.240,57	443.026,96	2.594.439,00
04.003 FUNDEB 60%	319.333,27	499.333,26	499.333,26	499.333,26	499.333,26	679.333,69	2.996.000,00
04.004 FUNDEB 40%	204.666,60	204.666,60	204.666,60	204.666,60	204.666,60	204.667,00	1.228.000,00
04.005 Departamento de Cultura	22.833,26	22.833,26	22.833,26	22.833,26	22.833,26	22.833,70	137.000,00
05.001 Gabinete do Secretario	184.933,24	184.933,24	234.933,24	184.933,24	184.933,24	184.933,80	1.159.600,00
05.002 Fundo Municipal de Saúde	778.366,32	778.366,32	858.366,32	778.366,32	778.366,32	778.368,40	4.750.200,00
05.003 Departamento de Agua e Esgoto - DAE	80.499,90	80.499,90	80.499,90	80.499,90	80.499,90	80.500,50	483.000,00
06.001 Gabinete do Secretario	45.333,14	45.333,14	45.333,14	45.333,14	78.083,14	87.584,30	347.000,00
06.002 Fundo Municipal de Meio Ambiente	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	666,80	4.000,00
07.001 Gabinete do Secretario	196.333,24	196.333,24	316.333,24	196.333,24	196.333,24	196.333,80	1.298.000,00
08.001 Gabinete do Secretario	29.333,24	29.333,24	29.333,24	30.333,24	29.333,24	29.333,80	177.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	88.083,00	88.083,00	88.083,00	88.083,00	88.083,00	88.085,00	528.500,00
08.003 Fundo Munic. dos Direitos Criança e Adolesc. FMDCA	35.666,62	35.666,62	35.666,62	35.666,62	35.666,62	35.666,90	214.000,00
09.001 Gabinete do Secretario	207.916,56	207.916,56	207.916,56	237.916,56	227.916,56	207.917,20	1.297.500,00

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

09.002 Depto. de Transportes, Obras e Serviços Públicos	387.333,16	387.333,16	387.333,16	444.833,16	443.833,16	395.334,20	2.446.000,00
10.001 Gabinete do Secretario	47.716,58	47.716,58	147.716,58	77.716,58	67.716,58	47.717,10	436.300,00
99.999 Reserva de contingencia	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
TOTAL GERAL	**3.355.605,96**	**3.594.392,48**	**3.987.392,48**	**3.885.892,48**	**3.721.643,55**	**3.852.443,05**	**22.397.370,00**

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

CRONOGRAMA DE ARRECADAÇÃO								
Codigo	Descrição da Receita	1° Bim	2° Bim	3° Bim	4° Bim	5° Bim	6° Bim	Total
111303110100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	28.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	162.000,00	350.000,00
111303410100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
111801110000000000	IPTU - Principal	4.000,00	195.500,00	237.000,00	44.000,00	24.400,00	15.100,00	520.000,00
111801120000000000	IPTU - Multas e Juros	1.483,36	1.483,36	1.483,36	1.483,36	1.483,36	1.483,20	8.900,00
111801130000000000	IPTU - Divida Ativa	18.283,30	18.283,30	18.283,30	18.283,30	18.283,30	18.283,50	109.700,00
111801140000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	6.133,34	6.133,34	6.133,34	6.133,34	6.133,34	6.133,30	36.800,00
111801410000000000	ITBI - Principal	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	510.000,00
111801420100000000	Multas e juros ITBI	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
111802310100000000	ISSQN	66.333,30	66.333,30	66.333,30	66.333,30	66.333,30	66.333,50	398.000,00
111802310200000000	ISSQN - SIMPLES Nacional	9.666,64	9.666,64	9.666,64	9.666,64	9.666,64	9.666,80	58.000,00
111802330100000000	ISSQN - Divida Ativa	1.833,30	1.833,30	1.833,30	1.833,30	1.833,30	1.833,50	11.000,00
111802340100000000	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	1.783,30	1.783,30	1.783,30	1.783,30	1.783,30	1.783,50	10.700,00
112101110100000000	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	162.000,00
112101110200000000	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estab. Em Horario Especial	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
112101110300000000	Taxa de Licenca Execucao de Obras	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

112101110400000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
112101110500000000	Taxa de Regularizacao de Lote	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
112101119900000000	Outras Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
112101120000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
112101130000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,30	12.500,00
112101140000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
112201110100000000	Taxa de Expediente	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,60	13.000,00
112201110200000000	Taxa de Coleta de LIXO	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
112201119900000000	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,70	71.500,00
112201120000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	9.300,00
112201130000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,60	2.200,00
124000110000000000	COSIP - Principal	15.916,66	15.916,66	15.916,66	15.916,66	15.916,66	15.916,70	95.500,00
132100110102010000	Rem. Dep. - Fonte 18 - FUNDEB 60%	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,40	3.200,00
132100110102020000	Rem. Dep. - Fonte 19 - FUNDEB 40%	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
132100110104000000	Rem. Dep. - Fonte 16 - CIDE	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
132100110105000000	Rem. Dep. - Fonte 29 - FNAS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00

132100110106000000	Rem. Dep. - Fonte 15 - FNDE	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
132100110109000000	Rem. Dep. - Fonte 01 - Educacao	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,40	6.500,00
132100110110000000	Rem. Dep. - Fonte 02 - Saude	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
132100110199010000	Rem. Dep. - Fonte 24 - Outros Convenios	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
132100110199020000	Rem. Dep. - Fonte 17 - COSIP	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
132100110199030000	Rem. Dep. - Fonte 22 - Conv. Educacao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
132100110199040000	Rem. Dep. - Fonte 43 - Acao Social Estado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
132100110199050000	Rem. Dep. - Fonte 27 - Acao Social Outros	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
132100110199060000	Rem. Dep. - Fonte 30 - FETHAB	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
132100110299000000	Rem. Dep. - Fonte 00 - Rec. Ordinários	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
161001110100000000	Servicos de Captacao,Aducao,Trat. e Distribuicao de Agua	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,70	670.000,00
161001110200000000	SERV. DE PREP. DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
169099110000000000	Outros Servicos - Principal	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
171801210000000000	Cota-Parte FPM - Principal	920.000,00	920.000,00	920.000,00	920.000,00	920.000,00	920.000,00	5.520.000,00
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - Principal	-	-	-	145.700,00	-	164.300,00	310.000,00

171801410000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	-	-	-	300.000,00	-	-	300.000,00
171801510000000000	Cota-Parte ITR - Deducao FUNDEB	3.300,00	3.700,00	4.800,00	8.500,00	154.970,00	25.530,00	200.800,00
171802610000000000	Cota-Parte FEP - Principal	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	102.000,00
171803110100000000	PAB Fixo	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
171803110200000000	Agente Comunitario de Saude	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
171803110300000000	PAB Variavel	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	129.000,00
171803210100000000	Atencao a Saude da Pop. para Procedimentos no MAC	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
171803210200000000	Incremento Temporario MAC	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
171803310100000000	Incentivo Financeiro - Desp. Diversas	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
171803310200000000	Incentivo Financeiro - Agentes de Combates a Endemias	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	57.000,00
171803310300000000	Incentivo Financeiro - Acoes de Vigilancia Sanitaria	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,70	37.000,00
171803410100000000	Prom. Assist. Farmaceutica e Insumos Estrateg. na At. Basica	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
171803510100000000	Educacao e Formacao em Saude	4.083,32	4.083,32	4.083,32	4.083,32	4.083,32	4.083,40	24.500,00
171803910100000000	Apoio Financeiro - FPM	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
171804110100000000	Estruturacao da Rede de Serv. de Atencao Basica a Saude	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
171804110200000000	Estruturacao da Atencao a Saude Bucal	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,70	43.000,00

171804210100000000	Estruturacao de Unid. At. Especializ. em Saude	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	183.000,00
171805110000000000	Transf. Do Salario-Educacao - Principal	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
171805310100000000	PNAE FNDE	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	110.000,00
171805410000000000	PNATE FNDE	6.200,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.600,00	9.000,00	65.000,00
171805910000000000	Outras Transf. - FNDE - Principal	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,70	46.000,00
171806110000000000	ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96 - Deducao FUNDEB	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	16.800,00
171812110100000000	Piso Basico PBF	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,70	73.000,00
171812110200000000	IGD - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,70	17.500,00
171812110300000000	IGD - SUAS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
171812110400000000	Serv. Conv. e Fortalec. de Vinculos	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
171899110100000000	FEX auxilio financeiro para fomento exportacoes	48.333,32	48.333,32	48.333,32	48.333,32	48.333,32	48.333,40	290.000,00
172801110000000000	Cota-Parte do ICMS - Deducao FUNDEB	740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00	4.440.000,00
172801210000000000	Cota-Parte do IPVA - Deducao FUNDEB	38.000,00	168.000,00	146.000,00	77.000,00	32.000,00	19.000,00	480.000,00
172801310000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,50	35.000,00
172801410000000000	Cota-Parte CIDE - Principal	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
172801510100000000	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
172801910100000000	Cota-Parte FUPIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

172801910200000000	Cota-Parte FEP	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
172803110100000000	Programa de Apoio a Saude Familiar - PASF	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
172803110200000000	PAICI	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
172803110300000000	FARMACIA BASICA	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,40	14.000,00
172807110100000000	FEAS-MT	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
172810210100000000	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,40	410.000,00
172899110100000000	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
172899119900000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
175801110000000000	Transf. FUNDEB	580.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00	3.480.000,00
191001120000000000	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Multas e Juros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
191001140000000000	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa - Multas e Juros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
192199110000000000	Outras Indenizacoes - Principal	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
192299110400000000	Restituição de Auxílios - Principal	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
222000110202000000	Taxa de Alienacao de Imoveis	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	13.200,00
241810119900000000	Outros Convenios	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

241810210000000000	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao - Principal	-	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00
241899110100000000	Outras Transferencias da Uniao	-	-	50.000,00	100.000,00	-	50.000,00	200.000,00
242810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Principal	-	-	-	-	150.000,00	-	150.000,00
242810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
242810910000000000	Outras Transferências de Convenio dos Estados - Principal	-	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	50.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL		**3.483.532,80**	**3.883.632,80**	**4.104.232,80**	**4.241.632,80**	**3.878.002,80**	**3.908.966,00**	**23.500.000,00**

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO 001/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES,

Objeto:consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 434/2017, sancionada em 06 de dezembro de 2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

Valor: R$ 588.393,02 (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e dois centavos).

Prazo de Vigência: 31/12/2019.

Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI **–** Prefeito Municipal & Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

CONTABILIDADE
DECRETO 146/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 146/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 437/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 411.046,55 (Quatrocentos e Onze Mil, Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforco de consignadas no Orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicacao:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00

Sub-Total:R$ 500,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 2.203,91
03.001.04.122.0003.1054.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 363,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 34.575,91
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 7.141,29

Sub-Total:R$ 44.784,11

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 68.045,63
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 30.277,61
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.551,58
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.218,50
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 556,45
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R$ 9.407,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 146/2018

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.070,80
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 17.656,79
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.537,16
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.540,00
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.100,00
		Sub-Total:R$ 140.961,76

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.523,72
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 6.389,29
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 13.452,54
		Sub-Total:R$ 22.365,55

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 202,92
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.299,61
		Sub-Total:R$ 1.502,53

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.727,75
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R$ 7.038,80
		Sub-Total:R$ 9.766,55

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 16.684,70
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 29.698,99
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.236,77
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.529,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 146/2018

05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 17.810,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 86.959,85

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.230,76
		Sub-Total:R$ 6.230,76

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 160,74
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.176,51
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 765,45
		Sub-Total:R$ 12.102,70

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.500,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 13.240,25
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R$ 882,72
		Sub-Total:R$ 18.622,97

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.631,46
		Sub-Total:R$ 1.631,46

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.848,29
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.471,75
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.801,45
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 146/2018

08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.299,63

Sub-Total:R$ 18.921,12

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R$ 9.464,16
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00

Sub-Total:R$ 16.964,16

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.174,68
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 22.500,00
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.039,20

Sub-Total:R$ 28.713,88

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.019,15

Sub-Total:R$ 1.019,15

Total Parcial Sumplementado: R$ 411.046,55

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso **III** paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 87,91
02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.199,90
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.173,25
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 42,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 18.222,93
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.095,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 146/2018

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 25,30
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 3.710,00
		Sub-Total:R$ 29.557,19

02.002-Assessoria Juridica

02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 400,00
02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 200,00
		Sub-Total:R$ 600,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2139.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 516,02
03.001.04.123.0007.2139.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.525,18
		Sub-Total:R$ 7.041,20

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.441,64
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 179,70
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 44.688,70
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 499,96
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 42,73
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.520,89
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 200,20
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 31.595,60
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 0,05
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.319,22
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 377,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 146/2018

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.213,86
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 295,44
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.218,50
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.360,29
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.213,86
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.532,31
		Sub-Total:R$ 92.486,40

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.527,59
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 32.139,91
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 9.463,44
		Sub-Total:R$ 92.130,94

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 15.906,43
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 4.935,13
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 3.020,96
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 11.392,37
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 38.107,01
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 16.452,64
		Sub-Total:R$ 89.814,54

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 150,00
		Sub-Total:R$ 150,00

05.001-Gabinete do Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 146/2018

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.338,05
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 184,76
05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.041,57
05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 1.419,44
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 205,00

Sub-Total:R$ 11.188,82

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 60,05
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.123,25
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 141,34
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 948,28
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 744,33
05.002.10.301.0019.1087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.890,65
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 71,99
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 21,59
05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 6.919,97
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 18.592,68
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 22.849,13
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.200,00

Sub-Total:R$ 59.063,26

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.440,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 146/2018

		Sub-Total:R$ 5.440,34
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 35,86
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 675,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.034,65
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 1.431,22
		Sub-Total:R$ 3.176,73
08.001-Gabinete do Secretario		
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 71,20
		Sub-Total:R$ 71,20
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 1.900,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.957,97
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 1.900,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 190,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 32,52
		Sub-Total:R$ 4.580,49
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc		
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 292,85
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 926,02
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 2.200,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.780,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 578,00
		Sub-Total:R$ 5.776,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 146/2018

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R$ 61,11
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 410,38
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.798,05
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 490,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 209,03

Sub-Total:R$ 9.968,57

Total Parcial Reduzido: R$ 411.046,55

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 03 de Dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 152/2018, a pedido da Contratada a partir de 04/01/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES, A FIM DE ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 45.998,90 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)** e **M S DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 351.475,50 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Itiquira/MT, 07 de janeiro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): UARLLA RODRIGUES PEREIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 177/2018, a pedido da Contratada a partir de 04/01/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 17/2019.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis.

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR o Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de: José Ferreira e Deolinda Ferreira Santos, natural de Alto Garças, Mato Grosso, nascido em 17/06/1981, portador do CPF 949.813. 371-91, RG. 1044131-0 SJ/MT., para o cargo de: **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R$ 5.113,63 (cinco mil, cento e treze reais e sessenta e três centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/ 2017, Anexo III (atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45, Alínea C, da Lei Municipal nº 971/2017: São atribuições do cargo: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/ MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

Parágrafo Único: Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-

min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	DILVANI SANTOS SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
02	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO
03	DINAMARA TELES DE FARIA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 02 de janeiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 16/2019

Dispõe sobre Nomeação do Responsável pelo Controle de Frotas do Poder Legislativo de Itiquira - MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando a necessidade de manter controle de autorização de uso do veículo oficial, controle de abastecimento, documentação e outros procedimentos relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O Sr. **ALEX VAZ DA SILVA**, **Secretario Executivo do Gabinete da Presidência**, portador do CPF: 932.583.721-87, como Responsável pelo Controle do Frota deste Poder Legislativo, a partir 04 de janeiro de 2019.

Art.2º - **São atribuições do Controle da Frota:** Manter por meio de relatório do tipo “Diário de Bordo” todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas dos veículos, S-10, Moto Honda Biz, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) solicitação dos Usuários, bem como, controle de abastecimento da roçadeira de grama.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem e desenvolverá esta função dentro do horário normal de expediente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

Gestão 2019-2020

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 049/2018 de 15 de agosto de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 009 do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	10 COLOCADO CLASSIFICADO
02	UELLITA RODRIGUES PEREIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	11 COLOCADO CLASSIFICADO
03	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	12 COLOCADO CLASSIFICADO
04	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	13 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 07 de janeiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

Data da vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CRISTIANE BORGES DA ROCHA

Objeto: Contrato Administrativo nº 001/2019 firmado entre as partes de 02/01/2019 a 02/01/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Institui a Comissão Permanente de Licitação/CPL para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação/CPL para o exercício de 2019, com 3 (três) membros, conforme abaixo:

1- LUCAS DANTAS VITORIO RODRIGUES

CPF-MF: 007.451.551-97

Presidente

2- BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

CPF-MF: 037.526.651-81

Secretário

3- SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Membro

Parágrafo único – Os membros da nova Comissão Permanente de Licitação/CPL de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2° - Caberá a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas, respeitadas as exigências e formalidades legais vigentes, que disciplinam a matéria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – Mt. , 02 de janeiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o exercício 2019, a partir de 04 janeiro de 2019, Composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	CPF
PRESIDENTE	MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	934.966. 301-59
SECRETÁRIA	GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO	935.896. 971-72
RELATORA	GRAZIELI MARQUES VIANA	060.058. 471-20
SUPLENTE	CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA	148.011. 751-04

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventario, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de Termo de Responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de Laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, a exemplo de roubo, avaria ou problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: A presidente, será responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatório pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018 DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 09 e 10 de janeiro de 2019 contra a Relação de Inscritos.

Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2019.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2018

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018		
	CARGO 01	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	CICERO COSME DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	POLLIANE DE AQUINO SÁ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MINEIRINHO
2	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MINEIRINHO
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	ADELÍCIA XAVIER SOARES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
2	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL

4	FERNANDO BORGES GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
5	JOSÉ SAAB GABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
6	MÔNICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 02	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**
1	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
2	CELICE MARIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
3	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
4	JOCEANA CAMPOS BOAVENTURA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
5	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
6	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
7	RAFAELA DA SILVA CÔRTES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
8	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
9	ROSIMIRIAM ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
10	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
11	THAIS CRISTINA SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
12	VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
13	WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**
1	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	FAM - MINEIRINHO
	CARGO 03	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	FAM - MINEIRINHO
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 04	**VAGAS**	**6**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ADRIANA COSTA MACIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	DANIELA SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	GEILIANI ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
38	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
39	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
40	VANESSA REGINA NARCIZO CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
41	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
42	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ALEXANDRA ALINE PREISNER DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO
2	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO
3	ALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO
4	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO
5	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO
6	JOSIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO
7	LEGIANE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO
8	MARTA LUZIA BORDIM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO
9	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO
10	POLIANA LOPES DE ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO
11	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO
12	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO

Nº	CARGO 04	VAGAS	2
1	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
2	ANA PAULA GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
3	ÂNGELA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
4	BIANCA LEARDINE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
5	ELIZETTE BISLER STACHOVSKI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
6	LEOCÁDIA BORACZYNSKI BOEHM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
7	LIDIANE FERNANDES COUTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
8	LÚCIA HELENA RODRIGUES CATARINO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
9	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
10	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
11	NIRES DE OLIVEIRA PREISSLEIR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
12	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
13	TÂNIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
14	VERA LÚCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 05	VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
1	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
4	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
5	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
6	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
7	FREDERICO OLIVEIRA RESENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
8	MAYSA MORAES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
9	NATALLIA ROBERTA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
	CARGO 05	VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
1	CLAUDINE GONÇALVES DA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO
2	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO
3	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO
4	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO
	CARGO 06	VAGAS	1
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL
1	ANA FLAVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
2	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
3	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
4	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
5	KALLIANE CABRAL COSTA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
6	KATYBELLE FRANCYELLE O.DE SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
7	VICTOR DIOGO RODRIGUES PARULA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
	CARGO 07	VAGAS	1
Nº	NOME	EDUCADOR FÍSICO	LOCAL
1	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
2	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
3	TATIANE DA SILVA PARÁ	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
4	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
5	DAINE TEODORA CAMPOS	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
6	EDER NOGUEIRA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
7	EVANILTON SENA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
8	WILLIAN EDUARDO ALBUQUERQUE DA CRUZ	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
	CARGO 08	VAGAS	1
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	BRENDA LEITE MACHADO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
2	LIDIANE SOARES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
3	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
4	PATRÍCIA FERNANDA RUFINO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
5	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
6	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
	CARGO 09	VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
3	RICHARD SANTOS SILVERIO DE MELO	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 10	VAGAS	2
Nº	NOME	MÉDICO	LOCAL
1	ABDEL DIEGO CÁCERES AZAD	MÉDICO	ITIQUIRA
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO	ITIQUIRA
	CARGO 10	VAGAS	1
Nº	NOME	MÉDICO	LOCAL
1	TATIANA DENISE SCHAKOFSKT	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 11	VAGAS	1
Nº	NOME	BIOMÉDICO	LOCAL
1	LETICIA CAMPOS DA SILVA	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
2	MAÍRA NANTES DE CARVALHO	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
3	MAÍRA NANTES DE CARVALHO	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
4	MURILO ANDRADE NANTES	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
5	PEDRO ALVES CABRAL	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
6	THALITA VITORIANO DA SILVA	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
Nº	CARGO 12	VAGAS	1
1	NOME	FONODIÓLOGO	LOCAL
	NÃO HOUVE INSCRITOS		
	CARGO 13	VAGAS	1
Nº	NOME	TÉCNICO DE RX	LOCAL

1	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA
2	LUZIA VALERIA DA SILVA	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA
3	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA
4	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA
5	SILVANA CARVALHO	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE RX**	**LOCAL**
1	ANDERSOM ADORNO DE MATOS	TÉCNICO DE RX	OURO BRANCO DO SUL
2	NATHÁLIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TÉCNICO DE RX	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 14	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
3	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
5	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
6	CÍNTIA ARAUJO SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
7	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
8	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
9	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
10	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
11	JANAYNE FERNANDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
12	JOCELEI MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
13	KANANDA FERREIRA LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
14	KÁTIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
15	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
16	MÁRCIA LUNELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
17	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
18	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
19	TAMARA CRISTINA DOS SANTOS BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
20	VANDERLANE SOCORRO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
21	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
22	VYTOR MIQUÉIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**
1	ADRIANA DE FARIAS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	ANTÔNIO EDEVALDO SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	DAIANE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	DIONE PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
7	ELIENE PAULINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
8	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
9	FREDERICO SOARES AMARAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
10	LUZÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
11	MÁRCIA DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
12	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
13	NATALINA DE SOUZA PASSOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
14	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
15	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
16	ROSEMEIRE APARECIDA PAIXÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
17	SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
18	SONIA LOURDES DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**
1	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO
2	NICOLAS THIAGO DA SILVA QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO
3	REVERSOM MADUREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO
4	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO
	CARGO 16	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ADEGUIVAR ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	ADRIANA CORREA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	ALESSANDRA DANDARA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	ALEXANDRE MARTINS GUIMARÃES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
12	AMANDA CABRAL DAMASCENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
13	AMANDA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

14	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
15	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
16	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
17	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
18	ARIELE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
19	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
20	AZILDA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
21	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
22	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
23	CAMILA SANTOS ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
24	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
25	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	CATIELE ALMEIDA E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	CHARLIANE FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	CLEMENTINA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	CLEONICE BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
33	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	DANIELA JANJACOMO BOZO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	DANIELA MENDONÇA DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	DANIELE ANA DALLA VALE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
38	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
39	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
40	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	DIENYFER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	EDIRLEIA DAVIS RODRIGUES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
45	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	ELIKA MAXIMINO DO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	ELINEIA UMBELINO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	ELOINA SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	EMILY GABRIELLY CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
55	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	FRANCIELE SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	GILMARA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
62	GISELE PATRICIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	GRAZIELLI SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
66	IONE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
67	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
68	IRANILDE CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
69	IVANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
70	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
71	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
72	JAQUELINE SILVA SOJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
73	JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
74	JESSIKA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
75	JHENIFER SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
76	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
77	JHULIA LUDUVINA LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
78	JOANA D'ARC DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
79	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
80	JOAQUIM BATISTA NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
81	JORCE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
82	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
83	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
84	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
85	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
86	JULIANA BATISTA SANTA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
87	JULIANA FLAVIA RODRIGUES VELASCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
88	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
89	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
90	KAROLLINI VELASCO DE AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
91	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
92	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
93	LAURELANE FATIMA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
94	LAYANNE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
95	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
96	LAYLA BEATRIS CAVALCANTE DANTAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
97	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
98	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
99	LUBIA TEODORO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
100	LUCAS LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

101	LUCELIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
102	LUCIA PEREIRA VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
103	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
104	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
105	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
106	LUIZA GIARETTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
107	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
108	MARCELA SILVA MARCIANO DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
109	MARCIA ANDREA GALDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
110	MARCOS MANUEL GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
111	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
112	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
113	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
114	MARIA JOSE DUTRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
115	MARIA PAULA LOURENÇO FISCHER LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
116	MARIA RITA DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
117	MARIA VALDETE DA SILVA SANTOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
118	MARIANA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
119	MARINEIDE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
120	MARIS-LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
121	MAURICEIA VERISSIMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
122	MAYRA DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
123	MAYRA MARIELY PRESOTTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
124	MAYZA LINS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
125	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
126	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
127	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
128	NELY VICENTE DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
129	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
130	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
131	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
132	PALOMA CAMILA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
133	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
134	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
135	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
136	PIETRA MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
137	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
138	PRICILA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
139	RAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
140	RAQUEL SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
141	RAQUEL ALVES BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
142	REGIANE MANOEL FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
143	REJANE SILVA RIBEIRO VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
144	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
145	ROSANA CASTRO FULIOTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
146	ROSANGELA EVAGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
147	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
148	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
149	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
150	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
151	SAMARA SARGES LEMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
152	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
153	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
154	SIMONIA PEREIRA SILVERA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
155	STEFAFFNY SOUZA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
156	TAIS BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
157	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
158	TAWANNA KATYA SOUSA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
159	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
160	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
161	THAISLAINE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
162	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
163	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
164	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
165	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
166	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
167	VIVIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
168	WERICA IANA FERREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
169	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
170	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

	CARGO 16	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ALINE DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
2	ALISSOM DE OLIVEIRA BRASIL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
3	AMANDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
4	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
5	ANA LÚCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
6	ANDERSON SERAFIM BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
7	ANDRESSA MOREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
8	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
9	ANNA CAROLINE VIEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
11	BRUNA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

12	BRUNA NATIELLI BORDIM GOBETTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
13	CAROLINA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
14	CLARA REGINA BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
15	CLÉSIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
16	DANIELA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
17	DANIELA LORENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
18	DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
19	DENILSE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
20	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
21	ELAINE DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
22	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
23	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
24	FELIPE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
25	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
26	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
27	GESKA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
28	GIOVANA APARECIDA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
29	GRACIELA LOPES PREZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
30	GREICE DE SOUZA MONT ALVÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
31	HADREN BRUNNA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
32	IVERSOM VINICIOS DE AQUINO SÁ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
33	IVONETE ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
34	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
35	JAISON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
36	JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
37	JHEINY LORRANE HORACIO VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
38	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
39	KARINA BATISTA BASTITELA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
40	LARISSA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
41	LETÍCIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
42	LICAUDEMIO DE LAMARE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
43	LORRAINE DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
44	LUANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
45	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
46	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
47	LUDIMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
48	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
49	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
50	MANUELA MARIA ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
51	MÁRCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
52	MARIA DE LURDES ARAUJO GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
53	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
54	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
55	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
56	NATALIA VIEIRA CESCON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
57	RAFAELA SILVA SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
58	ROZEDELMA GONÇALVES G. GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
59	STEPHANI LEARDINI DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
60	TAINARA GABRIELE DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
61	TAMARA ALVES DE LEON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
62	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
63	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
64	THAYS TORRES ZULEGER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
65	THAYSLANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
66	VITÓRIA GRAZIELA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 17	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
2	ISABELLE DUTRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 18	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

2	ALEX DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
3	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
4	ANA PAULA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
5	ANDRESSA JAKELINE DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
6	CARLOS FERREIRA DE SOUSA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
7	CHRISTYAN DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
8	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
9	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
10	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
11	DEVANI DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
12	DISLANIA BARBOZA MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
13	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
14	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
15	ERIELTHON DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
16	EULER GOMES MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
17	EZEQUIEL GIMENES ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
18	FABIANA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
19	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
20	IVETE CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
21	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
22	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
23	JECIEL SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
24	JECIENE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
25	JOELMA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
26	JOSEILZA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
27	LÚCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
28	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
29	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
30	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
31	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
32	MARIA EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
33	MARIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
34	MARIA IVANILDE ANTUNES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
35	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
36	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
37	MARIZE RODRIGUES DOS SANTOS DELMON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
38	MATHEUS RUAN ARAUJO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
39	MAXUEL DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
40	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
41	PAULA GABRIELLY RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
42	RITA DE CÁSSIA DE MELO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
43	ROBÉRIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
44	RODNEY DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
45	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
46	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
47	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
48	SANDRA PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
49	SUELLEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
50	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
51	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
52	WILSOM ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	DANIELA ZANARDO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO
2	DINAMARA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO
3	GIDAELSON ANTONIO VENTURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO
4	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO
5	REBERS FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO
6	SUZANA MERI MAZZOCHI DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO
7	THAIS GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO

	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	CHARLLES RAFAEL DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
2	CLEONICI MARIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
3	CORACI CAVALCANTE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
4	DONALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
5	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI

6	EROTILDES FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
7	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
8	JESSICA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
9	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
10	JUCILAINE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
11	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
12	LIONILDA CARLOTA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
13	MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
14	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
15	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
16	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
17	RANDERSON CLUZUEL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
18	ROSINEIDE ANTONIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
19	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
20	SUZIMARA RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE COPA E COZINHA**	**LOCAL**
1	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
2	CLEONICE ALVES DE SOUZA MELO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
3	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
4	CRISTIANE MACHADO ROSA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
5	DILVANETE ALVES DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
6	ELISANGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
7	ÉRICA PERES DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
8	MARCILENE ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
9	MARGARIDA LOURDES GOETTEMS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
10	MARIA FEITOSA DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
11	MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
12	MIRIAN ARAÚJO DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
13	SADRA MARINA DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
14	VERA GONÇALVES DA CRUZ	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO
	CARGO 20	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	DOGIVAL BARROS DANTAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	GENIVAL BASTOS BATISTA	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	HERIKSEN BADUE DA SILVA TORRES	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	JUNIOR CESAR GARCIA	MOTORISTA	ITIQUIRA
13	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUIRA
14	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DALSOLIO	MOTORISTA	ITIQUIRA
15	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
16	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
17	MARCELO MOREIRA LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA
18	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
19	RAFAEL SOARES NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA
20	RICARDO DE PAULA ALVES	MOTORISTA	ITIQUIRA
21	RICARDO MATUZALEM DE CASTRO	MOTORISTA	ITIQUIRA
22	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
23	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
24	VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
25	VALDENIR CONCEIÇÃO PERES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA
26	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA
27	VINICIUS BARBOSA LAGARES	MOTORISTA	ITIQUIRA
28	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	ÂNTONIO CARLOS ORESTE FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	ELÁDIO GONÇALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	ERNANDE ÂNTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	FÁTIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	GLEICE CRISTINA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	HUGNEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	MAICOM RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	VÂNIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**
1	ADRIANO DE FARIAS SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
2	BRAZ FERREIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
3	CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATRO	OURO BRANCO DO SUL
4	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATRO	OURO BRANCO DO SUL
5	JORGE CELESTINO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATRO	OURO BRANCO DO SUL
6	JOSÉ GENIALDO DOS SANTOS ALVES	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATRO	OURO BRANCO DO SUL

7	LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATRO	OURO BRANCO DO SUL
8	RONEY CARLOS FIGUEIREDO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATRO	OURO BRANCO DO SUL

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da PORTARIA N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2019. Edição 3139 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 07 de janeiro de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: SUZANA FRANCISCA DA SILVA
Lotação: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nome: FERNANDA JAQUELINE DE MELO Matricula:1195
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Período de Avaliação: de 08/06/2015 a 05/09/2018
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTJTUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **FERNANDA JAQUELINE DE MELO,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA MATERNIDADE CONTRATADO.

Servidor: Emanuela Victor Coelho Daleffe / Usufruindo 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade na data de 03/01/2019 a 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 019/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4203	**APROCAMPO MAQ, MOTORES E PROD AGROPECUARIOS LTDA**		**03.362.799/0001-54**
		TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 237.940,000**

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 237.940,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO: 28/12/2018 A 28/12/2019

CONTRATADO: APROCAMPO MAQ, MOTORES E PROD AGROPECUARIOS LTDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 019/2018

Caixa de texto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESSO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

4203 APROCAMPO MAQ, MOTORES E PROD AGROPECUARIOS LTDA 03.362.799/0001-54

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

ATA DA SESSÃO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2019/2020

No primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 8h30min, no plenário "Iolanda Scallon Pavini", na sede da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, Palácio "Alfredo Garcia de Souza", situado na Avenida Brasil, nº 743, Centro, CEP: 78.255-000, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.986.374/0001-96, sob a Presidência do Vereador **VILSON RAMOS DA SILVA**, em Sessão Especial de **POSSE da Mesa Diretora para Biênio 2019/2020**, compareceram os vereadores ILDEU GOMES DE OLIVEIRA, PAULO ROSA DA CUNHA, ROBSON MARCOS PERES e VILMAR LOPES VIANA. O presidente no uso de suas atribuições legais, conforme regimento Interno desta Casa Legislativa, deu posse aos Vereadores para a Composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jauru-MT, para o Segundo Biênio da 9ª Legislatura – BIÊNIO 2019/2020. Assinaram o respectivo Termo de Posse os seguintes vereadores a seguir descritos em suas funções, conforme eleitos: ***PRESIDENTE**: ROBSON MARCOS PERES**;*** ***VICE-PRESIDENTE:** VILSON RAMOS DA SILVA**; 1º SECRETÁRIO:** ILDEU GOMES DE OLIVEIRA**; 2º SECRETÁRIO:** PAULO ROSA DA CUNHA**,*** prestando seus compromissos de posse, estando a partir desta data regularmente empossados, os quais para constar lavrou-se o presente Termo, que foi lido e achado conforme, vai assinado por todos.

Vilson Ramos da Silva Robson Marcos Peres

Presidente Empossante Presidente Empossado

Vilson Ramos da Silva Ildeu Gomes de Oliveira

Vice-Presidente 1º Secretário

Paulo Rosa da Cunha

2º Secretário

ERRATA

ERRATA DE LEI COMPLEMENTAR

Retifica-se as tabelas nº. 01, 02, 03, 04 e 05 da Lei Complementar N° 140/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 31 de dezembro de 2018, nas páginas 281, 282, 301, 302 e 303.

Lê se com a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA						
Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto)						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R$ 1.007,00	R$ 1.107,70	R$ 1.218,47	R$ 1.340,32	R$ 1.474,35
2	1,50%	R$ 1.022,11	R$ 1.124,32	R$ 1.236,75	R$ 1.360,42	R$ 1.496,46
3	1,50%	R$ 1.037,44	R$ 1.141,18	R$ 1.255,30	R$ 1.380,83	R$ 1.518,91
4	1,50%	R$ 1.053,00	R$ 1.158,30	R$ 1.274,13	R$ 1.401,54	R$ 1.541,69
5	1,50%	R$ 1.068,79	R$ 1.175,67	R$ 1.293,24	R$ 1.422,56	R$ 1.564,82
6	1,50%	R$ 1.084,82	R$ 1.193,31	R$ 1.312,64	R$ 1.443,90	R$ 1.588,29
7	1,50%	R$ 1.101,10	R$ 1.211,21	R$ 1.332,33	R$ 1.465,56	R$ 1.612,12
8	1,50%	R$ 1.117,61	R$ 1.229,38	R$ 1.352,31	R$ 1.487,54	R$ 1.636,30
9	1,50%	R$ 1.134,38	R$ 1.247,82	R$ 1.372,60	R$ 1.509,86	R$ 1.660,84
10	**9.5%**	R$ 1.242,14	R$ 1.366,36	R$ 1.502,99	R$ 1.653,29	R$ 1.818,62
11	1,50%	R$ 1.260,78	R$ 1.386,85	R$ 1.525,54	R$ 1.678,09	R$ 1.845,90
12	1,50%	R$ 1.279,69	R$ 1.407,66	R$ 1.548,42	R$ 1.703,26	R$ 1.873,59
13	1,50%	R$ 1.298,88	R$ 1.428,77	R$ 1.571,65	R$ 1.728,81	R$ 1.901,69
14	1,50%	R$ 1.318,37	R$ 1.450,20	R$ 1.595,22	R$ 1.754,75	R$ 1.930,22
15	1,50%	R$ 1.338,14	R$ 1.471,96	R$ 1.619,15	R$ 1.781,07	R$ 1.959,17
16	1,50%	R$ 1.358,21	R$ 1.494,04	R$ 1.643,44	R$ 1.807,78	R$ 1.988,56
17	1,50%	R$ 1.378,59	R$ 1.516,45	R$ 1.668,09	R$ 1.834,90	R$ 2.018,39
18	1,50%	R$ 1.399,27	R$ 1.539,19	R$ 1.693,11	R$ 1.862,42	R$ 2.048,67
19	1,50%	R$ 1.420,25	R$ 1.562,28	R$ 1.718,51	R$ 1.890,36	R$ 2.079,40
20	**9.5%**	R$ 1.555,18	R$ 1.710,70	R$ 1.881,77	R$ 2.069,94	R$ 2.276,94
21	1,50%	R$ 1.578,51	R$ 1.736,36	R$ 1.909,99	R$ 2.100,99	R$ 2.311,09
22	1,50%	R$ 1.602,18	R$ 1.762,40	R$ 1.938,64	R$ 2.132,51	R$ 2.345,76
23	1,50%	R$ 1.626,22	R$ 1.788,84	R$ 1.967,72	R$ 2.164,50	R$ 2.380,94
24	1,50%	R$ 1.650,61	R$ 1.815,67	R$ 1.997,24	R$ 2.196,96	R$ 2.416,66
25	1,50%	R$ 1.675,37	R$ 1.842,91	R$ 2.027,20	R$ 2.229,92	R$ 2.452,91
26	1,50%	R$ 1.700,50	R$ 1.870,55	R$ 2.057,61	R$ 2.263,37	R$ 2.489,70
27	1,50%	R$ 1.726,01	R$ 1.898,61	R$ 2.088,47	R$ 2.297,32	R$ 2.527,05
28	1,50%	R$ 1.751,90	R$ 1.927,09	R$ 2.119,80	R$ 2.331,78	R$ 2.564,95
29	1,50%	R$ 1.778,18	R$ 1.955,99	R$ 2.151,59	R$ 2.366,75	R$ 2.603,43
30	9.5%	R$ 1.947,10	R$ 2.141,81	R$ 2.355,99	R$ 2.591,59	R$ 2.850,75
31	1,50%	R$ 1.976,31	R$ 2.173,94	R$ 2.391,33	R$ 2.630,47	R$ 2.893,51
32	1,50%	R$ 2.005,95	R$ 2.206,55	R$ 2.427,20	R$ 2.669,93	R$ 2.936,92
33	1,50%	R$ 2.036,04	R$ 2.239,65	R$ 2.463,61	R$ 2.709,97	R$ 2.980,97
34	1,50%	R$ 2.066,58	R$ 2.273,24	R$ 2.500,57	R$ 2.750,62	R$ 3.025,69
35	1,50%	R$ 2.097,58	R$ 2.307,34	R$ 2.538,08	R$ 2.791,88	R$ 3.071,07

TABELA 02						
Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Completo)						
RECEPCIONISTA						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R$ 1.174,53	R$ 1.291,98	R$ 1.421,18	R$ 1.563,30	R$ 1.719,63
2	1,50%	R$ 1.192,15	R$ 1.311,36	R$ 1.442,50	R$ 1.586,75	R$ 1.745,42

3	1,50%	R$ 1.210,03	R$ 1.331,03	R$ 1.464,14	R$ 1.610,55	R$ 1.771,61
4	1,50%	R$ 1.228,18	R$ 1.351,00	R$ 1.486,10	R$ 1.634,71	R$ 1.798,18
5	1,50%	R$ 1.246,60	R$ 1.371,26	R$ 1.508,39	R$ 1.659,23	R$ 1.825,15
6	1,50%	R$ 1.265,30	R$ 1.391,83	R$ 1.531,02	R$ 1.684,12	R$ 1.852,53
7	1,50%	R$ 1.284,28	R$ 1.412,71	R$ 1.553,98	R$ 1.709,38	R$ 1.880,32
8	1,50%	R$ 1.303,55	R$ 1.433,90	R$ 1.577,29	R$ 1.735,02	R$ 1.908,52
9	1,50%	R$ 1.323,10	R$ 1.455,41	R$ 1.600,95	R$ 1.761,05	R$ 1.937,15
10	**9.5%**	R$ 1.448,79	R$ 1.593,67	R$ 1.753,04	R$ 1.928,34	R$ 2.121,18
11	1,50%	R$ 1.470,53	R$ 1.617,58	R$ 1.779,34	R$ 1.957,27	R$ 2.153,00
12	1,50%	R$ 1.492,58	R$ 1.641,84	R$ 1.806,03	R$ 1.986,63	R$ 2.185,29
13	1,50%	R$ 1.514,97	R$ 1.666,47	R$ 1.833,12	R$ 2.016,43	R$ 2.218,07
14	1,50%	R$ 1.537,70	R$ 1.691,47	R$ 1.860,61	R$ 2.046,67	R$ 2.251,34
15	1,50%	R$ 1.560,76	R$ 1.716,84	R$ 1.888,52	R$ 2.077,37	R$ 2.285,11
16	1,50%	R$ 1.584,17	R$ 1.742,59	R$ 1.916,85	R$ 2.108,54	R$ 2.319,39
17	1,50%	R$ 1.607,94	R$ 1.768,73	R$ 1.945,60	R$ 2.140,16	R$ 2.354,18
18	1,50%	R$ 1.632,06	R$ 1.795,26	R$ 1.974,79	R$ 2.172,27	R$ 2.389,49
19	1,50%	R$ 1.656,54	R$ 1.822,19	R$ 2.004,41	R$ 2.204,85	R$ 2.425,33
20	**9.5%**	R$ 1.813,91	R$ 1.995,30	R$ 2.194,83	R$ 2.414,31	R$ 2.655,74
21	1,50%	R$ 1.841,12	R$ 2.025,23	R$ 2.227,75	R$ 2.450,53	R$ 2.695,58
22	1,50%	R$ 1.868,73	R$ 2.055,61	R$ 2.261,17	R$ 2.487,28	R$ 2.736,01
23	1,50%	R$ 1.896,76	R$ 2.086,44	R$ 2.295,08	R$ 2.524,59	R$ 2.777,05
24	1,50%	R$ 1.925,22	R$ 2.117,74	R$ 2.329,51	R$ 2.562,46	R$ 2.818,71
25	1,50%	R$ 1.954,09	R$ 2.149,50	R$ 2.364,45	R$ 2.600,90	R$ 2.860,99
26	1,50%	R$ 1.983,40	R$ 2.181,75	R$ 2.399,92	R$ 2.639,91	R$ 2.903,90
27	1,50%	R$ 2.013,16	R$ 2.214,47	R$ 2.435,92	R$ 2.679,51	R$ 2.947,46
28	1,50%	R$ 2.043,35	R$ 2.247,69	R$ 2.472,46	R$ 2.719,70	R$ 2.991,67
29	1,50%	R$ 2.074,00	R$ 2.281,40	R$ 2.509,54	R$ 2.760,50	R$ 3.036,55
30	9.5%	R$ 2.271,03	R$ 2.498,14	R$ 2.747,95	R$ 3.022,75	R$ 3.325,02
31	1,50%	R$ 2.305,10	R$ 2.535,61	R$ 2.789,17	R$ 3.068,09	R$ 3.374,90
32	1,50%	R$ 2.339,68	R$ 2.573,64	R$ 2.831,01	R$ 3.114,11	R$ 3.425,52
33	1,50%	R$ 2.374,77	R$ 2.612,25	R$ 2.873,47	R$ 3.160,82	R$ 3.476,90
34	1,50%	R$ 2.410,39	R$ 2.651,43	R$ 2.916,57	R$ 3.208,23	R$ 3.529,06
35	1,50%	R$ 2.446,55	R$ 2.691,20	R$ 2.960,32	R$ 3.256,36	R$ 3.581,99

TABELA 03

Serviços Auxiliar e Administrativos em Nível Médio

AGENTE ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%	Classe -E 10%
1*		R$ 1.565,97	R$ 1.722,57	R$ 1.894,82	R$ 2.084,31	R$ 2.292,74	R$ 2.522,01
2	1,50%	R$ 1.589,46	R$ 1.748,41	R$ 1.923,25	R$ 2.115,57	R$ 2.327,13	R$ 2.513,30
3	1,50%	R$ 1.613,30	R$ 1.774,63	R$ 1.952,09	R$ 2.147,30	R$ 2.362,03	R$ 2.551,00
4	1,50%	R$ 1.637,50	R$ 1.801,25	R$ 1.981,38	R$ 2.179,51	R$ 2.397,47	R$ 2.589,26
5	1,50%	R$ 1.662,06	R$ 1.828,27	R$ 2.011,10	R$ 2.212,21	R$ 2.433,43	R$ 2.628,10
6	1,50%	R$ 1.686,99	R$ 1.855,69	R$ 2.041,26	R$ 2.245,39	R$ 2.469,93	R$ 2.667,52
7	1,50%	R$ 1.712,30	R$ 1.883,53	R$ 2.071,88	R$ 2.279,07	R$ 2.506,98	R$ 2.707,54
8	1,50%	R$ 1.737,98	R$ 1.911,78	R$ 2.102,96	R$ 2.313,26	R$ 2.544,58	R$ 2.748,15
9	1,50%	R$ 1.764,05	R$ 1.940,46	R$ 2.134,50	R$ 2.347,96	R$ 2.582,75	R$ 2.789,37
10	**9.5%**	R$ 1.931,64	R$ 2.124,80	R$ 2.337,28	R$ 2.571,01	R$ 2.828,11	R$ 3.054,36
11	1,50%	R$ 1.960,61	R$ 2.156,67	R$ 2.372,34	R$ 2.609,58	R$ 2.870,53	R$ 3.100,18
12	1,50%	R$ 1.990,02	R$ 2.189,02	R$ 2.407,93	R$ 2.648,72	R$ 2.913,59	R$ 3.146,68
13	1,50%	R$ 2.019,87	R$ 2.221,86	R$ 2.444,05	R$ 2.688,45	R$ 2.957,30	R$ 3.193,88
14	1,50%	R$ 2.050,17	R$ 2.255,19	R$ 2.480,71	R$ 2.728,78	R$ 3.001,66	R$ 3.241,79
15	1,50%	R$ 2.080,92	R$ 2.289,02	R$ 2.517,92	R$ 2.769,71	R$ 3.046,68	R$ 3.290,41
16	1,50%	R$ 2.112,14	R$ 2.323,35	R$ 2.555,69	R$ 2.811,25	R$ 3.092,38	R$ 3.339,77
17	1,50%	R$ 2.143,82	R$ 2.358,20	R$ 2.594,02	R$ 2.853,42	R$ 3.138,77	R$ 3.389,87
18	1,50%	R$ 2.175,98	R$ 2.393,57	R$ 2.632,93	R$ 2.896,22	R$ 3.185,85	R$ 3.440,72
19	1,50%	R$ 2.208,62	R$ 2.429,48	R$ 2.672,43	R$ 2.939,67	R$ 3.233,64	R$ 3.492,33
20	**9.5%**	R$ 2.418,43	R$ 2.660,28	R$ 2.926,31	R$ 3.218,94	R$ 3.540,83	R$ 3.824,10
21	1,50%	R$ 2.454,71	R$ 2.700,18	R$ 2.970,20	R$ 3.267,22	R$ 3.593,94	R$ 3.881,46
22	1,50%	R$ 2.491,53	R$ 2.740,69	R$ 3.014,75	R$ 3.316,23	R$ 3.647,85	R$ 3.939,68
23	1,50%	R$ 2.528,91	R$ 2.781,80	R$ 3.059,98	R$ 3.365,97	R$ 3.702,57	R$ 3.998,78
24	1,50%	R$ 2.566,84	R$ 2.823,52	R$ 3.105,87	R$ 3.416,46	R$ 3.758,11	R$ 4.058,76
25	1,50%	R$ 2.605,34	R$ 2.865,88	R$ 3.152,46	R$ 3.467,71	R$ 3.814,48	R$ 4.119,64
26	1,50%	R$ 2.644,42	R$ 2.908,86	R$ 3.199,75	R$ 3.519,72	R$ 3.871,70	R$ 4.181,43
27	1,50%	R$ 2.684,09	R$ 2.952,50	R$ 3.247,75	R$ 3.572,52	R$ 3.929,77	R$ 4.244,15
28	1,50%	R$ 2.724,35	R$ 2.996,78	R$ 3.296,46	R$ 3.626,11	R$ 3.988,72	R$ 4.307,82
29	1,50%	R$ 2.765,21	R$ 3.041,74	R$ 3.345,91	R$ 3.680,50	R$ 4.048,55	R$ 4.372,43
30	9.5%	R$ 3.027,91	R$ 3.330,70	R$ 3.663,77	R$ 4.030,15	R$ 4.433,16	R$ 4.787,82
31	1,50%	R$ 3.073,33	R$ 3.380,66	R$ 3.718,73	R$ 4.090,60	R$ 4.499,66	R$ 4.859,63
32	1,50%	R$ 3.119,43	R$ 3.431,37	R$ 3.774,51	R$ 4.151,96	R$ 4.567,15	R$ 4.932,53
33	1,50%	R$ 3.166,22	R$ 3.482,84	R$ 3.831,13	R$ 4.214,24	R$ 4.635,66	R$ 5.006,51
34	1,50%	R$ 3.213,71	R$ 3.535,08	R$ 3.888,59	R$ 4.277,45	R$ 4.705,20	R$ 5.081,61
35	1,50%	R$ 3.261,92	R$ 3.588,11	R$ 3.946,92	R$ 4.341,61	R$ 4.775,77	R$ 5.157,84

TABELA 04

Serviço Técnico de Nível Superior

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/JURÍDICO						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R$ 6.264,28	R$ 6.890,71	R$ 7.579,78	R$ 8.337,76	R$ 9.171,53
2	1,5%	R$ 6.358,24	R$ 6.994,07	R$ 7.693,48	R$ 8.462,82	R$ 9.309,11
3	1,5%	R$ 6.453,62	R$ 7.098,98	R$ 7.808,88	R$ 8.589,77	R$ 9.448,74
4	1,5%	R$ 6.550,42	R$ 7.205,46	R$ 7.926,01	R$ 8.718,61	R$ 9.590,47
5	1,5%	R$ 6.648,68	R$ 7.313,55	R$ 8.044,90	R$ 8.849,39	R$ 9.734,33
6	1,5%	R$ 6.748,41	R$ 7.423,25	R$ 8.165,57	R$ 8.982,13	R$ 9.880,35
7	1,5%	R$ 6.849,63	R$ 7.534,60	R$ 8.288,06	R$ 9.116,86	R$ 10.028,55
8	1,5%	R$ 6.952,38	R$ 7.647,62	R$ 8.412,38	R$ 9.253,62	R$ 10.178,98
9	1,5%	R$ 7.056,66	R$ 7.762,33	R$ 8.538,56	R$ 9.392,42	R$ 10.331,66
10	**9.5%**	**R$ 7.727,05**	**R$ 8.499,75**	**R$ 9.349,73**	**R$ 10.284,70**	**R$ 11.313,17**
11	1,5%	R$ 7.842,95	R$ 8.627,25	R$ 9.489,97	R$ 10.438,97	R$ 11.482,87
12	1,5%	R$ 7.960,60	R$ 8.756,66	R$ 9.632,32	R$ 10.595,56	R$ 11.655,11
13	1,5%	R$ 8.080,01	R$ 8.888,01	R$ 9.776,81	R$ 10.754,49	R$ 11.829,94
14	1,5%	R$ 8.201,21	R$ 9.021,33	R$ 9.923,46	R$ 10.915,81	R$ 12.007,39
15	1,5%	R$ 8.324,23	R$ 9.156,65	R$ 10.072,31	R$ 11.079,54	R$ 12.187,50
16	1,5%	R$ 8.449,09	R$ 9.294,00	R$ 10.223,40	R$ 11.245,74	R$ 12.370,31
17	1,5%	R$ 8.575,83	R$ 9.433,41	R$ 10.376,75	R$ 11.414,42	R$ 12.555,87
18	1,5%	R$ 8.704,46	R$ 9.574,91	R$ 10.532,40	R$ 11.585,64	R$ 12.744,20
19	1,5%	R$ 8.835,03	R$ 9.718,53	R$ 10.690,39	R$ 11.759,42	R$ 12.935,37
20	9.5%	**R$ 9.674,36**	**R$ 10.641,79**	**R$ 11.705,97**	**R$ 12.876,57**	**R$ 14.164,23**
21	1,5%	R$ 9.819,47	R$ 10.801,42	R$ 11.881,56	R$ 13.069,72	R$ 14.376,69
22	1,5%	R$ 9.966,76	R$ 10.963,44	R$ 12.059,79	R$ 13.265,76	R$ 14.592,34
23	1,5%	R$ 10.116,27	R$ 11.127,89	R$ 12.240,68	R$ 13.464,75	R$ 14.811,23
24	1,5%	R$ 10.268,01	R$ 11.294,81	R$ 12.424,29	R$ 13.666,72	R$ 15.033,39
25	1,5%	R$ 10.422,03	R$ 11.464,23	R$ 12.610,66	R$ 13.871,72	R$ 15.258,89
26	1,5%	R$ 10.578,36	R$ 11.636,20	R$ 12.799,82	R$ 14.079,80	R$ 15.487,78
27	1,5%	R$ 10.737,04	R$ 11.810,74	R$ 12.991,81	R$ 14.291,00	R$ 15.720,09
28	1,5%	R$ 10.898,09	R$ 11.987,90	R$ 13.186,69	R$ 14.505,36	R$ 15.955,90
29	1,5%	R$ 11.061,56	R$ 12.167,72	R$ 13.384,49	R$ 14.722,94	R$ 16.195,23
30	9.5%	**R$ 12.112,41**	**R$ 13.323,65**	**R$ 14.656,02**	**R$ 16.121,62**	**R$ 17.733,78**
31	1,5%	R$ 12.294,10	R$ 13.523,51	R$ 14.875,86	R$ 16.363,44	R$ 17.999,79
32	1,5%	R$ 12.478,51	R$ 13.726,36	R$ 15.099,00	R$ 16.608,90	R$ 18.269,79
33	1,5%	R$ 12.665,69	R$ 13.932,26	R$ 15.325,48	R$ 16.858,03	R$ 18.543,83
34	1,5%	R$ 12.855,67	R$ 14.141,24	R$ 15.555,36	R$ 17.110,90	R$ 18.821,99
35	1,5%	R$ 13.048,51	R$ 14.353,36	R$ 15.788,69	R$ 17.367,56	R$ 19.104,32

TABELA 05						
Serviço Técnico de Nível Superior						
CONTADOR						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe -E 10%
1*		R$ 4.197,15	R$ 4.616,87	R$ 5.078,55	R$ 5.586,41	R$ 6.145,05
2	1,5%	R$ 4.260,11	R$ 4.686,12	R$ 5.154,73	R$ 5.670,20	R$ 6.237,22
3	1,5%	R$ 4.324,01	R$ 4.756,41	R$ 5.232,05	R$ 5.755,26	R$ 6.330,78
4	1,5%	R$ 4.388,87	R$ 4.827,76	R$ 5.310,53	R$ 5.841,58	R$ 6.425,74
5	1,5%	R$ 4.454,70	R$ 4.900,15	R$ 5.390,19	R$ 5.929,21	R$ 6.522,13
6	1,5%	R$ 4.521,52	R$ 4.973,65	R$ 5.471,04	R$ 6.018,15	R$ 6.619,96
7	1,5%	R$ 4.589,35	R$ 5.048,26	R$ 5.553,11	R$ 6.108,42	R$ 6.719,26
8	1,5%	R$ 4.658,19	R$ 5.123,98	R$ 5.636,40	R$ 6.200,05	R$ 6.820,05
9	1,5%	R$ 4.728,06	R$ 5.200,84	R$ 5.720,95	R$ 6.293,05	R$ 6.922,35
10	**9.5%**	**R$ 5.177,22**	**R$ 5.694,92**	**R$ 6.264,44**	**R$ 6.890,89**	**R$ 7.579,97**
11	1,5%	R$ 5.254,88	R$ 5.780,34	R$ 6.358,41	R$ 6.994,25	R$ 7.693,67
12	1,5%	R$ 5.333,71	R$ 5.867,05	R$ 6.453,78	R$ 7.099,16	R$ 7.809,08
13	1,5%	R$ 5.413,71	R$ 5.955,06	R$ 6.550,59	R$ 7.205,65	R$ 7.926,21
14	1,5%	R$ 5.494,92	R$ 6.044,38	R$ 6.648,85	R$ 7.313,73	R$ 8.045,11
15	1,5%	R$ 5.577,34	R$ 6.135,05	R$ 6.748,58	R$ 7.423,44	R$ 8.165,78
16	1,5%	R$ 5.661,00	R$ 6.227,07	R$ 6.849,81	R$ 7.534,79	R$ 8.288,27
17	1,5%	R$ 5.745,92	R$ 6.320,48	R$ 6.952,56	R$ 7.647,81	R$ 8.412,60
18	1,5%	R$ 5.832,10	R$ 6.415,29	R$ 7.056,85	R$ 7.762,53	R$ 8.538,78
19	1,5%	R$ 5.919,59	R$ 6.511,51	R$ 7.162,70	R$ 7.878,97	R$ 8.666,87
20	9.5%	**R$ 6.481,95**	**R$ 7.130,11**	**R$ 7.843,16**	**R$ 8.627,47**	**R$ 9.490,22**
21	1,5%	R$ 6.579,18	R$ 7.237,06	R$ 7.960,80	R$ 8.756,88	R$ 9.632,57
22	1,5%	R$ 6.677,86	R$ 7.345,62	R$ 8.080,21	R$ 8.888,24	R$ 9.777,06
23	1,5%	R$ 6.778,03	R$ 7.455,80	R$ 8.201,42	R$ 9.021,56	R$ 9.923,72
24	1,5%	R$ 6.879,70	R$ 7.567,64	R$ 8.324,44	R$ 9.156,88	R$ 10.072,57
25	1,5%	R$ 6.982,90	R$ 7.681,15	R$ 8.449,31	R$ 9.294,24	R$ 10.223,66
26	1,5%	R$ 7.087,64	R$ 7.796,37	R$ 8.576,05	R$ 9.433,65	R$ 10.377,01
27	1,5%	R$ 7.193,96	R$ 7.913,32	R$ 8.704,69	R$ 9.575,15	R$ 10.532,67
28	1,5%	R$ 7.301,86	R$ 8.032,01	R$ 8.835,26	R$ 9.718,78	R$ 10.690,66
29	1,5%	R$ 7.411,39	R$ 8.152,50	R$ 8.967,79	R$ 9.864,56	R$ 10.851,02
30	9.5%	**R$ 8.115,48**	**R$ 8.926,98**	**R$ 9.819,72**	**R$ 10.801,70**	**R$ 11.881,87**
31	1,5%	R$ 8.237,21	R$ 9.060,89	R$ 9.967,02	R$ 10.963,72	R$ 12.060,10
32	1,5%	R$ 8.360,77	R$ 9.196,80	R$ 10.138,41	R$ 11.128,18	R$ 12.241,00
33	1,5%	R$ 8.486,18	R$ 9.334,75	R$ 10.290,49	R$ 11.295,10	R$ 12.424,61
34	1,5%	R$ 8.613,47	R$ 9.474,77	R$ 10.444,84	R$ 11.464,53	R$ 12.610,98

35	1,5%	R$ 8.742,67	R$ 9.616,89	R$ 10.601,52	R$ 11.636,50	R$ 12.800,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2015

Resumo do Quinto Termo Aditivo do Contrato N.º 005/2015

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **L. C. Bachega Mb Assessoria Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.871.509/0001-00 e Inscrição Estadual sob nº 130180416 , estabelecida na Rua Nelson Taborda Lacerda, Centro Cep 78.575-000 na cidade de Juara Estado de MT.

Objeto: Locação de Imóvel Urbano para funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores, sala da Presidência, sala de Reuniões, sala de Administração e sala de Arquivo, situado na rua Nelson Taborda Lacerda, n° 75-S centro - Anexo à Câmara Municipal nesta cidade de Juara-MT, contendo 600 m2 de área construída, subdividido em salas conforme solicitação do locatário, sendo que, quando da devolução do imóvel o mesmo deverá estar nas mesmas condições em que foi entregue, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Vigência: 01/01/2019 à 31/12/2019.

Valor Global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 239/2018.

Onde lê-se:

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/ BRUTO	MESES	V. TOTAL/ BRUTO	FORNECEDOR
07	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	2.150,00	02	21.500,00	Cooper Vale

Passa a ler-se:

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/ BRUTO	MESES	V. TOTAL/ BRUTO	FORNECEDOR
06	**97461**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	2.000,00	02	20.000,00	Cooper Vale

Juara/MT 07 de Janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2018.

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2018 a Dezembro /2018

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.190.764,81	
Pessoal Ativo	2.190.764,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.190.764,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		2.190.764,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.612.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	60,65
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 70,00 %	2.528.400,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 66,50 %	2.401.980,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 31/12/2018 10:34:33 **Camara Municipal de Juara** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03476682000100
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone 06635561260

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2018 à 12/2018

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	232.225,41	328.102,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	232.225,41	328.102,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-232.225,41	-328.102,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.257.000,00	3.375.333,36	3.493.666,72	3.612.000,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-6,88	-9,39	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.723,84	4.017,04	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 31/12/2018 10:35:59

Page 1 de 1

Homologado

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2018

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.257.000,00	1.204.000,00	2.408.000,00	3.612.000,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: Camara Municipal de Juara

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 31/12/2018 10:36:55 Page 1 de 1

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2018

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.612.000,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	722.400,00	20,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: Camara Municipal de Juara

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

JOÃO BATISTA RISSOTTI CRC 017413/O-9 MT

PRESIDENTE CRC 017413/O-9 MT

MB Assessoria e Representações LTD - 066-3556-2708

Emissão: 31/12/2018 10:38:08 Page 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 31/12/2018 10:39:14 — Page 1 de 1

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

MUNICIPIO DE JUARA - PODER LEGISLATIVO
Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	2.190.764,81	60,65 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 70,00%%	2.528.400,00	70,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 66,50%	2.401.980,00	66,50 %
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	2.275.560,00	63,00 %
Receita Corrente Líquida Ajustada	3.612.000,00	0,00 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 20,00 %	722.400,00	20,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 31/12/2018 10:41:48 — Page 1 de 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DEZEMBRO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Dezembro / 2018

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	136.206,64			3.557.317,76	2.708,83	3.423.819,95	133.497,81	
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS								
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO								
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)				1.100,00		1.100,00		
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	57.033,37		619,89	57.653,26			57.653,26	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	8.390,96			1.348,98			8.390,96	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	524.258,28			87,55			524.258,28	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	76.608,35			76.608,35			76.608,35	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	47.392,12			23.798,36		28,00	47.392,12	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.07	INSTALACOES (P)		829.213,73						829.213,73
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	1.413.725,15						1.413.725,15	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		325.398,51				85.480,64		325.398,51
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		3.508,12				1.594,60		3.508,12
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 04/01/2019 08:56:42 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)				1.657.434,06		1.657.434,06		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)				182.819,12		182.819,12		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)				116.946,33		116.946,33		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		2.295,44	2.561,08	457.193,47	923,04	457.850,87		657,40
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)				343.828,53		343.828,53		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				163.089,19		163.089,19		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			21,38	124.140,78	21,38	124.140,78		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		199,31	71,25	5.097,92	73,50	5.299,48		201,56
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.317,76		148.041,11		154.358,87		6.317,76
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)		150,00	150,00	124.700,00		124.700,00		
2.1.8.9.1.03	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.03.01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)				1.100,00		1.100,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								

Emissão: 04/01/2019 08:56:42 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		897.514,50		2.624,73				897.514,50
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	252,86			252,86		2.624,73	252,86	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.056.291,30			1.056.291,30			1.056.291,30	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	601.142,76			601.142,76			601.142,76	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	182.819,12			182.819,12			182.819,12	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	116.946,33			116.946,33			116.946,33	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.100,00			1.100,00			1.100,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	124.700,00			124.700,00			124.700,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.643,14			1.643,14			1.643,14	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	10.498,85			10.498,85			10.498,85	
3.3.2.3.1.05	**PUBLICIDADE**								
3.3.2.3.1.05.01	PUBLICIDADE LEGAL	33.366,67			33.366,67			33.366,67	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	6.357,53		80,00	6.437,53			6.437,53	

Emissão: 04/01/2019 08:56:42 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	63.005,50			63.005,50			63.005,50	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	52.102,13			52.102,13			52.102,13	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	100.500,00			100.500,00			100.500,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	37.444,00			37.444,00			37.444,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	326,00			326,00			326,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	7.142,02			7.142,02			7.142,02	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	2.100,00			2.100,00			2.100,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.099,50		10,15	1.109,65			1.109,65	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	6.232,80			6.232,80			6.232,80	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	5.100,00			5.100,00			5.100,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	673,50		213,00	886,50			886,50	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	9.730,00			9.730,00			9.730,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	30.714,70			30.714,70			30.714,70	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	9.000,00			9.000,00			9.000,00	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	85.480,64			85.480,64			85.480,64	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.594,60			1.594,60			1.594,60	
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.1	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
3.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
3.5.1.1.2.09	**DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS**								
3.5.1.1.2.09.01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMO RECEBIDAS	300.000,00			300.000,00			300.000,00	
3.5.2	**TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**								
3.5.2.3	**TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS**								
3.5.2.3.3	**TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO**								
3.5.2.3.3.01	CONTRIBUICOES	9.350,00			9.350,00			9.350,00	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	28,00			28,00			28,00	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**								

Emissão: 04/01/2019 08:56:42 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO	334.478,53			334.478,53			334.478,53	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3.311.000,00				3.311.000,00		3.311.000,00
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS		82.087,98				82.087,98		82.087,98
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.612.000,00			3.612.000,00			3.612.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	229.000,00			229.000,00			229.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	229.000,00			229.000,00			229.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		229.000,00				229.000,00		229.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				229.000,00		229.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		229.000,00				229.000,00		229.000,00
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		690.924,32	1.467,55	3.153.993,54		3.843.450,31		689.456,77
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		37.319,81	923,04	2.887.129,22	1.467,55	2.924.993,54		37.864,32
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			923,04	457.598,01	923,04	457.598,01		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		2.445,44	2.711,08	2.884.021,51	923,04	2.884.678,91		657,40
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.881.310,43			2.711,08	2.884.021,51		2.884.021,51
7	**CONTROLES DEVEDORES**								

Emissão: 04/01/2019 08:56:42 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	703.180,15			106.900,00	403.729,18	413.308,51	299.450,97	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	20.145,22			16.678,00		11.484,78	20.145,22	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3.017.317,76			3.557.317,76		540.000,00	3.017.317,76	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	1.100,00			1.100,00			1.100,00	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		426.979,18	403.729,18	689.509,48		106.900,00		23.250,00
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		276.200,97				276.200,97		276.200,97
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		11.467,43		20.162,57		16.678,00		11.467,43
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		8.677,79				8.677,79		8.677,79
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		89.924,32	1.467,55	3.464.993,54		3.553.450,31		88.456,77
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		37.319,81	923,04	2.887.129,22	1.467,55	2.924.993,54		37.864,32
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			923,04	457.598,01	923,04	457.598,01		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		2.445,44	2.711,08	2.884.021,51	923,04	2.884.678,91		657,40
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		199,31	92,63	440.369,00	94,88	440.570,56		201,56
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS		6.317,76				6.317,76		6.317,76
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2.881.111,12			2.708,83	2.883.819,95		2.883.819,95

Emissão: 04/01/2019 08:56:42 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				1.100,00		1.100,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				1.100,00		1.100,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		1.100,00				1.100,00		1.100,00
	Total de Grupo:	13.266.578,48	13.269.428,48	419.597,98	38.446.174,50	419.597,98	38.449.024,50	12.861.063,51	12.863.913,51
	Total Geral:	13.266.578,48	13.269.428,48	419.597,98	38.446.174,50	419.597,98	38.449.024,50	12.861.063,51	12.863.913,51

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

SELMA FERREIRA
TESOUREIRA

Emissão: 04/01/2019 08:56:42 Página 7

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 007/2019, 07 DE JANEIRO DE 2018.

"**REVOGA PORTARIA Nº 198/2018 QUE DESIGNA A SENHORA SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 198/2018 de 30 de Novembro de 2018 a Qual Designou a **Srª SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG nº 703414 SSP/MT, CPF nº 632.657.101-49, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Fidelis Pereira, Nº 240, Cajus, Juscimeira-MT., para responder pela **SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO,** do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA O SRº LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA,**brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 23886900 SSP/MT, CPF nº 045.407.221-07, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, S/Nº Centro de Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Secretário de Turismo Industria e Comercio,** do Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2019, 04 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 213/2018 QUE NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR A Portaria nº 213/2018 de 28 de Dezembro de 2018 a qual nomeou a Comissão Organizadora do Concurso Publico

nº001/2019 da Prefeitura de Juscimeira, que passa a ser composta pelos os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso.

Carlielson Firmino de Moura, inscrito no CPF/MT nº 559.294.001-72 ocupante do Cargo de Oficial Administrativo matricula nº 24, como Presidente da Comissão

Diva Maria dos Santos Trindade, inscrito no CPF/MF nº 181.273.711-49 ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica matricula nº 32, como Secretária da Comissão;

Juscilene Mendes Alves, inscrita no CPF/MF nº 915.626.001-68 ocupante do Cargo de Tecnica Educacional matricula nº 11, como Membro da Comissão;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora fica:

I - encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II - divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Artigo 3º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Prefeitura, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Juscimeira – MT, em 04 de Janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 214/2018 QUE NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a Portaria nº 214/2018 de 28 de Dezembro de 2018, a qual nomeou a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT. Que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Dilma Carlos de Alencar Alves, inscrita no CPF/MF nº 559.328.191-20 ocupante do cargo de Oficial Administrativo matricula nº 1484, como presidente da Comissão;

Cassia Claudino Soares Marques, inscrito no CPF/MF nº 468.887.211-91 ocupante do Cargo de Monitora de Turismo matricula nº 391, como Secretária da Comissão;

Jucimar Honório da Silva, inscrita no CPF/MT nº 592.931.441-15 ocupante do Cargo de Fiscal de Postura matricula nº 369, como Membro da Comissão.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora fica:

I - Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II - Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Artigo 3º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Prefeitura, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Juscimeira – MT, em 04 de Janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE ATENDIMENTO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA O SRº LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Srº **LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA,**brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 23886900 SSP/MT, CPF nº 045.407.221-07, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, S/Nº Centro de Juscimeira-MT, do **Cargo de Gerente de Atendimento Especial**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2019.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GERENTE DE ATENDIMENTO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA A SRª JUCILENE BEZERRA COIMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR JUCILENE BEZERRA COIMBRA,brasileira, Solteira, portadora do RG nº 21413428 SSP/MT, CPF nº 026.419.611-21, residente e domiciliada na Avenida Professora Genir A. Cruz, Nº 505 Bairro Cajus Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Atendimento Especial**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2019.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Instituir a comissão permanente de licitação/CPL do poder executivo de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – AUDILEY CELESTINO PESSOA – GERENTE DE SETOR;

SECRETARIO – EDMAR APARECIDO DOS SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO;

MEMBRO – ZEFERINO BORGES PEREIRA - CHEFE DE TRANSPORTE E FROTAS.

.

ART. 2º - A comissão permanente de licitação/CPL objeto desta portaria terá a função de receber e examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente e, em vigor.

ART. 3º - A investidura dos membros da comissão não excedera 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

ART. 4º - Os membros da Comissão permanente de licitação/CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

ART. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2019,

DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia o Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal 146/2007 de 02 de janeiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para a função de **PREGOEIRA** sem provimento de gratificação a Servidora Pública Municipal **Sr.ª RIVONETE COELHO DA SILVA** para o período de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º. Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA,** cujas atribuiçõessão para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

I.EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS..... Secretário

II.AUDILEY CELESTINO PESSOA.....Membro

III. JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA..... Membro

Art. 3º. As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I.Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar o Pregoeiro nas fazes de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º. As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 001/2019,

DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo na Administração Pública Municipal, do ano de 2019, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade."

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda os feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, Portaria da União nº 442/2018 de 27 de Dezembro de 2018 e Portaria Estadual nº 442/2018 de 29 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de janeiro – (terça-feira) -Confraternização Universal - Feriado Nacional;

II. 04 de março – (segunda-feira) Carnaval – Ponto Facultativo

III. 05 de março – (terça-feira) Carnaval – Feriado Municipal;

IV. 06 de março – (quarta-feira) Cinzas – Expediente a partir das 13h00-min;

V. 19 de abril – (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VI. 21 de abril – (domingo) - Tiradentes - Feriado Nacional;

VII. 1º de maio – (quarta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

VIII. 20 de junho – (quinta-feira) – Corpus Christi - Feriado Municipal;

IX. 21 de junho - (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

X. 16 de agosto (sexta-feira) - Dia de São Roque – Feriado Municipal;

XI. 06 de Setembro – (sexta-feira) – Aniversário da Cidade - Feriado Municipal;

XII. 07 de setembro (sábado), Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XIII. 12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XIV. 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

XV. 02 de novembro (sábado), Finados – Feriado Nacional;

XVI. 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVII. 20 de novembro (quarta-feira), Consciência Negra - Feriado Estadual;

XVIII. 11 de dezembro (quarta-feira), Dia do Cristão Evangélico – Feriado Municipal;

XIX. 24 de dezembro (terça-feira) – Ponto Facultativo;

XX. 25 de dezembro (quarta-feira), Natal - Feriado Nacional;

XXI. 31 de dezembro (terça-feira) – Ponto Facultativo.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 003/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia o Senhor **VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS**, para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor. **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de nº 074/2018, que "Dispõe sobre a Homologação do Resultado das Eleições para o Cargo de Diretor da Escola Municipal: Luiz Carlos Alves da Cruz, e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1479332-6 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 007.189.231-11 para o exercício do cargo de Diretor Escolar na Escola Municipal "**Luiz Carlos Alves da Cruz**", símbolo AS-3, constante na Lei Municipal nº 556/2016 de 18 de outubro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2019,

DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Caixa de texto: "Designa o Vereador WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR, para exercer o cargo de Tesoureiro, junto ao Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da

Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR, ao cargo de Tesoureiro, sem ônus, para o período de 02/01/2019 à 31/12/2020, para fins de movimentação financeira da Câmara Municipal, juntamente com o Presidente desta casa, podendo realizar todos os atos inerentes a movimentação financeira deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta portaria, especialmente quanto a comunicação as agências bancárias.

Art. 3º Fica o Vereador ora designado, sujeito a responsabilização administrativa, civil e criminal, pelos seus atos praticados em dissonância ao interesse público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 02/2019,

DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Caixa de texto: “Institui Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2019”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2019, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, com a seguinte composição:

Presidente: **LEONE DUTRA DE ASSIS** - Vereador

Vice-Presidente: **RIVANIA DE LOURDES ROCHA** - Vereadora

Secretário: **DENILSON VIEIRA DOS SANTOS** – Vereador

Art. 2º A presente comissão, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o ano subsequente.

Art. 4º Os membros da Comissão, responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício de suas funções, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, não receberam nenhuma remuneração ou gratificação pelo exercício da função, todavia quando em exercício de suas funções, junto a Comissão terão assegurados o pagamento de todas as eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, etc., quando imprescindíveis para a execução dos serviços específicos ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 004/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia o Senhor **JOSUÉ FERREIRA**, para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

O Prefeito Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor. **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSUÉ FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 729902 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 594.193.771-72 para o exercício do cargo de Diretor Escolar na Escola Municipal “**Fernão Dias Paes**”, símbolo AS-3, constante na Lei Municipal nº 556/2016 de 18 de outubro de 2016 e o Decreto Municipal nº 078/2016 de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D’Oeste - MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 099/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 099/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 025/2018

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ZONA RURAL COM SUA DENOMINAÇÃO CÓRREGO CARNE COM BANANA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.3 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 636/2018,

De 16 de outubro de 2018.

Autor: Vereador Willian de Oliveira Iahn Junior.

"Institui, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste/MT, a terça-feira de Carnaval como feriado Municipal."

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste/MT, a terça-feira de Carnaval como feriado Municipal.

Parágrafo único. Acrescenta-se o feriado de terça-feira de carnaval no calendário de feriados municípios, instituído pelo Lei Municipal nº 481, de 21/05/2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 050 /2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 050/2018 cujo certame se deu as 09 horas do dia 21 de dezembro de 2018 com objeto **Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços, De Publicações De Matérias Em Jornais Para Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste-MT.** Fica homologado o objeto a favor da empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ:** 10.676.614/00001-41, Av. Damien Biancardini, Nº 22, Quadra 128- Parque Cuiabá, CEP: 78.095-308 , Cuiabá –MT sagrou se vencedora com o seguinte valor R$ 33.200,00 (trinta e tres mil e duzentos reais) preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 28 de dezembro de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente Da C.P.L

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 085/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 085/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019 - PREGOEIRO E EQUIPE

PORTARIA N.º 002/2019

DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR** Pregoeiro e Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, para os exercícios de 2019/2020, para aquisição de bens e serviços comuns, onde a partir desta data passa a ser composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

1ª ASSISTENTE: VERGÍNIO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

2ª ASSISTENTE: JOAO JOSE DA SILVA SANTOS

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001 2019 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a **Comissão Permanente de Licitações** para os exercícios de 2019/2020, composta pelos seguintes membros:

1. Presidente: Vinícius Santos da Silva

2. Secretário: Vergílio Rodrigues Oliveira Neto

3. Membro: Celma Tavares Souza

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0304	Josiane Aparecida Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	15º Aprovada
0337	Suzanno de Souza Ruas	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	16º Aprovado
0385	Robson Felipe B. Soare	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	17º Aprovado
0308	Franciel Miguins Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	18º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 07 de Janeiro de 2019, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e l (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de janeiro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 004/2019 - DISPÕE SOBRE AJUSTE DE SALÁRIO

DATA: 07/01/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AJUSTE DE SALÁRIO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando o Art. 49, da Lei Municipal 761/2011, de 29 de março de 2011, o cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas.

Art. 1° - Fica ajustado de acordo com a Lei Municipal 761/2011 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração e estatuto dos profissionais da educação pública do município de Marcelândia - MT, a tabela de vencimentos do Apoio Administrativo Educacional, técnico em desenvolvimento infantil – profissionalizado - 40 horas semanais, em 20% da base do salário mínimo vigente, conforme tabela abaixo:

Base 20% salário mínimo vigente R$ 998,00		
998,00	**0,20**	**1.197,60**
		A
Classe	**Coeficiente**	**1**
Nível		**Subsidio**
1	**1,00**	1.197,60
2	**1,04**	1.245,50
3	**1,09**	1.305,38
4	**1,14**	1.365,26
5	**1,19**	1.425,14
6	**1,25**	1.497,00
7	**1,32**	1.580,83
8	**1,41**	1.688,62
9	**1,50**	1.796,40
10	**1,53**	1.832,32
11	**1,56**	1.868,26
12	**1,59**	1.904,18

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 07 de janeiro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 001/2019 - NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 07/01/2019.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS, NO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - A composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e atas de registros de preços da Prefeitura Municipal de Marcelândia e suas Autarquias, no ano de 2019, passa a ser a seguinte:

1. Contratos de Obras e Serviços de Engenharia: Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima;

Suplente: Adriana Cristina Machado Blanc

2. Contratos de aquisições e prestação de serviços em geral: Elisiane Burati da Silva;

Suplente: Ricardo Roncolatto Mendes;

3. Contrato de Locação de Imóveis: Andreia de Oliveira Sousa;

Suplente: Josieli Aparecida Basseto Vieira;

4. Atas de Registro de Preço: Adriana Pereira Gonçalves;

Suplente: Gislaine Larissa Godinho Saraiva

§ 1º **-** A administração se reserva o direito de substituir os servidores ora nomeados, sejam eles comissionados ou efetivos, a qualquer momento, caso seja necessário.

§ 2º - Em caso de falta do titular, o suplente assumirá imediatamente.

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade durante o ano de 2019, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º - Os servidores, ao final de cada quadrimestre do exercício de 2019 ou no encerramento dos contratos, deverão realizar análise das minutas contratuais através de relatório individual de cada um, relatando seu andamento.

Art. 4º - Nos contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 5º - Todo pagamento referente a contratos de 2019 só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 010/2018, de 10/01/2018.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 07 de janeiro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 002/2019 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÚMULA: "Designa SERVIDORES para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas a Sra. GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE (presidente), a Srta. RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO (secretária) e o Sr. ALVANEU NAVARRO (membro), sob a presidência da primeira acima designada, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2019, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Greycielli Angélica da Silva - 1º Suplente;

Adriana Pereira Gonçalves - 2º Suplente.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 041/2018 de 03/07/2018.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 07 de janeiro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 003/2019 - EQUIPE PREGÃO

DECRETO Nº 003/2019

SÚMULA: "Designa SERVIDORES para compor a equipe do Município de MARCELÂNDIA/MT responsável por licitação na modalidade Pregão"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT responsável por licitação, na modalidade pregão, no ano 2019, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

III – Equipe de Apoio:

GREYCIELLI ANGÉLICA DA SILVA

ALVANEU NAVARRO

Parágrafo Único – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pela servidora GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE.

Art. 2.º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora JOYCE CAROLINE ALVES QUISTER.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 042/2018 de 03/07/2018.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 07 de janeiro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 005/2018

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3° da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de outubro a dezembro/2018, para conhecimento público:

Outubro de 2018:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Eliamara

Assunto: Dúvida

Data: 10/10/2018

Mensagem: Questionamento sobre licença para tratamento de assuntos particulares e cedência.

Resposta: Em 10/10/2018, diretamente no e-mail do interessado e através de ligação para o número de celular informado.

Registro 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Áurea

Assunto: Informação

Data: 10/10/2018

Mensagem: Solicitação de contato do RH.

Resposta: Em 10/10/2018, diretamente no e-mail do interessado e através de ligação para o número de celular informado.

Registro 03

Canal: Telefone da Ouvidoria

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia

Data: 25/10/2018

Mensagem: Serviço de Táxi irregular em Analândia do Norte.

Resposta: Em 25/10/2018, encaminhada ao setor responsável para providências.

Registro 04

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Alcides Batista Martins Júnior

Assunto: Solicitação

Data: 29/10/2018

Mensagem: Informações sobre como consultar normativos no site da prefeitura.

Resposta: Em 01/11/2018, diretamente no e-mail do interessado e através de ligação para o número de celular informado.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO MÊS: 04

==========

Novembro de 2018:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Solicitou sigilo

Assunto: Denúncia contra servidor da prefeitura

Data: 09/11/2018

Mensagem: Servidor da prefeitura acusado de trabalhar para o Município e para a União.

Resposta: Em 09/11/2018 encaminhado ao setor competente para averiguação o que restou não comprovado.

Registro 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: André Roberto

Assunto: Informação

Data: 19/11/2018

Mensagem: Renovação de Alvará de Funcionamento.

Resposta: Em 22/11/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 03

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Tânia Mara Oliari Oliveira

Assunto: Informação

Data: 26/11/2018

Mensagem: Informação sobre carta de recomendação.

Resposta: Em 28/11/2018, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 04

Canal: Telefone da Ouvidoria

Nome: Adilson Notte

Assunto: Denúncia

Data: 26/11/2018

Mensagem: Autônomo praticando compra e armazenamento irregular de recicláveis

Resposta: Em 26/11/20187, encaminhado ao setor competente para comprovação e providências.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO MÊS: 04

==========

Dezembro de 2018:

Sem Ocorrências

TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO MÊS: 0

==========

TOTAL DE OCORRÊNCIA NO TRIMESTRE: 08

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 07 de janeiro de 2018.

_____

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

0800 – 644 8428

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 074/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME**

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 036/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 026/2017.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/05/2018	4632/2018	R$ 89,15	Saúde
03/05/2018	4633/2018	R$ 240,90	Saúde
03/05/2018	4635/2018	R$ 115,44	Assistência Social
03/05/2018	4368/2018	R$ 1.832,50	Obras

Assinatura: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMI INFÓRMATICA LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17 e Inscrição Estadual n° 13341049-8, com sede na Av Mato Grosso nº 92-N, Lote RT1C Bairro Modulo 02, na Cidade de Juína/MT, CEP: 78.320-000, e-mail: olmieletro@gmail.com, Telefone: (66) 3566-1240, neste ato representado por seu Sócio o Srº **ANDREY RICARDO IORIS**, portador do CPF sob o nº 907.910.101-04 e RG nº 1210787-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	UNID	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
368989	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY LCD, REGISTRO DE 90 LIGACOES RECEBIDAS E 10 ORIGINADAS COM DATA, HORA E DURACAO,COM FUNCOES FLASH, MUTE E REDISCAR. PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL	UNID	INTELBRAS - TCE 60 ID	38	95,75	3.638,50
371060	FOGAO - DOMESTICO, COM CORPO E MESA DE INOX, A GAS, COM 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO-LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA COM 01 GRADE INTERNA NO FORNO, PRATELEIRA FIXA, SEM TERMOSTATO, SEM GRILL, PROTECAO TERMICA TRASEIRA, CONTENTO 04 PES NIVELADORES E DESLIZANTES, ALTURA 852MM, LARGURA 510MM, COMPRIMENTO 573MM, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	ATLAS – MONACO	2	414,96	829,92
369467	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 4L - LIQUIDIFICADOS COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LIQUIDO. VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA). SELO DO INMETRO.	UNID	JL COLOMBO 6 LITROS	4	665,00	2.660,00
369620	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO PR DESCRIÇÃO: PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: DE 2,5 A 2,8 LITROS. ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 30 PESSOAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA. BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS. CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² A 4 KGF/CM²).TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 A 40º C.	UNID	LATINA PA335	3	549,00	1.647,00

370922	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALLCOM CAPACIDADE DE 30000 BTU/H,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA,TENSAO 220 V,CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, FUNCOES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NIVEL DE RUIDO E BAIXO CONSUMO ENERGIA,GARANTIA MINIMA DE12 MESES,	UNID	AGRATTO CCS30	35	2.973,0000	104.055,00
370920	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDESADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA MINIMA DE12 MESES,	UNID	COMFEE 42AFCB12F5	42	1.169,9900	49.139,58
370921	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 9000 BTU\H, CONDESADOR A AR AXIAL,VOLTAGEM DE 220V\/60HZ\/MONOFASICO,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA MINIMA DE12 MESES,	UNID	KOMECO KOH09	18	1.100,00	19.800,00
369243	SOFA - DE 2 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE, FIXACAO DO TECIDO COM COLA E GRAMPO, PREENCHIMENTO EM ESPUMA, ESPUMA DO ASSENTO D23, ESPUMA DO ENCOSTO D20, ALMOFADAS FIXA NO ASSENTO E NO ENCOSTO, MEDIDAS APROXIMADAS 82,00 CENTIMETROS DE ALTURA, 1,36 METROS DE LARGURA, 75,00 CENTIMETROS DE PROFUNDIDADE, PESO 25,00 QUILOS.	UNID	EXTRA ESTOFADO 10	1	823,06	823,06
369087	SUPORTE PARA TV - DO TIPO SUPORTE PARA TELEVISOR LCD ,COM REGULAGEM ARTICULADA PARA APARELHOS ENTRE 32 E 50¨, DE ACORDO COM TAMANHO DO TELEVISOR,EM FERRO GALVANIZADO, COM PARAFUSOS E BUCHAS,PINTURA NA COR PRETA,ACOMODADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	BRASFORMA SBRP 1030	12	59,70	716,40
VALOR TOTAL						**R$ 183.309,46**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 2226-8 Conta corrente nº 30.383-6, em nome de OLMI INFÓRMATICA LTDA – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.02.001.04.122.0034.10120 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 05*.05.001.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07*.07.001.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 09.*09.001.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 13.*13.001.13.812.0017.10070 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA ITINERANTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de janeiro de 2019.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

OLMI INFÓRMATICA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17

ANDREY RICARDO IORIS

CPF sob o nº 907.910.101-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.025.872/0001-47 e Inscrição Estadual n° 13.571.625-0, com sede na Av. Professor Joao Gomes Monteiro Sobrinho nª 346 na Sala 02 no Bairro Lixeira na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.008-800, telefone: (65) 3665-1488 e e-mail: egscomercio@hotmail.com, neste ato representada pela proprietária **EMILENE GEISA SANTANA**, portador do RG nº 11152001 SSP/MT, e do CPF nº 810.290.801-78, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	UNID	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
368996	ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO CADEIRA PARA AUTOMOVEL, ESTRUTURA EM PLASTICO DE ENGENHARIA LEVE E RESISTENTE, COM DOIS PROTETORES PARA CABECA ADAPTAVEIS AO TAMANHO DA CRIANCA (REMOVIVEIS), COM BARRA FRONTAL, RECLINAVEL EM 03 POSICOES, BASE FECHADA, REVESTIDA COM EVA PARA PROTEGER O BANCO DO CARRO, COM REVESTIMENTO ACOLCHOADO, CINTO DE SEGURANCA DE CINCO PONTOS DE FIXACAO COM PROTETORES ACOLCHOADO NOS OMBROS, COM 3 POSICOES DE REGULAGEM DO CINTO, COM SISTEMA CENTRAL DE AJUSTE DO CINTO, PARA CRIANCA ENTRE 0 A 36 KG, APROVADA PELO INMETRO	UNID	GALZERANO COD 8115	2	388,00	776,00
253884	CAMA ELÁSTICA COM 06 HASTES E NO MÍNIMO 4.27 DE DIÂMETRO, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO), SISTEMA DE IMPULSÃO POR NO MÍNIMO 72 MOLAS, 6 PÉS INTEIROS EM "U", LONA DE SALTO DISPONÍVEL NA COR PRETA SEM EMENDAS E C/ PROTEÇÃO UV, PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDA COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM PVC, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA, INCLUI PUXADOR DE MOLAS, ESCADA COM 03 (TRÊS) DEGRAUS (PLATAFORMAS DE PLÁSTICO INJETADO) E HASTES DE AÇO GALVANIZADO.	UNID	ICM	2	1.290,00	2.580,00
369063	ESCORREGADOR - EM POLIETILENO COM PROTECAO ANTI-UV, COM ACABAMENTO EM PLASTICO, MEDINDO: 0,93 ALTURA X 0,51 LARGURA X 1,60 COMPRIMENTO, COM 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. CORRIMAO PARA DAR MAIOR SEGURANCA NA SUBIDA, COM INSTALACAO, BRINQUEDO COM GARANTIA DE 03 (TRES) ANOS CONTRA APODRECIMENTO, FUNGOS E CUPINS E ACESSORIOS COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E INMETRO FAIXA ETARIA DE 0 A 12 ANOS	UNID	FRESO	6	389,00	2.334,00

	TOTAL DO CREDOR	5.690,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4042-8 Conta corrente nº 52875-7, em nome de EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.02.001.04.122.0034.10120 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 05*.05.001.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 0*7.07.001.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.08.002.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08*.08.002.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08*.08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08*.08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08*.08.002.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08*.08.002.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 09*.09.001.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 13*.13.001.13.812.0017.10070 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA ITINERANTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de janeiro de 2019.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME

CNPJ nº. 22.025.872/0001-47

EMILENE GEISA SANTANA

CPF nº 810.290.801-78

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT EDITAL Nº 001/2019

A Prefeita em Exercício do Município de Matupá - MT, Sra. Marinilde Bernardi Dall Acqua, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 7499/2018, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 013/2003, que cria a estrutura de cargos, carreiras e vencimentos de provimento efetivo dos profissionais da educação básica de Matupá e suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 080/2013 que cria o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores da administração geral municipal, na Lei Complementar nº 081/2013 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização

e seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos vagos da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no **Anexo I**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público de Provas será regido por este edital e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 7499/2018, ea responsabilidade técnico administrativa do concurso será executada pela empresa **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME.**

1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Matupá aos cargos dispostos no **Anexo I** deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, escolaridade e número de vagas disponíveis.

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de:

a) Prova Objetiva para avaliação de conhecimentos teóricos para todos os cargos;

b) Prova Prática de habilidades profissionais para o cargo de Motorista de Veículo Pesado;

c) Teste de Aptidão Física para o cargo de Educador Físico Esportivo;

d) Avaliação psicológica para análise de perfil aos candidatos ao cargo de Educador Social.

1.4. A taxa de inscrição referente a cada cargo é a estabelecida no quadro a seguir:

Quadro I - Valores da Taxa de Inscrição

Cargos	Taxa de inscrição
Cargo de Nível Superior	**R$ 100,00**
Cargo de Nível Médio Completo e Incompleto	**R$ 70,00**
Cargo de Nível Fundamental Completo e Incompleto	**R$ 30,00**

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será online/presencial efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br**no período compreendido entre as **00:00 horas do dia 21 de janeiro de 2019 até as 23:59 horas do dia 31 de janeiro de 2019 (horário oficial do Estado de Mato Grosso)** mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e o pagamento da taxa a ela pertinente, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

2.2.1. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

2.2.1.1. O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente a taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.2.1.2. O boleto para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br** e deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2. A impressão do boleto e o respectivo pagamento da taxa de inscrição, estabelecidos no subitem 2.2, poderão ser efetuados até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante no boleto.

2.2.3. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso nos endereços eletrônicos **http://www.matupa.mt.gov.bre http://www.masterzconcursos.com.br**. A **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME**, e o Poder Executivo do Município de Matupá não se responsabilizam por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese nenhuma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do concurso, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante requerimento próprio e na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.6. Ao preencher o requerimento eletrônico de inscrição, é vedada qualquer alteração posterior, o candidato indicará um único cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação ao qual concorrerá às vagas.

2.7. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME** do direito de excluir do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.8. O candidato cuja inscrição for validada pela **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME** poderá imprimir seu Comprovante de Inscrição - CDI, no qual constará o nome completo e o cargo do candidato, categoria profissional/especialidade/área de atuação, ao qual concorre, o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, a data de nascimento, o número do documento de identidade além de outras informações do candidato.

2.8.1. O CDI estará disponível, no endereço eletrônicos **http://www.masterzconcursos.com.br**. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a comissão do concurso através de requerimento escrito a qual entrará em contato com a **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME**, caso necessário a qual providenciará as pendências requeridas.

2.8.2. É obrigação do candidato conferir os dados constantes no CDI.

2.8.3. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no CDI deverá ser solicitada pelo candidato ao fiscal de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar na Ata de Sala.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

3.1.1. Os candidatos desempregados ou que comprovem possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo, nos termos da Constituição Federal/88 e do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.1.1.1.Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

a) O candidato deverá comprovar a condição de desempregado mediante anexo das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

b) O candidato deverá comprovar que possui renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mediante anexo de cópias autenticadas de um contracheque emitido nos últimos dois meses antes da inscrição e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

c) Anexar cópia do comprovante de residência no nome do requerente ou parente que resida no mesmo endereço.

d) Anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou decisão judicial de separação, divórcio ou de óbito do cônjuge.

e) Anexar cópia da certidão de nascimento dos filhos, se possuir.

f) Anexar declaração de próprio punho sobre a composição da família e da renda familiar de parente de 1º (primeiro) grau, devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço.

3.1.1.2.Os documentos relacionados no item 8.1.1 deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF, e enviados eletronicamente em formulário próprio disponibilizado no processo de inscrição do candidato.

3.1.1.3. **As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

3.1.2. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.1.2.1. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

3.1.2.2. Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

3.1.2.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

3.1.2.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

3.1.2.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

3.1.2.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

3.1.2.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

3.2. A Master Z Assessoria e Consultoria, verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.1. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

3.3. **As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais**.

3.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 05 (cinco) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:

3.4.1. Acessar o site **http://www.masterzconcursos.com.br**e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

3.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br**em data definida no Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

3.6. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site**http://www.masterzconcursos.com.br**até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

3.6.1. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

3.6.2. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATAS LACTANTES

4.1**.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2. Será divulgada no site**http://www.masterzconcursos.com.br**a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

4.2.1**.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

4.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7 deste edital.

4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato.

4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

4.6. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Master Z Assessoria e Consultoria por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.7. CANDIDATAS LACTANTES

4.7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:

4.7.2. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.7.3. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.7.4. Não será disponibilizado, pela Master Z Assessoria e Consultoria, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.7.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.7.6. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.7.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Os cargos, vagas, e especificações serão os constantes do ANEXO I do presente edital.

5.2. As atribuições sintéticas de cada cargo constam no ANEXO III do presente edital.

5.3. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não cabendo a estes optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente concurso.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS, PROVAS PRÁTICAS, PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista de **17 de Fevereiro de 2019 das 08h00 às 12h00, (horário oficial do estado de Mato Grosso),** no local a ser indicado em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br**

6.2. Das características das provas objetivas:

6.2.1. As provas objetivas terão duração máxima de 04 (quatro) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. A constituição das provas objetivas por nível é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR *(Exceto para o cargo de Advogado)*		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	**10**	**2**

Matemática	**5**	**2**
Conhecimentos Gerais	**5**	**2**
Conhecimentos Específicos	**20**	**3**
NÍVEL MÉDIO COMPLETO E INCOMPLETO		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	**10**	**4**
Matemática	**10**	**1**
Conhecimentos Gerais	**10**	**1**
Conhecimentos Específicos	**10**	**4**
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	**10**	**6**
Matemática	**5**	**4**
Conhecimentos Gerais	**5**	**4**
ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ADVOGADO		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Direito Civil	**10**	**2.5**
Direito Tributário	**10**	**2.5**
Direito Constitucional	**10**	**2.5**
Direito Administrativo	**10**	**2.5**

6.3. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, e documento de identidade original;

6.3.1. **Os Portões serão abertos as 7h00min e fechados, impreterivelmente as 7h30min**, em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o fechamento dos portões;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item 6.3.1;

6.3.3. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.4. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.4.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

6.3.5. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.4;

6.3.6. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

6.3.6.1. Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

6.3.7. Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

6.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa de tubo transparente;

6.3.9. As questões respondidas erroneamente não anularão as questões respondidas corretamente;

6.3.10. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

6.3.11. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo;

6.3.12. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

6.3.13. O candidato só poderá sair da sala de provas depois de decorrido 01(uma) hora do início da prova, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar.

6.3.14. Os 3 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

6.3.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento antecipadamente para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

6.3.15.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6.3.16. Ao encerrar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o **Cartão de Resposta devidamente assinado, sob pena de desclassificação**.

6.3.17. O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de questões, somente depois de **02 (duas)** horas do efetivo início da prova.

6.3.17.1. Após a conclusão do período de aplicação da prova, os cadernos de questões que restarem serão incinerados.

6.3.18. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

6.3.19. O gabarito provisório será disponibilizado conforme Cronograma (Anexo IV) deste edital no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br** e no mural da Prefeitura.

6.3.17. O gabarito com resultado oficial será disponibilizado conforme Cronograma (Anexo IV) deste edital no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br** e no mural da Prefeitura.

6.4. DAS PROVAS PRÁTICAS

6.4.1. As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório sendo aplicada somente esta etapa os candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Pesados.

6.4.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

6.4.3. Os candidatos ao cargo descritos no item 6.4.1 realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

6.4.3.1. Para os candidatos ao cargo Motorista de Veículos Pesados, a prova prática constará de exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo, partida e parada, desenvoltura do candidato na execução de tarefas com o veículo inerente ao cargo. O aproveitamento do candidato na prova prática será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas na execução das tarefas. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova será realizada em Veículos utilizados na Prefeitura Municipal de Matupá.

6.4.4. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

6.4.5. As provas práticas serão realizadas na cidade de Matupá, em local que será divulgado no mural da Prefeitura Municipal e no site **http://www.masterzconcursos.com.br**

6.4.6. As provas práticas terão datas e locais divulgados em Edital Complementar de Convocação conforme cronograma (Anexo IV) deste edital.

6.4.6.1. A convocação que trata o item 6.4.6 será dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 na prova objetiva.

6.4.7. Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado para realização da prova munidos do comprovante de inscrição e estar portando a CNH-Carteira Nacional de Habilitação; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

6.4.8. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

6.5. DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA

6.5.1. As provas de Aptidão Física têm caráter eliminatório sendo aplicada ao candidato ao cargo de Educador Físico Esportivo.

6.5.1.1. As provas de Aptidão Física serão realizadas na cidade de Matupá, em local que será divulgado no mural da Prefeitura Municipal e no site **http://www.masterzconcursos.com.br**

6.5.1.2. As provas de Aptidão Física terão datas e locais divulgados em Edital Complementar de Convocação conforme cronograma (Anexo IV) deste edital.

6.5.1.3. A convocação que trata o item 6.4.6 será dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 na prova objetiva.

6.5.1.4. O candidato que não realizar o teste de aptidão física, não atingir a performance mínima em qualquer um dos testes ou que não comparecer para a sua realização ou que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

6.5.2. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

6.5.3. Será considerado apto no teste de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima nos testes.

6.5.4. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, a realizada pela banca.

6.5.5. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E FEMININO)

6.5.5.1. O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

6.5.5.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar de banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca examinadora repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;

b) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;

c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;

d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;

e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;

f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova e o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

6.5.5.3. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

6.5.5.4. Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir o mínimo de vinte e cinco repetições e a candidata do sexo feminino que não atingir o mínimo de doze repetições.

6.5.6. DO TESTE DE CORRIDA DE DEZ MINUTOS (CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO)

6.5.6.1. O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de dez minutos para percorrer a distância mínima exigida. A prova será realizada em local previamente demarcado.

6.5.6.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de dez minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o candidato poderá, durante os dez minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer, em voz alta, o número fixado em sua camiseta para o auxiliar de banca examinadora que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do auxiliar de banca examinadora que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

6.5.6.3. A correta realização do teste de corrida de dez minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial da prova será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término da prova;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pelos auxiliares da banca examinadora.

6.5.6.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de dez minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do auxiliar de banca examinadora que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.

6.5.6.5. O teste será realizado em uma única tentativa.

6.5.6.6. Será desclassificado:

a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 1.400 metros;

b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 800 metros;

c) os candidatos dos sexos masculino e feminino que realizarem procedimento proibido, previsto no edital.

6.5.7. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.6. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA ANÁLISE DE PERFIL

6.6.1. Para os candidatos ao cargo de Educador Social, a avaliação psicológica para análise de perfil terá caráter Eliminatório que contará da análise de: traços de personalidade, atenção e concentração, como agir em situações de stress, traços de agressividade, equilíbrio emocional, habilidades com crianças e adolescentes.

6.6.2. A data e local, assim como os convocados para as avaliações será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Matupá e no site **http://www.masterzconcursos.com.br** conforme cronograma (Anexo IV) deste edital.

6.6.3. O Critério para a convocação levará em consideração os 10 (dez) primeiros classificados na prova objetiva ao cargo de Educador Social.

6.7. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, PROVAS PRÁTICA E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

7.1. Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do **ANEXO II** do presente Edital.

7.1.2. Para obter a classificação final o candidato terá que alcançar, no mínimo, a média de nota **50 (cinquenta) pontos** originados da soma das provas objetivas, sendo eliminado o candidato que não obtiver pelo menos um acerto em qualquer das disciplinas das provas objetivas aplicadas.

7.1.3. Para os cargos que possuem prova prática será aplicada a média da soma das provas objetiva e prática, estando automaticamente eliminado o candidato que não alcançar 50 (cinquenta) pontos na objetiva e/ou 50 (cinquenta) pontos na prática.

7.1.4. As atribuições típicas do cargo e suas funções estão destacadas no **ANEXO III** do presente Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Dos critérios de classificação:

8.1.1. Para os cargos de Motorista de Veículos Pesados, Educador Físico Esportivo e Educador Social, a média da soma entre a prova objetiva e a prova prática/aptidão física/avaliação psicológica;

8.1.2. Para os demais cargos se dará pela soma das notas obtidas na prova objetiva.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

a) Ausentar-se de quaisquer das provas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Equipe de Coordenação do Concurso Público nº 001/2019;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

f) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

g) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; (se houver)

c) Maior nota na prova prática (se houver)

d) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) Maior nota na prova de Matemática;

f) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

g) Candidato que tiver mais idade.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

12. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do concurso;

12.2. As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

12.3. Os candidatos nomeados serão convocados por decreto publicado na AMM (Associação dos Municípios Mato grossenses) - https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e facultativamente na imprensa local –http://www.matupa.mt.gov.br e www://www.masterzconcursos.com.br, a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

12.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

12.4.1 - Cédula de Identidade;

12.4.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

12.4.3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

12.4.4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

12.4.5- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

12.4.6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

12.4.7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

12.4.8 - Cartão do PIS/PASEP;

12.4.9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

12.4.10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12.4.11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12.4.12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12.4.13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

12.4.14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12.4.15 - Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

12.4.16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

12.4.17 - Declaração constando endereço residencial;

12.4.18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

12.4.19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

12.4.20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

12.4.21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

12.4.22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

12.4.23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

12.5. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

12.6. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da inscrição;

c) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);

d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;

e) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;

f) resultado preliminar das provas objetivas;

g) resultado preliminar da prova prática.

13.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo IV – Cronograma, deste Edital.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Master Z Assessoria e Consultoria **http://www.masterzconcursos.com.br**de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Concurso Público.

13.4. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

13.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.7. A Comissão Examinadora da Master Z Assessoria e Consultoria é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico **http://www.masterz-concursos.com.br**na área deste Concurso Público.

14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no **Regime Estatutário,** sendo vinculados ao regime próprio de Previdência Social.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente concurso público terá o prazo de 2 (dois) anos contados a partir da sua homologação;

15.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período por expressa determinação do prefeito municipal;

15.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

15.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por Lei Complementar Específica;

15.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

15.5. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

15.6. A Secretaria Municipal de Administração de Matupá – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

15.7. A Secretaria Municipal de Administração irá divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

15.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

15.10. Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento, serão feitas pelo site **http://www.masterzconcursos.com.br**e no Diário Oficial do Município (AMM).

15.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município (AMM), e facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2019 e empresa **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Do Cronograma (Anexo IV) do Concurso Público nº 001/2019, (as datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares) **ANEXO IV:**

16.1.1. Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: de **21 à 25 de janeiro de 2019**;

16.1.2. Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: a partir do dia **28 de janeiro de 2019**, podendo ser prorrogado;

16.1.3. Período Geral de realização de inscrição com pagamento de taxa: de **21 à 31 de janeiro 2019**;

16.1.4. Data da Publicação da Lista com o nome dos candidatos inscritos e os locais de provas escrita: **a partir de 11 de fevereiro de 2019**

16.1.4.1. A Lista dos locais de realização das provas com a relação dos candidatos ficará disponível no Átrio do Paço Municipal e/ou no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br**

16.1.5. Data provável da realização das provas objetivas: **17 de fevereiro de 2019**;

16.1.6. Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br**

16.1.6. Divulgação dos classificados em ordem decrescente de nota conforme cronograma (Anexo IV) deste edital.

16.2. Todas as publicações referentes a este edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br** e publicadas no **Diário Oficial do Município (AMM).** O candidato não poderá alegar desconhecimento das publicações, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso, as publicações oficiais.

Matupá – MT, 07 de janeiro de 2019

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

_____

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019

ANEXO I

TABELA DE CARGOS

Cargo	Escolaridade	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	Nº de Vagas PcD	Local
Agente de Serviços Públicos	Fundamental incompleto	40 horas	R$ 972,59	1	-	Zona Rural
Advogado	Curso Superior de Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	40 horas	R$ 6.947,08	1	-	Zona Urbana
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.224,99	1	-	Zona Urbana
Analista Administrativo	Superior Completo	40 horas	R$ 2.917,78	Cadastro Reserva	-	Zona Urbana
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório dentário e Registro no CRO	40 horas	R$ 1.076,80	1	-	Zona Rural
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório dentário e Registro no CRO	40 horas	R$ 1.076,80	2	-	Zona Urbana
Bioquímico	Curso Superior de Farmácia Bioquímica e registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF	20 horas	R$ 1.806,24	1	-	Zona Urbana
Controlador Interno	Curso superior de Contabilidade, de Administração de empresa, Direito e Economia, ou áreas afins	40 horas	R$ 6.947,08	1	-	Zona Urbana
Educador Físico Esportivo	Curso Superior com título de Bacharel em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	40 horas	R$ 2.880,31	4	1	Zona Urbana
Educador Social	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.024,00	1	-	Zona Urbana
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	20 horas	R$ 1.806,24	2	-	Zona Urbana
Fonoaudiólogo	Curso Superior de Fonoaudióloga e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF	20 horas	R$ 1.806,24	1	-	Zona Urbana
Motorista de Veículos Leves	Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”	40 horas	R$ 1.136,54	1		Zona Rural
Motorista Veículos Pesados	Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”	40 horas	R$ 1.721,48	2		Zona Urbana
Nutrição Escolar	Fundamental Completo	30 horas	R$ 969,80	2		Zona Urbana
Professor de Educação Física	Superior Completo Licenciatura plena em Educação Física	30 horas	R$ 2.160,23	1		Zona Urbana
Professor Pedagogia Educação Infantil	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil e/ou normal superior com habilitação em educação infantil	30 horas	R$ 2.160,23	1		Zona Rural
Professor Pedagogia Educação Infantil	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil e/ou normal superior com habilitação em educação infantil	30 horas	R$ 2.160,23	4	1	Zona Urbana
Professor de Matemática	Superior Completo Licenciatura Plena em Matemática	30 horas	R$ 2.160,23	1	-	Zona Urbana
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Técnico em Laboratório de Análises ou Curso Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, ou especialização em Análises Clínicas	40 horas	R$ 1.438,04	2		Zona Urbana
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40 horas	R$ 1.438,04	1		Zona Rural
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Técnico em Radiologia ou Curso Técnico em Radiologia	40 horas	R$ 1.438,04	1		Zona Urbana

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

Língua Portuguesa

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Divisão Silábica. Acentuação gráfica. Verbos: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. Homônimos e Parônimos. Substantivo e adjetivo. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sinônimos e antônimos. Formação das Palavras. Numeral.

Matemática

Conhecimento básico com as quatro operações: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações básicas com números decimais. Conjuntos. Problemas matemáticos e de Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. Conhecimentos acerca dos Direitos dos Deficientes, dos Idosos e das Crianças e Adolescentes.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. ORTOGRAFIA: Emprego das letras e dos acentos, encontros consonantais e dígrafos. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

Matemática

Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a notícias de temas políticos, sociais, ambientais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo, que tiveram repercussão na mídia e de interesse coletivo. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município, no período histórico contemporâneo.

Conhecimento Específico para o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário

Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Anatomia dentária. Controle de infecção na prática odontológica. Educação em saúde bucal. Notação dentária. Técnicas de aplicação de substâncias de prevenção à cárie dentária. Métodos e técnicas de controle da placa bacteriana. Características e indicações de uso da instrumentalização e dos equipamentos odontológicos. Princípios de organização, conservação, limpeza e esterilização de instrumental. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Indicadores Básicos de Saúde. Estatuto do Servidor Público Municipal. Código de Ética do profissional e no serviço público.

Conhecimento Específico para o Cargo de Agente de Combate a Endemias

Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). O papel e a função do Agente de Combate a Endemia. Planejamento e Meio ambiente, água, solo e poluição, endemias e epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina. Conhecimento dos principais Programas de erradicação e controle de doenças em execução no País: Dengue, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, Meningite e Leishmaniose, Peste Bubônica. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Educação em Saúde e participação comunitária. Tratamento adequado do lixo, classificação do lixo, reciclagem. Armazenamento de lixo aterro e sanitário. Controle Biológico e manejo Ambiental. Lei 11.350/2006 – Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemiase suas alterações.

Conhecimento Específico para o Cargo de Educador Social

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Lei federal nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Estatuto do Idoso - Lei 10741/03, Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/15: Lei Orgânica da

Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Legislação Federal pertinente as atividades de ação social. O trabalho com grupos. Estatuto do Servidor Público Municipal.

Conhecimento Específico para o Cargo de Técnico em Enfermagem:

Métodos e técnicas de limpeza, preparo, desinfecção e esterilização, Central de Material e Esterilização: estocagem e manuseio de materiais, controle de esterilização, Antissepsia e assepsia, Infecções Hospitalares: conceitos, causas, prevenção, controle e tratamento, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Princípios gerais de Biossegurança: Precauções Padrão e isolamento. Assistência aos pacientes na alimentação enteral e parenteral e nas eliminações, Coleta de exames. Posições para exames e procedimentos terapêuticos. Registros de Enfermagem, admissão, transferência, alta, anotações no prontuário. Preparo e administração de medicamentos, cálculos de drogas: ação, dose, dosagem, métodos e vias. Sinais Vitais: temperatura, respiração, pulso e pressão arterial. Processo de segurança e conforto e prevenção das complicações da imobilização. Feridas: classificação, cicatrização, tratamento e curativos. Cuidados com a respiração do cliente: oxigenoterapia e nebulização. Calor e frio como agentes terapêuticos. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento, prevenção e cuidados de Enfermagem nas afecções clínicas do aparelho respiratório: pneumonia, asma e enfisema pulmonar; sistema cardiocirculatório: Insuficiência Cardíaca Congestiva, Hipertensão Arterial, Edema Agudo de Pulmão; sistema digestório: esofagite, apendicite, gastrite; sistema glandular: Diabetes Mellitus, hipertireoidismo; sistema renal e urogenital: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, infecção do trato urinário. Cuidados de Enfermagem no Centro Cirúrgico. Exames cirúrgicos. Fases do tratamento cirúrgico e cuidados de enfermagem no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório de: drenagem de tórax, traqueostomia, apendicectomia, colecistectomia, gastrostomia, colostomia, prostatectomia, histerectomia, postectomia, nefrectomia, cirurgia intracraniana, herniorrafia, hemorroidectomia e tireoidectomia. Terminologia. Cuidados com o corpo após a morte. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam emergências e urgência: queimaduras, choque elétrico, desmaios, vertigens, intoxicações, envenenamentos, picadas de animais peçonhentos, convulsão, estado de choque, asfixia, fratura, coma, parada cardiorrespiratória, hemorragias, traumatismos e ferimentos. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Indicadores Básicos de Saúde. Estatuto do Servidor Público Municipal. Código de Ética do profissional e no serviço público.

Conhecimento Específico para o Cargo de Técnico em Laboratório:

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Esterilização: conceitos, utilização, métodos e equipamentos. Amostras: coleta, procedimentos e cuidados na obtenção, conservação, transporte, armazenamento, descarte, utilização de anticoagulantes, processamento de amostras. Bioquímica: fundamentos, valores de referência e principais métodos utilizados nas análises bioquímicas (enzimas, carboidratos, compostos nitrogenados não proteicos, lipídeos, cálcio, fósforo, magnésio, sódio, potássio, cloro e ferro). Equilíbrio acidobásico, proteínas plasmáticas: de separação, cálculos de urina 24 horas. Testes utilizados para identificação bacteriana. Testes de sensibilidade e antimicrobianos; Classificação sanguínea ABO/Rh. Parasitológico: nomenclatura e classificação dos parasitas de importância médica, parasitas intestinais, parasitas do sangue e outros tecidos Vidraria: tipos, limpeza e desinfecção. Noções de biossegurança. Noções de anatomia e fisiologia humana. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Indicadores Básicos de Saúde. Estatuto do Servidor Público Municipal. Código de Ética do profissional e no serviço público.

Conhecimento Específico para o Cargo de Técnico em Radiologia.

História dos raios-X, Princípios físicos da radiação. Formação dos raios-X e da imagem radiográfica. Principais efeitos danosos da radiação. Meios de proteção radiográfica. Conhecimentos do funcionamento dos equipamentos de raios-X convencional e contrastado. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia (ossos do crânio). Face. Coluna. Tórax. Membros inferiores e superiores. Órgãos do tórax e abdômen. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento (produção de raios-X, estrutura básica de aparelhagem fixa e portátil, câmara escura). Conhecimentos de técnicas de raios-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Legislação concernente ao operador de raios-X. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Indicadores Básicos de Saúde. Estatuto do Servidor Público Municipal. Código de Ética do profissional e no serviço público.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PARA O CARGO DE ADVOGADO)

Língua Portuguesa

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/ conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, mas/mais, bastante/bastantes, muito/muitos em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

Matemática

Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas.

Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a notícias de temas políticos, sociais, ambientais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo, que tiveram repercussão na mídia e de interesse coletivo. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município, no período histórico contemporâneo.

Conhecimento Específico para o Cargo de Analista Administrativo

Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas [União, Estados e Municípios]. Sistema Tributário Nacional. Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64. Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações. Lei 10.520 de 17/07/2002. Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Lei Complementar Nº 116 de 31/07/2003. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Princípios Básicos da Administração Pública. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook.

Conhecimento Específico para o Cargo de Bioquímico

Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia - Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunes enzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus, Hemocultura, Coprocultura, Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritroide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoidianos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Indicadores Básicos de Saúde. Código de Ética e legislação profissional. Atuação do Bioquímico nos programas Ministeriais. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069 de 1990, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03, Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/15 e Estatuto do Servidor Público Municipal.

Conhecimento Específico para o Cargo de Controlador Interno

Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas [União, Estados e Municípios]. Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações. Lei 10.520 de 17/07/2002. Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Pa-

trimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. **CONTABILIDADE PÚBLICA:** Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Orçamento público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extra-orçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extra-orçamentária. Dívida Ativa. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extra-orçamentária. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Lei 4320/64. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Lei Orgânica Municipal. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.

Conhecimento Específico para o Cargo de Educador Físico Esportivo e Professor de Educação Física

Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos. A história e as atuais tendências pedagógicas da Educação Física. Processos de ensino e avaliação da Educação Física escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). A cultura modular corporal da Educação Física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. Estética, fisiculturismo e consumo. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A Educação Física para deficientes físicos. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Educação Inclusiva. Práticas avaliativas na Educação básica. Conselho Tutelar, Escola e Família. Relação Professor-aluno. A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento. Avaliação educacional: concepções e práticas.

Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11.274/06. Lei 7.040. Lei 10.172 Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação; Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá. PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Ética do profissional e no serviço público.

Conhecimento Específico para o Cargo de Fisioterapeuta

Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infecto-contagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimaduras. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Fisioterapia em Geriatria. Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Indicadores Básicos de Saúde. Código de Ética e legislação profissional. Atuação do Fisioterapeuta nos programas Ministeriais. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069 de 1990, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03, Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/15 e Estatuto do Servidor Público Municipal.

Conhecimento Específico para o Cargo de Fonoaudiólogo

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Oto-neurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolinguísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Indicadores Básicos de Saúde. Código de Ética e legislação profissional. Atuação do Fonoaudiólogo nos programas Ministeriais. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069 de 1990, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03, Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/15 e Estatuto do Servidor Público Municipal.

Conhecimento Específico para o Cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil e Professor de Matemática

Fundamentos da Educação: sociedade, estado e educação, concepções e funções. A História da educação no Brasil: fundamentos históricos. Educação no mundo contemporâneo: desafios, compromissos e tendências da sociedade, do conhecimento e as exigências de um novo perfil de cidadão. A escola e a pluralidade cultural. Políticas públicas para educação. Função social e política da escola. A construção coletiva da proposta pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais. Aspectos do perfil profissional e competências para a atuação na docência. Educação inclusiva: conceito e princípios, adaptações curriculares, a educação e a escola inclusiva e o papel do professor. Princípios e práticas de gestão escolar. As fases do desenvolvimento cognitivo e a organização dos processos de ensino e aprendizagem. Metodologia do trabalho pedagógico através de projetos temáticos. Planejamento de ensino: concepção e procedimento relativos às etapas do planejamento. As competências dos conselhos de classe e deliberativo da escola. Práticas avaliativas na Educação básica. A importância dos resultados da avaliação institucional e da avaliação do desempenho escolar no processo de melhoria da qualidade do ensino. O papel do professor na integração escola-família. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Conselho Tutelar, Escola e Família. Relação Professor-aluno. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11.274/06. Lei 7.040. Lei 10.172 Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação; Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá. PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Ética do profissional e no serviço público.

PARA O CARGO DE ADVOGADO

Direito Civil

1 Direito civil e Constituição. 2 Pessoa natural e Direitos da personalidade; 2.1 ausência; 3 Pessoa jurídica. 4 Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. 5 Prescrição e Decadência. 6 Teoria Geral das Obrigações. 7 Atos Unilaterais. 8 Teoria do Contrato. 9 Contratos em espécie. 10 Teoria da Responsabilidade civil. 11 Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. 12 Posse. 13 Direitos Reais

Direito Tributário

1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial 7.1. Ação Direita de Inconstitucionalidade. 7.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 7.3. Ação declaratória de constitucionalidade. 7.4. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 7.5. O Processo de Julgamento da ADI, ADC e ADO (Lei Federal e Lei Estadual). 8. Preâmbulo Constitucional 9. Dos Princípios Fundamentais. 10. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 11. Tutela Constitucional das Liberdades: 11.1. Habeas Corpus. 11.2. Habeas Data (Lei Federal 9.507/97). 11.3. Mandado de Segurança Individual. 12. Direitos Sociais. 13. Direito de Nacionalidade. 14. Direitos Políticos. 15. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 15.1. União. 15.2. Estados Federados. 15.3. Municípios. 15.4. Distrito Federal e Territórios. 16. Da intervenção. 17. Administração Pública. 18. Organização dos Poderes. 18.1. Poder Legislativo. 18.1.2. Processo Legislativo 18.2. Poder Executivo. 18.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 19. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 20. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 21. Ordem Econômica e Financeira. 22. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 23. Ordem Social. 24. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 25. Ações de rito ordinário, sumário e especial.

Petição inicial. Defesas do Réu: contestação, exceções, reconvenção. Recursos. Reclamação. Representação. Tutelas de urgência: tutela antecipada, tutelas cautelares.

Direito Administrativo

1 Princípios, fontes e interpretação. 2 Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. Terceiro setor. 3 Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. 4 Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. 5 Licitações e contratos. 6 Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Parcerias público-privadas. 7 Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. 8 Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. 10 Intervenção estatal no domínio econômico: repressão ao abuso do poder econômico. 11 Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. A Administração em juízo. 12 Improbidade administrativa: Lei 8.429/92. 13 Abuso de autoridade: Lei 4.898/65. 14 Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. 15 A prescrição no direito administrativo. 16 Aplicabilidade das leis de processo Administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres. 17 Ações constitucionais: ação popular, ação civil pública. 18 Ações de rito ordinário, sumário e especial. Petição inicial. Defesas do Réu: contestação, exceções, reconvenção. Provas. Recursos. Cumprimento de sentença e processo de execução. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. 19 Licitação e suas modalidades.

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

(Descrição Sintética)

Atribuições do Cargo de Advogado: Atua em atividades relativas à área de procedimentos jurídicos: Presta assistência jurídica e representa juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos. Elabora documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, instruções e assemelhados; Acompanha processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos e outros); Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representa a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo Petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal; Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos; Auxilia à cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos; Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência; Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública Municipal; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Realiza pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, e manutenção de arquivo atualizado de leis municipais; alimentação do controle de ementas; acompanhamento do Diário Oficial da Justiça, procedendo anotações necessárias; Análise preliminar de requerimentos e expedientes administrativos; elaboração de ofícios e outros expedientes a Cartórios, Juízos e Tribunais, bem como a repartições públicas ou privadas; Manutenção do controle informatizado de ações judiciais; acompanhamento de tramitação processual; elaboração de relatórios ou informações de natureza jurídica; digitação de peças processuais; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, necessários ao exercício das demais atividades; Mantém organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Atribuições do Cargo de Analista Administrativo: Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; - auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação; - coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos; - promover estudos de racionalização administrativa; - interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral. Atividades de nível superior, de grande complexidade, tais como: - participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município; Participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; Auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação; Coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos; promover estudos de racionalização administrativa; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; - propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desen-

volvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; Planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; Executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura. **Analista Administrativo-Social.** Atividades de nível superior, de alta complexidade, tais como: - participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial das atividades sociais desenvolvidas no Município; Integrar ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social; Acompanhar os estudos e analise conclusiva dos serviços de abordagem de rua; visitas domiciliares; abordagens da família para sensibilização em relação a necessidade de atendimento; Acompanhar “in loco” a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; Acompanha as ações e metas estabelecidas nas atividades de reforço escolar as crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e gerenciamento dos trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnostica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho;Participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as metas alcançadas no atendimento as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; e as atividades de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; coordenar o desenvolvimento de projetos; acompanhando sua operacionalização. Emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico e administrativo, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe do CRAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Exercer demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Atribuições do Cargo de Bioquímico: Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas, bem como supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados. Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinara adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Atribuições do Cargo de Controlador Interno: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno. Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas, do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Verificar as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços de almoxarifado; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o regime de previdência dos servidores; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados; Auditar o controle da frota municipal; Examinar as prestações de contas dos recursos recebidos dos Entes Governamentais e outros Órgãos públicos; Examinar as prestações de contas relativas aos auxílios e subvenções sociais concedidos pelo Poder Público Municipal; Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; Verificar a implementação das soluções indicadas; Orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais; Elaborar e implementar métodos de controle nos Órgãos da Administração Pública Municipal; Orientar e acompanhar a execução dos controles com vistas a assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e na aplicação dos recursos públicos e garantir

o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; Organizar o exercício das funções do cargo através de cronograma de atividades; Dar ciência aos Secretários Municipais sobre qualquer irregularidade; Propiciar informações para a tomada de decisões; Prestar informações permanentes à Administração Superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico; Preservar os interesses da Administração Pública Municipal contra ilegalidades; Analisar de forma preventiva, a aplicação dos princípios constitucionais nos procedimentos administrativos; Propor, quando comprovada a necessidade, recomendações de ações corretivas, cujo resultado garanta ao gestor público a prática exata de desempenho administrativo com legalidade, legitimidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos; Emitir relatórios e pareceres; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Atribuições do Cargo de Educador Físico Esportivo: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos d, programas, planos e projetos, bem como realizar treinamentos especializados, nas áreas de atividades físicas e do desporto, nas suas diversas formas de manifestação; supervisionar e avaliar o preparo físico dos atletas e as práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas. –Planejar, desenvolver, ministrar, dinamizar aulas, dirigir e avaliar atividades físicas, realizar treinamentos especializados, acompanhar equipes competitivas, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, elaborar informes técnicos e pedagógicos. –Elaborar o planejamento das atividades obedecendo a uma sequência pedagógica do treinamento desportivo, visando maximizar o desempenho técnico e tático do aluno/atleta/equipe para diversas competições e modalidades esportivas definidas e de atuação do Departamento de Esportes do município; – Desenvolver programas de iniciação esportiva e treinamento específico para crianças e adolescentes assistidos pelo município de Matupá, orientando-as e estimulando-as à descoberta e escolha das modalidades esportivas, de acordo com a aptidão; –Acompanhar o aluno/atleta desde o processo de iniciação até o nível de aperfeiçoamento da técnica e treinamento, instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes as modalidades desportivas e envolvendo-os nas atividades de acordo com a sequência pedagógica planejada; -Organizar e incentivar a participação das crianças em competições desportivas escolares, com o objetivo de despertar e descobrir potenciais e novos valores; dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; - Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas, com vistas ao bom desempenho dos atletas em competições; - Avaliar o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefício advindos desses exercícios/treinamentos; –Estar atento à dinâmica das aulas, proporcionando o desenvolvimento progressivo e eficiente da técnica e tática do aluno/atleta/equipe; –Valorizar todas as realizações e pequenos progressos apresentados pelos alunos/atletas/equipes; –Fornecer orientações básicas e imprescindíveis ao desenvolvimento técnico e tático do atleta/equipe durante a execução das atividades; –Acompanhar o aluno/atleta/equipe em competições esportivas, como parte integrante do planejamento pedagógico do treinamento desportivo; –Trabalhar em conjunto com profissionais da mesma área e de áreas distintas que estejam diretamente relacionadas ao desenvolvimento global dos alunos/atletas/equipes; –Elaborar informes técnicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do desporto; –Ser assíduo e comparecer com pontualidade a seu local de trabalho; - Zelar pela conservação e armazenamento dos equipamentos, uniformes/fardamento e materiais esportivos sob sua responsabilidade; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior hierárquico, atividades auxiliares e de apoio à prática de esporte. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens com a finalidade de capacitação profissional e em acompanhamento aos atletas em competições/campeonatos esportivos e calendário/cronograma estabelecido pelo Departamento de Esportes do município.

Atribuições do Cargo de Fisioterapeuta: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados.Funcional dos órgãos afetados; Planeja, executa, acompanha, orienta com exercícios, e avalia o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; Supervisiona, treina, avalia atividades da equipe auxiliar; Controla informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública; Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Atribuições do Cargo de Fonoaudiólogo: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos à área de fonoaudiologia. Identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita; Orienta tecnicamente o corpo

docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; Orienta a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando; Acompanha o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial; Avalia e elabora relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais; Participa de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando necessário ao exercício das demais atividades e dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Atribuições do Cargo de Professor Educação Física, Infantil e Matemática: Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas em Regência de Classe: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Atribuições do Cargo de Agente de Combate a Endemias: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde. Ações de prevenção de endemias e promoção da melhoria de condições ambientais; Ações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento de endemias; Notificação e controle das mesmas; Participar no planejamento das ações de combate e controle de endemias assim como da avaliação dos resultados desta; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Atribuições do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário: Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral. Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; Divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; Executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACD; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais; Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; fazer o papel de ACDI I junto ao cirurgião dentista. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Atribuições do Cargo de Educador Social: Tem a função de zelar pelo abrigo temporário e a orientação dos menores quando lá estiverem sobre a orientação direta da Secretaria Municipal de Assistência Social**.** Realizar serviços sócio educativos em núcleos para um coletivo de 30 a 40 crianças / adolescentes de sete até dezesseis anos; As atividades desenvolvidas irão abranger: apoio pedagógico, recreação e lazer, atividades artísticas

e culturais, atividades com as famílias (reunião bimensais, palestras, oficinas); Articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo município no trabalho de enfrentamento infantil; Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados; Executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato. Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

Atribuições do Cargo de Técnico em Enfermagem: Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades de educação em saúde; Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Atribuições do Cargo de Técnico em Laboratório: Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral para possibilitar os diagnósticos de doenças. Orienta, supervisiona e controla as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando e desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; Realiza exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; Interpreta os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Atribuições do Cargo de Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica. Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar usuários para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Atribuições do Cargo de Nutrição Escolar: Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de merenda escolar para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação; Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização

dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à) diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; executar outras atribuições afins. Especial: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.

Atribuições do Cargo de Agente de Serviços Públicos: Desempenha a tarefa de limpeza em prédios públicos, sempre sob supervisão de seu superior hierárquico. Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente operar elevadores, responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar café, chá e outras; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; executar tarefas afins; Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Superior imediato. Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

Atribuições do Cargo de Motorista de Veículos Leves: Dirige e conserva veículos automotores, da frota da organização, tais como automóveis, peruas e *pick-ups*, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros. Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento do veículo, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

Atribuições do Cargo de Motorista Veículos Pesados: Operam, ajustam e preparam máquinas de nível leve. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o código nacional de trânsito; Manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; Providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação do veículo; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento do veículo, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; E executar outras tarefas correlatas. O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura	07/01/2019
Período de Inscrições	**21/01/2019 a 31/01/2019**
Solicitação de atendimento especial para prova	21/01/2019 a 31/01/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/01/2019 a 25/01/2019
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/01/2019
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/01/2019 a 30/01/2019 (2 dias úteis)
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/01/2019
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	**01/02/2019**
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	06/02/2019
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	06/02/2019
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	06/02/2019
Recursos contra o indeferimento das inscrições	07/02/2019 a 08/02/2019 (2 dias úteis)
Recursos contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	07/02/2019 a 08/02/2019 (2 dias úteis)
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	07/02/2019 a 08/02/2019 (2 dias úteis)
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	11/02/2019

Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	11/02/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	11/02/2019
Homologação das inscrições deferidas	11/02/2019
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	11/02/2019
Realização da prova objetiva	**17/02/2019**
Divulgação de gabarito preliminar	**18/02/2019**
Recursos contra o gabarito preliminar	19/02/2019 e 20/02/2019 (2 dias úteis)
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	22/02/2019
Resultado da prova objetiva e Divulgação da data da Prova Prática e Aptidão Física	22/02/2019
Recursos contra o resultado da prova objetiva	25/02/2019 a 26/02/2019 (2 dias úteis)
Resultado dos recursos contra o resultado da prova Objetiva	27/02/2019
Resultado da prova prática	Até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova prática
Recursos contra o resultado da prova prática e aptidão física	2 (dois) dias úteis após o resultado da prova prática
Resultado Final	**Até 10 dias úteis após a realização da prova prática**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 068/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VIDRAÇARIA RIO BRANCO LTDA - ME**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA** AQUISIÇÃO **E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 021/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 013/2018.**

Objetivo: Anular parcial a **Nota de Empenho nº 03638/2018 de 12/04/2018.** O valor da anulação parcial deste termo é de **R$ 283,00 (Duzentos e oitenta e três reais).**

Assinatura: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 058/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **D.M.B. DA SILVA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 012/2018, conforme **LOTE 02.**

Objetivo: Anular parcial a **Nota de Empenho nº 03148/2018 de 02/04/2018.** O valor da anulação parcial deste termo é de **R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).**

Assinatura: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 135/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DAVI TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT ATÉ O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 0100/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 066/2018.**

Objetivo: Anular parcial a **Nota de Empenho nº 09782/2018 de 08/10/2018.** O valor de **R$ 1.608,75 (Hum mil, seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 073/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 036/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 026/2017.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/05/2018	4624/2018	R$ 1,25	Saúde
03/05/2018	4620/2018	R$ 237,63	Saúde
03/05/2018	4622/2018	R$ 162,23	Saúde
03/05/2018	4626/2018	R$ 72,55	Assistência Social
03/05/2018	4627/2018	R$ 71,94	Assistência Social
03/05/2018	4625/2018	R$ 341,33	Assistência Social
03/05/2018	4628/2018	R$ 605,62	Obras

Assinatura: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa

KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.507.711/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.571.625-0, com sede na Rod. PR 439 nª 770 Complemento Km 64-1 no Bairro Chacara Bela Vista na Cidade de Santo Antonio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, telefone: (43) 3534-0021/3534-0022 e e-mail: vitaled@hotmail.com, neste ato representado pelo proprietário **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, portador do RG nº 6.044.214-2 SSP/PR, e do CPF nº 037.529.019-26, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	UNID	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
368974	MESA ESCRIVANINHA - EM MADEIRA PRENSADA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, NA COR CINZA, RETANGULAR, COM ESPESSURA 15MM, NA ALTURA DE 0,74M, ACO PITADO EM EPOXI, COMPRIMENTO 1,20M X LARGURA 0,60M, 15MM, CINZA, COM GAVETEIRO, COM 02 GAVETAS, COM FECHADURA, FRONTAL EM AGLOMERADO, COM ESPESSURA DE 15MM	UNID	MARTINUCCI SPME MDP 15 MM CINZA	23	193,99	4.461,77
	TOTAL DO CREDOR					4.461,77

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4042-8 Conta corrente nº 52875-7, em nome de EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.02.001.04.122.0034.10120 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 05*.05.001.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 0*7.07.001.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002.*12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002.*12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002.*12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002.*12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.08.002.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08*.08.002.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08*.08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08*.08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08*.08.002.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08*.08.002.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 09*.09.001.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 13.*13.001.13.812.0017.10070 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA ITINERANTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de janeiro de 2019.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

KLEBER ARRABACA BARBOSA – EPP

CNPJ sob o nº. 11.507.711/0001-73

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA

CPF nº 037.529.019-26

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.353.208/0001-97 , com sede na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nª 593 no Bairro Atauba na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.630-307, telefone: (41) 3672-3979 e e-mail: mellofaria83@gmail.com, neste ato representada pela proprietária **MONICA REGINA DE MELLO FARIA**, portador do RG nº 6.990.574-9 SESP/PR, e do CPF nº 036.117.429-29, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	UNID	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
368995	ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO ASSENTO DE ELEVACAO FABRICADO EM POLIETILENO,COM REVESTIMENTO ACOLCHOADO,COM BRACOS LATERAIS DE APOIO,PARA FAIXA ETARIA A PARTIR DE QUATROS OU 36 KG,APROVADO PELO INMETRO	UNID	GALZERANO	2	94,66	189,32
369062	ESCORREGADOR - EM POLIETILENO PIGMENTADO, PINTURA COM ADITIVO UV QUE GARANTA A COLORACAO ORIGINAL, COLORIDO EM CORES VIVAS, MEDINDO APROX: 94 X 54 X 147 CM (A X L X C) PODENDO VARIAR PARA MAIS ATE 10%, ESTRUTURA COMPOSTO POR 1 RAMPA, 1 ESCADA DE 4 DEGRAUS COM CORRIMAO E COM OS PROTETORES LATERAIS NO TOPO DA RAMPA ALTOS, SEM INSTALACAO, MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. SELO DO INMETRO E GARANTIA DE 06 MESES	UNID	LIG LIG	6	399,99	2.399,94
369065	GANGORRA - EM POLIETILENO COM ADITIVO ANTIESTATICO E ADITIVOS ANTI-UV: PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, NAO DESBOTA COM O SOL E CHUVA, REDUZ ATRITOS DOS TECIDOS E DA RESISTENCIA AO PRODUTO,ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60M ALTURA X 0,40M, LARGURA SENDO ADMITIDO VARIACAO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS,TIPO GANGORRA LABIRINTO, VARIAS CORES,COM INSTALACAO. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 03 (TRES) ANOS CONTRA APODRECIMENTO, FUNGOS E CUPINS E ACESSORIOS COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E INMETRO FAIXA ETARIA DE 0 A 12 ANOS	UNID	ALPHA	15	200,00	3.000,00
227370	PISCINA DE BOLINHA 2 X 2 MTS. MATERIAL ATÓXICO. REDE DE PROTEÇÃO MALHA DE NO MÍNIMO 05, FIO DE NO MÍNIMO 2.5MM EM POLIPROPILENO. MONTAGEM POR SISTEMA DE ENCAIXE. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. TETO COLORIDO, COM CAPA REFORÇADA EM VINIL ALTAMENTE RESISTENTE, REDE LATERAL MULTICOLORIDA. 4 LATERAIS DE MADEIRA REVESTIDA COM UMA GROSSA CAMADA DE ESPUMA RECOBERTA COM UMA CAPA VINÍLICA XP50 COLORIDA E DEVE POSSUIR "PÉZINHOS" PARA A LONA NÃO ENTRAR EM CONTATO COM O CHÃO. INCLUSAS 2000 BOLINHAS. SELO DO INMETRO.	UNID	MUNDI TOYS	2	829,00	1.658,00
	TOTAL DO CREDOR					**R$ 7.247,26**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3848-2 Conta corrente nº 108184-5, em nome de REGINA DE MELLO FARIA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.02.001.04.122.0034.10120 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 05*.05.001.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 0*7.07.001.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 07.07.002*.12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*08.002.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 09.*09.001.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 13.*13.001.13.812.0017.10070 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA ITINERANTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de janeiro de 2019.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME

CNPJ nº. 17.353.208/0001-97

MONICA REGINA DE MELLO FARIA

CPF nº 036.117.429-29

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 065/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 026/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2017.**

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 03551/2018 de 10/04/2018**, o valor da anulação parcial deste termo é de **R$ 4.035,10 (Quatro mil, trinta e cinco reais e dez centavos).**

Assinatura: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **R FERREIRA E CIA LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 0126/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 086/2018.**

Objetivo: Ficando aditivado o valor de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

Assinatura: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ALMEIDA E SANCHES LTDA – EPP**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0152/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0109/2017, conforme **LOTE 02.**

Objetivo: Anular parcial **Nota de Empenho nº 00218/2018 de 03/01/2018 e a Nota de Empenho nº 012079/2018 de 11/12/2018.** O valor da anulação parcial deste termo é de **R$ 1.610,00 (Hum mil e seiscentos e dez reais).**

Assinatura: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 076/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 037/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 027/2017.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/05/2018	04686/2018	R$ 139,86	Assistência Social
04/05/2018	04690/2018	R$ 330,61	Assistência Social
04/05/2018	04691/2018	R$ 129,50	Assistência Social
04/05/2018	04689/2018	R$ 735,00	Assistência Social
04/05/2018	04687/2018	R$ 315,00	Assistência Social
04/05/2018	04688/2018	R$ 414,40	Assistência Social

Assinatura: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2014

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 071/2014, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **SOUZA FARIA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.159/0001-33, situada à Praça Conde Azambuja, nº 69, Bairro Centro, na cidade de Cuiabá, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **MARCIO SOUZA FARIA**, inscrito no CPF nº. 569.802.481-20 e portador do RG n° 0677743-0 SJ/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO Unilateral do **contrato de prestação de serviço nº 071/2014**, com fulcro nos artigos 77, 78, I e IV e 79, I, XII e XVII da Lei nº 8.666/1993.

02 – Justifica-se a rescisão em virtude da Contratada não cumprir com a Cláusula Oitava e Nona do Contrato nº 071/2014:

8.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.3 Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

03 – Aplica-se a sanção que ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos,

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima sexta do contrato rescindido.

Matupá/MT, 28 de dezembro de 2018

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0015/2018

Mirassol D´Oeste, 04 de janeiro de 2019

Licitação: 000014/18 PREGÃO PRESENCIAL 15

Aberta em 04/01/2019

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL, OXIGENIO, MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI parte do objeto da licitação, no valor de R$ 33. 600,00 (Trinta e Três Mil Reais e Seiscentos Reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA

CPF.: 061.387.011-51 RG.: 30411300

Cargo: Membro

PORTARIA: 004 DE 25/01/2018

_____

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

CPF.: 001.196.181-33 RG.: 1525134-9

Cargo: Pregoeiro PORTARIA:

005 DE 25/01/2018

_____

TELMA PERES FRANCISCO

CPF.: 049.368.381-01

RG.: 21916624

Cargo: Secretario

PORTARIA: 004 DE 25/01/2018

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII Nº 3.137, de 03 de janeiro de 2019, página 105, referente Portaria nº 003/2019.

ONDE SE LÊ: ARTIGO 1º. Alterar o horário do expediente interno e externo da Câmara Municipal no período compreendido entre os dias 03/01/2019 até o dia 28/01/2019, que passará a ser cumprido das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

LEIA-SE: ARTIGO 1º. Alterar o horário do expediente externo da Câmara Municipal no período compreendido entre os dias 03/01/2019 até o dia 28/01/2019, que passará a ser cumprido das 12:00 às 17:00 horas para atendimento ao publico, de segunda a sexta-feira.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 002/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidenteda Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **José Pereira de Sousa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 402404-82 SSP/CE e CPF nº. 218.505.263-20, na função comissionada de **Contador** do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido pela Resolução nº 004/2014 (PCCS), fazendo jus ao acréscimo na sua remuneração de 50% (cinquenta por cento) do subsidio do cargo comissionado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei Municipal nº 992/2006, datada de 20/04/2006, que trata da Reforma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2019

PORTARIA Nº. 013/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr**Acendino Mendes de Souza,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Acendino Mendes de Souza,*** portador do RG nº. 514512SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 362.149.731-53, para exercer o cargo em Comissão interino de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 005/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, no decorrer do Exercício Financeiro de 2019:

Presidente: **Dênis Anderson Rodrigues Pereira**

Secretária: **Ivane de Almeida Lara**

Membro: **Sebastião Rei da Silva**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 004/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LIGIA LANE LOPES MONTE**, RG. nº. 616.076 SSP/RO, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 867.776.701-06, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, servidora efetiva desta Câmara Municipal, para exercer o Cargo de **Assessora Financeira** deste Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido pela Resolução nº 004/2014 (PCCS), fazendo jus ao acréscimo na sua remuneração de 50% (cinquenta por cento) do subsidio do cargo comissionado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei Municipal nº 992/2006, datada de 20/04/2006, que trata da Reforma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2019

PORTARIA Nº. 012/2019

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr**Marcos Alves de Albuquerque,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Marcos Alves de Albuquerque,*** portador do RG nº. 1158689-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.880.036.711-91, do cargo em Comissão interino de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 003/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidenteda Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Denis Anderson Rodrigues Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1023555-8 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 695.206.071-53, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres, no cargo em Comissão de **Controlador Interno** e **Chefe de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal**, conforme estabelecido pela Resolução nº 004/2014 (PCCS), fazendo jus ao acréscimo na sua remuneração de 50% (cinquenta por cento) do subsidio do cargo comissionado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei Municipal nº 992/2006, datada de 20/04/2006, que trata da Reforma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO = Nº 001 / 2019

O Vereador André Avelino Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso, torna público que estará á disposição dos munícipes no período de 15 de Fevereiro de 2019 à 15 de Abril de 2019, prestação de Contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2018, em cumprimento ao artigo Nº 31, § 3º, da Constituição Federal Brasileira.

Câmara Municipal de Nobres - MT, 07 de Janeiro de 2019.

.

André Avelino Bezerra

Presidente da Mesa Diretora = Biênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 008/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **IVANE DE ALMEIDA LARA**, RG. nº. 1555510-0 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº 002.907. 361-88, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS – TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 007/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUZINÉIA SOARES DE MORAES**, RG. Nº 587289 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº 420.424. 881-00, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema de Fiscalização de Contratos e Licitação– TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 006/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitação, para aquisição de bens e serviços, no decorrer do Exercício Financeiro de 2019:

Presidente: **Ligia Lane Lopes Monte**

Secretário: **Ivane de Almeida Lara**

Membro: **Luzinéia Soares de Moraes**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 001/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidenteda Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Sebastião Rei da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 119.1649-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 848.234. 291-68, na função comissionada de **Gerente de Patrimônio e Licitação** do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido pela Resolução nº 004/2014 (PCCS), fazendo jus ao acréscimo na sua remuneração de 50% (cinquenta por cento) do subsidio do cargo comissionado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei Municipal nº 992/2006, datada de 20/04/2006, que trata da Reforma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE

Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para o mandato compreendido entre 01/01/ 2019 à 31/12/2019. Aos primeiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min (oito e trinta horas), no recinto do Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, localizada na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº 1.577 – Bairro Novo Horizonte. Sob a Presidência do Sr. Renan Nunes Oliveira, declarou aberta com maioria absoluta dos Senhores Vereadores a sessão solene de posse da mesa diretora para o ano de 2.019; Na seqüência o mestre do cerimonial Senhor Gilson Portela Oliveira convidou os Senhores Vereadores para comporem seus devidos lugares. Composta a mesa foi executado o Hino Nacional Brasileiro. Os Vereadores que foram eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora fizeram o juramento constitucional estabelecido na Lei Orgânica, onde foi lido o termo de posse e assinados por todos os Vereadores presentes na sessão. Após, cumprida todas as formalidades legais do ato de posse a Senhora Presidenta Maria Aparecida declarou empossado os seguintes vereadores que irão compor a mesa diretora da Câmara Municipal de Nortelândia anuênio de 2.019, para o mandato compreendido entre 01/01/2019 à 31/12/2019:

PRESIDENTE: MARIANO GOMES MIRANDA-P.S.D.B.;

VICE-PRESIDENTE: DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA-D.E.M.;

1ª. SECRETÁRIO: FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ-S.D.;

2º. SECRETÁRIO: JOCEMAR KESTRING-P.R.P. E

3º. SECRETÁRIA: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA-D.E.M.

Em seguida fizeram o uso da palavra Vereadores e autoridades presentes cumprimentando a todos e desejando boa sorte perante a gestão da nova Mesa Diretora de 2019.

Cumprida a pauta e não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão solene de posse e determinou que fosse lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Gilson Portela Oliveira – Secretário "ad hoc" e demais Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

ANUÊNIO 2019

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e dezenove, as 08h30min (oito e trinta horas) nas dependências da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, situada nesta Cidade, na Avenida Nicolau Gomes de Souza, nº. 1.577, nos termos das leis que regem a matéria, onde após à apresentação, comprovação e autenticidade das documentações, feito o juramentos constitucional conforme determina o Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, ficou declarada empossada a Mesa Diretora, que conduzirá os trabalhos compreendendo entre o período de 1/1/2019 à 31/12/2019, ficando assim composta: PRESIDENTE: MARIANO GOMES MIRANDA-P.S.D.B. , VICE-PRESIDENTE: DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA-D.E.M, 1º. SECRETÁRIO: FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ-S.D., 2º. SECRETÁRIO: JOCEMAR KESTRING-P.R.P. e 3ª. SECRETÁRIA: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA-D.E.M. E, procedida à transição dos cargos da Mesa Diretora e estando cumpridas todas as formalidades protocolares pertinentes a Sessão Solene, o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos. Eu, GILSON PORTELA OLIVEIRA, Secretário "ad-hoc", lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado pelos empossados e demais autoridades que se fazem presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE JANEIRO DE 2.019.

Presidente: MARIANO GOMES MIRANDA

Vereador – P.S.D.B.

Vice-Presidente: DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA

Vereador – D.E.M.

1º. Secretário: FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

Vereador – S.D.

2º. Secretário: JOCEMAR KESTRING

Vereador – P.R.P.

3ª. Secretária: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Vereadora – D.E.M.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 01/GP/2019 Nortelândia-MT., 07 de Janeiro de 2019.

ATO DELEGATÓRIO

DESTINATÁRIO:

BANCO DO BRASIL AG: 4103-3 C/C: 5633-2

Informamos ao Banco do Brasil, agência de Nortelândia-MT – 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação de contas:

Nome/Responsáveis	CPF	Cargo
MARIANO GOMES MIRANDA	651.904.241-20	Presidente da Câmara
FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ	016.237.231-08	1º. Secretário

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD Poderes

045 – AMPLOS PODERES009 – EMITIR CHEQUES010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO026 – SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES031 – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES038 – ENDOSSAR CHEQUE093 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR094 – SUSTAR/ CONTRA ORDEM CHEQUES095 – CANCELAR CHEQUES096 – BAIXAR CHEQUES098 – EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO117 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO123 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO126 – EMITIR COMPROVANTES128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2.019.

MARIANO GOMES MIRANDA FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara 1º. S e c r e t á r i o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002-2019

CONTRATO Nº:	2/2019
Objeto:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BOA ESPERANÇA OBJETO DO CONVÊNIO 786751/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES"
Contratada:	PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA ME
CNPJ:	09.576.427/0001-07
Valor Global:	67.296,38
Modalidade:	Tomada de Preço 00000007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N°. 001/2019

PORTARIA N°. 001/2019

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação para compras, Obras, Serviços e Alimentação."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras, Serviços e Alimentações,** neste exercício financeiro de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides: **Presidente e Pregoeiro**

Valquiria Ana de Campos**: Membro**

Edevige Maria Farias de Freitas**: Membro**

Suplentes:

Claudinete Maria de Campos

Reinaldo Rodrigues de Almeida

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 006/2019

PORTARIA N° 006/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Jackeline Mendes da Silva,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria de Administração e Planejamento a partir de 07/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005/2019

PORTARIA N° 005/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Raiane Nunes Morais,** para o cargo em Comissão de Coordenadora de Patrimônio – DAS - 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento a partir de 07/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 07 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2019

PORTARIA N° 003/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Milton Santana da Silva Filho, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial no Gabinete do Prefeito**, **DAS – 4,** a partir de 07/01/2019

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 010/2019

PORTARIA N° 010/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Fernando Jorge Monteiro da Silva,** para o Cargo em Comissão, **DAS -4 –** Assessor Técnico de Engenharia, a partir de 07/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 009/2019

PORTARIA N° 009/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Roberta Cristina de Carvalho,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Área, **DAS – 2,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 07/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 008/2019

PORTARIA N° 008/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Renata Nunes Morais**, para exercer o Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 07/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 007/2019

PORTARIA N° 007/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Luzinei Conceição Muniz Medeiros,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, a partir de 07/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL AUDITORIA INTERNA 2019

PLANO ANUAL AUDITORIA INTERNA 2019
O PAAI é o documento de planejamento das atividades a serem realizadas por este Órgão de Controle Interno ao longo do exercício de 2019. Com atribuições legais da Lei nº 586/2007 e Decreto nº 02/2008. E em obediência ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município nº 237/1990, e Resolução Normativa nº 26/2014, e demais legislações.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO ÓRGÃO
Considerando a competência da UCI- do Município para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI, de acordo com a Resolução Normativa nº32/2012, alterada pela Resolução Normativa nº26/2014, do TCE/MT. Considerando que as atividades da Unidade de Controle Interno – UCI terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para aprimoramento de tais controle; Considerando o Programa Aprimora do TCE-MT, instituído pela Resolução Normativa nº17/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e Entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e nível de Entidade. A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento foi definida pela Lei Complementar Nº 005/2004, assim distribuída: **I - NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR** 1 – Gabinete do Prefeito **II - NÍVEL DE EXECUÇÃO** 1 – Secretaria de Administração e Planejamento 2 – Secretaria de Finanças 3 – Secretaria de Educação, Esporte 4 – Secretaria de Saúde 5 – Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano 6 – Secretaria de Obras e Infra Estrutura 7 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cultura **III – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR** 1 – Procuradoria Municipal 2 – Secretaria de Controle Interno
2. CONTEXTO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO Considerando a **Instrução Normativa 02/2008**, dispõe sobre o manual de auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas; Considerando que o controle Interno é um processo organizacional de responsabilidade da própria gestão e é efetuado com o intuito de assegurar uma razoável segurança de que os objetivos da entidade sejam alcançados de modo a dar cumprimento à sua missão.

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos órgãos centrais e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para aprimoramento dos controles.
Considerando que o objetivo geral dos Controles Internos administrativos é evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades, por meio dos princípios e instrumentos próprios, destacando-se entre os objetivos específicos, a serem atingidos.

3. COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT será composta por servidor do quadro efetivo:

Nome	Cargo
Robson Ortiz	Controlador Interno

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Acompanhar as atividades operacionais - orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com ênfase para os programas prioritários.
b) Acompanhar o PPA- LDO e a execução da LOA;
c) Orientar os ordenadores de despesas quanto à eficiência e a eficácia do funcionamento do sistema de controle interno;
d) Propor novos métodos e medidas para o bom funcionamento do sistema de controle interno das unidades orçamentárias;
e) Prestar suporte às equipes em auditorias nas unidades orçamentárias;
f) Outras funções definidas em lei.

5. ATRIBUIÇÕES

Controle Interno
a) Elaborar o Plano Anual de Acompanhamento do Controle Interno PAACI;
b) Elaborar o Relatório Anual de Gestão do Executivo Municipal e da Nossa Previ;
c) Dar parecer nas contratações de pessoal, e nas medições de obras;
d) Verificar a estrutura de funcionamento e segurança dos controles internos nas unidades orçamentárias.
Suporte às Atividades de Auditoria
- Realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria dos órgãos de controle externo;
- Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo;
- Supervisionar e auxiliar a elaboração das respostas aos órgãos de controle externo.
- Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo;
- Comunicar a TCE - MT qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária.

6. DOCUMENTAÇÃO A SER PRODUZIDA

A Unidade de Controle Interno elabora e encaminha a seguinte documentação:
a) Plano Anual de Controle Interno – PAACI;
b) Relatório Anual de Gestão do Executivo Municipal e da Nossa Previ;
c) Outros conforme produzidos ou atendendo às Solicitações de Documentos e Informações.

7. REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

a) Conhecer e acompanhar as legislações Estadual, Municipal e Federal;
b) Conhecer os Programas do órgão, definidos na PPA/LDO e LOA;
c) Conhecer o Manual de Classificação de Irregularidades do TCE - Resolução Normativa TCE-MT nº 17/2010;

8 - ÁREAS DE RISCOS DE ACORDO COM OS RELATÓRIOS DO TCE-MT

Ano	Recomendação	Unidade	Órgão fiscalizador	Medida do Controle Interno
2015	O aperfeiçoamento do sistema de previsão de receitas do município, a fim de evitar estimativas de receitas irreais ou impraticáveis, de modo a prevenir eventuais insuficiências na arrecadação.	Secretaria de Finanças	TCE - MT	Acompanhamento do Controle Interno perante o Orçamento

9 – ÁREAS QUE SERÃO VERIFICADAS

SISTEMAS	AREAS	ATIVIDADES	PERÍODO ESTIMADO
CONTABILIDADE	Contabilidade	* Verificação do envio do APLIC *Acompanhamento mensal de aplicação % em Educação e Saúde *Acompanhamento da Despesa com pessoal * Verificação dos processos de Diárias.	**Acompanhamento Anual**
CONTROLE PATRIMONIAL	Patrimônio	*Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes. *Verificação de baixa e transferências de bens	**Acompanhamento Semestral**
EDUCAÇÃO – TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Secretaria de Educação e Unidades Escolares	*Verificação das estruturas e instalações das escolas municipais:	**Acompanhamento Anual**
SAÚDE PÚBLICA	Secretaria de Saúde, Hospital e PSF Urbano e Rural	*Verificação dos controles de Saúde: Plantões médicos e suas equipes Verificação das instalações das Unidades Básicas de Saúde *Verificação da documentação dos veículos, condutores e estrutura logística do Transporte de pacientes. *Verificação do estoque da farmácia.	**Acompanhamento Anual**
LICITAÇÕES	Setor de Licitações e Contratos	Verificação dos procedimentos de aquisição de produtos e serviços. Verificação dos Processos Licitatórios e Contratos	**Acompanhamento Anual**
ALMOXARIFADO	Setor de estoque	*Verificação dos procedimentos de entrada e saída de produtos do estoque. *Verificação de armazenamento dos itens. *Verificação de saldos e prazos de validade de produtos estocados	**Acompanhamento Semestral**
RECURSOS HUMANOS	Coordenadoria de Recursos Humanos	*Verificação de Atos de Pessoal *Verificação da Folha de Pagamento (contratos e horas extras)	**Acompanhamento Anual**

10 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Elaboração PAAI 2019	X											
Elaborar Relatório Anual de Gestão	X											
Emissão de Pareceres	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificação das Áreas em destaque	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Medicamentos/Monitoramento			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gestão de Frotas – Auditoria			X	X								
Gestão Financeira – Auditoria					X	X						
Gestão de Entidade – Auditoria							X	X				
Alimentação Escolar /monitoramento			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Janeiro de 2019.

Robson Ortiz

Controlador Interno

Matrícula 1724

PORTARIA 010/2018

PORTARIA 010/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas/2018 aos funcionários Técnico Administrativo e de Apoio Administrativo efetivos da Rede Municipal de Ensino, do dia **21/12/2018 a 20/01/2019**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 578/2018

Portaria nº 578/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543. 001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 035/2015** - Contratação de empresa de engenharia para fiscalização, medição e acompanhamento de obras, a partir de 03/12/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Dezembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2019

PORTARIA N° 004/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Rose Mary Miranda de Carvalho,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos - RH – DAS- 3, a partir de 07/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 885/2018

ERRATA

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 31/12/2018 – ANO XIII Nº.3. 135

ONDE SE LÊ:

Lei nº 847/2018

LEIA – SE:

Lei nº 885/2018

"Dispõe sobre autorização para suplementação por redução de dotação à LOA/PPA/LDO do exercício de 2018."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e Legislativo autorizado a suplementar, no exercício financeiro de 2018, as dotações descritas abaixo.

Poder Executivo

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
20002	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.319013.0100000000	Orçada	1.810,00
30002	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.319013.0100000000	Orçada	1.150,00
30006	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.339093.0100000000	Orçada	2.500,00
40003	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.319013.0100000000	Orçada	2.140,00
40009	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.339093.0100000000	Orçada	3.000,00
40028	2018.04.008.04.122.0002.000.02089.0000.339093.0100000000	Orçada	8.200,00
50054	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319013.0118000000	Orçada	10.500,00
50058	2018.05.006.12.365.0014.000.02009.0000.319013.0118000000	Orçada	570,00
50061	2018.05.006.12.366.0009.000.02010.0000.319013.0118000000	Orçada	100,00
50064	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.319013.0119000000	Orçada	1.000,00
50086	2018.05.006.12.361.0016.000.02102.0000.319013.0119000000	Orçada	2.800,00
50094	2018.05.006.12.365.0014.000.02104.0000.319013.0119000000	Orçada	400,00
60003	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.319013.0100000000	Orçada	1.180,00
60009	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.339093.0100000000	Orçada	100,00
60017	2018.06.002.08.244.0007.000.02024.0000.319013.0129000000	Orçada	1.470,00
70003	2018.07.001.10.122.0002.000.02030.0000.319013.0100000000	Orçada	1.500,00
70067	2018.07.005.10.301.0022.000.02071.0000.319013.0100000000	Orçada	700,00
80003	2018.08.001.04.122.0002.000.02074.0000.319013.0100000000	Orçada	1.400,00
100002	2018.10.001.04.122.0101.000.02036.0000.319013.0100000000	Orçada	440,00
130002	2018.13.001.13.392.0015.000.02267.0000.339031.0100000000	Orçada	2.000,00
130006	2018.13.001.13.392.0015.000.02288.0000.319013.0100000000	Orçada	1.210,00
TOTAL			44.170,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
20003	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.319113.0100000000	Orçada	1.500,00
20006	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.339093.0100000000	Orçada	10.900,00
30003	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.319113.0100000000	Orçada	800,00
30006	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.339093.0100000000	Orçada	8.600,00

40004	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.319113.0100000000	Orçada	1.280,00
40009	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.339093.0100000000	Orçada	7.600,00
40015	2018.04.001.28.846.0998.000.02037.0000.339047.0100000000	Orçada	22.700,00
40026	2018.04.008.04.122.0002.000.02089.0000.339039.0100000000	Orçada	6.750,00
40028	2018.04.008.04.122.0002.000.02089.0000.339093.0100000000	Orçada	8.100,00
50018	2018.05.001.12.361.0016.000.02045.0000.339036.0100000000	Orçada	2.900,00
50020	2018.05.001.12.361.0016.000.02045.0000.339093.0100000000	Orçada	4.000,00
50055	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319113.0118000000	Orçada	31.500,00
50059	2018.05.006.12.365.0014.000.02009.0000.319113.0118000000	Orçada	8.800,00
50065	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.319113.0119000000	Orçada	6.990,00
50076	2018.05.006.12.365.0014.000.02012.0000.339039.0119000000	Orçada	80,00
50091	2018.05.006.12.365.0014.000.02103.0000.319113.0118000000	Orçada	1.950,00
60004	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.319113.0100000000	Orçada	2.900,00
60009	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.339093.0100000000	Orçada	4.180,00
60020	2018.06.002.08.244.0007.000.02024.0000.339039.0129000000	Orçada	840,00
70009	2018.07.001.10.122.0002.000.02030.0000.339093.0100000000	Orçada	4.300,00
70069	2018.07.005.10.301.0022.000.02071.0000.319113.0100000000	Orçada	5.600,00
80004	2018.08.001.04.122.0002.000.02074.0000.319113.0100000000	Orçada	2.800,00
80009	2018.08.001.04.122.0002.000.02074.0000.339039.0100000000	Orçada	80,00
80047	2018.08.003.17.512.0005.000.02060.0000.319113.0100000000	Orçada	300,00
90005	2018.09.001.04.124.0002.000.02035.0000.339093.0100000000	Orçada	3.278,00
100003	2018.10.001.04.122.0101.000.02036.0000.319113.0100000000	Orçada	900,00
TOTAL			149.628,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
30001	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.319011.0100000000	Orçada	5.800,00
40017	2018.04.008.04.122.0002.000.02089.0000.319011.0100000000	Orçada	10.000,00
50012	2018.05.001.12.361.0016.000.02045.0000.319011.0100000000	Orçada	33.000,00
50053	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319011.0118000000	Orçada	2.200,00
60002	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.319011.0100000000	Orçada	22.800,00
80002	2018.08.001.04.122.0002.000.02074.0000.319011.0100000000	Orçada	29.500,00
80018	2018.08.001.26.452.0019.000.02277.0000.319011.0100000000	Orçada	10.000,00
80045	2018.08.003.17.512.0005.000.02060.0000.319011.0100000000	Orçada	2.860,00
100001	2018.10.001.04.122.0101.000.02036.0000.319011.0100000000	Orçada	4.200,00
TOTAL			120.360,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
30001	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.319011.0100000000	Orçada	4.925,34
40015	2018.04.001.28.846.0998.000.02037.0000.339047.0100000000	Orçada	2.000,00
50052	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319004.0118000000	Orçada	40.135,88
50053	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319011.0118000000	Orçada	239.917,97
50056	2018.05.006.12.365.0014.000.02009.0000.319004.0118000000	Orçada	2.500,93
50057	2018.05.006.12.365.0014.000.02009.0000.319011.0118000000	Orçada	69.171,14
50060	2018.05.006.12.366.0009.000.02010.0000.319004.0118000000	Orçada	2.001,16
50062	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.319004.0119000000	Orçada	5.648,20
50063	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.319011.0119000000	Orçada	55.000,00
50072	2018.05.006.12.365.0014.000.02012.0000.319011.0119000000	Orçada	10.390,44
50085	2018.05.006.12.361.0016.000.02102.0000.319004.0119000000	Orçada	13.859,08
50089	2018.05.006.12.365.0014.000.02103.0000.319011.0118000000	Orçada	20.975,35
50092	2018.05.006.12.365.0014.000.02104.0000.319004.0119000000	Orçada	1.670,20
50093	2018.05.006.12.365.0014.000.02104.0000.319011.0119000000	Orçada	11.735,75
60002	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.319011.0100000000	Orçada	2.667,36
60016	2018.06.002.08.244.0007.000.02024.0000.319004.0129000000	Orçada	6.962,63
70062	2018.07.005.10.301.0022.000.02071.0000.319004.0100000000	Orçada	3.163,18
70071	2018.07.005.10.301.0022.000.02268.0000.319004.0114000000	Orçada	6.685,15
70077	2018.07.005.10.301.0022.000.02270.0000.319004.0100000000	Orçada	15.655,08
70090	2018.07.002.10.302.0022.000.02049.0000.319011.0142000000	Especial	6.278,35
70092	2018.07.005.10.301.0022.000.02051.0000.319004.0100000000	Especial	3.184,08
80001	2018.08.001.04.122.0002.000.02074.0000.319004.0100000000	Orçada	4.901,92
80045	2018.08.003.17.512.0005.000.02060.0000.319011.0100000000	Orçada	1.353,11
100001	2018.10.001.04.122.0101.000.02036.0000.319011.0100000000	Orçada	1.852,40
130005	2018.13.001.13.392.0015.000.02288.0000.319011.0100000000	Orçada	5.310,99
TOTAL			537.945,69

Poder Legislativo

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
10004	2018.01.031.0001.000.02001.0000.319011.0100000000	Orçada	68.000,00
10008	2018.01.031.0001.000.02001.0000.339030.0100000000	Orçada	4.000,00
10013	2018.01.031.0001.000.02001.0000.339039.0100000000	Orçada	33.546,00
TOTAL			105.546,01

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento do projeto de Lei desta lei correrão da redução de dotação já descritas acima.

Poder Executivo

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
20001	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.319011.0100000000	Orçada	400,00
20004	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.339014.0100000000	Orçada	400,00
20005	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.339033.0100000000	Orçada	850,00
40002	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.319011.0100000000	Orçada	2.300,00
50003	2018.05.001.12.361.0016.000.01007.0000.449051.0115000000	Orçada	15.450,00
50042	2018.05.004.27.812.0013.000.01947.0000.449051.0124000000	Orçada	430,00
50055	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319113.0118000000	Orçada	240,00
50063	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.319011.0119000000	Orçada	400,00
60001	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.319004.0100000000	Orçada	590,00
60014	2018.06.001.08.243.0091.000.02274.0000.319011.0100000000	Orçada	590,00
60018	2018.06.002.08.244.0007.000.02024.0000.339030.0129000000	Orçada	1.470,00
70002	2018.07.001.10.122.0002.000.02030.0000.319011.0100000000	Orçada	2.200,00
70035	2018.07.002.10.302.0022.000.02067.0000.449051.0100000000	Orçada	13.800,00
100004	2018.10.001.04.122.0101.000.02036.0000.339014.0100000000	Orçada	440,00
130004	2018.13.001.13.392.0015.000.02267.0000.339039.0100000000	Orçada	2.610,00
130012	2018.13.001.13.392.0015.000.02288.0000.339093.0100000000	Orçada	2.000,00

TOTAL			44.170,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
50036	2018.05.003.12.361.0011.000.02217.0000.339030.0100000000	Orçada	46.978,00
50042	2018.05.004.27.812.0013.000.01947.0000.449051.0124000000	Orçada	52.550,00
50061	2018.05.006.12.366.0009.000.02010.0000.319013.0118000000	Orçada	1.900,00
50079	2018.05.006.12.366.0009.000.02063.0000.339030.0119000000	Orçada	800,00
50081	2018.05.006.12.366.0009.000.02063.0000.339036.0119000000	Orçada	500,00
50084	2018.05.006.12.361.0016.000.02087.0000.449051.0119000000	Orçada	5.740,00
60015	2018.06.001.08.243.0091.000.02274.0000.319013.0100000000	Orçada	2.900,00
60037	2018.06.002.08.244.0007.000.02090.0000.339030.0100000000	Orçada	2.380,00
60044	2018.06.002.08.244.0007.000.02090.0000.449052.0100000000	Especial	1.800,00
70002	2018.07.001.10.122.0002.000.02030.0000.319011.0100000000	Orçada	6.500,00
70006	2018.07.001.10.122.0002.000.02030.0000.339030.0100000000	Orçada	2.400,00
70036	2018.07.002.10.302.0022.000.02067.0000.449052.0100000000	Orçada	22.080,00
80027	2018.08.001.26.451.0019.000.02278.0000.319113.0100000000	Orçada	3.100,00
TOTAL			149.628,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
20001	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.319011.0100000000	Orçada	33.000,00
40002	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.319011.0100000000	Orçada	20.000,00
50001	2018.05.001.12.361.0016.000.01007.0000.339039.0100000000	Orçada	5.800,00
50042	2018.05.004.27.812.0013.000.01947.0000.449051.0124000000	Orçada	6.160,00
50044	2018.05.004.27.812.0013.000.02020.0000.319011.0100000000	Orçada	23.700,00
50045	2018.05.004.27.812.0013.000.02020.0000.319013.0100000000	Orçada	2.200,00
80031	2018.08.001.26.451.0019.000.02278.0000.339039.0100000000	Orçada	13.000,00
80041	2018.08.003.17.512.0005.000.01941.0000.339030.0100000000	Orçada	4.000,00
90001	2018.09.001.04.124.0002.000.02035.0000.319011.0100000000	Orçada	12.500,00
TOTAL			120.360,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
50002	2018.05.001.12.361.0016.000.01007.0000.449051.0100000000	Orçada	2.000,00
50042	2018.05.004.27.812.0013.000.01947.0000.449051.0124000000	Orçada	141.261,16
50070	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.339039.0119000000	Orçada	22.735,75
50073	2018.05.006.12.365.0014.000.02012.0000.319013.0119000000	Orçada	2.000,00
50078	2018.05.006.12.366.0009.000.02063.0000.339014.0119000000	Orçada	500,00
50080	2018.05.006.12.366.0009.000.02063.0000.339033.0119000000	Orçada	500,00
50084	2018.05.006.12.361.0016.000.02087.0000.449051.0119000000	Orçada	109.261,29
50088	2018.05.006.12.361.0016.000.02102.0000.339039.0119000000	Orçada	15.000,00
50090	2018.05.006.12.365.0014.000.02103.0000.319013.0118000000	Orçada	1.000,00
50100	2018.05.007.12.365.0006.000.01999.0000.339030.0122000000	Orçada	40.000,00
50102	2018.05.007.12.365.0006.000.01999.0000.449052.0122000000	Orçada	55.000,00
50103	2018.05.007.12.365.0006.000.02000.0000.339030.0122000000	Orçada	50.000,00
50105	2018.05.007.12.365.0006.000.02000.0000.449052.0122000000	Orçada	50.000,00
50109	2018.05.007.12.365.0006.000.02000.0000.449052.0115000000	Especial	20.000,00
70013	2018.07.001.10.122.0002.000.02361.0000.339033.0100000000	Orçada	2.000,00
70030	2018.07.002.10.302.0022.000.02067.0000.339030.0100000000	Orçada	26.687,49
TOTAL			537.945,69

Poder Legislativo

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
50042	2018.05.004.27.812.0013.000.01947.0000.449051.0124000000	Orçada	105.546,01

Nossa Senhora do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 002/2019

PORTARIA N° 002/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Carmem Lucia Silva Correia de Brito,** para o Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Capacitação **DAS - 4**, a partir de 07/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Legislação Municipal, Lei nº *671*/2017, Lei 694/2018 e Lei 748/2018, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018 resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que **NÃO HOUVE** recursos interpostos quanto à homologação das inscrições para o processo seletivo simplificado conforme relação de candidatos (Anexo I):

A relação completa da homologação estará disponível na pagina da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

Nova Brasilândia/MT, 28 de dezembro de 2018.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei nº 671/2017 e 694/2018, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018 resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o processo seletivo simplificado conforme relação de candidatos (Anexo I)*:*

A relação completa da homologação estará disponível na pagina da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

Nova Brasilândia/MT, 27 de dezembro de 2018.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2018 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	583.000,00	101.309,98	84.917,34	85.906,99	83.345,75	115.105,80	97.703,61	568.289,47
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.170,00	45.388,84	40.626,49	42.344,32	41.951,24	54.498,41	48.894,47	273.703,77
31900000 - Aplicacoes Diretas	274.170,00	45.388,84	40.626,49	42.344,32	41.951,24	54.498,41	48.894,47	273.703,77
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227.970,00	38.505,54	33.575,62	35.129,66	38.450,50	41.681,21	40.525,45	227.867,98
31901300 - Obrigacoes Patronais	46.200,00	6.883,30	7.050,87	7.214,66	3.500,74	12.817,20	8.369,02	45.835,79
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.830,00	55.921,14	44.290,85	43.562,67	41.394,51	60.607,39	48.809,14	294.585,70
33900000 - Aplicacoes Diretas	308.830,00	55.921,14	44.290,85	43.562,67	41.394,51	60.607,39	48.809,14	294.585,70
33901400 - Diarias - Civil	3.430,00		220,00	1.320,00		880,00	220,00	2.640,00
33903000 - Material de Consumo	66.400,00	21.868,50	7.877,73	7.160,99	4.938,62	9.828,72	13.886,27	65.560,83
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	233.000,00	33.588,52	35.299,50	34.249,93	35.507,24	48.833,26	33.073,88	220.552,33
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6.000,00	464,12	893,62	831,75	948,65	1.065,41	1.628,99	5.832,54
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	5.250,00		4.983,14	2.947,50		1.680,00	14.860,64
44000000 - INVESTIMENTOS	15.000,00	5.250,00		4.983,14	2.947,50		1.680,00	14.860,64
44900000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	5.250,00		4.983,14	2.947,50		1.680,00	14.860,64
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	5.250,00		4.983,14	2.947,50		1.680,00	14.860,64
TOTAL GERAL	**598.000,00**	**106.559,98**	**84.917,34**	**90.890,13**	**86.293,25**	**115.105,80**	**99.383,61**	**583.150,11**

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 07/01/2019 12:01:28

Page 1 de 1

Homologado

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2018 - BIMESTRAL (Analítico)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	89.756,02	86.644,56	88.716,58	102.688,47	114.555,91	100.892,84	583.254,38
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.780,38	15.791,49	6.514,67	11.911,16	9.759,05	7.081,33	57.838,08
Taxas	6.780,38	15.791,49	6.514,67	11.911,16	9.759,05	7.081,33	57.838,08
Taxas pela Prestacao de Servicos	6.780,38	15.791,49	6.514,67	11.911,16	9.759,05	7.081,33	57.838,08
Taxas pela Prestacao de Servicos	6.780,38	15.791,49	6.514,67	11.911,16	9.759,05	7.081,33	57.838,08
Taxas pela Prestacao de Servicos	6.780,38	15.791,49	6.514,67	11.911,16	9.759,05	7.081,33	57.838,08
Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	6.780,38	15.791,49	6.514,67	11.911,16	9.759,05	7.081,33	57.838,08
TAXA DE LIGAÇÃO	256,35	191,05	496,56	296,31	402,30	432,43	2.075,00
TAXA DE DESLIGAÇÃO	93,51	62,97	31,59	53,00	159,22	66,12	466,41
TAXA DE RELIGACÃO	1.134,84	820,77	627,07	964,63	1.104,62	1.155,06	5.806,99
TAXA DE EXPEDIENTE							
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO	5.295,68	14.716,70	5.359,45	10.597,22	8.092,91	5.427,72	49.489,68
Receita Patrimonial	232,17	235,11	245,67	291,21	247,09	351,49	1.602,74
Valores Mobiliarios	232,17	235,11	245,67	291,21	247,09	351,49	1.602,74
Juros e Correcoes Monetarias	232,17	235,11	245,67	291,21	247,09	351,49	1.602,74
Juros e Correcoes Monetarias	232,17	235,11	245,67	291,21	247,09	351,49	1.602,74
Remuneracao de Depositos Bancarios	232,17	235,11	245,67	291,21	247,09	351,49	1.602,74
Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	232,17	235,11	245,67	291,21	247,09	351,49	1.602,74
Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal	232,17	235,11	245,67	291,21	247,09	351,49	1.602,74
REMUNERAÇAO DE OUTROS DEPOSITOS NAO VINCULADOS	**232,17**	**235,11**	**245,67**	**291,21**	**247,09**	**351,49**	**1.602,74**
Receita de Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24	90.486,10	104.549,77	93.460,02	523.813,56
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24	90.486,10	104.549,77	93.460,02	523.813,56
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24	90.486,10	104.549,77	93.460,02	523.813,56
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24	90.486,10	104.549,77	93.460,02	523.813,56
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24	90.486,10	104.549,77	93.460,02	523.813,56
Outros Servicos - Principal	82.372,65	66.709,96	80.405,66	89.566,64	103.831,93	92.577,94	515.464,78
FORNECIMENTO DE AGUA	79.113,97	64.326,32	77.606,97	86.927,59	100.202,17	89.181,10	497.358,12
OUTRAS RECEITAS	3.258,68	2.383,64	2.798,69	2.639,05	3.629,76	3.396,84	18.106,66
Outros Servicos - Multas e Juros	370,82	3.908,00	1.550,58	919,46	717,84	882,08	8.348,78
OUTRAS MULTAS	370,82	3.908,00	1.550,58	919,46	717,84	882,08	8.348,78
Outros Servicos - Divida Ativa							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA							
TOTAL GERAL	89.756,02	86.644,56	88.716,58	102.688,47	114.555,91	100.892,84	583.254,38

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 07/01/2019 às 11:59 Horas

AGILI Mato Grosso

Página: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2018

PORTARIA Nº 206/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de Agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a senhora **PAMELA RODRIGUES RINALDI,** brasileira, solteira, psicologia, portadora RG. n.º 2127142-94 SSP/MT e do CPF. n.º 046.465.781-40, residente e domiciliada na Chácara Vista Alegre, BR 174, KM 326, Zona Rural, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO*.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Outubro de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2018

PORTARIA Nº 196/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, **em 15/10/2018,** o Senhor **JOÃO CUSTODIO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG 31366651 sesp/MT e CPF 503.326.431-15, do cargo de provimento efetivo de ***VIGIA***.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 120/2006 de 21/08/2006 e Termo de Posse 025/2006 de 21/08/2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2018

PORTARIA Nº 222/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1440	*ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO*	*B*
1470	*TATIANA CAÇANDRE FAJOLI*	*B*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2018

PORTARIA Nº 216/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento da servidora **OSELIA RONCONI,** matrícula 109, por 07 (sete) dias consecutivos do dia 10/11/2018a 16/11/2018**,** em razão do falecimento de seu pai, conforme a Certidão de Óbito n.º 065375015520184000631694001935450, de acordo com os Termos do Artigo 161, Inciso III, Linha B da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 10/11/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de Novembro de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2018

PORTARIA Nº 208/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de Agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a senhora **ROSIMAR SILVA CAVALCANTE,** brasileira, casada, portadora do RG M-7762601 SSP/MG e CPF 947.380.096-72, para responder pelo cargo em comissão de**COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Outubro de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2018

PORTARIA Nº 207/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de Agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear o senhor **CLAILTON PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, portador do RG 1133004-0 SJ/MT e CPF 987.494.121-91, para responder pelo cargo em comissão de ***MOTORISTA DE GABINETE*****.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Outubro de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2018

PORTARIA Nº 227/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Prorrogação da licença para tratar de interesses particulares,** nos Termos do disposto no Artigo 92, ambos da Lei Complementar 019/2005, a Servidora **ROSE MEIRE VALDERRAMAS DA SILVA, matrícula 1000**, até 31/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2018

PORTARIA Nº 228/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Prorrogação da licença para tratar de interesses particulares,** nos Termos do disposto no Artigo 92, ambos da Lei Complementar 019/2005, a Servidora **HELIANE LINO FIUZA, matrícula 79**, até 31/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2018

PORTARIA Nº 231/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2098	ADAIR SANTOS BATISTA	01/04/2017 A 31/03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1385	ADEMILSON GOMES SOARES	01/03/2017 A 28/02/2019	**02/01/19 a 31/01/19**
403	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	02/05/2017 A 01/05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2119	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	01/04/2017 A 31/03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2131	ADRIANO VIANA	01/04/2017 A 31/03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1440	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO	13/06/2017 A 12/06/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2144	ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA	10/04/2017 A 09/04/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2191	ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO	19/11/2017 A 18/11/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1312	ANDREA VIEIRA DE MEDEIROS	07/05/2017 A 04/08/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1017	ANDREIA ANTÔNIO COSTA	06/08/2017 a 05/08/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1389	ANDREIA LEITE DA SILVA	01/03/2017 A 28/02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2162	ANTONIO FELICIANO	08/05/2017 A 07/05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
479	APARECIDO RODRIGUES PORTO	12/04/2017 A 11/04/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
985	ARI IVO RECH	07/07/2017 A 06/07/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2172	CARLOS CESAR DE MORAES	01/06/2017 A 31/05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
400	CINTIA HELENA PEDRO ARAUJO	17/04/2017 A 16/04/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2132	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA	01/04/2017 A 31/03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1634	CLELMIR CAETANO FERREIRA	02/03/2017 a 01/03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
13	DALVA DA SILVA OLIVEIRA	28/01/2017 a 27/01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1250	DEJANIRA APARECIDA ANTONIO	11/02/2017 A 10/02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
516	DIONEIA DE SOUSA	11/05/2017 A 10/05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
75	EBER LORENA OSTEMBERG	03/04/2017 A 02/04/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2253	EDILENE COSTA DA SILVA	15/04/2017 A 14/04/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1714	EDINA CRISTINA DOS SANTOS	04/02/2017 A 03/02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
583	EDINA DA SILVA	01/02/2017 A 31/01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1484	EDNA MARIA NASCIMENTO MONTEIRO	01/04/2017 A 31/03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2262	EDITHE DE ASSUNÇÃO RAMOS	01/06/2016 A 31/05/2017	**02/01/19 a 31/01/19**
2139	ELIENE BATISTA LAZARO	10/04/2017 A 09/04/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1027	ELIZABETH DA SILVA SOUZA RECH	03/09/2017 A 02/09/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1683	ERIKA REGIANE PARREIRA FRANCO NEVES	11/07/2017 A 10/07/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1500	ERNESTO JOEL LIMA PEZAVENTO	25/04/2017 A 24/04/2018	**02/01/19 a 31/01/19**

2105	EZEQUIAS DE LIMA ROCHA	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1501	FABIANO APOLINARIO FERREIRA	26/04/2017 A 25/ 04/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2146	FABIO DA SILVA GOMES	10/04/2017 A 09/ 04/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1001	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	18/07/2017 A 17/ 07/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
365	GEISA DOS SANTOS SALES	11/02/2017 A 10/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
121	GISLANE FERNANDES	02/01/2017 A 01/ 01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2158	GLACIELI RODRIGUES MORAES	04/05/2017 A 03/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1430	GLEIDA MARCIA DE FREITAS CARVALHO	09/03/2017 A 08/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
134	IRENE OSTROUWSKI	18/09/2017 A 17/ 09/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
475	IVANIL RINALDI	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1481	IVETE MIOR	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1642	IZABEL CISTINA DE SOUZA FERREIRA	19/03/2017 A 18/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1362	JACKSON VARLÃ WORST	14/02/2017 A 13/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
115	JAIR APARECIDO DOS SANTOS	08/05/2017 A 07/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
64	JOÃO CIRO DE SOUZA	02/05/2017 A 01/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2176	JOSE ALVES FERREIRA	24/06/2017 A 23/ 06/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2190	JOSE CARLOS DA SILVA	09/11/2016 A 08/ 11/2017	**02/01/19 a 31/01/19**
26	JOSE JANUARIO JUNIOR	28/01/2017 A 27/ 01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
899	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	02/01/2018 A 01/ 01/2019	**12/01/19 a 31/01/19**
27	JOSE RENATO FERREIRA BINA	02/02/2017 a 01/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2097	JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2104	JUCILENE APARECIDA GOMES	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1644	JULCIMAR JOSE DA SILVA	02/04/2017 A 01/ 04/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2091	JUNIOR RODRIGUES	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1391	LAIZ LUCILENE DA SILVA VIEIRA	01/03/2017 A 28/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2115	LAUDICEIA BATISTA DE MATOS ROCHA	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1473	LEILA COSTA JORTE	23/07/2017 A 22/ 07/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1025	LEUZIMAR RODRIGUES DA SILVA	17/07/2017 a 16/ 07/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1380	LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA	01/03/2017 A 28/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2171	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	01/06/2017 A 31/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2124	LUCILENE DA SILVA COSTA	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
29	LUCIMAR DOS SANTOS VITORIANO	01/06/2017 A 31/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1589	LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA	02/01/2017 A 01/ 01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
995	LUCINEIA SOUZA OLIVEIRA	15/07/2017 A 14/ 07/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2095	LUIZ GAMA DE SOUZA	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1156	LUIZ GOLEMBIOUSKI	01/09/2017 A 31/ 08/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
374	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	21/03/2017 A 20/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2116	MARCIA DOS SANTOS MORAES	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2226	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	22/02/2017 A 21/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
354	MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	17/03/2017 A 16/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
888	MARIA ELENA MOREIRA SOBRINHO	27/06/2017 A 26/ 06/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2345	MARIA IVETE DE SOUZA ULIAN	01/03/2017 A 28/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2369	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	02/05/2017 A 01/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
915	MARIA MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS	24/01/2017 A 23/ 01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
31	MARIA SIMONI FIUZA BINA	01/02/2017 A 31/ 01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2094	MARILENA VIOTTO DA SILVA	01/04/2017 A31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1364	MARINA GOMES DE CARVALHO POLI	16/02/2017 A 15/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2135	MARISA RODRIGUES SOTERO	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2109	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1587	MARLUCIA LOPES SALES	02/01/2017 A 01/ 01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1476	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	22/03/2017 A 21/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
59	NATALINA NATIO DE ALMEIDA	01/02/2017 A 31/ 01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2381	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA	24/07/2017 A 23/ 07/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2279	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	01/12/217 A 30/ 11/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1526	NELSON LINS ASSIS	04/07/2017 A 03/ 07/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1594	NERY DE PAULA SILVA	02/01/2017 A 01/ 01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1007	NEUZA MARIA DA SILVA	21/07/2017 A 20/ 07/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
117	NEUZA MENEZES RINALDI	08/05/2017 A 07/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2368	NILCEIA MACHADA ZANRE	18/04/2017 A 17/ 04/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
402	NILDO LUIZ	02/05/2017 A 01/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1488	ODELIO MOLINARIO	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
109	OSELIA RONCONI	02/05/2017 A 01/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
984	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	07/07/2017 A 06/ 07/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2130	PALOMA MENDES DE OLIVEIRA BASIL	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2168	PATRICIA CANDIDO DA SILVA	18/05/2017 A 17/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1474	PAULO SERGIO BERNARDO DA SILVA	22/03/2017 A 21/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2129	PEDROLINA ZUMACK SALLES	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
34	RENALTO FERREIRA BINA	01/02/2017 A 01/ 01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
373	RENALTO FERREIRA BINA	21/03/2017 A 20/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1394	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA MARIANO	01/03/2017 A 28/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2126	ROBERTO DE OLIVEIRA MARQUES	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1381	ROGERIO DE ABREU PEIXOTO	01/03/2017 A 28/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1376	ROGERIO MIRANDA CONSTANCI	01/03/2017 A 28/ 02/2018	**12/01/19 a 31/01/19**
36	ROMILDO NIEIRO DA SILVA	28/01/2017 A 27/ 01/2018	**12/01/19 a 21/01/19**
2280	ROSNGELA DE OLIVEIRA	07/12/2017 A 06/ 12/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2110	ROSIMAR ALVES DA CRUZ	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
37	ROSIMEIRE LINO FIUZA BINAS	28/01/2017 A 27/ 01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1733	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	18/02/2017 A 17/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
95	ROSY MEIRE ARNADA NONATO	02/05/2017 A 01/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2112	SANDRA DOS SANTOS TORRES	01/04/2017 A 31/ 03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
110	SEILA MARIA SPESSOTO	02/05/2017 A 01/ 05/2018	**02/01/19 a 21/01/19**
1383	SEILA MARIA SPESSOTO	01/03/2017 A 28/ 02/2018	**02/01/19 a 21/01/19**
15	SELIMARIO FERRERA DA SILVA	02/05/2017 A 01/ 05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
733	SELMA FERREIRA BINA	17/02/2017 A 16/ 02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**

1382	SILIANE CANDIDA LIMA	01/03/2017 A 28/02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
38	SIRLEY FERNANDES MOREIRA	01/02/2017 A 31/01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2306	SOLANGE DE SOUSA SILVA	01/02/2017 A 31/01/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1437	SOLANGE DIAS CAMPOS	10/03/2017 A 09/03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1597	SONIA DA SILVA	14/02/2017 A 13/02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2117	TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE	01/04/2017 A 31/03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
97	UEDISON LINO FIUZA	02/05/2017 A 01/05/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2103	VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO	01/04/2017 A 31/03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1392	VALDINEIA DOS SANTOS REIS	01/03/2016 A 28/02/2017	**02/01/19 a 31/01/19**
347	VANDERLEIA DOMINGOS DA SILVA	17/03/2017 A 16/03/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
1715	VANIA LINO FIUZA	04/02/2017 A 03/02/2018	**02/01/19 a 31/01/19**
2059	YURI SILVA DIAS	17/03/2015 A 16/03/2016	**02/01/19 a 31/01/19**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2018

PORTARIA Nº 204/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 29/10/2018,** o servidor **CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA,** matricula 2169, brasileiro, solteiro, servidor Pública Municipal efetivo, matrícula 2169, no cargo de Técnico em Enfermagem, portadora do RG nº. 1707702-8 SSP/MT e CPF: 011.845.241-06, residente e domiciliado em Nova Lacerda, do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 142/2015 de 18/05/2015 e termo de posse 071/2015 de 19/05/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de Outubro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 07/01/2019, a** servidora **ELZA GERMANO, matrícula 352,** ao cargo de **Agente de serviços gerais,** junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2018

PORTARIA Nº 205/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1440	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO	10/03/2014 A 12/06/2017	01/11/18 A 30/11/18
2102	DALISON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	01/04/2017 A 31/03/2018	01/11/18 A 30/11/18
992	DANIELE MENEZES SOUZA	15/07/2016 A 14/07/2017	11/11/18 A 30/11/18
6	GUMERCINDO SATIRO DA SILVA	01/02/2017 A 31/01/2018	01/11/18 A 30/11/18
23	IZABEL OLIVEIRA PINHEIRO	01/02/2017 A 31/01/2018	11/11/18 A 30/11/18
104	JOSE CELIO MARIANO	03/02/2017 A 02/02/2018	01/11/18 A 30/11/18
1367	LOURDES VALERIO DA SILVA	01/03/2017 A 28/02/2018	01/11/18 A 30/11/18
355	MARESSA SIQUEIRA MARIANO	17/03/2017 A 16/03/2018	01/11/18 A 30/11/18
1021	MARIA MADALENA DOS SANTOS SOUZA	18/08/2015 A 17/08/2016	01/11/18 A 30/11/18
2156	PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA	04/05/2016 A 03/05/2017	01/11/18 A 30/11/18

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Outubro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 019/2018 SRP 016/2018

OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O pregão supracitado foi dado como fracassado por ausência de participantes habilitados.

Nova Marilândia – MT, 27 de dezembro de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2019

Data: 07 de janeiro de 2019.

EMENTA: NOMEIA A ATUAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CHAMADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a atual **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, deste **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**, para, também, instruir e julgar os processos relativos às chamadas públicas de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos de chamadas públicas a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2019 e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE/ nº038/2009.

Art. 3º - Os membros de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 07-01-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2019

Data: 07 de janeiro de 2019

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, para o exercício financeiro de 2019, que será constituída pelos seguintes membros:

GEORGE ULBERG DANTAS	PRESIDENTE
JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO	VICE – PRESIDENTE
GENIVALDO DA SILVA LEITE	MEMBRO
MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	MEMBRO

Art. 2º - A comissão permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras executadas pelo Município de Nova Marilândia – MT será responsável pela fiscalização e recebimento das Obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2019, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei vigente.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 07-01-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2019

Data: 07 de janeiro de 2019.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes membros:

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA	Presidente
ELIDA SOAVE CAJANGO	Membro
PATRICIA DOMINGOS DUARTE	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Bens, Materiais e Serviços do Município de Nova Marilândia – MT terá a responsabilidade de receber os Bens, Materiais e Serviços adquiridos, realizados no Município de Nova Marilândia-MT no exercício de 2019, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 07/01/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA -MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2019

Data: 07 de janeiro 2019

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia - MT, no decorrer deste exercício de 2019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO	**SAMARA LOIDE CAMPOS**
EQUIPE DE APOIO	**ELIANA DO PRADO PEREIRA** **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA** **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoantes às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 07-01-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2019

Data: 07 de janeiro de 2019

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, para o exercício financeiro de **2019**, composta pelos seguintes servidores:

ODAIR JOSÉ CORREIA PRESIDENTE

JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA VICE-PRESIDENTE

FRANCIELI LEMES FERNANDES RELATOR

REGINALDO SANTOS DA SILVA SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2019, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 07-01-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO CURADOR PREVINOM - 2018

ATA CONSELHO CURADOR PREVINOM - 2018

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, A PARTIR DAS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT OS

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO FUNDO E TAMBÉM PARA AVALIAR E JULGAR A POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. ESTAVAM PRESENTES NA REUNIÃO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTORA DO PREVINOM Srª. MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA, O CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL SR. ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA, OS CONSELHEIROS JOILSE DE ALBUQUERQUE PINTO, JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO, DEVANIRA DA SILVA LEITE, PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, REGINALDO SANTOS DA SILVA, RAYANY CRISTINA RINALDI, GENIVALDO DA SILVA LEITE E ELIDA SOAVE CAJANGO. A Srª. MARTA REGINA INICIOU A REUNIÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES, DESEJANDO-LHES BOAS VINDAS E PARABENIZANDO - OS POR SE COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO CONSELHO CURADOR. EM SEGUIDA FOI APRESENTADO ALGUMAS SITUAÇÕES QUE OCORRERAM DURANTE O EXERCICIO DE 2018 NAS ATIVIDADES DO FUNDO COMO, PROCESSOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES, AUXILIOS DOENÇAS E AS DESPESAS QUE O FUNDO TEM, COM FOLHAS DE PAGAMENTO, MENSALIDADE REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS EVENTUAIS COM PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS QUANDO NECESSÁRIO. DANDO CONTINUIDADE À REUNIÃO FOI COLOCADA À DISPOSIÇÃO DO CONSELHO A POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2019 PARA QUE OS MEMBROS ANALISASSEM FIZESSE OS QUESTIONAMENTOS NECESSÁRIOS. APÓS REALIZADA AS ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES A MESMA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR EU DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 054-2013

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2013 QUE SE FAZ O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÃNDIA - MT.

CONSIDERANDO que a administração pública do município de Nova Marilândia, vêm cumprindo com suas obrigações contratuais, sendo que a empresa ora contatada vêm se portando com desídia na execução do objeto do contrato conforme várias notificações extrajudiciais;

CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial enseja sua rescisão ou a sua extinção, conforme leciona o art. 78 da lei 8.666/93 in verbis;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

CONSIDERANDO que o prazo contratual já se extinguiu na data de 09/12/2018 e não houve a conclusão da obra mesmo havendo várias prorrogações de prazo;

CONSIDERANDO, que mesmo havendo pedido de prorrogação de prazo por meio de comunicação feita pela empresa datada de 07/12/2018, a regularidade fiscal é exigida para a manutenção contratual, conforme disposto no item 14.6, do edital e conforme preceitua o inc. XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, e uma vez que a empresa não consegue comprovar sua regularidade por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme documento em anexo.

CONSIDERANDO que a falta de certidão de regularidade fiscal comprovado por meio de documento inequívoco retirado de site oficial por meio de servidor competente constitui óbice legal para uma prorrogação de contrato;

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, na pessoa de **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Decreto extinto o contrato administrativo n.º 054/2013 firmado com a empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME**, inscrita no **CNPJ: 11.085.327/0001-20**, situada na **AV Governador Julio Campos, n° 1288, SALA 06 EDIF. TH, Centro, Sinop – MT, CEP 78.550-286**, neste ato representada pelo seu procurador Sr. EDSON AMORIM DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro sanitarista, portador do CPF 395.317.831-87, residente e domiciliada na Av. dos Jequitibas, nº 1499- Jardim das Palmeiras- Sinop-MT, tendo em vista as várias considerações acima expostas e o escoamento do prazo contratual para execução da obra;

1.2- que se dê ciência do presente instrumento ao fiscal da obra, **ENGENHEIRA CIVIL CREA/MT 042867, LUANA APARECIDA GOMES** para emissão de laudo para as devidas providências;

1.3- Que se dê ciência ao setor de licitação com o objetivo de providenciar abertura de novo certame licitatório para a execução das parcelas de obra remanescente;

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As penalizações continuam em vigor, podendo ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual entre elas:

2.1.1- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

2.1.2- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.1.3- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

2.2 – O contratado perceberá apenas os valores referentes à contraprestação dos serviços excluída as penalidades aplicadas;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Arenápolis – MT, para dirimir os litígios decorrentes, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DAS GENERALIDADES

4.1 - E assim, fica, portanto, de fato extinto o CONTRATO nº. 054/2013, que teve por objeto a prestação de serviços de por preço global da obra visando a **EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE (FUNASA)**, que assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que conhecem o teor do mesmo, para que produza todos os efeitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia – MT, 21 de dezembro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Vistoriado e aprovado pela procuradoria jurídica do Município de Nova Marilândia-MT.

S.M.J

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

PROCURADOR MUNICÍPIO

OAB/MT N.º 11.226

TESTEMUNHAS:

NOME: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS NOME: ANGÉLICA DALFIOR DE O. LEITE

CPF: 046.470.371-93 CPF: 009.997.571-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2019 DATA: 03/01/2019 EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. JUVEN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2019

DATA: 03/01/2019

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo atendendo ao calendário escolar.

Art. 2º - O período concedido terá início em 03/01/2019 e término em 01/02/2019, retornando as suas atividades no dia 02/02/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá os servidores retornarem às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

	Nome	*Cargo*	*CPF*
1.	ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL	837.649.091-53
2.	AMANDIA SANTOS SANTANA	ZELADORA	900.444.871-34
3.	ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	571.683.501-53
4.	DIANA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA MAGISTERIO	593.913.591-91
5.	DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	013.844.381-57
6.	DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	593.881.371-91
7.	EDRIA FERREIRA SOAVE	PROFESSOR PEDAGOGIA	946.057.501-34
8.	ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	593.924.441-68
9.	FABIOLA PINHEIRO BRACELAR	MONITOR DE PROGRAMA	459.943.071-49
10.	HILDETE DE CARVALHO	PROFESSOR 30HS - GRADUADO	345.845.361-04
11.	HELENA DA SILVA	VIGIA	021.866.551-28
12.	IDEONE SOARES DE ARRUDA	ZELADOR	010.249.741-97
13.	IRENE NATAL GONÇALVES	MERENDEIRA	567.168.001-82
14.	IVANES DA SILVA LEITE MULINARIO	MERENDEIRA	395.400.301-53
15.	JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO	CHEFE DEPTº DE CULTURA	972.798.541-68
16.	JOSE MARCIO SOAVE CHAVES	CHEFE DE SETOR	388.114.131-68
17.	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	027.490.301-61
18.	JULIANA CRISTINA PICALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	009.765.531-71
19.	JUCILEIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	503.563.131-15
20.	KARINE DE SOUZA OLIVEIRA	SECRETARIO ADJUNTO	016.821.791-09
21.	LUCI OLIVEIRA	ZELADOR	008.530.171-07
22.	LAUREMILSO DA SILVA	MOTORISTA "C D"	571.570.491-04
23.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	503.586.181-34
24.	MARIA CELIA BELA DE LIMA	MERENDEIRA	918.723.161-15
25.	MARIA DE LOURDES DALFIOR	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	433.138.171-49
26.	MARIA PEREIRA NUNES	ZELADOR	000.425.081-85
27.	MARINALVA FERREIRA VENTURA	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	593.881.961-04
28.	MARLENE FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	851.379.521-68
29.	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	593.496.621-91
30.	MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	805.960.021-49
31.	MONICA DE SOUZA SOAVE	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	865.392.211-34
32.	NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI	CHEFE DE SETOR	647.060.369-68
33.	NILTON PORTILHO	MOTORISTA “E ”	459.943.071-49
34.	NEUZA MARIA DE JESUS	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	651.878.571-34
35.	PAULO SERGIO BUFON	MOTORISTA	684.449.662-15
36.	ROSALINA ARRAES INACIO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	369.017.501-10
37.	ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	923.608.311-00
38.	RUBENS CELIO SALES	MOTORISTA “CD”	209.148.221-87
39.	RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	715.099.251-04
40.	SONIA DA SILVA CRISPIM	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	614.489.151-04
41.	TILMAN GASPAR OKADA	ZELADOR	593.901.581-68
42.	VALDECI PEREIRA ALVES	ZELADOR	412.141.881-68
43.	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	027.908.191.06
44.	VANDILENE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGIA	899.952.361-68
45.	WERLANE DALFIOR SILVA	DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL	920.138.561-72

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 03/01/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 020/2018 SRP 017/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Data da realização: 14/12/2018

Empresas Vencedoras:

Empresa: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.192.932/0001-09, classificada nos itens:

COTA RESERVADA: 1, 3, 6, 18, 20, 26, 29, 30, 36, 41, 53, 65, 95, 109, 110, 120, 126, 128, 150, 167, 178, 179, 181, 184, 195, 196, 200, 202, 205,

210, 215, 216, 217, 220, 221, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 237, 238, 251, 252, 263, 267, totalizando **R$ 16.154,22**

COTA PRINCIPAL: 1, 18, 20, 95, 120, 126, 128, 167, 178, 179, 196, 200, 202, 205, 210, 215, 216, 217, 220, 221, 225, 226, 227, 228, 229, 251, 252, 263, 267, totalizando um valor de **R$ 21.205,36.**

Empresa: MARK ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ 09.315.996/ 0001-07, classificada nos itens:

COTA RESERVADA: 2, 7, 13, 14, 21, 22, 24, 34, 38, 39, 43, 46, 56, 59, 60, 62, 64, 68, 69, 70, 74, 84, 88, 98, 100, 102, 104, 106, 107, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 123, 125, 132, 135, 137, 143, 145, 146, 148, 152, 156, 165, 172, 173, 183, 189, 197, 198, 201, 204, 219, 222, 233, 235, 236, 246, 254, 256, 261, 262, totalizando **R$ 20.840,94**

COTA PRINCIPAL: 2, 3, 7, 14, 34, 56, 59, 62, 64, 74, 84, 104, 114, 115, 116, 118, 125, 132, 156, 165, 172, 173, 183, 197, 198, 201, 204, 219, 235, 246, 254, 261, 262, totalizando um valor de **R$ 34.285,38.**

Empresa: RINALDI & COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79, classificada nos itens:

COTA RESERVADA: 8, 9, 10, 19, 40, 42, 48, 52, 54, 55, 57, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 86, 89, 96, 97, 101, 103, 105, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 144, 147, 153, 154, 155, 157, 158, 160, 174, 175, 182, 187, 188, 199, 203, 206, 207, 211, 212, 213, 214, 218, 223, 224, 231, 232, 234, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 255, 257, 258, 259, 260, 264, 265, 266, 268, totalizando **R$ 37.596,27.**

COTA PRINCIPAL: 9, 10, 40, 48, 52, 78, 82, 86, 97, 101, 105, 136, 138, 153, 154, 155, 174, 175, 187, 203, 207, 211, 212, 213, 218, 224, 232, 233, 234, 247, 248, 249, 250, 257, 258, 259, 260, 264, 265, 266, 268, totalizando um valor de **R$ 49.130,49.**

Empresa: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065. 614/0001-38, classificada nos itens:

COTA PRINCIPAL: 13, 36, 38, 100, 127, 166, 169, 170, 188, 189, 195, 199, 214, 222, 223, 230, 231, 236, 237, 238, 255, 256, totalizando um valor de **R$ 14.725,76.**

Empresa: CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70 classificada nos itens:

COTA PRINCIPAL: 6, 8, 15, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 83, 88, 89, 90, 92, 93, 96, 98, 99, 102, 103, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 121, 123, 130, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 157, 158, 160, 163, 171, 180, 181, 182, 184, 185, 206, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, totalizando um valor de **R$ 117.225,22.**

NOVA MARILANDIA MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2018

Data: 07 de janeiro de 2019.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E CADASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E CADASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, para o exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes membros:

DEVANIRA DA SILVA LEITE	Presidente
PRISCILA EVA SIMON	Secretário
ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Julgamento e Cadastro do Município de Nova Marilândia – MT terá a responsabilidade de **ANALISAR E JULGAR** os documentos das empresas que irão participar de **Tomadas de Preços** no Município de Nova Marilândia – MT no exercício de 2019, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 07- 01-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO FISCAL DO PREVINOM - 2018

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a partir das nove horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração os membros do Conselho Fiscal do PREVINOM, para tratar de assuntos de interesse do fundo. Estavam presentes na reunião os conselheiros Valdecir Xavier de Amorim, Ailton Picalho, Sebastião Ferreira Ventura, Harrison Ormond e Vanderley Picalho. Dando início a reunião a Srª Devanira da Silva Leite agradeceu a presença de todos e colocou à disposição dos conselheiros os documentos referente às movimentações do fundo ocorridas de janeiro até o mês de outubro de dois mil e dezoito em razão do conselho não ter feito nenhuma reunião durante o ano. O conselho fez suas análises e considerações. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada, e, para constar, eu, Devanira da Silva Leite, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

PORTARIA N.º 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal do Município de Nova Marilândia-MT, para o Exercício 2019

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de **Nova Marilândia**/MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Joilse de Albuquerque Pinto

Secretário: Neucireno Francisco Gomes

Membro: Patrícia Souza Vieira Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 07 de Janeiro de 2019.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA N.º 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Comissão de Controle, Supervisão e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal do Município de Nova Marilândia-MT, para o Exercício 2019.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. Fica nomeada a Comissão de Controle, Supervisão e Avaliação de Patrimônio do Patrimônio da Câmara Municipal de **Nova Marilândia**/MT, para os Exercício 2019, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Donizete Martins Pereira

Secretário: Patrícia Souza Vieira Rodrigues

Membro: Joilse de Albuquerque Pinto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 07 de Janeiro de 2019.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 07/2019

"Dispõe sobre a Exoneração de cargo Comissionado de Chefe do Departamento de fiscalização de Transporte Frota Leve o Sr. ***Edi Carlos Rodrigues Júlio"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR de Cargo Comissionado, o Srº**. EDI CARLOS RODRIGUES JULIO,** portador do RG Nº. 10999655 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 849.406.201.82, do cargo de *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE FROTA LEVE,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 09/2019

"Dispõe sobre a Nomear em cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Tributação o Sr. ***Edi Carlos Rodrigues Júlio"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de Cargo Comissionado, o Srº**. EDI CARLOS RODRIGUES JULIO,** portador do RG Nº. 10999655 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 849.406.201.82, para o cargo de *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018/SIMPREV

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Do Município De Nova Olímpia/MT.

CONTRATADA: Agenda Assessoria, Planejamento E Informática Ltda.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

FINDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV da Lei federal nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 07/01/2019 a 30/06/2019

VALOR TOTAL: 134.983,68(cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 10.100.0.1.09.122.0033.2.261.3.3.90.39.00

Nova Olímpia-MT, 07/01/2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo do Simprev

Port.010/2017

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 006/2018, de prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo da câmara municipal de Nova Olímpia-MT, que entre si celebram:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de encerramento do contrato administrativo nº 006/2018, sobre prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado Webcamara®,

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16 de julho de 2018

FIM DA VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2019

PRORROGAÇÃO: 15 de julho de 2019

SIGNATÁRIO: Ver. Presidente Edson Noel da Silva

Nova Olímpia, MT, 07 de janeiro de 2019.

Edson Noel da Silva - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2019 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2019

Nomeia para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, símbolo DAS 1, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves, brasileira, casada, portadora do RG nº 1342800-4 SSP/MT e CPF 979.337.751-87, OAB-MT 12.855, residente e domiciliada a Rua Ricardo Guedes da Silva, 301, Centro, no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º São atribuições do cargo:

I - prestar assessoramento técnico-jurídico, nas áreas administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, bem como aos Vereadores e a Mesa Diretora.

II - analisar e orientar sobre leis e regulamentos em tramitação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT;

III - estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da Instituição;

IV - promover e acompanhar processos em todas as suas fases, emitindo parecer técnico na fase própria;

V - prestar assessoramento às unidades da Instituição quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos servidores, indicando a solução e o procedimento referente a tais assuntos;

VI elaborar minutas das peças informativas solicitadas judicialmente em virtude de ajuizamento para Assuntos legislativos administrativos e autoridades subalternas;

VII elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;

VIII elaborar anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos e legislativos da instituição;

IX integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não;

X praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA - Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES - Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018

Excelentíssima Srª. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 004/2018 de prova realizado no dia 16 de dezembro de 2018.

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	**Larissa Aparecida Betelli**	**03**	**03**	**05**	**11**	**Aprovada**

CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	**Andressa Fabiana S. da Silva**	**04**	**03**	**05**	**12**	**Aprovada**
02	Maiusa Aparecida Soares	01	01	04	06	Reprovada
03	Erica Priscila Carvalho	00	02	07	09	Desclassificada
04	Willians Mateus dos Santos	00	00	04	04	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF

01	**Zenaide Fonseca da Cruz**	**03**	**04**	**08**	**15**	**Classificada**
02	**Beatriz Polaci Souza**	**04**	**03**	**07**	**14**	**Classificada**
03	**Sonia Defacio**	**03**	**02**	**08**	**13**	**Classificada**
04	**Claudia Alves dos Santos**	**03**	**03**	**06**	**12**	**Classificada**
05	**Vitoria dos Santos Neves**	**03**	**03**	**05**	**11**	**Classificada**
06	Aline Cristina S. Mendes	02	01	04	07	Reprovada
07	Raissa Portugues Novais	01	01	01	03	Reprovada
08	Tatiane Pereira	03	00	05	08	Desclassificada
09	Luciana Folha da Silva	00	01	06	07	Desclassificada
10	Fabiane da Silva	02	00	05	07	Desclassificada
11	Daiane dos Santos Peixoto	--	--	--	--	Ausente
12	Eliane Aparecida Rezende	--	--	--	--	Ausente
13	Luciana Alves da Silva	--	--	--	--	Ausente

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	**Edite França**	**04**	**03**	**09**	**16**	**Classificada**
02	**Pamela Raiane Q. Santos**	**05**	**03**	**08**	**16**	**Classificada**
03	**Roseli de O. Santos**	**03**	**03**	**06**	**12**	**Classificada**
04	Joselma Gonçalves da Silva	04	03	02	09	Reprovada
05	Claudia Pereira da Mota	--	--	--	--	Ausente
06	Elza da Silva	--	--	--	--	Ausente

CARGO: MOTORISTA

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	**Anderson Franciscato**	**04**	**04**	**09**	**17**	**Aprovado**
02	**Ailson Siqueira**	**03**	**04**	**09**	**16**	**Aprovado**
03	**Ronaldo Gomes Proença**	**04**	**04**	**08**	**16**	**Aprovado**
04	Claudinei Alves dos Santos	03	03	08	14	Classificado
05	Alex Sandro Pereira	04	02	07	13	Classificado
06	Lucas Beteli Querino	05	01	07	13	Classificado
07	Marcos Jose da Cunha	--	--	--	--	Ausente

CARGO: PROFESSOR I

Ord	Nome	Título	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	**Andressa Araujo dos Reis**	**09**	**02**	**04**	**07**	**22**	**Aprovada**
02	**Denise Aparecida da Silva**	**09**	**03**	**02**	**06**	**20**	**Aprovada**
03	**Jessica Aparecida de Oliveira**	**08**	**03**	**02**	**05**	**18**	**Aprovada**
04	**Alessandra Bortolin dos Santos**	**04**	**02**	**03**	**08**	**17**	**Aprovada**
05	**Cristiane R. da Rocha**	**07**	**01**	**03**	**06**	**17**	**Aprovada**
06	**Lucileia Luna Furquim**	**05**	**02**	**02**	**06**	**15**	**Aprovada**
07	**Jakeline D. de Oliveira**	**05**	**01**	**03**	**06**	**15**	**Aprovada**
08	**Vanessa Alves de Oliveira**	**--**	**02**	**03**	**07**	**12**	**Aprovada**
09	**Milena Batista Fogaça**	**--**	**01**	**03**	**07**	**11**	**Classificada**
10	**Fabiola Carrara Pereira**	**--**	**01**	**04**	**06**	**11**	**Classificada**
11	**Rafaela Maria da Silva**	**--**	**02**	**04**	**05**	**11**	**Classificada**
12	**Taviane da Silva Monteiro**	**--**	**02**	**03**	**05**	**10**	**Classificada**
13	Ceres Patricia R. Soares	--	01	01	07	09	Reprovada
14	Laudiceia Monteiro de Souza	--	02	01	06	09	Reprovada
15	Marcela Brigido Gomes	--	02	01	06	09	Reprovada
16	Leticia M. Silva Santos	--	02	02	05	09	Reprovada
17	Tcharllen Fernando Bonfim	--	02	03	04	09	Reprovado
18	Pamela Tuane da C. Godoy	--	01	01	06	08	Reprovada
19	Poliana Caetano da Silva	--	02	01	05	08	Reprovada
20	Cleonice P. de Souza	--	01	03	04	08	Reprovada
21	Lucimara T. da Silva Vieira	--	01	03	04	08	Reprovada
22	Josenilde Gonçalves da Silva	--	03	02	03	08	Reprovada
23	Suzane Aparecida Soares	--	01	01	05	07	Reprovada
24	Eliene Oliveira Mendonça	--	02	01	04	07	Reprovada
25	Elizeth Garcia de Souza	--	03	01	03	07	Reprovada
26	Nilza C. de Lima Venancio	--	02	01	03	06	Reprovada
27	Gabriela K. Pessoa da Silva	--	00	01	08	09	Desclassificada
28	Taline Mitiele C. Dias	--	00	03	06	09	Desclassificada
29	Marines I. Bezerra	--	01	00	06	07	Desclassificada
30	Vanessa Soares Forte	--	00	02	05	07	Desclassificada
31	Lucia Adaiane Carvalho	--	02	00	04	06	Desclassificada
32	Aline Cristina Q. Ribeiro	--	--	--	--	--	Ausente
33	Elisangela Cristina Menani	--	--	--	--	--	Ausente
34	Graziely M. A. de Aguiar	--	--	--	--	--	Ausente
35	Marines Bortolini	--	--	--	--	--	Ausente

CARGO: PROFESSOR II

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	**Cristina Aparecida de Oliveira**	**04**	**05**	**08**	**17**	**Aprovada**
02	**Rosangela da Silva Adami**	**04**	**03**	**09**	**16**	**Aprovada**
03	**Thiago de Oliveira Oneda**	**04**	**04**	**08**	**16**	**Aprovado**
04	**Geziane de S. Lopes**	**03**	**03**	**09**	**15**	**Aprovada**
05	**Mariozan Aparecido Fogaça**	**03**	**04**	**08**	**15**	**Aprovado**
06	**Sebastiao Cândido**	**04**	**04**	**07**	**15**	**Aprovado**
07	**Emerson S. dos S. de Oliveira**	**04**	**03**	**07**	**14**	**Aprovado**
08	**Michele Fernanda M. Leite**	**04**	**04**	**06**	**14**	**Aprovada**
09	**Maria de Fatima de Souza**	**04**	**04**	**06**	**14**	**Aprovada**
10	**Solange A. de M. Paixão**	**02**	**02**	**09**	**13**	**Aprovada**
11	**Solange P. da Silva Lorca**	**04**	**01**	**08**	**13**	**Aprovada**
12	**Renata Almeida**	**03**	**02**	**07**	**12**	**Aprovada**
13	**Luciana Muniz dos Santos**	**02**	**01**	**08**	**11**	**Aprovada**
14	**Ronize Aparecida Chiodi**	**03**	**01**	**07**	**11**	**Classificada**
15	Patricia Queiroz	02	00	07	09	Desclassificada
16	Eunice Cabral Rubio	03	00	05	08	Desclassificada
17	Elam Carla Rodrigues Totti	03	00	05	08	Desclassificada
18	Daniela P. Duarte de Oliveira	00	00	05	05	Desclassificada
19	Daiane Santos Santana	--	--	--	--	Ausente
20	Maria Lucia Mendes	--	--	--	--	Ausente

CARGO: VIGIA

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	**Geovani Carlos dos Santos**	**02**	**03**	**07**	**12**	**Aprovado**

CARGO: ZELADORA

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	**Hilda Conceição Lima**	**02**	**02**	**08**	**12**	**Classificada**
02	**Maria José D. Souza**	**02**	**03**	**07**	**12**	**Classificada**
03	**Elisabete Pedro dos Santos**	**02**	**02**	**07**	**11**	**Classificada**
04	Marta R. de Oliveira Araújo	--	--	--	--	Ausente
05	Valdirene A. Landin	--	--	--	--	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 07 de janeiro de 2019.

Leila Pimenta Zaneti

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 004/2018

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2018 e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Srª. **Terezinha Guedes Carrara**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar do Processo Seletivo Simplificado 004/2018 de 07 de janeiro de 2019, que apresenta a relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/01/2019 à 07/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. FRANCINE OLIVEIRA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 001/2019

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. FRANCINE OLIVEIRA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, na qual requer a disponibilidade da servidora Sra. Francine Oliveira, para exercer funções administrativas, a partir de 01 de Janeiro de 2019, junto ao Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **Francine Oliveira**, para exercer cargo em comissão junto à Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2020, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

EDIVAN BATISTA BESERRA

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Decreto. n° 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 058/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 058/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Divina Célia Gomides** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 33º lugar para o cargo de *Professora*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Divina Célia Gomides***, brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 1102102-SJ/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 570.663.371-15, para exercer em estágio probatório a função de ***Professora (Pedagogia ou normal superior – zona urbana ou zona rural)***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS**". Data de abertura dos envelopes: **21/01/2019, às 10h00min** (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço eletrônico: compraspmnx@gmail.com **.**

Nova Xavantina – MT, 7 de janeiro **de 2.019.**

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES DE PNEUS **PARA COMPOSIÇÃO** DE 02 (DUAS) PATRULHAS MECANIZADAS - ORIUNDAS DE CONTRATO DE REPASSE MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: 23/01/2.019, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 7 de janeiro de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, veículos tipo caminhão, basculante, novo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: tipo caminhão equipado com caçamba basculante,

com capacidade mínima para 10 m3, ano de fabricação 2018/2019, na cor branca, motor movido a diesel, trucado, tração 6 x 2, fabricação nacional, direção hidráulica, caixa de câmbio de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, pneus 275/80r x 22,5, tanque plástico para arla 32 com capacidade mínima 50 (cinquenta) litros, motor com potência mínima de 238 cv, com capacidade de carga PBT homologado 22.000 kg, carga útil máxima 15350 Kg distância entre eixos equipado com todos equipamentos do padrão comercial do fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo código nacional de trânsito brasileiro. Data de abertura dos envelopes: 22/01/2.019, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 7 de janeiro de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2018

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado 05/2018, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o Edital de Abertura do certame.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 07 de Janeiro de 2019.

_____

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2019

Concessão de férias para Servidora.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Aureligia dos Prazeres Mesquita** brasileira, maior, portadora do RG:nº 889.137-5 SSP/MT e do CPF:nº 594.833.851-72, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** no cargo de **Assistente Social,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 07/01/2019 a 05/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2019

CONCESSÃO DE FÉRAS PARA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Karine Alencar Paduam**,** brasileira, maior, portadora do RG: 1484229-7 SSP/MT e do CPF: nº 004.313.511-04, servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Enfermeira,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 08/01/2019 a 06/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 08 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2019

Dispõe sobre a designação de servidora para a função de Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. **Magali Soares Moreira da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG nº 155.2907-0 SSP/MT e do CPF: nº001.721.581-17, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Artigo 2º- A referida designação faz se necessário para atender as exigências do SIPIA-Sistema de Cadastro de Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2019

Dispõe sobre a Concessão de férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso,Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Patricia Jamariqueli Castilho** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1497092 SSP/MT e do CPF:nº 727.901.301-59, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 07/01/2019 a 05/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de janeiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2019

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **Roseli Moreno,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 07/01/2019 a 06/04/2019, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2019

Revoga Férias de Servidor.

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando A Portaria nº 261, de 19 de dezembro de 2018, no qual concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Darci Renê Gonçalves Monteiro, Engenheiro Civil.

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Revogar as férias do servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Engenheiro Civil, a qual foi concedida através da Portaria nº 261, de 19 de dezembro de 2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2019

Concessão de férias para Servidora.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora **Maria Alves dos Santos,** brasileira, maior, portadora do RG:nº 785.789 SSP/MT e do CPF:nº 488.703.901-87, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo **Assessora Adjunta de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 07/01/2019 a 05/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2019

"Nomeia Conselheira Tutelar Suplente para o cargo de Conselheira Titular".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Conselheira Suplente **Luzia de Jesus Oliveira,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1536082-2 SSP/MT e do CPF: nº 805866781-15, eleita suplente em 04 de outubro de 2015, para o cargo de ConselheiraTitular.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2019

"Dispõe sobre a exoneração de Titular do cargo eletivo de Conselheira Tutelar".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Sra. **Lenice Silvestre Lopes,** brasileira, portadora do RG: nº 16.45334-4SSP/MT e inscrito no CPF: nº 023.344.311-84, do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** em virtude da renúncia ao referido cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2019

Concessão de férias para Servidora.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **Ariane Figueiredo Ferraz,** brasileira, maior, portadora do RG: 22145524 SSP/MT e do CPF: nº 043.905.561-00, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Psicóloga,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 07/01/2019 a 26/01/2019.

Artigo 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 60/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NELMA DIAS MORAES, portadora da cédula de identidade Nº 1756703-3 SSP/MT e CPF N°. 988.865.501-97, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 63/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	WANDA MARA DOCIATI, portadora da cédula de identidade Nº 1669316-7 SSP/MT e CPF N°. 026.137.251-33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 20/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VIRGINIA CARLA HENRIQUE, portadora da cédula de identidade Nº 2110318-6 SSP/MT e CPF N°. 026.475.231-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotado e a disposição da EMEB ÁGUA AZUL.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 142/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VALTECIR MARTINS CUNHA, portador da cédula de identidade Nº 1042901-8 SJ/MT e CPF N°. 771.051.841-91, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de VIGIA, lotado e a disposição da SME.
Vigência do Contrato	03/11/2018 a 14/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 130/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALDENEIS DOS SANTOS PEDROSO,** a da cédula de identidade Nº 2112576-7 SSP/ MT e CPF N°. 044.410.321-02, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **VIGIA** Nível Médio, lotada e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	24/09/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 75/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TATIANE CONSTANTE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1831169-5 SSP/MT e CPF N°.022.362.871-94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de contratação de **RECEPCIONISTA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração de Novo Mundo.
Vigência do Contrato	16/03/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019.

07 de J*aneiro de 2019.*

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR,** a Senhora **DANIELA BAUMGRATZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1858854-9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 026.332.071-54, para o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2019.

De 07 de janeiro de 2019.

"Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1635589-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 004.003.091-14, para o cargo de **COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotada na Secretária Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019.

De 07 de janeiro de 2019.

"***Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR,** o Senhor **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1635589-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 004.003.091-14, do cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 275/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019

De 07 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **ROSE MARLEI BLOTZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1821154-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 009.882.571.22, do cargo de **COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 225/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2019.

De 07 de Janeiro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Secretária Municipal de Saúde Senhora **LUCIANE DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.303.362-2 SSP/PR e CPF n.º 041.973.909.20, como **ORDENADORA DE DESPESA e AUTORIZA-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar che-

ques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2019.

De 07 de Janeiro de 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **LUCIANE DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.303.362-2 SSP/PR e CPF n.º 041.973.909.20, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2019.

De 07 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre exoneração de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **ALMIR MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 647.379 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 452.281.241-87, da função de **ORDENADOR DE DESPESAS,** bem como cancelar a autorização para realizar asmovimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2019.

De 07 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ALMIR MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 647.379 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 452.281.241-87, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

De 02 de janeiro de 2019.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12986151 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 703.557.701.72, do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotada na Secretaria de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 01/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, CNPJ Nº 01.614. 517/0001-33, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, nomeada através da Portaria n. º 423/2018 de 18 de Dezembro de 2018, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação de servidores em caráter temporário, para a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo-MT, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções desse Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal e se destina a formação de **cadastro de reserva** para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, para toda a estrutura administrativa da Prefeitura e Câmara Municipal, em face de futura e eventual necessidade de pessoal efetivo para o atendimento dos serviços públicos, por licenças, férias, afastamentos, vacância pelo exercício de funções de Direção e Coordenação, ou por aposentadoria, e outras situações que surgirem, conforme cargos e vagas definidas no anexo I deste Edital;

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 08 de janeiro de 2019 à 22 de janeiro de 2019, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min, em dias úteis, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nunes Freire, s/nº, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT.

a) O valor da taxa de inscrição para funções cujo requisito seja o Nível Superior será de R$ 50,00 (cinquenta reais); o valor para as funções que tenham como requisito o Nível Médio e/ou Nível Fundamental o valor será de R$ 30,00 (trinta reais) que deverão ser pagos através de depósito identificado no Banco Sicredi, Agência n.º 0818, Conta Corrente n.º 19 774 – 0. O comprovante do depósito deverá ser apresentado junto com a ficha de inscrição.

b) A ficha de inscrição poderá ser impressa pelo site do município (Anexo III do Edital), porém deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, ou procurador devidamente constituído, e entregue na Secretaria de Educação acompanhada dos documentos listados no item 2.2.

c)São isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

d) As inscrições isentas deverão ser requeridas de 08 a 11 de Janeiro de 2019 e serão deferidas ou não, no ato da inscrição, mediante comprovação da situação em que se enquadra.

2.2. A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes documentos: a) Cópia de documento de identificação com foto: RG, CNH. b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia, acompanhada de Original de certificados de formação e títulos, se possuir, caso concorrer aos cargos de Professor Nível Superior e demais cargos de Nível Superior; d) Cópia, acompanhada de Original do certificado de curso de formação de condução de transporte escolar e/ou declaração da autoescola, devidamente assinada, confirmando matricula e participação de curso em andamento, se possuir, caso concorrer ao cargo de Motorista CNH “D” da Secretaria de Educação. e) Comprovante de depósito identificado do pagamento da inscrição, ou de deferimento da isenção.

3.DA SELEÇÃO.

3.1.O Processo Seletivo constará de:

a)Prova Objetiva, com duração máxima de 4 (quatro) horas;

b)Prova Prática para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas.

c)Contagem de pontos por títulos para o cargo de Professor e cargos de Nível Superior.

d)Contagem de pontos pelo Curso de condução de Transporte Escolar, para o cargo de Motorista Categoria “D” da Secretaria de Educação.

4. DAS PROVAS

4.1. A prova objetiva será realizada dia **27 de Janeiro de 2019**, no horário das 8:00h às 12:00h, na Escola Estadual de Educação Básica, André Antônio Maggi, neste município.

4.2. A prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas ocorrerá no dia 01 de Fevereiro de 2018 neste município de Novo Mundo – MT, em local e horário a confirmar na convocação através de Edital.

Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo-MT, Rua Nunes Freire, snº, Alto da Bela Vista, ao lado da Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (66) 3539-6073.

A íntegra deste Edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Novo Mundo (www.novomundo.mt.gov.br), em Processo Seletivo e também nos murais dos órgãos públicos municipais.

Novo Mundo/MT, 07 de Janeiro de 2018.

CLODOALDO DAUFENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria n.º 423/2018

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 139/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	SUZIELEN GOMES DA SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 2284066-4 SSP/MT e CPF N°. 703.697.791-42, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MERENDEIRA lotado e a disposição da EMEB DANTE MARTINS DE OLIVEIRA.
Vigência do Contrato	29/10/2018 a 14/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 79/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***SANDY DE ALMEIDA MORAIS*****,** portadora da cédula de identidade Nº 24734969 SSP/MT e CPF N° 046.211.621.28, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de RECEPCIONISTA, a serem desempenhadas as funções na recepção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Vigência do Contrato	26/03/2018 a 01/12/2018.

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 61/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SAMALHA FRANCISCA SILVA TRINDADE, portadora da cédula de identidade Nº 2692320-3 SSP/MT e CPF N°. 055. 228.421-13228.421-13, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 11/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ROSIMAR DE FATIMA ALVES, portadora da cédula de identidade Nº 11.316.593 SSP/MG e CPF N°. 063.461.146.11, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Técnico de Enfermagem**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº10/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ROSENEI INHAIA VENANCIO, portadora da cédula de identidade Nº 4.612.853 SSP/SC e CPF N°.038.330.309-50, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Técnico de Enfermagem**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 02/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***ROBERTO PIEREZAN***, portador da cédula de identidade Nº 1503270-1 SSP/MT e CPF N° 001.035.311.90, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 31 de Dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 26/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PRICILA WOSNIAK,** portadora da cédula de identidade Nº 1723757-2 SSP /MT e CP. N°. 008.052.441-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível superior, lotada e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO".
Vigência do Contrato	07.02.2018 a 21.12.2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 96/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA, a da cédula de identidade Nº 2302663-4 SSP/ MT e CPF N°. 056.876.661-61, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA Nível Médio, lotada e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	07/05/2018 a 14/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 136/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	OZENI BARBOSA DA COSTA, portadora da cédula de identidade Nº 2112747-6 SSP/MT e CPF N°. 042.952.411-05, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	23/10/2018 A 14/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 85/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº **0845733-6** SSP/MT e CPF. N°. 545.241.301-44, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA**, Nível superior, lotado e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"
Vigência do Contrato	06.04.2018 a 21.12.2018

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 77/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI, portador da cédula de identidade Nº 2371523-5 SSP/MT e CPF N°. 045.021. 411-78, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA, Nível médio, lotado e a disposição da E. M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO".
Vigência do Contrato	01.03.2018 a 14.12.2018.

Novo Mundo / MT, 14 de dezembro 2018**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 88/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARILENE LOPES DA SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 24278017 SEJSP/MT e CPF N°. 050.811.341-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotado e a disposição da EMEB. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA.
Vigência do Contrato	02/04/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 132/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***MARIANE SOARES DA MOTA***, portadora da cédula de identidade Nº 22456724 SSP/MT e CPF N° 049.711.171.30, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de contratação de **PSICOLOGA**, **a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.**
Vigência do Contrato	26/03/2018 a 01/12/2018.

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 59/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA ROSILEI FERREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade Nº 1672291-4 SSP/MT e CPF N°. 039. 256.771-78, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MONITORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 14/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 37/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA ODETE JOSÉ DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 1889725-8 SSP/MT e CPF N°.020.253.351-48, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (zeladora), Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 31 de Dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1682/2018

LEI Nº 1682/2018

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga – MT, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o Exercício Financeiro de 2019 em R$ 71.903.200,00 (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Três Mil e Duzentos Reais) compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Indireta do Município de Paranatin-

ga, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R$ 4. 345.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranatinga – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em R$ 79.473.903,93 (Setenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Três Reais e Noventa e Três Centavos), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R$ 7.570.703,93, (Sete Milhões, Quinhentos e Setenta Mil, Setecentos e Três Reais e Noventa e Três Centavos), totalizando uma Receita Liquida de R$ R$ 71.903.200,00 (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Três Mil e Duzentos Reais), para Administração Direta e Indireta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	69.124.072,84	5.094.831,09	74.218.903,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	910.000,00	910.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.570.703,93	0,00	-7.570.703,93
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	61.553.368,91	6.004.831,09	67.558.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	2.049.700,00	2.049.700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.295.300,00	2.295.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	4.345.000,00	4.345.000,00
TOTAL GERAL	61.553.368,91	10.349.831,09	71.903.200,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.861.000,00	0,00	9.861.000,00
Contribuições	510.000,00	0,00	510.000,00
Receita de Patrimonial	349.000,00	100.000,00	449.000,00
Receita de Serviços	31.000,00	0,00	31.000,00
Transferências Correntes	58.366.339,62	4.994.831,09	63.361.170,71
Outras Receitas Correntes	6.733,22	0,00	6.733,22
Total das Receitas Correntes	69.124.072,84	5.094.831,09	74.218.903,93
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	910.000,00	910.000,00
Total das Receitas de Capital	0,00	910.000,00	910.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-30.000,00	0,00	-30.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-7.540.703,93	0,00	-7.540.703,93
Total Deduções da Receita Corrente	-7.570.703,93	0,00	-7.570.703,93
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	61.553.368,91	6.004.831,09	67.558.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	0,00	2.048.200,00	2.048.200,00
Receita de Patrimonial	0,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	500,00	500,00
Total das Receitas Correntes	0,00	2.049.700,00	2.049.700,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.295.300,00	2.295.300,00
Total das Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	2.295.300,00	2.295.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	4.345.000,00	4.345.000,00
TOTAL GERAL	61.553.368,91	10.349.831,09	71.903.200,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ 71.903.200,00 (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Três Mil e Duzentos Reais) para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	42.055.672,53	19.931.000,00	61.986.672,53
Pessoal e Encargos Sociais	22.952.494,81	13.229.000,00	36.181.494,81
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	19.098.177,72	6.702.000,00	25.800.177,72
DESPESAS DE CAPITAL	3.001.000,00	1.866.000,00	4.867.000,00
Investimentos	2.806.000,00	1.866.000,00	4.672.000,00
Amortização da Dívida	195.000,00	0,00	195.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	704.527,47	0,00	704.527,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	704.527,47	0,00	704.527,47
Total da Administração Direta	45.761.200,00	21.797.000,00	67.558.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.229.000,00	3.229.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.594.000,00	2.594.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	2.000,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	633.000,00	633.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.000,00	13.000,00
Investimentos	0,00	12.000,00	12.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	1.103.000,00	1.103.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	1.103.000,00	1.103.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	4.345.000,00	4.345.000,00
TOTAL GERAL	45.761.200,00	26.142.000,00	71.903.200,00

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	3.360.344,76	0,00	3.360.344,76
Gabinete do Prefeito	2.990.934,47	0,00	2.990.934,47
Secretaria Mun. de Finanças	4.486.975,05	0,00	4.486.975,05
Secretaria Mun. de Administração	1.882.000,00	0,00	1.882.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	18.113.000,00	18.113.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	21.018.945,72	0,00	21.018.945,72
Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social	0,00	3.684.000,00	3.684.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	3.930.000,00	0,00	3.930.000,00
Secretaria Mun. De Agricultura, Industria e Comércio	540.000,00	0,00	540.000,00

Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo	404.000,00	0,00	404.000,00
Secretaria Mun. de Transportes	6.021.000,00	0,00	6.021.000,00
Total da Administração Direta	45.761.200,00	21.797.000,00	67.558.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Fundo Mun. De Prev. Social Servidores	0,00	4.345.000,00	4.345.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	4.345.000,00	4.345.000,00
TOTAL GERAL	45.761.200,00	26.142.000,00	71.903.200,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	3.360.344,76
04. Administração	9.424.916,52
08. Assistência Social	3.684.000,00
10. Saúde	18.113.000,00
12. Educação	20.668.945,72
13. Cultura	350.000,00
15. Urbanismo	3.905.000,00
16. Habitação	5.000,00
17. Saneamento	20.000,00
18. Gestão Ambiental	135.000,00
20. Agricultura	305.000,00
23. Comercio e Serviços	168.000,00
26. Transporte	6.021.000,00
27. Desporto e Lazer	1.127.000,00
28. Encargos Especiais	200.000,00
99 - Reserva de Contingencia	70.993,00
Total da Administração Direta	67.558.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	4.345.000,00
Total da Administração Indireta	4.345.000,00
TOTAL GERAL	71.903.200,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	45.761.200,00
Orçamento da Seguridade Social	26.142.000,00
Saúde	18.113.000,00
Assistência Social	3.684.000,00
Previdência Social	4.345.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	71.903.200,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de 1 % (um por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7° da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Até o limite da dotação consignada nesta Lei como **PROVISÃO PARA** EMENDAS PARLAMENTARES – Projeto/Atividade 1.999, observado o disposto na emenda à Lei Orgânica 004/2018 de 14 de dezembro de 2018, e no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento a Emendas Parlamentares.

Artigo 6.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.019, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2018.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 60/2017

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 60/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 60/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **DIONESIO PEREIRA DO LAGO, CPF 110.201.641-15.** Objeto: a Locação de Imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 337, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo Aproximadamente 160m2 de área construída, para funcionamento da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 27/07/2018 A 31/12/2018; Valor Mensal: R$ 2.000,00, Valor Global R$: 24.000,00**. Departamento de Licitações e Contratos.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 60/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 60/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **DIONESIO PEREIRA DO LAGO, CPF 110.201.641-15.** Objeto: a Locação de Imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 337, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo Aproximadamente 160m2 de área construída, para funcionamento da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 31/12/2018 A 31/12/2019; Valor Mensal: R$ 2.000,00, Valor Global R$: 24.000,00**. Departamento de Licitações e Contratos. Em 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N° 005/2019 - NOMEAÇÃO CHEFE DE GABINETE - TÂNIA REGINA DA SILVA

PORTARIA Nº 005/2019

07 JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor para o exercício de função de **Chefe de Gabinete** e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora Senhora **TÂNIA REGINA DA SILVA**, a exercer a função de **Chefe de Gabinete,** lotada junto à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 001/2019 - REVOGA PORTARIA 583/2018

PORTARIA Nº 001/2019

04 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre Revogação de Portaria 583/2018 edá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município dePedra Preta – MT**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Lei Municipal nº 832/2015 veda a ocupação cumulativa de cargos de secretário municipal, mesmo que forma interina, por período superior ao prazo de 90 (noventa) dias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria n° 583/2018 de 30 de Novembro de 2018 que dispunha sobre a nomeação Interinamente do Servidor Público Municipal, **WALDEMAR CHAGAS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Interino de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contarias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N° 004/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - MARIA DA CRUZ MARTINS ARRUDA

PORTARIA Nº 004/2019.

04 DE JANEIRO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 01/04/2017 a 01/04/2018.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** Férias a Servidora Pública Municipal **MARIA DA CRUZ MARTINS ARRUDA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/01/2019 à 05/02/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO N° 002/2019 - ALTERA MEMBROS DO FUNDEB

DECRETO Nº 002/2019

DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o **Art**. 1° do Decreto 156/2018, dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

ALTERA:

ART. 1º - Ficam alterados os **Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. ONDE SE LÊ:** TITULAR: HERNANE CARNEIRO GOMES (Segundo Secretário) LEIA-SE, TITULAR: YALLES MORAES DA SILVA (Segundo Secretário);

I REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: YALLES MORAES DA SILVA (Segundo Secretário);

SUPLENTE: LUZANE FRANCISCA GOMES;

II REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO;

SUPLENTE: ABELMIDES FRANCISCO DIAS;

III REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS

TITULAR: MARIA ELIETE LEÃO DE ARRUDA (Vice Presidente);

SUPLENTE: MÁRCIA CASTILHO DA SILVA;

IV REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: ELIZABETH APARECIDA LEÃO (Presidente);

SUPLENTE: EDINÉIA PAIVA DE SOUZA;

V REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS

TITULAR: ROSENILDA RODRIGUÊS FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA;

SUPLENTE: MARIA JOSÉ MACHADO PENARIOL LUZINE;

TITULAR: WESLAYNE NAIARA DE SOUZA TAVARES;

SUPLENTE: SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA;

VI REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: SOLANGE MIRA DOS SANTOS (Primeira Secretária);

SUPLENTE: MARCIA BARBOSA;

VII REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS

TITULAR: AILTON ALVES RODRIGUES;

SUPLENTE: EDMILSON MOREIRA DE MENDONÇA;

TITULAR: APARECIDO MARCOLINO GONSAGA;

SUPLENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA;

VIII REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO

TITULAR: AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS;

SUPLENTE: LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada No Diário Oficial AMM

PORTARIA N° 003/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - ELAINE SEQUINI CORREIA SOUZA

PORTARIA Nº 003/2019

04 DE JANEIRO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, faz jus ao período de aquisição de 16/01/2018 a **16/01/2019**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias a Servidora Pública Municipal **ELAINE SEGUINI CORREIA SOUZA**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/01/2019 à 05/02/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 002/2019 - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO GERAL DE COOD. ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 002/2019

04 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOa necessidade de um Secretário de Administração para a Coordenação das demais Secretarias, fortalecendo vínculos e melhor atividade dos trabalhos prestados a toda população pedrapretense.

CONSIDERANDOque a gestão atual não dispõe de Secretário de Administração nomeado atual.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Efetivo o Senhor **HERNANE CARNEIRO GOMES,** para ocupar o cargo comissionado de Secretário Geral e Coordenação Administrativa, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Administrativa no Município de Pedra Preta – MT.

Artigo 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

_____ ***JUVENAL PEREIRA BRITO***

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018 - PROCESSO SELETIVO 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos vínculos precários existentes no quadro de pessoal do Executivo Municipal, bem como o atendimento à recomendação exarada pelo Ministério Público Estadual por meio do Inquérito Civil SIMP n.º 000437-72/2016;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Agente Administrativo- São José do Planalto

Classificado	Nº de Inscrito	Nome do Candidato	Justificativa	Lotação
1º	047	Cleidionice dos Santos	Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Cleidionice dos Santos que estava nomeada com vinculo precário e foi exonerada.	Atenção Básica

Auxiliar/Cuidador

Classificado	Nº de Inscrito	Nome do Candidato	Justificativa	Lotação
1º	235	Luciana Barbosa dos Santos	Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Jaqueline Avelino de Souza que está nomeada com vinculo precário e será exonerada.	Assistência Social
2º	024	Janaina de Oliveira Alves	Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Malvina Rocha de Souza Dantas que está nomeada com vinculo precário e será exonerada.	Assistência Social

Continua Merendeira - SEDE

Classificado	Nº de Inscrito	Nome do Candidato	Justificativa	Lotação
4º	328	Maria Danieli Gonçalves Negrão Cruz	Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Cicera Erivania Almeida Quirino que está nomeada com vinculo precário e será exonerada.	Hospital Municipal ''Luciana Martins Amorin''

MOTORISTA-SEDE

2º	294	Pamela Cordova Becker	Em substituição ao servidor Fernando Pereira Neto que encontra-se de afastado por Licença para assuntos particulares. O 1º colocado Aparecido Luan Nascimento dos Santos não pode assumir, conforme Parecer Jurídico n°002/2019	Secretaria Municipal de Saúde.

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

8º	068	Geisiane Rodrigues Candido	Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Zilda Ferreira Rocha Horta que estava nomeada com vinculo precário e foi exonerada neste mês. A 4ª colocada Juliane de Melo Saunali não compareceu.	Atenção Básica
9º	464	Fatima Batista de Macedo	Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Maria do Carmo de Souza que estava nomeada com vinculo precário. A 7ª colocada Kellen Grazielen Coelho da Cruz não compareceu	Atenção Básica
10º	370	Suellen Amaral dos Santos	Em substituição ao servidor Joelson Candial Silva que está encostado pelo INSS.	Hospital Municipal ‘’Luciana Martins Amorin’’.

TÉCNICO EM LABORATORIO

1º	288	Maria Inês de Souza Ramos	Em substituição ao servidor Rosenilda que é Técnica de enfermagem e estava atuando como técnica de Laboratório.	Hospital Municipal ‘’Luciana Martins Amorin’’.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA N°001/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019

DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

“Julga o Processo Administrativo n° 007/2018 e dá outras providências”.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 500, de 08 de outubro de 2018, visando apurar descumprimento do Contrato Administrativo nº 015/2018, celebrado entre o Município de Pedra Preta e a empresa GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, tendo por objeto a Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro Jardim Morumbi.

Desenvolvidos os trabalhos iniciais de apuração, juntou-se aos autos do processo Relatório de Andamento de Obras lavrado no dia 27 de setembro de 2018, pelo sr. Vitor Itacarambi, engenheiro do município, no qual apontava que a obra objeto do contrato apresentava percentual de evolução 06 (seis) vezes menor que o contratado.

Também acostou-se ao processo Relatório de Fiscalização Preliminar do Contrato, elaborado pela Sra. Joelma Lemes de Souza, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras e datado de 01 de outubro de 2018, coadunando-se com os termos reportados pelo engenheiro civil, assim como informações prestadas à Comissão Processante pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas. O Resumo das informações consta do Relatório Preliminar assinado pelos membros da referida Comissão:

Ressaltando o atraso imotivado na execução das obras como circunstância a ensejar até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, a Comissão intimou a empresa Contratada a apresentar defesa, no dia 21 de novembro de 2018, ocasião em que a mesma solicitou cópia integral dos autos e a contagem do prazo para defesa somente a partir de então.

Na mesma oportunidade apresentou notas explicativas de 03 (três) laudas, defendendo-se dos fatos a ela imputados sinteticamente, a fim de afastar a pena de revelia.

Relatório Final da Comissão recomendando a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis à Contratada.

Alegações finais às fls. 101/109 dos autos, na forma de defesa, postulando a desconsideração do Relatório Conclusivo com base nos argumentos já trazidos aos autos anteriormente.

Eis o relato do necessário.

II. DA ANÁLISE DO PROCESSO.

II.I QUANTO ÀO PRAZO DE DEFESA.

De antemão faz-se necessário destacar que a contagem do prazo dá-se com a intimação da empresa contratada, restando os autos do processo franqueados à mesma para a extração de cópias.

A notificação, para que surta seus efeitos, deve ocorrer nos moldes do art. 13, da Lei Municipal nº 999/2017, que regulamenta os processos administrativos no âmbito doméstico:

*“Art. 13 - O fornecedor será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar do recebimento da notificação**, no caso de aplicação das sanções previstas no art. 19 desta Lei.*

§ 1º A notificação deverá conter:

I. identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o Processo Administrativo;

II. finalidade da notificação;

III. prazo e local para apresentação da defesa;

IV. indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V. a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor, com presunção de veracidade acerca dos fatos contra ele suscitados nos autos do processo”.

Como se pode notar, **o prazo para que o interessado apresente defesa começa a contar de sua notificação**, desde que o ato se aperfeiçoe com a identificação dos elementos dispostos o §1º, **sobretudo a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes**.

Nesse contexto, não há nenhuma alegação da empresa no sentido de que tais documentos/informações não se fizeram presentes quando de sua notificação, não se aplicando, no caso, o disposto no art. 109, §5º, da Lei de Licitações, por se tratar de norma de caráter geral e cujo tema foge às raias do presente processo administrativo – que tem norma própria de regência.

Demais disso, a empresa interessada se manifestou por escrito, conforme cuidaremos no próximo tópico, merecendo destaque o disposto no art. 13, §2º, da Lei Municipal nº 999/2017:

*“§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, **mas a resposta do licitante ou contratado supre eventuais vícios**”.*

Com efeito, em 26 de novembro de 2018, às 15:36 horas, aportou na Prefeitura Municipal a Resposta de Protocolo nº 3.166, através da qual são prestados inúmeros esclarecimentos pela empresa interessada – o que supre eventuais vícios no ato de notificação, ainda que não informados expressamente e nos leva à inarredável conclusão de que a mesma teve completa compreensão dos fatos a si imputados e os esclarecimentos fornecidos devem ser tomados como defesa pela Administração Pública Municipal.

Não há, por fim, que falar-se em inaplicabilidade da Lei Municipal nº 999/2017 ao caso em apreço, haja vista tratar-se norma de caráter local e instituída com supedâneo nos arts. 87 e 123, da Lei nº 8.666/93.

II.II MÉRITO: O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Muito embora a Contratada alegue não ter havido descumprimento do Contrato Administrativo nº 015/2018, os dados apurados pela Comissão Processante apontam para o contrário, senão vejamos.

Quanto ao prazo de execução do contrato: a Contratada ressalta que, diversamente do alegado pelo engenheiro civil do município, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, assim como pela fiscal de contrato – o prazo de vigência do mesmo é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e não 04 (quatro) meses.

De fato, o Aditivo Contratual datado de 19 de junho de 2018 alterou o prazo contratual, nos termos do item 1.4 de sua Cláusula Primeira: **o termo final do da avença passaria a ser de 08 (oito) meses e não mais 04 (quatro), consumando-se em 23 de janeiro de 2019**.

Tal fato, entretanto, não tem o condão de afastar o descumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido pelas partes, pois, como ressalta o Ofício nº 058/2018, oriundo do Departamento de Engenharia e datado de 03 de dezembro de 2018, ***"a esta altura a obra estaria com um total executado de 100%, porém só foram executados 20,30% do total da obra"***, dos quais apenas 12,69% relativos à drenagem profunda.

Embora o Termo Aditivo tenha prorrogado a duração do contrato, forçoso é reconhecermos que, restando pouco mais de 51 (cinquenta e um) dias para o final de sua vigência, **o avanço da obra não corresponde ao pactuado entre a Administração e a Contratada**.

De fato, transcorridos 154 (cento e cinquenta e quatro) dias desde o recebimento da Ordem de Serviços (datada de 03 de julho de 2018), a esta altura as obras deveriam restar praticamente concluídas – eis que o cronograma traçava 100% (cem por cento) de conclusão com 165 (cento e sessenta e cinco) dias[1].

De se notar que a própria Contratada, em 26 de novembro de 2018, portanto quando já deveria ter executado cerca de 90% (noventa por cento) do pactuado, admite ter cumprido apenas 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos estabelecidos – informando que a parte de drenagem somente iniciar-se-ia com o período de estiagem, ou seja, em março de 2019:

Como poderia a obra ter continuidade fora do prazo de vigência contratual, quando, pelo cronograma, já deveria restar devidamente concluída?

Resta patente, portanto, o não cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, sobretudo no tocante ao prazo de execução das obras e serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, instrumento anexo ao edital e que dele fazia parte integrante nos termos do art. 40, §2º, da Lei de Licitações.

A greve dos caminhoneiros, foi utilizada como tese de defesa da interessada ao aduzir que o movimento paredista:

*"além de paralisar o país, provocou reflexos que são sentidos até os dias atuais, **como brusca elevação de preços, desabastecimento em vários produtos, entre outros**".*

Em que pese os impactos que possam ter sido gerados sobre a movimentação de bens e serviços pelo país, fato é que referida greve encerrou-se em 1º de junho de 2018, mais de 01 (um) mês antes da emissão da Ordem de Serviços pela municipalidade[2].

Não obstante, o Termo Aditivo foi assinado pelas partes em 19 de junho de 2018, quando, encerrada a greve, a Administração decidiu por estender o prazo de vigência contratual, dobrando-o.

Assim, as genéricas afirmações de que aludida greve teria afetado os preços dos produtos e causado desabastecimento perdem valor, pois, quando da repactuação dos prazos os seus efeitos já eram por demais conhecidos, sobretudo por parte da Contratada.

De outra banda, também merecem ser desconsideradas as alegações de que a necessidade de produção de tubos de concreto pela própria Contratada teria demandado tempo e influenciado no desenvolvimento inicial dos serviços: a elevação do custo de insumos pode, quando muito, ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que preenchidas as premissas legais, jamais autorizando, como que por presunção, a dilação de prazo de forma indeterminada.

Ora, a opção da empresa em produzir ela mesma os tubos de concreto escapa do poder do município - que contratou obra pelo regime de empreitada integral e, por isso, não pode ser, a esta altura, invocada como fator que justifique o atraso narrado nos autos.

Feitas essas observações, há de se concluir que não há justificativa plausível para o descumprimento dos prazos estabelecidos pela empresa Contratada, devendo ser-lhe imputados os prejuízos pela não execução das obras e serviços nos termos pactuados.

Dito isto, o Contrato Administrativo nº 015/2017 dispõe:

*"7.1 – **São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA**:*

*I - **Executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços**, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, **prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do referido Edital, projetos, planilhas**, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e dentro dos padrões exigidos no presente termo".*

O descumprimento das obrigações assumidas, redundando na disposição do art. 77 da Lei de Licitações, autoriza sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Sob esse prisma, prevê o instrumento contratual que podem ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções (Cláusula Décima Terceira):

"I – suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo que esta fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º. Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula contratual ficará sujeita à imposição de multa pecuniária, na base de 3% (três por cento) sobre o valor deste contrato, ficando desde já a Administração autorizada a descontar de pagamentos à CONTRATADA os valores correspondentes às penalidades.

§ 2º. Havendo atraso na execução deste contrato, será cobrada multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até um máximo de 10% (dez por cento).

§ 3º. O não cumprimento total ou parcial do ajuste inicial sujeitará a CONTRATADA à imposição de multa compensatória no valor global de 2% (dois por cento), sobre o total do contrato.

(...)

§ 5º. As multas e demais penalidades previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis".

Em relação à pena de multa, tem-se que o atraso na execução das obras e serviços remonta ao dia 25 de setembro de 2018[3], totalizando 103 (cento e três) dias até a data de hoje, o que demandaria a aplicação da pena de multa de 10% - considerado o limitador disposto na parte final da Cláusula Décima Terceira, §2º.

O valor global do contrato é de R$ 588.927,31 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e cum centavos), de tal sorte que **a pena de multa, por conseguinte, deve ser fixada em R$ 58. 892,73 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**.

Em relação ao não fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPI's a seus funcionários, conquanto a Contratada negue o conhecimento do fato, o encarte fotográfico demonstra que os mesmos não faziam uso de luvas, botas ou capacetes no momento da fiscalização, em evidente descumprimento ao item 7.1, inciso XIX do Contrato Administrativo, fato cientificado à empresa juntamente com o atraso das obras.

Mesmo em defesa final, apesar de trazer fotografias de trabalhadores portando instrumentos, não cuidou de afastar os episódios relatados nos au-

tos – tampouco demonstrou de que modo, naqueles casos fotografados, não se faziam necessários o uso de luvas (contato com cimento e outros produtos químicos), botas, protetores solares, dentre outros.

Nesta senda, impõe-se a aplicação da multa prevista no item 13.1, §1º, do Contrato Administrativo, no valor de **R$ 17.667, 81 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), correspondente a 3% do valor do contrato**, a ser somada com a anteriormente fixada.

O montante total devido a título de multa deverá ser, portanto, de R$ 76. 560,54 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) aplicando-se, no caso, o disposto no art. 19, §1º, da Lei Municipal nº 999/2017:

"§ 1º ***O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será*** *descontado do valor da garantia prestada,* ***retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente****, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento".*

No mesmo sentido trilha a doutrina de Toshio Mukai[4] ao ressaltar que a "multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado ou responderá o mesmo efetuando-se o desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração".

Assim sendo, como a licitante possui créditos a receber do município, é mister que seja feita a devida retenção a fim de se garantir o recebimento da multa, efetuando-se as devidas compensações e, após, inscrição na Dívida Ativa do remanescente – informando-se a Procuradoria Jurídica a fim de implementar a cobrança judicial.

Quanto às demais sanções aplicáveis à licitante, o caso em debate impõe, além da multa, a necessidade de se suspender o direito da Contratada em licitar perante o Município de Pedra Preta/MT, já que a declaração de inidoneidade é por demais gravosa.

A pena de suspensão do direito de licitar, por outro lado, além de produzir efeitos apenas no âmbito do ente Contratante[5], tem seu prazo limitado a 02 (dois) anos, **nos afigurando razoável e proporcional, no presente caso, que seja fixada em metade desse período, ou seja, 01 (um) ano.**

Deixo de conhecer a alegada insuficiência de fundos orçamentários para o pagamento das obrigações contratuais, haja vista não guardarem pertinência ao caso: se a Administração contratou a obra, a obrigação de pagamento somente advém do regular cumprimento obrigacional pela empresa responsável pela execução dos serviços.

Além disso, o vínculo jurídico existente é entre a Contratada e o Município, de tal sorte que a ausência de repasses federais (se a obra advém de convênio) não isenta o último pelo pagamento dos serviços e obra efetivamente executados.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, julgo encerrados os trabalhos de investigação e, acolhendo Relatório da Comissão Processante, decido por:

a) Declarar, **unilateralmente, rescindido o Contrato Administrativo nº 015/2018**, fazendo-o por culpa exclusiva da Contratada, forte no art. 77 c/ c art. 78, inciso III, da Lei nº 8.666/93, ante o atraso no andamento e execução do objeto contratado;

b) Aplicar, por conseguinte, as sanções de: **b.1) multa**, no importe de R$ 76.560,54 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos); **b.2) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de licitar contratar com a Administração Pública de Pedra Preta pelo período de 01 (um) ano, a contar de sua publicação que deverá se dar nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 999/2017;

c) **Determinar a retenção de eventuais créditos em nome da Contratada, para compensação**, consoante o disposto no art. 19, §1º, da Lei Municipal nº 999/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

[1] O início da contagem do prazo de execução, segundo depreende do disposto no art. 55, inciso IV, da Lei de Licitações e Proposta de Preços da Contratada, deve ser contado a partir da entrega da Ordem de Serviços, não da assinatura do contrato, já que o cumprimento da obrigação – nos contratos de escopo -constitui objeto distinto da vigência contratual, com ela não se confundindo.

[2] O Correio Brasiliense informou em manchete do dia 1º de junho que o Planalto "considera greve dos caminhoneiros encerrada", conforme depreende-se de matéria jornalística disponível em seu site, fonte: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2018/06/01/interna_politica,685367/planalto-considera-greve-dos-caminhoneiros-encerrada.shtml.

[3] Primeiro dia útil posterior à data em que a Contratada recebeu a Notificação 005/2018/ENG.

[4] O novo estatuto jurídico das licitações e contratos público. Comentário à Lei 8.666/93. Revista dos Tribunais: 2ed.

[5] O tema é controverso e, embora o Tribunal de Contas da União hodiernamente abrace essa linha de raciocínio (vide TC 027.014/2012-6), o STJ tem posicionamento diverso (REsp 1382362 PR 2013/0134522-6. Órgão Julgador: T1 - PRIMEIRA TURMA. Publicação: DJe 31/03/2017. Julgamento: 7 de março de 2017. Relator Ministro GURGEL DE FARIA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ATLETA PARA SEMPRE**

O presente Contrato é para: "O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO, EXECUÇÃO DE EVENTO ITEM 1: SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE EQUIPE, EXECUÇÃO E PÓS EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO LOGÍSTICA PARA RECEBIMENTO DOS JOGADORES E AUTORIDADES, PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA), SEGURANÇA, CACHÊ DOS JOGADORES, E CONJUNTO DE UNIFORMES".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente TERMO DE COLABORAÇÃO em **R$ 119.950,00 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Dezembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 198/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDITORA POSITIVO LTDA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCES-

SO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.533.415,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais).**

Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2019, o prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 197/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI-EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PUBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 115.715,23 (cento e quinze mil setecentos e quinze reais e vinte e três centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Dezembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 196/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WILSON A. DA SILVA - ME**

O presente Contrato é para: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010, 011 E 012 DE 2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017 PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Dezembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 195/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. LEANDRO DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Dezembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 194/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT SEM CUSTOS A CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 05/12/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Dezembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 193/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM EMPREGO DE MATERIAL NA AVENIDA ITAMAR DIAS SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 128.495,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: E. C. ZOCANTE LTDA-ME

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EM SAÚDE – TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO AO CLIENTE, HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO INCLUÍDA NO PACOTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 19/06/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 233/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 2.048 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:GLAUCIA DIAS ANTONIO, matricula nº 7614 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA, matricula nº 2927 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao **Contrato nº 198/2018**, referente a contratação da Empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.719.613/0001-33**, estabelecida na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA-ME

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 13/03/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – ME

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/01/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. C. MACCARI - ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDA-**

DES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/01/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GILDETE ARAUJO DE CARVALHO**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOÃO VITOR VIEIRA LONGO**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 2.019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:JOSIAS SILVA OLIVEIRA, matricula nº 4952 (fiscal titular) e JHONATA PALMER FARIAS, matricula nº 6996 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**;UELEN PELISSARI, matricula nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO, matricula nº 2858 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**;ANTÔNIO VICENTE SANTANA DE FERREIRA, matricula nº 1641 (fiscal titular) e CALEBE VIEIRA SILVA, matricula nº 7836 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCÊNCIO, matricula nº 5496 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR, matricula nº 7571 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**;ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA, matricula nº 2729 (fiscal titular) e RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, matricula nº 2927 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA, matricula nº 5681 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES SILVA, matricula nº 6894 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para atuarem como fiscais, ao **Contrato nº 197/2018**, referente a contratação da Empresa **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.494.802/0001-80, estabelecida na Rua CH – 10 n° 04, Lote 52, Bairro Zona de Chácaras, cidade de Matupá – MT, CEP 78.525-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PUBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2.016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Josiany Arruda Melhado, matrícula nº 7.894, que foi exonerada do cargo público;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **EUDICLÉIA SANTOS PINHEIRO**,matrícula Nº **8.005 (fiscal titular)** e **LELIA LAURA SILVA**, matrícula Nº **7953 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **223/2017, 224/2017, 225/2017, 226/2017, 227/2017** e **228/2018**, oriundo da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços Nº 034/2017, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2.015 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA**,matrícula N**º2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula N**º2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**196/2018**, referente a contratação da empresa**WILSON A. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.505.674/0001-58 e Inscrição Estadual n° 13.140.967-0, com sede na Av. Periférica, nº 40, Bairro ZR001, CEP 78525-000 na Cidade de Matupá - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010, 011 E 012 DE 2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.258 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição das servidoras: sra. Selma Ferreira de Souza, matrícula nº 7742, que encontra – se Licença para Tratamento de Saúde e a sra. Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski, matrícula nº 6949, que encontra-se de Férias Funcionais;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **MARCIEL DA SILVA FREITAS**,matrícula nº **6932**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **061/2018** e **062/2018**, oriundo da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços Nº 009/2018, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2.014 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:LELIA LAURA DA SILVA, matricula nº 7953 (fiscal titular) e EUDCLÉIA SANTOS PINHEIRO, matricula nº 8005 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Administração**;JOSIAS SILVA OLIVEIRA, matricula nº 4952 (fiscal titular) e ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA, matricula nº 6929 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**;MAURA PEDROSO MARINHO, matricula nº 2858 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI, matricula nº 7683 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**;MESSIAS GOMES DE SOUZA, matricula nº 6684 (fiscal titular) e DANIEL OLIVEIRA COSTA, matricula nº 6808 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CLEITON FRANCISCO MOHR, matricula nº 7571 (fiscal titular) e AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCÊNCIO, matricula nº 5419 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**;JOSIRENE REGO FERNANDES, matricula nº 5459 (fiscal titular) e GLAUCIA DIAS ANTONIO, matricula nº 7614 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;JACSON MACIEL DA SILVA, matricula nº 7677 (fiscal titular), LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA, matricula nº 5681 (fiscal suplente) **- representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**;ERICA PEREIRA SENA, matricula nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO, matricula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**; HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE, matricula nº 7793 (fiscal titular) e LUIZA DA CRUZ BEAL, matricula nº 8003 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**, para atuarem como fiscais, ao **Contrato nº 195/2018**, referente a contratação da Empresa **A. LEANDRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.969.018/0001-07, estabelecida na Travessa dos Parecis, nº 20, Sala 4A, Setor Leste, Centro, CEP 78.5000-00, Colíder – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2.013 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**LELIA LAURA DA SILVA**,matrícula Nº**7953 (fiscal titular)** e **ANNI KARINI REINA**, matrícula Nº**7673 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**194/2018**, referente a contratação de**KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, pessoa física de direito privado, portador do RG nº 2014745-7 SSP/MT e do CPF nº 021. 022.811-32, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, 1363, Apto 1001, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá/MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT SEM CUSTOS A CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de Dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT AVISO EDITAL COMPLEMENTAR E REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 1.735, faz saber que foi realizado alteração no Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO"**. Para acesso ao Edital Complementar 001/ 2018 os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt. gov.br e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **13:30hs do dia 21de Janeiro de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Peixoto de Azevedo, 07 de Janeiro de 2019.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 2.012 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº**7677 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**193/2018**, referente a contratação da Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984. 883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda, nº 951, Quadra 256, Lote 02, CEP 74703-080, Jardim Novo Mundo, no município de Goiânia – GO, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM EMPREGO DE MATERIAL NA AVENIDA ITAMAR DIAS SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de Dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOSÉ DIVINO MEDEIROS**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOSÉ DOS SANTOS CASTRO**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LEONIDAS XAVIER DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PA-**

RA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA DE LOURDES SOUZA RAMOS**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARILETE PASA DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PEDRINHO DIRCEU DE MEDEIROS**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROSINETE SANTOS DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 06/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 14/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 101/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELIZANGELA JUSTINA DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO NO SETOR CENTRAL 02, LOTE 01, QD 19, DISTRITO UNIÃO DO NORTE, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA: AGÊNCIA DO INDEA E SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO LOCALIZADA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAMIR BARBOSA MACHADO**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANTONIO RAIMUNDO SILVA SOUZA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADÂNIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 11/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SONIA MARIA RODRIGUES AGUIAR**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TEODORO BARBOSA ALMEIDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AFONSO LIBÓRIO DE MEDEIROS**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VANESSA CHAVES CASTRO**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VAGNER COSTA MARINHO**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **E. SCHENATTO LATICÍNIOS – ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PA-**

RA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 01/03/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 01/03/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 17/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SINOMEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 14/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AUTO POSTO ZURC LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PNATE PRÓPRIO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 21/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE ANTI - PÓ COM BETUME PARA APLICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 18/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FRANCILENE DOS SANTOS SOUZA**

O presente Contrato é para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM LIMITAÇÕES DE LOCOMOTORAS, A SER PRESTADA EM LOCAL PRÓPRIO".**

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2019.

2 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, Fica acrescentado o valor bruto de R$ 8.586,00 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais) a ser pago mensalmente em 6 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 1.431,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta e um reais)

3 – Fica Alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2018:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0019	GESTÃO E PLANJ. DAS UNID. ADM DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação	297	3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-RECURSOS ORDINARIOS

4 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

5 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131\2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO".**

1 – Fica alterado a SEGUNDA – Do valor e condições de pagamento: Fica acrescentado o valor de R$ 53.565,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas no valor de

R$ 17.855,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), devendo ser pago até 10 (décimo) dia de cada mês subsequente.

2 – Fica alterada a Cláusula QUINTA – Do prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/03/2019.

3 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

4 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI-EPP**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PUBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 17/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 26/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME

O presente Contrato é para: **"PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 – Fica alterado a CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 01/03/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

Ficam transferidos os seguintes valores conforme relacionado abaixo:

1.1 Transfere-se o valor de R$ 22.977,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e sete reais), do reduzido 056 para o reduzido 173.

Portanto fica a somatória do valor transferido para a dotação 173 (Secretaria Municipal de Saúde) em R$ 22.977,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e sete reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PUBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 17/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA E DE AR-CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

1 – Fica alterado a CLAUSULA NONA - PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 12/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES P. A. CACHIMBO II DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TC/PAC-0088/2010, PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO–FINANCEIRO.**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 18/01/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS / GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GIBBOR PUB E PUBLICACOES EDITAIS LTDA ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. DE OLIVEIRA ME.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 06/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para

a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLEITON LAGUCHESKI DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DEVANIR MESSIAS DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DORCELINA ROSA BARBOSA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 134/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO MARMITEX NR8 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ADMINISTRAÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SAÚDE E SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIARIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 06/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO – ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 01/03/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELZA GOMES TEIXEIRA DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 06/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADÂNIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EVANILDE FLORÊNCIO DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FÁTIMA SIRLENE MORAES RASCH**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA - ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO**

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FLAVIA IRIS DE OLIVEIRA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131\2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013".**

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/03/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA — DF, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO E INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FRANCISCO ALVES CAMELO**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA LÚCIA PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, CORRESPONDENTE AOS LOTES NR 16-A (DEZESSEIS-A) E 16-B (DEZESSEIS-B), DA QUADRA NR 02 (DOIS), SETOR 02, MATRÍCULAS 1143 E 1170 LOCALIZADOS NA AV. ROTARY INTERNACIONAL, S/N, BAIRRO BELA VISTA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOARES NOCERA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOSÉ DA SILVA SOUZA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2019

REGULAMENTA A LEI Nº 1.923 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA A SER PAGA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da Lei 1923/2018 de 28 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no Município de Poconé Estado de Mato Grosso a Lei Municipal 1.923/2018 de 28 de dezembro de 2018, estabelecendo a obrigação de produção de Requerimento de pagamento para verba indenizatória / Declaração de responsabilidade (Anexo I) e Relação

de despesas realizadas (Anexo II) para o pagamento da verba indenizatória no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º - Fica a Superintendência de Recursos Humanos responsável pelo recebimento, conferência e lançamento da verba indenizatória. O pagamento será realizado junto à folha de pagamento mensal.

Art. 3º - Os requerimentos e a declaração de despesas deverão ser protocolados na Superintendência de Recursos Humanos impreterivelmente até o dia 25(vinte e cinco) do mês do referido recebimento no formato dos Anexo I e Anexo II .

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de janeiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I

Requerimento de pagamento para Verba Indenizatória / Declaração de Responsabilidade

Competência:	**Data do Requerimento:**
Solicitante:	
Cargo:	
Venho através deste, requerer a Superintendência de Recursos Humanos, o pagamento de Verba Indenizatória para ressarcimento das despesas relativas ao exercício do cargo e ao desempenho da função, no valor de R$_____(_____), conforme especificado na relação de pagamento anexa, nos moldes da Lei Municipal nº 1.923/2018.(Anexo II) Declaro para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade das despesas constantes da prestação de contas da verba indenizatória.	
Poconé, de de 2019 **_____** **Assinatura**	

ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS

Solicitante

Item	Despesas	Competência	Valor
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

TOTAL R$

Assinatura Solicitante

Deferimento do executivo

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que as vencedoras da presente licitação destinada para ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E MEDICAMENTOS.***

Foram as empresas:

ADILVAN DISTRIBUICAO 02.192.932/0001-09

FAMA DISTRIBUIDORA 03.250.803/0001-92

DENTAL DIAGNOSIS 04.728.728/0001-95

W N DIAGNOSTICA EIRELI EPP 09.100.467/0001-88

HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PRODUTO 13.994.852/0001-93

SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELLI 06.065.614/0001-38

Poconé-MT, 21 de Dezembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

Tomada de Preços nº 012/2011 Contrato nº 10/2012. Contratante: Município de Ponte Branca - MT. Contratada: BC DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME – CNPJ: 13.842.611/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma creche do Programa Pró-infância, conforme padrão tipo C. Fundamento legal: Lei 8.666/93, em especial os art. 79, inciso I, art. 77 e 78, inciso I, II, III, IV e V, e, ainda, com o que dispõe a Cláusula Oitava do contrato originário. Data de rescisão 10/12/2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Higiene, Material de Copa e Cozinha e Utensílios em Geral para atender as necedades da Municipalidade, **acontecerá no dia 21 de Janeiro de 2019, as 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 07 de Janeiro de 2019.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2019 - PREGOEIROS E EQUIPE

(NOMEIA O PREGOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal,

Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado os **Pregoeiros** para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Porto Estrela - MT, no decorrer do **Exercício de 2019**, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIROS: VINICIUS IGNÁCIO DE BORJA / ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

HIAGO CARLOS DA SILVA - SECRETÁRIO

LEANDRO GALBEIRO - MEMBRO

MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA- MEMBRO

CLAUDIA BERNARDES - MEMBRO

Art. 2º. Caberá aos pregoeiros e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Os Pregoeiros e a respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando em Especial a Portaria Municipal N. 273/2018.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 07 de janeiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2019 - COMISSÃO LICITAÇÃO

(NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCICIO DE 2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, para o **Exercício de 2019**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: DANILO PRUDENTE DE MELO

Secretaria: LUCIANE RAMOS DA SILVA

Membro: CICERO FERNANDES DOS SANTOS

Membro: JEAN CARLOS MAGALHAES DA SILVA

Membro: RODOLFO GARCIA DE CAMARGO

Art. 2º. A **Comissão de Licitação**, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatorios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do **exercício de 2018,** e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria de nº **227/2018**.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2019

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO O SENHOR FERNANDO JUNIO RAMOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Lei Complementar nº. 051/2014, e de outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **senhor FERNANDO JUNIO RAMOS,** portador da **Cédula de Identidade nº 22470808 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 038.604.701-40,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de janeiro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017 e seu Decreto regulamentador de nº 015/2018 por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE DIVULGAR** data e local das provas objetivas, conforme segue:

DATA E LOCAL DA PROVA OBJETIVAS

Serão realizadas no dia 13/01/2019 (DOMINGO), das 8:00 às 12:00, na Escola Municipal Professora Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18, bairro Jardim Novo Horizonte - Poxoréu - MT.

Publique-se. Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07/01/2019.

_____
–

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

(Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018)

JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL 51/2018

DECRETO N.º 051/2018 Poxoréu/MT, 19 de dezembro de 2018.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público,**HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de aniversário da posse de cada servidor elencado no Anexo Único.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de dezembro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 051, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Nome	Cargo	Matrícula	Data de Admissão	Resultado
JOSIANE ARAÚJO LEITE	Agente Administrativo	**2455**	04704/2015	APROVADA
MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	Apoio Educacional II	**2407**	24/02/2015	APROVADA

JURIDICO
LEI 1946/2018- ALTERA A PLANTA GENÉRICA

LEI N.º 1946/2018 Poxoréu – MT, 20 de dezembro de 2018.

Altera a Lei 1728/2014 que Institui a Planta Genérica dos Valores Imobiliários do Município de Poxoréu – MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Altera o fator corretivo do Art. 7° no que diz respeito a topografia do terreno- "*Aclive/declive acentuado (>30)",* passando a ler*:*

***"Art. 7º.** O fator corretivo de Topografia (T) é atribuído ao imóvel conforme características do relevo do solo. Será obtido aplicando-se a tabela e os coeficientes a seguir:*

Topografia do Terreno	***Fator corretivo***
Plano	*1,00*
Aclive	*0,90*
Declive	*0,80*
Aclive/Declive Acentuado (>30)	***0,60***
Irregular	*0,75*

Art. 2º. Altera o fator corretivo do Art. 8° no que diz respeito a Pedologia do terreno- "*Inundável",* passando a ler:

Art. 8°. O fator corretivo de Pedologia (P) é atribuído ao imóvel conforme as características do solo que o compõe e será obtido aplicando-se a tabela e os coeficientes a seguir:

Pedologia do Terreno	***Fator corretivo***
Alagado	*0,40*
Inundável/vizinhos de córregos e rios	***0,60***
Rochoso	*0,90*
Normal	*1,00*

Art. 3º. Altera o fator corretivo de dimensionamento do art. 9º, passando a ler:

***Art. 9º.** O fator corretivo de Dimensionamento (D) do lote busca equivalência entre terrenos e glebas urbanas a partir da constatação que o valor da gleba tende a ser, proporcionalmente, menor que o do lote padrão e será obtido aplicando-se a tabela e os coeficientes a seguir:*

Dimensão do Terreno	***Fator corretivo***
Até 200 m²	*1,00*
De 201 m² até 500 m²	*0,95*
De 501 m² até 1.000 m²	*0,90*
De 1001 m² até 5.000 m²	*0,60*
De 5.001 m² até 10.000 m²	*0,50*
De 10.001 m² até 25.000 m²	*0,45*
De 25.001 m² até 50.000 m²	***0,25***
Acima de 50.001 m²	***0,15***

Art. 4º - Altera o fator corretivo do Estado de Conservação previsto do art. 18, que passa-se a ler:

***Art. 18** - O fator corretivo de Estado de Conservação da Edificação é atribuído ao imóvel conforme as características da Edificação e será obtido aplicando-se a tabela e os coeficientes a seguir:*

Conservação da Edificação	***Fator Corretivo***
Ótimo	*1,00*
Bom	***0,80***
Regular	***0,60***
Ruim	***0,40***

Art. 5º- Altera o Artigo 28 item **"*b***" e revoga-se item **"e**" e o **parágrafo 3º** , altera ainda o artigo 2º passando-se de dois anos para um ano o prazo de renovação da comissão, assim passa-se a ler:

Seção VI – Das contestações de valores imobiliários

***Art. 28** - O Poder Executivo, por Decreto, instituirá a Comissão de Recursos Fiscais com a designação de acolher, analisar e deliberar sobre con-*

testações interpostas por contribuintes, a qual deverá obrigatoriamente ser composta pelos seguintes membros:

***a)** 01 (um) representante (servidor efetivo) da Secretária Municipal de Finanças;*

***b)** 01 (um) representante (servidor efetivo) da Secretária Municipal de **Agricultura**;*

***c)** 01 (um) representante (servidor efetivo) da Secretaria Municipal de Planejamento;*

***d)** 01 (um) Engenheiro Civil (servidor efetivo);*

***e) REVOGADO**;*

***f)** 01 (um) representante da Classe Empresarial; e*

***g)** 01 (um) representante do Legislativo Municipal.*

***§ 1°** - A comissão pronunciará toda e qualquer decisão mediante Parecer.*

§ 2°** - A comissão será permanente, podendo ser renovada **a cada ano.

§ 3°** - **REVOGADO.

Art. 6º. Altera o parágrafo primeiro do artigo 29 para substituir Secretário de Receitas por Secretário de Finanças, assim passa-se a ler:

***Art. 29** - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos e valores previstos na Planta Genérica de Valores dos Imóveis possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, o interessado poderá formular requerimento de revisão a Prefeitura Municipal de Poxoréu, instruindo o pedido com Laudo Técnico na forma das alíneas seguintes:*

...

***§ 1°** - Apresentado o pedido de revisão devidamente fundamentado, o **Secretário (a) Municipal de Finanças** apresentará decisão fundamentada em 10 (dez) dias.*

Art. 7º. Altera a **TABELA 1 – SETORES DE VALORES TERRITORIAIS URBANOS DE POXORÉU – MT,** que passa a vigorar com os seguinte valores:

SETORES	IDENTIFICAÇÃO	VALOR (UPF POX/M²)
SETOR I - ROXO	**ROXO**	**3,36**
SETOR II - VERDE	**VERDE**	**2,72**
SETOR III - MARRON	**MARROM**	**2,03**
SETOR IV - AZUL	**AZUL**	**1,47**
SETOR V - VERMELHO	**VERMELHO**	**1,06**
SETOR VI - AMARELO	**AMARELO**	**0,67**

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 20 de dezembro de 2018, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 02/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA O SENHOR DOUGLAS DA SILVA AO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor DOUGLAS DA SILVA ao Cargo de Assessor de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de JANEIRO de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 131/2018.

Pregão Presencial nº 69/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos administrativos oficiais no diário oficial do estado, diário oficial da união e jornal de grande circulação do estado do mato grosso/nacional.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2018, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item: Geandré Frank Latorraca – ME, CNPJ: 06.147.693/0001-26, com a proposta final perfazendo um valor total e global da licitação de R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 069/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 07 de janeiro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHOPrefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
OMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 135/2018.

Pregão Presencial nº 71/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e consumo para atender os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF), que são acompanhados pelo CRAS.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2018, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01,03,05/06,09/10,15,18/19,21/23,27,30/31,33,37/38,40/41, e 43/45 licitados a empresa: **PAULO HENRIQUE MONTEIRO& CIA- LTDA-ME, CNPJ:05.128.000/0001-95**, com a proposta no valor total de **R$: 5.551,55.** (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens: 08,11/13,16/17,20,24,28,34/35 e 38. Os itens 02,04,07,14,25/26,29,32,36 e 42 foram desclassificado por estarem acima do preço da mediana.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 71/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 07 de janeiro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.533/GAB/PMR, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Exonera NEIDSON GOMES TEMPONI no cargo em comissão de Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera NEIDSON GOMES TEMPONI no cargo em comissão de Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 07 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 628, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**,no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º. Fica criado junto ao organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, o **Departamento de Meio Ambiente**, Órgão Municipal do Meio Ambiente responsável pela coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, tendo por competência a gestão do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), o controle e a fiscalização das atividades por ele licenciadas e a imposição das sanções cabíveis em cada caso concreto.

Seção I

Da Competência

Art. 2º. Compete ao Departamento de Meio Ambiente:

I. Propor e executar com o CONSEMMA, e a colaboração de entidades ambientais, de trabalhadores, de empresários, sociedade civil organizada e, das instituições de ensino e pesquisa, a Política Municipal de Meio Ambiente;

II. Coordenar e executar planos programas, projetos e atividades de proteção e recuperação ambiental;

III. Elaborar estudos e projetos para subsidiar a formação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem editados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;

V. Coordenar as ações dos órgãos setoriais, concernentes à Política Ambiental Municipal;

VI. Promover a divulgação das tecnologias e normas necessárias à conservação, defesa e melhoria do meio ambiente;

VII. Estabelecer as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interferirem ou que possam interferir na qualidade ambiental;

VIII. Facilitar, quando solicitado, ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, estudos e as informações relativas à qualidade ambiental do município;

IX. Elaborar convênios de cooperação técnica junto a outras instituições e/ou contratar consultoria, a fim de garantir a execução das ações que competem a esse órgão executor;

X. Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação no meio ambiente;

XI. Avaliar a qualidade ambiental e os impactos das atividades modificadoras;

XII. Promover o inventário dos recursos naturais, propor indicadores de qualidade e estabelecer critérios de manejo desses recursos;

XIII. Adotar medidas junto aos setores públicos e privados para manter e promover a melhoria da qualidade ambiental;

XIV. Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

XV. Articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais – ONG's, para a execução coordenada e obtenção de financiamentos à implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;

XVI. Promover a captação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, reaproveitamento (ecotécnicas), pesquisa e extensão de atividades que contribuam para a melhoria do meio ambiente;

XVII. Estimular e contribuir para ampliação das áreas verdes urbanas, com plantio de árvores, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

XVIII. Promover e apoiar a educação ambiental e a sensibilização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, criando instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente;

XIX. Exigir daquele que utiliza ou explora os recursos naturais, recuperação do meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica aprovada pelo órgão público competente;

XX. Dar suporte nas atividades do CONSEMMA no que concerne aos recursos humanos, materiais e equipamentos;

XXI. Organizar cadastro para registro de profissionais, ONGs e, empresas de projetos, serviços técnicos, auditorias ou, de produção ou comercialização de produtos, relacionados com o meio ambiente;

XXII. Coordenar a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo CONSEMMA;

XXIII. Propor a criação de espaços especialmente protegidos;

XXIV. Gerenciar, quando existente, as unidades de conservação municipal;

XXV. Desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA, o Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE); fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição de resíduos;

XXVI. Promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

XXVII. Emitir pareceres técnicos quando solicitado pelo executivo municipal;

XXVIII. Decidir sobre multas e outras penalidades impostas pelo Órgão Ambiental Municipal;

XXIX. Atuar, em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XXX. Exigir o poder de polícia administrativa ambiental, no âmbito municipal, por meio de:

a) licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, bem como os empreendimentos, capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental com impacto local;

b) fiscalização e aplicação das penalidades por infração à legislação de proteção ambiental;

c) controle e monitoramento das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais e faunísticos;

XXXI. Elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município;

XXXII. Garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;

XXXIII. Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município;

XXXIV. Outras que lhe forem atribuídas por lei.

Art. 3. Para a execução das competências previstas neste Código o município poderá exercê-la diretamente ou através do Consórcio Intermunicipal;

Art. 4. O cumprimento dos dispositivos desta norma será exercido por agentes do Departamento de Meio Ambiente isoladamente e/ou em conjunto com outros órgãos afins da Administração Pública Municipal, e do Consórcio Intermunicipal.

Seção II

Da Estrutura Organizacional e Administrativa

Art. 5. Para o exercício das competências fixadas nesta Lei o Departamento de Meio ambiente terá a seguinte estrutura:

I) Setor de Licenciamento e Educação Ambiental;

I) Setor de Fiscalização Ambiental.

Art. 6. Para atendimento da demanda do Departamento de Meio Ambiente ficam criados os seguintes cargos:

I – **Chefe do Departamento de Meio Ambiente**, cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo com carga horária de 40 horas semanais e remuneração com vencimento atual de R$ 1.753,91 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

II – **Diretor de Licenciamento e Educação Ambiental**, cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo com carga horária de 40 horas semanais e remuneração com vencimento atual de R$ 1.062,90 (um mil, sessenta e dois reais e noventa centavos).

II – **Diretor de Fiscalização Ambiental**, cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo com carga horária de 40 horas semanais e remuneração com vencimento atual de R$ 1.062,90 (um mil, sessenta e dois reais e noventa centavos).

III - 2 (dois) Cargos de **Agente de Fiscalização Ambiental**, cargo de nível médio de provimento efetivo, fazendo jus a Função Gratificada-FG com valor atual de R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo poderá nomear qualquer servidor efetivo para exercer as funções de Agente de fiscalização ambiental.

Seção III

Outras Disposições

Art. 7º. A qualificação voltada às atividades de controle, monitoramento e fiscalização poderá ser objeto de convênios e acordos de cooperação com outros municípios, Consórcio Intermunicipal, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, instituições sem fins lucrativos, e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 07 de Janeiro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 627, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**,no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 1. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, vincula-se ao Órgão Municipal de Meio Ambiente e é parte do SIMMA- Sistema Municipal de Meio Ambiente, é de natureza especial e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação, fiscalização e controle do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

SEÇÃO I

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2. São receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I. Recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II. Produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

III. O produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

IV. Os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V. O resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

VI. Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII. Os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

VIII. Doações feitas diretamente para o fundo;

IX. O produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

X. Valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI. Transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

XII. As compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo – EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XIII. Outras receitas eventuais.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3° - Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

§ 4° - Os recursos provenientes dos serviços e expedição de licenças ambientais poderão ser repassados ao Consórcio Intermunicipal ou mesmo arrecadado por este, quando o Consórcio for o responsável pela análise e emissão conjunta das licenças ambientais no município.

Art. 3. Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal, inclusive o custeio de pessoal do Órgão Ambiental;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

a) O uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) A proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) A capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) A educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) O combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

f) A gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) O desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) O desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – Apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – Apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – Compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII – Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 4. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável do Órgão Municipal de Meio Ambiente e do CONSEMMA.

Art. 5. Os recursos do FMMA poderão ser aplicados por meio dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, inclusive por intermédio do Consórcio Intermunicipal ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos deste Fundo.

Art. 6. O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA por outros órgãos e entidades.

Parágrafo único – Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7. Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I. Para pagamento de pessoal alheio às atividades da gestão ambiental;

II. Para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

III. Para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8. Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I. O custeio das atividades do órgão ambiental em especial as ações de fiscalização e licenciamento ambiental;

II. Unidade de Conservação (Parque, Reservas);

III. Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

IV. Educação Ambiental;

V. Manejo e Extensão Florestal;

VI. Modernização Administrativa;

VII. Acidentes e Controle Ambiental (voçorocas, erosões);

VIII. Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

IX. Áreas de preservação permanente;

X. Recuperação do passivo ambiental, do Patrimônio Público Municipal.

Art. 9. O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10. A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 11. O FMMA será administrado pelo Órgão responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12. Compete ao CONSEMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

SEÇÃO III

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 13. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 07 de Janeiro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 626, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE A **CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**,no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

Art. 2º. O Conselho é um órgão colegiado com caráter consultivo, deliberativo e recursal, de assessoramento do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA- disciplinado por esta Lei e normas decorrentes.

Parágrafo único – O CONSEMMA tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do Meio Ambiente natural do Município.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:

I. Participar da elaboração da Política Municipal do Meio Ambiente;

II. Colaborar nos estudos e elaboração do planejamento, planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento municipal, bem como em projetos de lei sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, Plano Diretor, e ampliação da área urbana;

III. Estimular e acompanhar o inventário de bens que deverão constituir o patrimônio ambiental;

IV. Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras;

V. Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

VI. Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais e intermunicipais de proteção ambiental do município;

VII. Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

VIII. Propor e acompanhar toda e qualquer ação de educação ambiental, plano, programas, projetos e campanhas;

IX. Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação para a proteção do meio ambiente;

X. Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridos nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;

XI. Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

XII. Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

XIII. Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XIV. Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XV. Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambiental que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerir ao Órgão Municipal de Meio Ambiente as providências que julgar necessárias;

XVI. Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XVII. Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XVIII. Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XIX. Cumprir e fazer cumprir as leis, normas, diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XX. Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXI. Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XXII. Recomendar restrições à atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXIII. Julgar, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades aplicadas decorrentes de infrações ambientais impostas pelo Órgão Municipal competente; e, quando for o caso, solicitar assessoria técnica de um membro da OAB e ou do CREA.

XXIV. Analisar o relatório de qualidade do meio ambiente municipal emitido pelo órgão competente;

XXV. Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXVI. Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exija medidas de maior impacto tecnológico para se tornarem mais efetivas;

XXVII. Propor a criação de unidades de conservação, ampliação de áreas verdes urbanas, instituição de áreas de relevante interesse ecológico e/ou paisagístico, visando proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico e arqueológico;

XXVIII. Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva questão ambiental, à pedido do Órgão Ambiental Municipal, e de Secretarias Municipais, ou ainda por solicitação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XXIX. Fixar as diretrizes para gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com base nas informações do Órgão responsável das Finanças Municipais;

XXX. Elaborar o Plano Operativo Anual – POA, e efetuar seu acompanhamento e sua avaliação;

XXXI. Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais.

XXXII. Propor ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, de bens e direitos de valor artísticos, estético, histórico, turístico e paisagístico;

XXXIII. Responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXXIV. Decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXXV. Acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto paritariamente por cinco (4) representantes do Poder Público e cinco (4) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta lei:

I. São Representantes do Poder Público:

a) Um (1) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

b) Um (1) da Secretaria Municipal de Educação;

c) Um (1) da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Um (1) da EMPAER/MT;

II. São Representantes da sociedade civil organizada:

a) Um (1) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município;

b) Um (1) das Associações Rurais;

c) Um (1) do Comércio indicado pelo CDL local;

d) Um (1) das Igrejas.

§ 1º A cada um dos membros nomeados corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão representante;

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelas entidades nele representadas;

§ 3º A representação das associações rurais e das ONG's serão escolhidos em audiência pública especialmente convocada para este fim;

§ 4º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 5º Cada representante, efetivo ou suplente, terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 5º. A Presidência do CONSEMMA será exercida pelo titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente e na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

Art. 6º. O CONSEMMA poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas, bem como recorrer a pessoas e entidades de notória especialização em temas de interesse do meio ambiente para obter subsídios em assuntos objeto de sua apreciação.

Art. 7º. O Presidente do CONSEMMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Técnicas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame.

Art. 8º. O CONSEMMA reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I- Os membros do CONSEMMA poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou Autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho;

II- No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do CONSEMMA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, exercendo os mesmos direitos e deveres dos efetivos;

III- As entidades e organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas, a partir da segunda falta consecutiva, através de correspondência da secretaria do CONSEMMA;

IV- A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa;

V- A substituição de entidades se dará mediante indicação de outra pelo CONSEMMA e nomeada pelo Prefeito Municipal, mantendo-se a paridade na composição do CONSEMMA.

VI- O exercício das funções de membro do CONSEMMA será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município;

Art. 9º. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10º. O CONSEMMA contará com um secretariado executivo constituído por auxiliares administrativos do corpo de servidores do Poder Público Municipal a serem designados para elaborar a ata, divulgar o boletim informativo, encaminhar as resoluções e apoiar as comissões específicas.

Parágrafo Único – O secretário (a) executivo (a) será nomeado (a) por ato do Prefeito Municipal.

Art. 11º. A composição dos membros do CONSEMMA ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 12º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica ao titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente que é considerado membro nato do CONSEMMA.

SEÇÃO III

DAS REUNIÕES

Art. 13º. O CONSEMMA reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros titulares.

Parágrafo único – O Conselho tomará as suas decisões em reuniões públicas, mediante plenário, as quais serão amplamente divulgadas.

Art. 14º. As reuniões funcionarão mediante direito de votação, competindo a Presidência as decisões *ad referendum* do Pleno, em matéria de vacância ou urgência de relevante interesse público;

Art. 15º. As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, tendo cada membro o direito a um único voto.

Parágrafo único – O presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações.

Art. 16º O quórum mínimo das reuniões plenárias do CONSEMMA será de metade mais um de seus membros, e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

Parágrafo único – Em segunda chamada, o Conselho poderá se reunir ordinariamente com número inferior ao quórum para encaminhamentos de caráter consultivo.

Art. 17º. As reuniões do CONSEMMA deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, para apresentar informações e sugestões.

SEÇÃO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 18º. O CONSEMMA elaborará o seu Regimento Interno, o qual tratará do seu funcionamento, competências, atribuições de seus membros e demais assuntos que lhe forem pertinentes, devendo ser aprovado por maioria de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do CONSEMMA, que deverá ser aprovado por maioria absoluta do CONSEMMA no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19º. O Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo, dois terços de seu quórum máximo.

Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros do CONSEMMA.

Art. 20º. Os conselheiros terão direito ao pagamento de despesas com locomoção e ao recebimento de diárias, quando necessário, custeadas pelo FMMA, conforme Regimento Interno.

Art. 21º. No que se refere ao CONSEMMA, Os casos omissos nesta Lei e no Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 22º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 07 de Janeiro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 002/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/201

EXTRATO CONTRATO N° 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: TIRADENTES MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.536.135/0005-62; **VIGENCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 até 02/04/2019 Valor**:R$ 4.990,00; **Objeto: AQUISIÇÃO GRADE ANTIDIFUSORA PARA SETOR DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO-X) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2018. **DATA:** 02/01/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 003/2019

DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, *TEMPORARIAMENTE*, DURANTE O PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 1º DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

• Considerando a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8893/94;

• Considerando disposto no artigo 51 da Lei de Licitações, que prevê a constituição de Comissões Permanentes e Temporárias de Licitação;

• Considerando o período de Férias da Servidora Jenifer Cristina dos Santos Vargas , na qual atua no cargo de Presidente da C.P.L, conforme Portaria 237/2018 de 26/07/2018;

• Considerando o período de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2019, Férias da Servidora Jenifer Cristina dos Santos Vargas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial Temporária de Licitações do Município de Santa Rita do Trivelato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período:

§ **Presidente**: Maria Cilene Pereira

§ **Secretário:** Pierre Francis Haubrickt

MEMBROS:

§ Danielle Cristina Correia Emmer;

§ Debora Aline Nied;

Art. 2º: Os membros nomeados para a Comissão de Licitação ora criada deverão tomar ciência do disposto na lei n.º 8666/93 e alterações da lei nº 8893/94, especialmente, nos termos do artigo 51 e seus parágrafos.

Art. 3º: Esta Comissão terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

_____

CLAUDECI MARIA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 003/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

EXTRATO CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: EDUARDO MACHADO ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.923.006/0001-70; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 até 02/04/2019 Valor**:R$ 8.100,00; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2018. **DATA:** 02/01/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através do Departamento de Fiscalização notifica que: Será concedido prazo de **15 (quinze)** dias para que os proprietários dos imóveis urbanos abaixo descritos façam limpeza total do terreno, caso não realiza no prazo previsto, a prefeitura irá realizar a cobrança da taxa conforme especificado no Art. 331 e 334 da Lei Complementar 062 de 19 de dezembro de 2014.

BAIRRO	RUA	QUADRA	LOTE
CENTRO	RUA ALTIVO TABORDA	4	2
CENTRO	RUA MOROCÓ	4	9B
CENTRO	AVENIDA FLÁVIO LUIZ	10	7
CENTRO	RUA PEQUI	13	7
CENTRO	RUA PEQUI	13	8
CENTRO	RUA PEQUI	13	9
CENTRO	RUA MARECCHAL RONDOM	19	1
CENTRO	RUA MARECCHAL RONDOM	19	2
CENTRO	RUA DA ARARA	19	6
CENTRO	RUA DA ARARA	20	7
CENTRO	AVENIDA MATRINXÃ	20	10
CENTRO	RUA ALTIVO TABORDA	6	4
CENTRO	AVENIDA MATRINXÃ	6	9
CENTRO	RUA DOS ESTUDANTE	9	2
CENTRO	AVENIDA MATRINXÃ	15	9
CENTRO	AVENIDA MATRINXÃ	18	9
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	30	1
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	30	2
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	30	3
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	30	4
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	30	5
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	30	6
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	30	7
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	30	8
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	30	9
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	30	10
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	30	11
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	30	12
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	30	13
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	30	14
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	30	15
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	30	16
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	30	17
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	30	18
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	33	1
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	33	2
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	33	3
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	33	4
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	33	5
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	7
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	8
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	9
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	33	10
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	33	11
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	33	12
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	33	13
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	33	14
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	15
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	16
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	17
CIDADE ALTA	RUA JATOBÁ	35	1
CIDADE ALTA	RUA JATOBÁ	35	2
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	35	8
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	35	9
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	35	11
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	35	12
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	35	15
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	35	16
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	35	17
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	35	18
CIDADE ALTA	AVENIDA FLÁVIO LUIZ	36	1
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	36	6
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	36	7
CIDADE ALTA	RUA JATOBÁ	36	8
CIDADE ALTA	RUA JATOBÁ	36	9
CIDADE ALTA	RUA JATOBÁ	36	10
CIDADE ALTA	RUA JATOBÁ	36	11
CIDADE ALTA	RUA JATOBÁ	36	12
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	36	13
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	36	14
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	39	1
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	39	2
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	39	3
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	39	4
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	39	7
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	39	9
CIDADE ALTA	AVENIDA FLÁVIO LUIZ	39	14
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	39	15
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	39	16
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	39	17
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	39	18
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	28	2
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	28	3
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	28	4
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	28	5
CIDADE ALTA	AV. 28 DE DEZEMBRO	28	6
CIDADE ALTA	AV. 28 DE DEZEMBRO	28	7
CIDADE ALTA	AV. 28 DE DEZEMBRO	28	9
CIDADE ALTA	ILSON MATSCHINSKE	28	10
CIDADE ALTA	ILSON MATSCHINSKE	28	11
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	31	4
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	31	5
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	32	1
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	32	2
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	32	4
CIDADE ALTA	AV. 28 DE DEZEMBRO	32	6
CIDADE ALTA	AV. 28 DE DEZEMBRO	32	9
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	32	10
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	32	14
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	32	15
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	32	16
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	32	17
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	32	18

CIDADE ALTA	RUA JATOBÁ	34	1
CIDADE ALTA	AV. 28 DE DEZEMBRO	34	6
CIDADE ALTA	AV. 28 DE DEZEMBRO	34	9
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	34	15
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	34	16
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	34	17
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	34	18
CIDADE ALTA	AVENIDA FLÁVIO LUIZ	37	1
CIDADE ALTA	AVENIDA FLÁVIO LUIZ	37	2
CIDADE ALTA	AVENIDA FLÁVIO LUIZ	37	3
CIDADE ALTA	RUA JATOBÁ	37	9
CIDADE ALTA	RUA JATOBÁ	37	12
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	37	13
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	37	14
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	38	1
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	38	2
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	38	3
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	38	4
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	38	5
CIDADE ALTA	AV. 28 DE DEZEMBRO	38	6
CIDADE ALTA	AVENIDA FLÁVIO LUIZ	38	10
CIDADE ALTA	AVENIDA FLÁVIO LUIZ	38	11
CIDADE ALTA	AVENIDA FLÁVIO LUIZ	38	13
CIDADE ALTA	AVENIDA FLÁVIO LUIZ	38	14
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	38	17
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	27	1
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	27	2
CIDADE ALTA	ILSON MATSCHINSKE	27	10
CIDADE ALTA	ILSON MATSCHINSKE	27	11
CIDADE ALTA	ILSON MATSCHINSKE	27	12
CIDADE ALTA	ILSON MATSCHINSKE	27	13
CIDADE ALTA	ILSON MATSCHINSKE	27	14
CIDADE ALTA	AV. 28 DE DEZEMBRO	27	17
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	26	1
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	26	2
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	26	3
CIDADE ALTA	RUA DA ARARA	26	7
CIDADE ALTA	RUA DA ARARA	26	9
CIDADE ALTA	ILSON MATSCHINSKE	26	14
CIDADE ALTA	RUA MOROCÓ	26	17
JARDIM MOROCÓ	RUA MAGESTER	H M	5
JARDIM MOROCÓ	AV. 28 DE DEZEMBRO	K M	7
JARDIM MOROCÓ	AV. 28 DE DEZEMBRO	K M	8
JARDIM MOROCÓ	AV. 28 DE DEZEMBRO	K M	9
JARDIM MOROCÓ	RUA NICO BARACAT	K M	12
JARDIM MOROCÓ	AV. 28 DE DEZEMBRO	I M	6
JARDIM MOROCÓ	AV. 28 DE DEZEMBRO	I M	9
JARDIM MOROCÓ	AV. 28 DE DEZEMBRO	I M	10
JARDIM MOROCÓ	RUA NICO BARACAT	I M	18
JARDIM MOROCÓ	RUA NICO BARACAT	I M	19
JARDIM MOROCÓ	RUA MOROCÓ	C M	6
JARDIM MOROCÓ	RUA MAGESTER	C M	11
JARDIM MOROCÓ	AV. 28 DE DEZEMBRO	C M	19
JARDIM MOROCÓ	RUA MAGESTER	D M	13
JARDIM MOROCÓ	RUA MAGESTER	D M	14
JARDIM MOROCÓ	RUA MAGESTER	D M	15
JARDIM MOROCÓ	RUA MOROCÓ	D M	19
JARDIM MOROCÓ	RUA MOROCÓ	D M	20

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de janeiro de 2018.

JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE

FISCAL TRIBUTÁRIO

Portaria 058/2012 Matricula 1536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N. 002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

PORTARIA N. 002/2019

DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES, vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **RENAN PEREIRA PIRES** no cargo de *" Tesoureiro" da* Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

PRESIDENTE

PORTARIA N. 003/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

PORTARIA N. 003/2019

DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados Servidores da **Comissão Permanente de Licitação**,da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

Presidente: Renan Pereira Pires

Secretario: Edineias Venâncio Oliveira

Membro: Olivan Ferreira Trindade

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 02 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Admilson dos Santos Gomes

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**,** pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, 245, inscrito no CNPJ sob nº.03.507.555/0001-12 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO,a seguir denominada CONTRATANTE, e a senhora FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 884.266.881-87 e RG: 13025341 SEJUSP/MT, endereço Rua Sargento Benjamin Pedroso, Bairro: Centro, CEP 78.180-000 na Cidade de Santo Antônio de LEVERGER-MT,a seguir denominada CONTRATADA.

Tendo em vista que as partes de comum acordo nos termos das Cláusulas do contrato nº.046/2018 advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2018 DISPENSA 010/2018 ,bem como nos termos do art.79, inciso II, da Lei 8.66/93, não tem interesse mais de continuar a relação contratual em epígrafe.

Sendo assim a partir de 07 de Janeiro de 2019, a senhora alhures mencionado deixa de locar o imóvel *destinado PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO CASA LAR EM ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL* em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santo Antonio de Leverger - MT.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias .

Santo Antonio de Leverger, 07 e Janeiro de 2019.

_____

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger

Contratante: **Valdir Pereira de Castro Filho**

_____

Contratada:FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA

CPF nº.884.266.881-87

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF nº :

2 - _____

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecer na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias úteis nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Informamos que o seguinte edital está sendo realizado para fins de contratação em substituição à servidora Maria Lucinaves Tavares da Costa, que se encontra afastada em Auxilio Doença.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos sete dias do mês de janeiro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	TECNICA EM ENFERMAGEM
01	MARIA CARDOSO DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

DISTRATO AO CONTRATO 040/2018

DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO N.º 040/2018

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA, REGISTRO DE FOTOS E FILMAGENS EM GERAL, PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE TEXTO SOBRE AÇÕES INSTITUCIONAIS REALIZADA POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ELI GOMES DE OLIVEIRA 95887121149, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 21.358.196/0001-60, sediada na Rua Passo Fundo, nº 365, Centro – Santo Antônio do Leste/

MT – CEP: 78628-000, Neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Eli Gomes de Oliveira**, brasileiro,** portador da CIRG sob o n ° 1442373-1 – SSP-MT e CPF: 958.871.211-49, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Acordam:

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 15 de junho de 2018, firmaram "contrato de prestação de serviços de mídia, registro de fotos e filmagens em geral, produção de matérias de texto sobre ações institucionais realizada por esta Prefeitura Municipal".

2. DAS RAZÕES DA RESCISÃO:

O CONTRATADO comunicou formalmente ao CONTRATANTE, que **não tem interesse em continuar prestando serviços a esta prefeitura**, fazendo-se necessário o distrato.

3. DO VALOR REMANESCENTE:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor proporcional ao objeto executado até a presente data.

4. DO DISPOSITIVO FINAL DA RESCISÃO:

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 07 de janeiro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ELI GOMES DE OLIVEIRA - MEI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 57, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - ALTERA O DECRETO Nº 54/2018 - PRORROGA O RECESSO DE FINAL DE ANO NO PAÇO MUNICIPAL PARA 15/02/2019

DECRETO Nº 57, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 54/2018, que dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, prorrogando o recesso até 15/02/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as justificativas citadas no Decreto nº 54, de 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o recesso na Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogado o RECESSO** nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta, **até a data de 15/02/2019**.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as demais condições e exceções definidas no Decreto nº 54, de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de dezembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo 73/2018.

Chamamento de interessados para credenciamento e escolha de permissionário de bar/lanchonete do terminal rodoviário de passageiros do município de São José do Povo-MT.

Ao sétimo dia do mês de janeiro de 2019, às 15:00 horas na sala de licitações no paço municipal da prefeitura de São José do Povo-MT, presentes todos os membros da comissão de licitação abaixo listados (Portaria n. 01/2019), aberta a sessão para verificação do cadastro dos interessados e abertura das propostas, compareceu apenas o Sr. Edcarlos Lopes dos Santos, união estável, de CPF n. 004.917.931-46 e RG: 1494490-1, residente e domiciliado no endereço Rua Candido Borges Leal, n. 1.621, no Município de São José do Povo-MT. Foram analisados seus documentos/proposta e constatado que os mesmos atendem as exigências do edital, oferecendo R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais como proposta, motivo pelo qual o declaramos apto a firmar instrumento de permissão junto à administração pública no intuito de usar espaço público para exploração de lanchonete no Terminal Rodoviário de Passageiros.

Portanto, encerra-se a sessão e ficam credenciados na ordem decrescente os seguintes interessados:

1 - Sr. Edcarlos Lopes dos Santos, união estável, de CPF n. 004.917.931-46 e RG: 1494490-1, residente e domiciliado no endereço Rua Candido Borges Leal, n. 1.621, no Município de São José do Povo-MT.

São José do Povo-MT, 07 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão de licitação Maria Irandi Duarte:

Secretário da comissão de licitação Antônio Carlos Cebalho dos Santos:

Membro da comissão de licitação João David Silva Líceras:

Participante 01, Sr. Edcarlos Lopes dos Santos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 03/2019 - DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais - ITBI do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO de terrenos e edificação urbanas e de áreas rurais do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de atribuir lançamentos de tributos a serem cobrados pela municipalidade, são eles:

Presidente: MOISES SOARES DE CARVALHO , Portador do RG nº11189703 e do CPF nº. 017.008.901-07.

Vice - Presidente : JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA, Portador do RG nº.11189703 e do CPF nº. 801498551-68;

Secretário : LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS , Portador do RG nº 1434429-7 e do CPF nº. 010.553.471-43 ;

Membro: GILSON GOMES DE SOUZA, Portador do RG nº 642.898 e do CPF nº.458.211.941-72.

Membro: LUIS CARLOS ALMEIDA DE SOUSA, Portador do RG nº 119268-13 e do CPF nº 882.815.581-72.

ARTIGO 2º - A gratificação que faz jus ao servidor será de acordo com a Lei Municipal 442/2009 e alterações posteriores, cujo o mandato desses membros será até 31 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 3º - O servidor que gozar de licenças não fará jus a gratificação nesse período.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 04 de Janeiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°04/2019 - DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio e autorizar a fazer Avaliação, Reavaliação (depreciação) e Baixa dos bens Patrimoniais e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio Público Municipal, dos bens móveis e imóveis, equipamentos, máquinas em geral da carga patrimonial da Prefeitura Municipal e receber seus proventos de acordo da lei 514/2012.

ARTIGO 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

Presidente: ; ARISTÓTELESALVES,sem ônus

Secretário: JOSE LUCAS CADIDÉ

Membro: ANTÔNIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS.

ARTIGO 3º- A comissão contará com todo o tipo de apoio logístico necessário aos andamentos dos trabalhos.

Parágrafo Ùnico - A Comissão contará com o apoio de todos os Secretários e servidores Municipais.

ARTIGO 4º- Fica Autorizada a Comissão Permanente de Patrimônio deste município a fazer a Avaliação e reavaliação (depreciação) e dar baixa nos bens Patrimoniais da Prefeitura e do Fundo de Pevidência - FUNPREV.

ARTIGO 5° - A Comissão de Avaliação e Reavaliação terá como componente além da Comissão Permanente de Patrimônio os seguintes membros sem ônus:

JOSÉ MARIA FLORES FARIAS

SINVALDO COSTA DA SILVA

GILSON GOMES DE SOUZA

ARTIGO 6º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo desta Prefeitura Municipal e do FUNPREV, somente ocorrerá após Avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão de Avaliação, nos casos de:

I - furto/roubo;

II - extravio;

III imprestáveis/ inservível;

IV - alienação;

V - em desuso;

VI - inclusão indevida;

VII obsolecência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria de Administração juntamente com o Setor de Patrimônio deverá adotar as ações administrativas para apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação , revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Janeiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/___/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5/2019 - DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Exonerar da Supervisão dos Centros de referência de Assistêcia Social - CRAS desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª. MARIA HELENA DA SILVA SOUZA portadora do CPF nº 900.271.481-00 e do RG nº 1368345-4, da Função Supervisão dos Centros de referência de Assistência Social - CRAS desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Janeiro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

Chefe da Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6/2019 - DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Nomear a Servidora para a Gerência de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. MARIA HELENA DA SILVA SOUZA, portadora do CPF nº 900.271.481-00 e do RG nº 1368345-4 SSP/MT, para função de Gerência de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, e receberá seus proventos conforme a lei 514/2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Janeiro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 7/2019 - DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Nomear a Servidora para exercer a função de Supervisão de Controle Social, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Funcionária ROSIMAR DOS SANTOS, portador do CPF nº 021.568.861-99 e do RG nº 1779596-6 SSP/MT, para exercer a função de Supervisão de Controle Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos através da Lei Municipal nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Janeiro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatorio de DISPENSA Nº. **1/2019**, emitido pelo Comissão Permante de Licitação, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS Á OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**Fundamentado **Contratação emergencial prevista no inciso IV do artigo 24 combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.**,dada a urgencia da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Janeiro de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°001/2019 - DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Atualização dos valores das Concessões de Diárias conforme Índice Inflacionário sob autorização da lei Municipal nº453/2009.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Municipal 453/2009, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A Atualização dos Valores da Concessão de Diárias aos integrantes do Poder Executivo como determina o Parágrafo Primeiro do artigo 3° da Lei Municipal N° 453/2009, os valores serão reajustados de acordo com o índice Inflacionário referente ao ano de 2018 4,05(quatro virgula cinco por cento), obedecendo os seguintes valores:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

BENEFICIADO VIAGENS DENTRO DO ESTADO R$ VIAGENS FORA DO ESTADO R$

Prefeito 398,50 797,00

Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Geral, Auditor Geral e Controle Interno

284,00

568,00

Demais Servidores 169,60 339,02

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Janeiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 036/2018, de 07 de Janeiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar o(a) candidato(a) relacionada no quadro "1" classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. A candidata devera apresentar os documentos constantes do Anexo I;

2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA		
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
948	**8º**	**CLEIDE LANDER SOUZA SALES**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 DE JANEIRO DE 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (**dezoito**) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7**.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens. b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 001/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 036/2018, referente ao Pregão nº 026/2018, realizado Município de Nova Ubiratã, para futura e eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de reparos e manutenção de ponte de madeira no Município,** no valor de R$ 429.648,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **C. RODRIGUES PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME, CNPJ: 23.112.910/0001-61,** São José do Rio Claro – MT, 07 de janeiro de 2019. **Sunely Moreira dos Santos** – Pregoeiro Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2018. ASS: 20/11/2018; VCT: 21/03/2019, Contratado: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo de execução previsto e consignado no primeiro termo aditivo , será prorrogado do dia 22/11/2018 a 21/03/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º. **Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 037/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: GLEIBERSON CAMPOS ARAUJO

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2018 A 18/12/2019

OBJETO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TERRENOS COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 750² ATÉ 900 M² PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DITO IMÓVEL TEM ORIGEM NA MATRÍCULA **Nº.17.281 E 17.280** DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, ENCONTRANDO-SE LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS REAIS, FISCAIS, CONSENSUAIS E JUDICIAIS, NADA DEVENDO A TÍTULO DE TAXAS E TRIBUTOS.

DATA: 18/12/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 036/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES - EPP

VALOR GLOBAL: R$ 16.650,00 (DEZESSEIS MIL E SESCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2018 A 18/02/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA ALDEIA PIARAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA CLAUSULA TERCEIRA DO ITEM 3. 1.

DATA: 18/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº167/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **RENATO RODRIGUES DE MORAES - REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS** / É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS**./ R$ 46.774,65/Data de Assinatura 19.12.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 000500000015/ ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** / O presente Termo tem por finalidade ADITAR o valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) ao Contrato nº015/ADM/2018 / R$ 13.600,00/ Data da Assinatura 11.12.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 08/2019

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR SIVALDO DOS SANTOS JORDÃO PARA CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**SIVALDO DOS SANTOS JORDÃO**, brasileiro, portador do RG nº 25822730 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 616.883.041.34, para o cargo de**SUPERVISOR DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - Dignar, o Sr.**SIVALDO DOS SANTOS JORDÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 08/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**SUPERVISOR DE SANEAMENTO,** o Sr.**SIVALDO DOS SANTOS JORDÃO**, brasileiro, portador do RG nº 25822730 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 616.883.041.34, no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 08/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SIVALDO DOS SANTOS JORDÃO

Empossado

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO123/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO123/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONTROL LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE VALOR E PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO124/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO124/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE VALOR E PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 01/2019

DATA: 02 DE JENEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ELISANGELA AZEVEDO SPULDARO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE LICITAÇÕESE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra.**ELISANGELA AZEVEDO SPULDARO**, brasileira, portadora do RG nº 1160892-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 834.987.291-87, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - Digna a mesma, Sra.**ELISANGELA AZEVEDO SPULDARO** lotado no Gabinete do Prefeito, para a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JENEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 01/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**ASSESSOR DE LICITAÇÕES,** a senhoraNOMEAR a Sra.**ELISANGELA AZEVEDO SPULDARO**, brasileira, portadora do RG nº 1160892-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 834.987.291-87, no dia 02 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 01/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº001/2019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR n° 148149/D, inscrita no CPF sob n° 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): GENIVALDO GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.233.375/0001-40 estabelecida na Rua Paraná n° 141, cidade de Terra Nova do norte -MT , representada pelo Sr GENIVALDO GOMES.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **GENIVALDO GOMES - ME**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora do processo licitatório para a “Construção de um UBS na comunidade 9° agrovila, localizada no município de Terra Nova do Norte-MT”, objeto do contrato 169/2014;

Ocorre que em fiscalização realizada in loco no dia 07 de Janeiro de 2019, foram verificadas algumas irregularidades que impedem o recebimento da obra conforme descrição abaixo:

Pendencia 1 – Portas de acesso aos consultórios precisam de outra demão de tinta, pintura existente foi mal executada.

Pendencia 2– Emassamento de toda a edificação foi realizado de forma superficial. Nota-se que não ouve lixamento das paredes. Solicito que a etapa seja refeita, visto que a não execução correta pode gerar patologias superficiais à edificação.

Pendencia 3– Esta faltando iluminação frontal da edificação, tanto no jardim (postes decorativos) como na estrutura do pergolado da recepção (iluminação de teto).

Pendencia 4 – Esta faltando executar passeio público em concreto e via de veículos em paver.

Pendencia 5 – Esta faltando a colocação de banco circular em concreto no jardim.

Pendencia 6 – Porta de Acesso principal necessita reparo, pois a mesma não abre totalmente, ficando travada no piso.

Diante do exposto solicito que as pendencias sejam sanadas no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento deste.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para sanar quaisquer duvidas.

Terra Nova do Norte/MT, 07 de Janeiro de 2019.

Hannye Karoline Rizzieri

Engenheira Civil CREA PR-148149/D

Fiscal de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 07/2019

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR DILMAR DA SILVA STOLPE PARA CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**DILMAR DA SILVA STOLPE**, brasileiro, portador do RG nº 3075379846 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 011.150.361.22, para o cargo de**SUPERVISOR DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - Dignar, o Sr.**DILMAR DA SILVA STOLPE** lotado na Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 07/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**SUPERVISOR DE SANEAMENTO,** o Sr.**DILMAR DA SILVA STOLPE**, brasileira, portador do RG nº 723003 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 283.661.589.34, no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 07/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DILMAR DA SILVA STOLPE

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 06/2019

PORTARIA GP Nº 06/2019

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR RAFAEL SOUZA BARROS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **RAFAEL SOUZA BARROS,** brasileiro, portador do RG nº1096186-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, para o cargo comissionado de**SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - Dignar, o Sr.**RAFAEL SOUZA BARROS** lotado no Gabinete do Prefeito, para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 06/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO** o senhor **RAFAEL SOUZA BARROS,** brasileira, portador do RG nº1096186-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 06/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

RAFAEL SOUZA BARROS

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 05/2019

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA KARINA DE CARVALHO PINTO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**KARINA DE CARVALHO PINTO**, brasileira, portadora do RG nº 20858221 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 054.007.131-57, para o cargo de**ENCARREGADO DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - Dignar, a Sra.**KARINA DE CARVALHO PINTO** lotado no Gabinete do Prefeito, para a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 05/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ENCARREGADO DE COMPRAS,** á Sra.**KARINA DE CARVALHO PINTO**, brasileira, portadora do RG nº 20858221 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 054.007.131-57, no dia 02 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 05/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

KARINA DE CARVALHO PINTO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 04/2019

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR EDIVAN LAZAROTTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **EDIVAN LAZAROTTO,** brasileiro, portador do RG nº1614955-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 022.980861-17, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - Digna, Sr.**EDIVAN LAZAROTTO** lotado no Gabinete do Prefeito, para a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 04/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, o senhor **EDIVAN LAZAROTTO**, brasileira, portador RG nº1614955-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 022.980861-17, no dia 14 de maio de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 04/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDIVAN LAZAROTTO

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 03/2019

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: ENQUADAR SERVIDORES DE ACORDO COM A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COMFORME LEI COMPLEMENTAR 69/2018 ANEXO V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - **ENQUADAR**, Servidores na Nova Estrutura Administrativa, colocando-os em seus novos departamentos, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018 Anexo V.

NOME DOS SERVIDORES

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA	ROSA MARIA GONÇALO DA SILVA
PEDRO LADEMIR SILVERIO	TAINARA CERVO DE OLIVEIRA PINTO
MARCIO LUIZ BIAZUS	MARTA SOUZA CORREIA
JONAS TADEU SASSI	NATALINO ALVES
EDGAR POLANO MENDES	MARTA SOUZA CORREIA

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO AO 06 ADITIVO AO CONTRATO 84/2015

EXTRATO AO 06 ADITIVO AO CONTRATO 84/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PUBLICA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03(TRES) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO **84/2015,** DATADO DE 11 DE MAIO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARCO DE 2019 E ADITIVA R$ 48.552,18, ESSE MONTANTE SERÁ PAGO EM 03 (TRES), PARCELAS MENSAIS DE 16.184,06.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 03 ADITIVO AO CONTRATO 58/2017

EXTRATO AO 03 ADITIVO AO CONTRATO 58/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JEDIEL RIBEIRO LEMES-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO DIA 31/12/2018 PARA 31/03/2019. E O VALOR DE 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 02/2019

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA JULIANA PASSA WOLOSZIM HELFENSTEIN PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE LICITAÇÕES DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra.**JULIANA PASA WOLOSZIM HELFENSTEIN**, brasileira, portadora do RG nº 1721793-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.361.531-97, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - Digna a mesma, Sra.**JULIANA PASA WOLOSZIM HELFENSTEIN** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 02/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO CONTRATOS E CONVENIOS,** a senhora**JULIANA PASA WOLOSZIM HELFENSTEIN**, brasileira, portadora do RG nº 1721793-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.361.531-97, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 02/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JULIANA PASA WOLOSZIM HELFENSTEIN

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 09/2018

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR AGADIR FERNANDES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **AGADIR FERNANDES,** brasileiro, portador do RG nº 723003 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 283.661.589.34, para o cargo de**ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - Dignar, o Sr.**AGADIR FERNANDES,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 09/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA**, o senhor **AGADIR FERNANDES,** brasileira, portador do RG nº 723003 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 283.661.589.34, no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 09/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AGADIR FERNANDES

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 003/2019

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, SIRLENE MORELATO, portadora do RG nº 1.989.659-0 SSP/MT e do CPF nº 029.547.461-06, do cargo em comissão DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor contratado, Sr. MOACIR VIANA FERREIRA, ocupante do cargo de *Gari*,vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1.170.589-2 SSP/MT e CPF nº 853.582.901-68, pelo período de 03 de janeiro de 2019 até 26 de fevereiro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2019

Institui a Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis: nº 8.883, de 08.06.94; nº 9.032, de 28.04.95; nº 9.648, de 27.05.98, e demais alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações públicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações, composta de acordo com o artigo 3º desta Portaria, será de um ano, até 31 de dezembro de 2019.

§ 2º - A Comissão ora instituída terá como atribuição receber, examinar e julgar documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, podendo propor a aplicação de penalidades à licitantes por violações que hajam praticado no curso da licitação, e ainda, indicar o vencedor de todas as licitações abertas pelo Poder Executivo, inclusive licitações em curso, abertas e publicadas no exercício anterior.

Art. 2º - Pelo exercício das atividades enunciadas no § 2º do art. 1º desta Portaria, nenhum dos membros perceberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo em relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Ficam nomeados para responderem por esta Comissão os seguintes cidadãos:

I - Membros Titulares da CPL:

1º) CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA – Presidente;

2º) PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA - Secretária;

3º) CLEBER JOSÉ DE SOUZA – Membro.

II – Membros Suplentes da CPL:

1º) VANDERLEI TELLES;

2º) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA;

3º) PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

Dispensa o servidor Cleiton Luiz Borges de Souza da designação ao cargo em comissão de Controlador Interno e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar nesta data, o servidor CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA, portador do RG nº 1.830.433-8 SSP/MT e do CPF nº 016.756. 851-50, da designação ao cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, efetuada pela Portaria nº 264/2017, de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 264/2017 de 14 de novembro de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2019

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva Sra. TERESINHA SOBIERAI – Zeladora, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.390. 415-9 SSP/MT e CPF nº 000.731.321-79, pelo período de 04 de janeiro de 2019 a 21 de dezembro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante processo do TRF-1 nº 0004095-70.2017.4.01.3603 em anexo, impetrado pela servidora acima designada contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, realizado em 07 de dezembro de 2018 e homologado em 24 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS	015	1º Aprovado
FRANCISCO MARCELO DE LIMA	017	1º Classificado
LEONARDO HARNISCH	051	2º Classificado

CARGO: MOTORISTA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM	065	1º Aprovado
FERNANDA CAMILA DE MARCH	019	1ª Classificada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);

- Cadastro de Pessoa física - CPF;

- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho (CTPS);

- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

- Comprovante de residência;

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

- CPF dos filhos;

- Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

- Conta bancária;

- Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

– Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.181, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais em obediência ao novo salário mínimo nacional estabelecido para o ano de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

Considerando também o disposto no Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2019, o valor mínimo dos vencimentos para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul, será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único.Em virtude do disposto no caput, o valor diário do vencimento mínimo corresponderá a R$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. O valor mínimo para os vencimentos referido no art. 1º abrange os cargos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.181, de 02/01/2019)

I - CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 28/11/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES (PCCV DA ADMINISTRAÇÃO):

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

	Base de Comissionamento			
Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I	VB + FG	998,00	Coordenador de Programas	02
D A I	VB + FG	998,00	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA	01
D A I	VB + FG	998,00	Encarregado da Junta de Serviço Militar - JSM e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT	01

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM e TÉCNICO

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	Hs. Sem.	Vagas
S N M	998,00	Assistente de Controle Administrativo	40	06
S N M	998,00	Técnico em Modalidade Desportiva	40	03
S N M	998,00	Facilitador de Oficinas	40	05
S N M	998,00	Ouvidor Municipal	40	01

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Servidores de Nível do Ensino Fundamental Completo

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
A U X	998,00	Auxiliar Administrativo	40	10

ANEXO – VIII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

Servidores de Nível do Ensino Fundamental Incompleto

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	Hs. Sem.	Vagas
S M I	998,00	Pedreiro	40	01
S M I	998,00	Oficial de Manutenção	40	01
S M I	998,00	Merendeira	40	01
S M I	998,00	Gari	40	09
S M I	998,00	Zeladora	40	08

ANEXO – VIII-A

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

Servidores de Nível do Ensino Fundamental Incompleto

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargos	Hs/ Sem.	Vagas
S M I	499,00	Zeladora	20	02

II - CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 28/11/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES (PCCV DA EDUCAÇÃO):

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

	Base de Comissionamento			
Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I	VB + FG	998,00	Coordenador de Programas	01

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

Tabela Inicial de Remuneração

SERVIÇOS DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	C/H	Vagas
T A E	998,00	Agente Administrativo Educacional	40	04
T A E	998,00	Agente de Multimídias	40	01

ANEXO – IX

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos

Tabela Inicial de Remuneração

SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL – SAE

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
S A E	998,00	Merendeira	40	06
S A E	998,00	Inspetor de Alunos	40	03
S A E	998,00	Zeladora	40	26

III - CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 28/11/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES (PCCV DA SAÚDE):

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

	Base de Comissionamento			
Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I	VB + FG	998,00	Coordenador de Programa	01

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargos	Hs / Sem.	Vagas
S N M	998,00	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	02
S N M	998,00	Assistente de Controle Administrativo	40	02
S N M	998,00	Ouvidor do SUS	40	01

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

AUXILIARES – AUX – Nível Fundamental Completo

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargos	Hs/ Sem.	Vagas
A U X	998,00	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	03
A U X	998,00	Auxiliar Administrativo da Saúde	40	05

ANEXO – VIII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

Ensino Fundamental Completo

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	Hs. Sem.	Vagas
S M I	998,00	Zeladora	40	05

PORTARIA Nº 002/2019

Designa servidores para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul responsável por licitações na modalidade Pregão Presencial, para o exercício de 2019, e define atribuições.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições contidas no Decreto nº. 593, de 12 de Janeiro de 2010, bem como no Decreto nº 901, de 24 de março de 2014, e no artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul, responsável pelas licitações na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo os tipos: pregão convencional e pregão para registro de preços, para atuar durante o exercício de 2019, com suas funções e atribuições:

I – Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade competente):

a) CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal.

II – PREGOEIRO:

a) CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI.

III – EQUIPE DE APOIO:

a) MARCILENI MAAS;

b) LEANDRO ROBERTO DE SOUZA;

c) EDILENE CAMPOS DOS SANTOS.

Parágrafo Único - Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor Vanderlei Telles.

Art. 2º - São atribuições do Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa:

I – determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão, justificando a necessidade da contratação;

II - designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

III -assinar o Edital;

IV -decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

V -fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;

VI - adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso;

VII -revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 3º - São atribuições da equipe técnica e jurídica:

I – Emitir Parecer acerca da Licitação;

II – Resolver Recursos quando necessária a apreciação jurídica do caso.

Art. 4º - São atribuições do Pregoeiro:

I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

III – aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital de Pregão;

IV – determinar a publicidade da licitação na forma da legislação;

V – determinar à equipe de apoio o credenciamento dos interessados ao pregão;

VI - coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

VII - receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como conduzir os procedimentos de recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

VIII -promover a abertura das propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

IX -selecionar e ordenar as propostas classificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e estabelecer a redução mínima admissível entre os lances;

XI - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

XII -promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

XIII -decidir sobre a habilitação do autor da oferta de menor preço, mediante análise da documentação;

XIV -adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, se não tiver havido interposição de recurso;

XV – determinar aelaboração da ata da sessão pública de pregão, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

1) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

2) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa dos lances;

3) dos lances e das classificações das ofertas;

4) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5) da negociação do preço;

6) da análise dos documentos de habilitação;

7) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver.

XVI - receber os Recursos Administrativos e encaminhar à autoridade competente (Prefeito Municipal), devidamente instruído, inclusive com parecer jurídico;

XVII - encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XVIII **-** propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

Art. 5º - São atribuições da Equipe de Apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II - prestar a necessária assessoria ao Pregoeiro e cumprir as determinações deste, desde que manifestamente legais;

III – fazer o credenciamento dos interessados em participar do pregão;

IV – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

V – operar o Sistema de Pregão;

VI – lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo;

VII – responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;

VIII – levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 6º - As fases preparatória e externa do Pregão e os demais procedimentos do certame obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 593 de 12 de janeiro de 2010 e Decreto nº 901 de 24 de março de 2014, e demais legislações correlatas.

Art. 7º - Durante o certame licitatório, fica autorizada a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame estiver impedido.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 02 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

ÓRGÃO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.421.118/0001-06, estabelecida à Av. Governador João Ponce de Arruda s/nº, Bairro Centro Norte, Cidade de Várzea Grande/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, COM TAXA DE EMBARQUE, DE

CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DA CLÁUSULA I, DA ATA SRP Nº 019/2018.

DATA DO APOSTILAMENTO: 07/01/2019.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DOS PREÇOS DAS PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, EM DECORRÊNCIA DE REAJUSTE DE 6,3325%, FIRMADO PELA AGER – AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 27391, PÁG. 70, EDIÇÃO DE 29/11/2018, PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 019/2018, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

Ord.	Cod.	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
01	24485	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL UNIÃO DO SUL A CLÁUDIA COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 21,00	**R$ 22,33**
02	24486	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CLÁUDIA A UNIÃO DO SUL COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 21,00	**R$ 22,33**
03	24487	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CLÁUDIA A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 23,50	**R$ 24,99**
04	24488	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A CLÁUDIA COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 26,00	**R$ 27,65**
05	24489	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL UNIÃO DO SUL A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 42,50	**R$ 45,19**
06	24490	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A UNIÃO DO SUL COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 45,00	**R$ 47,85**
07	24491	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A SORRISO COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 25,50	**R$ 27,11**
08	24492	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SORRISO A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 24,00	**R$ 25,52**
09	24493	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A LUCAS DO RIO VERDE COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 41,00	**R$ 43,60**
10	24494	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 39,00	**R$ 41,47**
11	24495	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A CUIABÁ COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 133,00	**R$ 141,42**
12	24496	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CUIABÁ A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 133,50	**R$ 141,95**
13	24497	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SORRISO A CUIABÁ COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 111,00	**R$ 118,03**
14	24498	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CUIABÁ A SORRISO COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 112,00	**R$ 119,09**

RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 07 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

Max Willian de Barros Lima – Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF nº: 000.082.911-01

Nome: Marcileni Maas

CPF nº: 036.839.291-03

PORTARIA Nº 007/2019

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora VALDETE GUAREZE, portadora do RG nº 3. 163.901-1 SSP/MT e do CPF nº 580.923.159-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Atenção à Família e à Comunidade*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo III da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 04 de janeiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CELSO LESCANO JUNIOR,** RG n° 361255561 – SSP/SP aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista,** em 03°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 13/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 29/11/2018 a 28/12/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CELSO LESCANO JUNIOR** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FELIPE DE FREITAS CARVALHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 021/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 004/2019,** somente com relação ao servidor, **GEBISON EDUARDO DA SILVA,** matrícula nº **17173,** exercendo o cargo de Guarda Municipal,lotado na Secretaria da Guarda Municipal que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **30.04.2012/2019,** período de gozo a partir de **03.03.2019 à 02.06.2019.**

Onde se lê: qüinqüênio 30.04.2012/2019

Leia-se: qüinqüênio 30.04.2012/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 10/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de **07/01/2019**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 07 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO DO TERCEIRO CONTRATO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2015

TEX PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.043.144/0001-30, e no NIRE nº 51.201.261-407. FUNNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no artigo 57 incisos e parágrafos, artigo 57, II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo de Contrato nº 102/2015 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 558274/2018. OBJETO: Aditar (prorrogação de prazo) no contrato nº 102/2015 a “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES (ITEM 2.2), CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização de ambientes internos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, bem como, a Rede Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 214.687,50 (duzentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. **P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST-PJ. FONTE: 0114/0102 DO: 09.02.10.302.0012 P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST-PJ. FONTE: 0114/0142 UO:** 09.02.10.301.0003 P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST-PJ. FONTE: 0114 DO: 09.02.10.304.0021 P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST-PJ. FONTE: 0114. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0124/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.247.425/0001-16, NIRE nº 51201150974. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93, no artigo 57 incisos e parágrafos e nas demais alterações da Lei, e nos demais documentos acostados nos. PROCESSO GESPRO Nº. 556362/2018. OBJETO: O presente por objeto, aditar o item 9. 1 da “CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA”, o item 14.2 da “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO” e a “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do Contrato nº 0124/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão, composta por Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 640.625,00 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0102/0114 DO: 09.02.10.302.0012 P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0102/0142.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e respectiva publicação.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME ##CAR Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 0163/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60, e sob o NIRE n°. 41205564961. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 056/2018, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 190/2018, na 1º Retificação ao Termo de Referência nº 035/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. GRESPO nº 535373/2018. OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades em Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 70.099,00 (setenta mil e noventa e nove reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Contratada

DAE/VG
PORTARIA Nº 005/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 – ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI - ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fabrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande / MT.

Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua: Nidaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1373

Suplente de Fiscal: Gumercindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca n.º 37 Bairro: Jardim Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2260

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 004/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º; no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso democrático à informação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito fundamental de acesso à informação deve ser assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública;

CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da administração pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Acórdão nº 58/2017-TP;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Gestora do Sítio Eletrônico do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Parágrafo único. A Comissão será subordinada ao Diretor Presidente.

Art. 2º A Comissão, de caráter permanente, será constituída pelos seguintes membros:

- João Vitor Medeiros – Matricula– 2259 CPF N.º 052.310.801-01

- Bruna Isabela de Campos Siqueira – Matricula – 634 CPF N.º 037.657.541-70

- Leandrey Akerley Silva – Matricula – 563 CPF N.º 009.324.901-23

- Patrícia Rafaelly de Oliveira Giratto – Matricula: 661 – CPF N.º 007.435.381-02

Parágrafo único. Atuará como Coordenador dos trabalhos da Comissão o servidor João Vitor Medeiros, tendo como substituto nas faltas eventuais e impedimentos o servidor Leandrey Akerley Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do Sítio Eletrônico do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

I – elaborar política de gestão do sítio eletrônico do DAE/VG, zelar pelo seu cumprimento e sugerir sua atualização quando necessário;

II – realizar a gestão do sítio promovendo a articulação entre as diversas áreas envolvidas nas etapas de desenvolvimento e disponibilização de páginas;

III – elaborar a arquitetura de informações e definir a estrutura, organização e apresentação das páginas do sítio;

IV – promover a modernização do sítio, na perspectiva tecnológica, de conteúdo e gestão;

V – definir critérios para identificação do grau de relevância dos tipos de conteúdo a serem disponibilizados e estabelecer os procedimentos para a inclusão, retirada e atualização de informações de maneira a assegurar sua validade e confiabilidade;

VI – elaborar critérios e regras para inserção de conteúdos permanentes e temporários, bem como seu prazo de permanência e local de apresentação no sítio;

VII – deliberar sobre a pertinência das solicitações de desenvolvimento ou manutenção de páginas do sítio;

VIII – deliberar sobre as prioridades a serem seguidas no processo de criação, desenvolvimento e produção de páginas, e aferir seu cumprimento;

IX – demandar dos gestores de sistemas de informação ações no sentido de promover a oferta integrada e consistente de dados e informações;

X – definir normas para a concessão de acesso para publicação de conteúdo;

XI – avaliar os conteúdos, informações e serviços disponibilizados no sítio, com o propósito de garantir harmonia, a qualidade, a atualidade e acessibilidade;

§ 1º A Comissão deliberará sobre questões concernentes ao próprio funcionamento.

§ 2º Para o desempenho das atribuições, a Comissão terá acesso irrestrito a documentos e informações necessárias à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados, observado o

caráter sigiloso quando requerido, e contará com o apoio das unidades administrativas do DAE/VG e do gabinete da Presidência.

Art. 4º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de Janeiro de 2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 003/2019

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.733/97 e alterações, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **KARINY SILVA**, lotada nesta Autarquia, setor - Diretoria de Operação, servidora concursada no cargo de auxiliar de saneamento/manutenção de rede de água e esgoto, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sem prejuízos financeiros dos benefícios intrínsecos do seu cargo, com ônus a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 04/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, e,4.335/2018 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
ROSEMEIRE GONZAGA FIALHO	Professor I a IV	Professor I a IV	29/06/1994	-	25H	C–09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº03/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, e,4.335/2018 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
NEILA BATISTA DE ALMEIDA	Professor I a IV	Professor I a IV	01/03/2001	-	25H	C–06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 010/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ligia Beatriz Leiva do Prado Brandão da função de Diretora – EMEB Ana Rosa da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 4 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 002/2019

Dispõe sobre a exoneração da senhora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** do cargo de Chefe de Departamento do PREVIVAG.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/01/2019, a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** do cargo de Chefe de Departamento – DGA 7, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 003/2019

"Dispõe sobre a nomeção da senhora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** no cargo de no cargo de Gerente do PREVIVAG."

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02/01/2019, a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** no cargo de Gerente– DGA 6, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°077/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°077/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **DARLEI TRENTO** para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de Janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°078/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°078/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **LUAN RODRIGUES ROSA DA SILVA** para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de Janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

RERRATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Processo nº 559000/2018. Objeto: Aquisição de 02 (dois) analisadores de gases CO^2 (capnógrafo) da marca GE carestetion 620 para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. Em nome da empresaGE HEATHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. 00.029.372/0002-21, sendo representada pela empresa ALLIANCE MEDICAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, no valor total de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). **Dê-se publicidade. Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 2019. DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

ADESÃO 31/2018 - Processo nº 549290/2018. Objeto: aquisição de uniformes: Camisetas, Shorts Saia e Shorts masculino e Serviços de Serigrafia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,** totalizando o valor de **R$ 117.225,00** (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), cuja empresa vencedora **ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ. 06.124.188/0001-66. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de **Registro de Preços nº 029/2018,** oriunda do **Pregão Presencial nº 018/2018**, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 015/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Rosinete Celia Peixoto na função de Diretora EMEB Ana Rosa da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de janeiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

ATO Nº. 006/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jackson Sebastião de Arruda Lima do cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Napoleão José da Costa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a partir de 03 de janeiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 4 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

ATO Nº. 005/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jaqueline Aparecida de Assunção do cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS 8 – EMEB José Estejo de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 4 de Janeiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

DECRETO Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.

Fixa o Valor Unitário de Referência – VUR do exercício financeiro de 2. 019, para o cálculo da Taxa de Limpeza Urbana, nos termos da Lei Municipal n.º 3.350/2.009 e suas alterações, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.350/2.009 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 3.350/2.009, artigo 4º, II, fica estabelecido em **R$ 91,65 (noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**, o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2.019.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto terá efeito retroativo à data de 01 de Janeiro de 2.019.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 004/2019

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.21.700131PA;

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, **matrícula 201206**, exercendo o cargo de Assistente Social, lotada no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, o tempo de serviço prestado:

Conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, o período de **01/09/1979 a 30/11/1979** (Colonizadora Sorriso LTDA), **01/12/1979 a 21/02/1980** (Movena Motores e Veículos de MT LTDA), **25/02/1980 a 09/09/1983** (Guimaraes; Guimaraes LTDA), **12/09/1983 a 20/02/1984** (Ética Contabilidade SS), **01/02/1985 a 15/07/1985** (Contaud Contabilidade e Auditoria LTDA) e **01/07/1992 a 23/02/1993** (FLY Time Viagens e Turismo LTDA), totalizando os períodos em **05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias**, contados somente para efeitos de **APOSENTADORIA** e **DISPONIBILIDADE**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de janeiro 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 079/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 079/2018**, tendo por objeto

o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 004/2019

"REVOGA A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a cessão do servidor público municipal **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n. 1879885-3 – SSP/MT e CPF n. 035.536.591-06, cedido à Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, a partir do dia 08/01/2019.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior o referido servidor deverá retornar aos quadros funcionais da Administração, no dia 08/01/2019, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 169/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

DO OBJETO: Prestação de serviços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para a pavimentação asfáltica no perímetro urbano.

DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços contratados será efetuado por prestação de serviços, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido mensalmente.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Janeiro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MARCIO ADRIANO BIRK - A.BIRK & CIA LTDA(05.123.504/0001-12) **–** R$ 618.399,96 (Seiscentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa seis centavos) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 064/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 064/2018

OBJETO: Modificar a Cláusula Quarta do Contrato original, e consequentemente realizar a confecção de novo empenho no valor global do contrato, tendo em vista que o empenho inicial de nº 1349/2018 foi anulado conforme solicitação da Secretaria requisitante, por motivos de erros quanto á dotação orçamentária. O novo empenho será realizado na dotação 634.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

MARCOS AURÉLIO SOARES COÊLHO - CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI (18.363.482/0001-00) - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 064/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 064/2018

OBJETO: Suprime – se, portanto o valor de R$ 22.642,83 (Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) do valor Original do contrato.

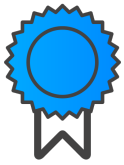
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

MARCOS AURÉLIO SOARES COÊLHO - CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI (18.363.482/0001-00) - Contratada

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 08 00:41:19 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)